

VOL. 2



ANO XLVIII — Nº 6

QUARTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 1993

SEÇÃO II

BRASÍLIA — DF

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 10ª SESSÃO, EM 19 DE JANEIRO DE 1993

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S/11, de 1993, do Governador do Estado de Sergipe, solicitando a retificação da Resolução do Senado nº 92, de 1992, que autorizou o Governo do Estado de Sergipe a elevar temporariamente o limite de endividamento daquele Estado.

— Recebimento do Ofício nº S/12, de 1993 (nº 1/93, na origem), do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando autorização para contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

— Recebimento do Ofício nº 15/93, do Coordenador-Geral de Assuntos Externos da Secretaria do Tesouro Nacional, através do qual encaminha, nos termos do parágrafo único, artigo 6º da Resolução nº 20/91, do Senado Federal, documentação referente às despesas de operações externas relativas aos contratos de Regularização dos Juros Devidos em 1989/1990.

— Designação do Senador Magno Bacelar para representar o Senado na II Reunião da Comissão Interparlamentar Latino-Americana de Direitos Humanos, realizada em Santiago do Chile, no período de 15 a 17 do corrente mês.

— Designação do Senador Dario Pereira, para representar o Senado Federal nas reuniões da Junta Diretiva e da Comissão de Assuntos Políticos do Parlatino, a realizar-se na cidade do México, no período de 27 a 30 do corrente mês.

— Recebimento de requerimento de licença do Senador Pedro Teixeira, no período de 25 de janeiro a 21 de fevereiro do corrente ano.

1.2.2 — Discurso do Expediente

SENADOR NEY MARANHÃO — Defesa da participação da República Popular da China e de Taiwan, no GATT.

SENADOR GILBERTO MIRANDA — Violência sofrida por S. Ex^a, na cidade de São Paulo.

SENADOR EPITÁCIO CAFETEIRA — Desmentindo comentários a respeito de opinião de S. Ex^a, sobre o plebiscito do próximo dia 21 de abril, em artigo da Folha de S. Paulo de hoje.

SENADOR PEDRO SIMON — Comentários sobre denúncias feitas pelo Governador Antônio Carlos Magalhães da existência de corrupção no Governo Itamar Franco.

SENADOR CARLOS PATROCÍNIO — Conclusão da Comissão Mista destinada a investigar a incidência de esterilização em massa de mulheres no Brasil.

SENADOR ODACIR SOARES — Projetos de Lei da Câmara nºs 66/92 e 127/90 sobre a modernização dos portos, constantes da Ordem do Dia da presente sessão.

SENADOR HENRIQUE ALMEIDA — Importância das micro e pequena empresas na economia brasileira.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Consequências da alta e persistente inflação para o País.

SENADOR LOUREMBERG NUNES ROCHA — Protestos ao desrespeito do Governo português aos tratados assinados com o Brasil, barrando a entrada de brasileiros em seu território.

1.3 — ORDEM DO DIA

Ofício nº S/9, de 1993, através do qual o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul solicita autorização para contratar operação de crédito, junto ao Banco Comercial Bancesa S.A., no valor de noventa e três bilhões, duzentos

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MALA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

e noventa e nove milhões, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta cruzeiros e vinte e sete centavos. **Aprovado**, após parecer de plenário favorável nos termos do Projeto de Resolução nº 2/93. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 2/93.
Aprovada. À promulgação.

Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1992 (nº 515/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados, e dá outras providências. **Aprovado** após pareceres de plenário sobre projeto e emendas nos termos do substitutivo, ficando prejudicado o projeto. À Comissão Diretora para a redação do vencido para o turno suplementar.

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 83/92. **Aprovado**, em turno suplementar. À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1992 (nº 8/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias dos portos organizados e das instalações portuárias, e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1990.) **Aprovado** com emendas, após pareceres de plenário sobre o projeto e as emendas, tendo usado da palavra os Srs. Mário Covas, Mansueto de Lavor e Eduardo Suplicy. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 66/92. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1990 (nº 3.654/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao art. 1º do Decreto-Lei nº 6.460, de 2 de maio de 1984, que regula a construção e a exploração de instalações portuárias rudimentares. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1992.) Declarado prejudicado, em virtude dos pareceres dos relatores e da aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 66/92, com o qual tramita em conjunto.

Projeto de Lei da Câmara nº 1 de 1993 (nº 3.387/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o plebiscito que definirá a forma e o sistema de governo e regulamenta o artigo 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias, alterado pela Emenda Constitucional nº 2. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Resolução nº 117, de 1992, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo — LFTES, destinadas ao giro de 88% das 1.369.082.415 LFTES, vencíveis no primeiro semestre de 1993. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem nº 445, de 1992, pela qual o Presidente da República solicita que sejam exceituados do disposto no art. 4º, parágrafo único, da Resolução nº 7/92, bem como no art. 4º, IV, e seus §§ 1º e 2º, da nº 82/90, ambas do Senado Federal, os contratos a serem celebrados pela União Federal, junto a governos de países credores e suas agências de crédito. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 21 horas e 8 minutos.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 11ª SESSÃO, EM 19 DE JANEIRO DE 1993

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Requerimentos

— Nº 48/93, de urgência “c” para a Mensagem nº 455/92, do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para elevar o limite de endividamento da Telecomunicações Brasileiras S/A — Telebrás, a fim de permitir a realização da operação de debêntures não conversíveis em ações, sem garantia da União, no valor de Cr\$ 518.460.000.000,00 à data-base de 1º de setembro de 1992.

— Nº 49/93, de urgência “c” para o Projeto de Lei da Câmara nº 59/92, que regulamenta o art. 37, inciso

XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 105/92, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa-MG, a contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. — BDMG no valor de trezentos e cinqüenta milhões de cruzeiros. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

— Projeto de Resolução nº 117/92, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo — LFTES, destinadas ao giro de 88% das 1.369.082.415 LFTES, vencíveis

no primeiro semestre de 1993. **Aprovado.** A Comissão Diretora para a redação final.

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Requerimentos nº 48 e 49, de 1993, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

2.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Despacho nº 1/93 (Processo nº 000.003/93-0)

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 10^a Sessão, em 19 de janeiro de 1993

7^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 49^a Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Dirceu Carneiro,

Rachid Saldanha Derzi e Beni Veras

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Alfredo Campos — Álvaro Pacheco — Amir Lando — Bello Parga — Beni Veras — Carlos Patrício — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Dirceu Carneiro — Elcio Álvares — Epitácio Cafeteira — Flaviano Melo — Francisco Rolemberg — Garibaldi Alves Filho — Gilberto Miranda — Guiilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Josaphat Marinho — José Fogaca — José Paulo Bisol — José Richa — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourenberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Mauro Benevides — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Pedro Simon — Pedro Teixeira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havidendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A Presidência recebeu, do Governador do Estado de Sergipe, o Ofício nº S/11, de 1993, solicitando a retificação da Resolução do Senado nº 92, de 1992, que autorizou o Governo do Estado de Sergipe a elevar temporariamente o limite de endividamento daquele Estado.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

A Presidência recebeu, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, o Ofício nº S/12, de 1993 (nº 1/93, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorização para contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

A Presidência recebeu, do Coordenador-Geral de Assuntos Externos da Secretaria do Tesouro Nacional, o Ofício nº 15/93, de 6 do corrente, através do qual encaminha, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Resolução nº 20/91, do Senado Federal, documentação referente às despesas de operações externas relativas aos Contratos de Regularização dos Juros Devidos em 1989/1990.

A matéria será encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos, para conhecimento.

A Presidência comunica ao Plenário que designou o nobre Senador Magno Bacelar para representar o Senado na II Reunião da Comissão Interparlamentar Latino-Americana de Direitos Humanos, realizada em Santiago do Chile, no período de 15 a 17 do corrente mês.

A Presidência comunica ao Plenário que designou, nos termos do art. 40, § 1º, b, do Regimento Interno, o nobre Senador Dario Pereira, para representar o Senado Federal nas reuniões da Junta Diretiva e da Comissão de Assuntos Políticos do Parlatino, a realizar-se na Cidade do México, no período de 27 a 30 do corrente mês.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência comunica ao Plenário que recebeu requerimento de licença, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno, de autoria do Senador Pedro Teixeira, no período de 25/1 a 21/2 do corrente ano.

Para uma comunicação urgente e inadiável, concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda. (Pausa.)

S. Ex^a não se encontra em plenário.
Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com respaldo unânime dos Senadores da República, estamos encaminhando ao Senhor Presidente da Nação um documento pedindo o apoio do Governo Brasileiro, para que envide em esforços, a fim de que a República Popular da China e a República da China, Taiwan, possam fazer parte do GATT.

Ideologias, se ainda existem, não são hoje empecilhos para nada, principalmente para a vida econômica, pois de 1989 para cá as fronteiras ideológicas no mundo foram espatifadas.

O que existe de novo e alentador no mundo é que alevantou nos horizontes uma "Nova Ordem", baseada muito mais na cooperação entre os povos, do que entre qualquer idiossincrasia ideológica.

Tudo faz crer, Sr. Presidente, que as duas Chinas, a Continental e a Insular, estão superando seus problemas ideológicos e estão em busca de uma colaboração solidária, principalmente no aspecto comercial.

Diante dessa realidade, nada mais lógico, nem mais urgente, do que esse documento de apoio, pedindo os esforços do Governo brasileiro para o GATT realizar seus objetivos, principalmente no que diz respeito ao desenvolvimento do comércio internacional, fixadas suas regras e seus procedimentos.

Devemos fazer tudo para que o GATT seja fortalecido, suas medidas e decisões sejam apoiadas. Devem-se buscar adesões de novos países a seu acordo geral, para que, assim, o GATT seja mais abrangente e eficaz.

Nada mais oportuno, pois, que pedir ao Governo brasileiro para analisar a grave questão de readmitir no GATT a República Popular da China, pois um país com 1 bilhão e 100 milhões de habitantes não pode ser desconhecido como primeiro mercado mundial consumidor.

Pedir também admissão, como território alfandegário autônomo de Taiwan, uma das economias mais dinâmicas do Globo, com um volume de comércio exterior de 120 bilhões de dólares, em 1991.

Estamos pedindo a entrada desses dois países no GATT como partes contratantes porque, repito, a República Popular da China é o maior mercado potencial do planeta e a República de Taiwan é a décima maior potência comercial do mundo.

A República Popular da China, Sr. Presidente, no mês de outubro próximo passado, celebrou o XIV Congresso Nacional do seu Partido Comunista, Congresso esse dedicado ao seu Líder máximo, ao octogenário Deng Xiaoping.

Nesse Congresso, através de seus Líderes, o Partido Comunista Chinês defendeu uma "nova revolução" nas reformas econômicas de estilo capitalista, introduzidas no País há vinte anos.

Nas pretendidas reformas econômicas, há toda uma defesa do sistema capitalista, mas qualquer mudança política em direção à democracia foi rejeitada.

A economia chinesa, chamada de socialista, é uma economia que se voltou para o mercado. Seu objetivo, dentro das discussões do Congresso, é alterar estruturas econômicas que têm obstruído o desenvolvimento das forças produtivas.

O Secretário-Geral do Partido Comunista Chinês, Jiang Zemin, quer que as reformas econômicas se concentrem no desenvolvimento e que as portas do País sejam abertas ao exterior.

Segundo ainda o Secretário-Geral, o objetivo das reformas tratadas no 14º Congresso do Partido Comunista Chinês é construir uma democracia socialista adequada às condições chinesas, sem pensar em democracia à maneira ocidental. Assim, a liberdade política não será aumentada, e muito menos será reduzido o monopólio do poder político do Partido Comunista Chinês. O 14º Congresso quis somente consolidar as reformas econômicas liberalizantes de Deng Xiaoping, desde 1979.

Ao defender a efetivação de uma economia de mercado, o Secretário-Geral do Partido reafirmou a modernização econômica do país, o incentivo do lucro, a privatização das estatais, a busca do capital estrangeiro, o fim gradual dos subsídios e a instalação das bolsas de valores. É o capitalismo puro dentro da economia socialista.

Por essas e por outras, Sr. Presidente, o mercado chinês não pode ser desconhecido por nosso País. Desconhecê-lo seria uma lastimável ignorância e uma irresponsabilidade sem limites.

Senão, vejamos: O Produto Bruto da China, em 1983, era de 100 bilhões de dólares; em 1992, é de 380 bilhões de dólares; a taxa de crescimento anual desde 1979 tem sido de 8,6%. Segundo as discussões do 14º Congresso, a previsão do crescimento econômico para 1992 é de 5,5% a 5,7% reais.

O nível de desemprego da população economicamente ativa do país é somente de 2,5%.

Em 1991, as exportações cresceram 16%, atingindo 72 bilhões de dólares. Já as reservas em moeda forte, em maio de 1991, estavam em 46 bilhões e 120 milhões de dólares.

Os salários, em 1991, subiram em média 10%, para uma inflação de 4,2%.

Os investimentos estrangeiros chegaram a 5 bilhões de dólares.

Para manter esse crescimento com uma inflação baixa, o déficit público cresceu de 3,4% para, pelo menos, 4% do PNB, em 1992.

Ao lado desse objetivo, uma das grandes metas do governo chinês, discutida no 14º Congresso, é levar, até 1997, ao interior do país o desenvolvimento gerado nas Zonas Econômicas Especiais (ZPE).

Sr. Presidente, a República Popular da China, esse enorme mercado que se abre a nossos olhos e aos do mundo, já mantém côncosco um intercâmbio comercial, através do porto de Shangai. O maior volume de nossas exportações é destinado a esse porto. Para ele vai nosso minério de ferro fornecido pela Companhia Vale do Rio Doce em cerca de 2.570 milhões toneladas, num valor de 86 milhões e 2 mil dólares, em 1990.

As atividades industriais e comerciais existentes em Pudong contam com a colaboração de capitais e tecnologia estrangeiros.

Em Shenzhen estão as empresas de capital misto. Região feita de propósito para atrair inversões externas, com benefícios fiscais e aduaneiros.

É importante, pois que as relações entre o Brasil e a República Popular da China sejam intensificadas e estreitadas. Com isso, os dois países estão na busca do desenvolvimento e colmando níveis mais elevados do bem-estar social.

E o que dizer da República da China de Formosa? Em termos comerciais, a China Nacionalista é de grande importância para o nosso País. O intercâmbio entre os dois países, neste ano, perfez um total de 920 milhões de dólares. O Brasil exportou para a República da China 800 milhões de dólares,

enquanto Taiwan exportou para o Brasil 120 milhões de dólares. O saldo a nosso favor é de 680 milhões de dólares.

Tal intercâmbio, com a balança a nosso favor, deve ser ampliado, e foi essa possível ampliação um dos objetivos da visita ao nosso País do Ministro da Economia de Formosa, o Dr. Vicent Siew, em abril deste ano.

Não podemos nos contentar com esse intercâmbio comercial de em torno de 800 milhões de dólares, quando muito mais pode ser feito, pois Formosa, como sabemos, tem um Produto Interno Bruto de 171 bilhões de dólares, uma renda per capita de 8 mil e 400 dólares e reservas cambiais que chegam ao montante de 90 bilhões de dólares.

Formosa, pois, tem de ser olhada com muito interesse, muito carinho e muito entusiasmo por nós. Quando Formosa se empenha por seu reingresso no GATT é porque deseja ampliar o intercâmbio comercial não só com o nosso País mas com outras nações também.

A República da China tem demonstrado, nos últimos anos, grande interesse em intensificar o comércio com nosso País. Os números de nossas transações comerciais estão falando por si mesmos. O Governo de Formosa e seus empresários têm se empenhado pelo aprofundamento de nossas relações. Prova disso foi a visita que nos fez, em abril último, o Dr. Vicente Siew, Ministro da Economia daquele país.

Em São Paulo, no começo deste ano, houve uma exposição de produtos de Taiwan, principalmente de máquinas que possam interessar à indústria brasileira. A economia nacional está se abrindo para o exterior. Com esta abertura é de se prever o crescimento do interesse dos empresários de Formosa de se associarem conosco em joint ventures de interesse para novos investimentos.

Nossos negócios, segundo a previsão do Ministro da Economia de Formosa, Dr. Vicente Siew, poderá chegar a mais de um bilhão de dólares. Os empresários de Formosa já fecharam negócios em São Paulo com empresas brasileiras do setor de computadores, negócios esses que chegam a 500 milhões de dólares.

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador Ney Maranhão, V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer ouço o nobre Senador Divaldo Suruagy.

O Sr. Divaldo Suruagy — Desejo congratular-me com V. Ex^e não apenas pelo destaque que está oferecendo através deste pronunciamento sobre o intercâmbio comercial, o intercâmbio empresarial entre Taiwan e o Brasil, mas, acima de tudo, porque bem sei que esse intercâmbio está se transformando numa realidade graças ao empenho de V. Ex^e. Numa ação pioneira, o nobre representante de Pernambuco conseguiu sensibilizar tanto empresários do Nordeste e do Sul do País como empresários de Taiwan para esse intercâmbio que é tão salutar aos interesses econômicos do Brasil. Por isso parabenizo V. Ex^e e digo-lhe que sua preocupação com os desníveis sociais da região que V. Ex^e tanto dignifica nesta Casa como Representante do Estado de Pernambuco, volta a sua ação parlamentar para um objetivo pragmático e específico, que é o de carrear indústrias para investir no Nordeste, particularmente em Pernambuco. Daí, minha alegria em congratular-me com V. Ex^e e ressaltar o grande trabalho que vem fazendo em benefício do intercâmbio empresarial entre Taiwan e o Nordeste brasileiro, especificamente o Estado de Pernambuco.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Divaldo Suruagy, quero agradecer-lhe o aparte. Como Senador do Nordeste, ex-governador, ex-prefeito e conhecedor profundo dos problemas nacionais e os dessa região tão importante para o desenvolvimento do País, que é o nosso Nordeste, sabe V. Ex^e — tanto quanto eu — que, hoje, com as dificuldades econômicas por que atravessa nosso País temos de nos voltar rapidamente para um congraçamento, um acordo, uma aliança com o exterior.

Na última viagem que fiz à China Continental, o Secretário-Geral do Partido Comunista, Jiang Zemin, que foi reeleito agora, transmitiu-me algo que me ficou na memória. Constatou que o Brasil é um país continental como a China e que temos dificuldades parecidas. Somos a maior população da Ásia e o Brasil tem a maior da América do Sul; muitas vezes o que não é bom para o Brasil, não é bom para a China; porém, o laboratório de experiências que temos em nosso país — que abrange 22% da população da terra — é um exemplo econômico para o Brasil.

Principalmente, Senador Divaldo Suruagy, para nós, nordestinos, já que os chineses — quando falo em China, falo em Formosa, falo sobre esse país que é menor do que a Paraíba e que tem a maior reserva cambial do mundo — querem investir, e principalmente no Nordeste, porque, como eles dizem, aquele território tem água e clima. Dizem eles: “— Vocês têm matéria-prima e terra; nós temos a tecnologia e o dinheiro. Vamos nos unir.”

V. Ex^e, queiram ou não seus adversários, como futuro governador de Alagoas; deverá se entrosar com eles, e isso antes de se eleger. Viajaremos juntos para que V. Ex^e conheça essa gente da Ásia, que complementará o seu governo.

Mas mesmo antes disso, V. Ex^e deve levar para Alagoas esse conhecimento, principalmente, nobre Senador Divaldo Suruagy, naquilo que acredito que seja a maior injustiça em nosso País, que é o problema do açúcar. O cimento é aumentado de acordo com o dólar, e V. Ex^e sabe que os cartéis do cimento fabricam hoje 30% do seu produto nas suas fábricas.

Temos, Senador Divaldo Suruagy, quase 1 milhão e 400 mil pessoas trabalhando com a cana-de-açúcar. O Pró-Álcool, que é um programa de importância e é tecnologia nossa, está se acabando no Nordeste, e V. Ex^e sabe. E o Governo não toma uma decisão política sobre o esquema do aumento, para ajudar, como fez no caso do cimento.

Considero a produção da cana-de-açúcar socialmente muito mais importante. Formosa, Senador Divaldo Suruagy, e a Austrália são os dois países que têm a tecnologia do açúcar e querem investir no Nordeste. Para quê, Senador? Para melhorar as indústrias, em sociedade com os nordestinos, para abastecer o grande país, o grande consumidor que é a China Continental. Não podemos perder essa oportunidade, e digo-lhe, neste instante em que V. Ex^e me aparteia, que como representantes do Nordeste no Senado temos que estar unidos para que o Governo — ontem! — tome uma decisão política sobre o Pró-Álcool e o problema do açúcar.

Este era o esclarecimento que queria dar e agradeço o aparte tão oportuno de V. Ex^e.

Continuo, Sr. Presidente. Os empresários de Formosa já fecharam negócios, em São Paulo, com empresa brasileira do setor de computadores, negócios esses que chegaram a 500 milhões de dólares.

Em setembro de 1992 houve, em Pernambuco, uma série de encontros para preparar o caminho para se materializar os próximos passos do "Parque Industrial Sino-Brasil".

Para desenvolver o Parque Industrial Sino-Brasil, cujo objetivo é melhorar o padrão dos Estados nordestinos, o Governador de Pernambuco doou 12 mil hectares de terras do Estado.

Há muito tempo vêm sendo analisadas as possibilidades e oportunidades da China nacionalista investir em Pernambuco e no Nordeste. Em março pode ocorrer a concretização de projetos que estão em estudo, tais como:

— investimentos e cooperação da Taiwan Sugar no Brasil;

— possibilidade de joint venture com os bancos dos dois países;

— instalação de trinta empresas de montadoras em Pernambuco e em outras partes do País;

— construção de armazéns de frigoríficos e armazéns no porto de Suape;

— visita da missão comercial da Associação Sino-Central América;

— visita de empresários de Cingapura e da Indonésia a Pernambuco, para melhor conhecer as condições de investimento.

Já existem em nosso País investimentos financiados pelo capital chinês. O setor privado da China continental e o setor privado brasileiro já contam, no interior de São Paulo, com os computadores ACER, os maiores do mundo. Com capital de chineses nascidos no Brasil, no interior de São Paulo fabricam-se as bicicletas Giant. Também em São Paulo, com capital chinês, fabrica-se o templo Ajinomoto, tipicamente chinês.

Arranjada por este Senador, existe no Rio Grande do Sul, na cidade de Rio Grande, uma joint venture da pesca.

E com capital da China continental, há, no Município de Surubim, em Pernambuco, a fábrica de bicicletas Shangai.

Como vêem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nosso trabalho junto às duas Chinas não foi em vão. Os frutos começam a aparecer e, tudo indica, serão bem maiores neste ano.

O mercado das duas Chinas se abre aos brasileiros. Só nos resta meter mãos à obra e fazer com que a abertura do nosso mercado seja realmente para valer.

Ante a grande perspectiva do sucesso comercial entre o Brasil e as duas repúblicas da China é que me surgiu a idéia de fazer este documento de apoio à entrada das duas Chinas no GATT.

É grande a sensação que sinto de que chegou a hora de uma aproximação grande e de uma cooperação definitiva do Brasil com as duas Chinas e que esta sensação é de todos os brasileiros. Isso se deve a este documento, dirigido ao eminente Presidente da República, Doutor Itamar Franco, ter sido assinado por todos os oitenta e um eminentes Senadores brasileiros.

Isto significa que o Senado brasileiro está sintonizado com o anseio nacional não só da abertura da nossa economia para o mundo, mas também com o desejo de, através do capital das duas Chinas, dar maior impulso ao desenvolvimento do Nordeste, especialmente.

Sr. Presidente, congratulo-me com este Senado e com meus eminentes pares, que deram apoio integral, com oitenta e uma assinaturas, a essa causa tão importante ao desenvolvimento nacional, através do "documento de apoio" à entrada das duas Chinas no GATT, documento esse que passarei às

mãos do Presidente da República para que tome as devidas providências.

O Sr. Albano Franco — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Ouço V. Ex^e com prazer.

O Sr. Albano Franco — Nobre Senador Ney Maranhão, ouço com atenção o importante pronunciamento de V. Ex^e nesta tarde, no plenário do Senado. V. Ex^e conseguiu as assinaturas de todos os Membros desta Casa, de forma unânime, com seu trabalho sério e dedicado. O importante a destacar e a ressaltar no trabalho de V. Ex^e, Senador Ney Maranhão, é que a aproximação com esses países, tanto com Taiwan como com a China, são da maior importância para o futuro do desenvolvimento do nosso País. V. Ex^e tornou-se um baluarte nesta Casa. Tenho acompanhado de perto — não só como Senador, mas também como empresário e como Presidente da Confederação Nacional da Indústria — todos os atos que V. Ex^e tem praticado em favor dessa integração. V. Ex^e, realmente, se referiu àquilo que hoje é da maior importância: o ingresso das duas Chinas no GATT. O Brasil tem que ser favorável — e trabalhar para defender o ingresso desses dois países no GATT — porque são dois países que podem nos beneficiar não só em termos de intercâmbio comercial mas, principalmente, de investimentos, de capital e de tecnologia para o nosso País. Taiwan, atualmente, já está beneficiando o meu Estado, através de investimentos privados em vários setores, depois de uma visita que fizemos em companhia do Governador de Sergipe, e, também, graças ao trabalho empreendido por V. Ex^e em favor de investimentos de Taiwan no Nordeste. Por isso, quero me associar às palavras de V. Ex^e e dizer que, além de ter tido o pioneirismo, tem sido um lutador em favor desta causa. Hoje, V. Ex^e, com a unanimidade dos Senadores que o apoiam, o Brasil, sem dúvida, vai defender, junto ao GATT, o ingresso das duas Chinas.

O SR. NEY MARANHÃO — Nobre Senador Albano Franco, em primeiro lugar, quero agradecer o oportuno aparte de V. Ex^e que enriquece este meu pronunciamento que o considero também dos Srs. Senadores. Falo, praticamente, pela unanimidade dos Senadores, porque este Senado Federal já vislumbrou, nobre Senador Albano Franco, que a guerra fria acabou, temos que ter blocos econômicos para sobreviver. Veja V. Ex^e, que conhece muito bem, como homem de empresa, responsável pela Confederação Nacional da Indústria, — que este Senado Federal não pode ficar atrás da história econômica do mundo.

Veja V. Ex^e que já existe o NAFTA, composto pelos Estados Unidos, Canadá e o México. Existe o Mercado Comum Europeu já em funcionamento. Agora, vislumbramos com o continente asiático que, quer queira ou não, como dizia o grande imperador da França: "Ai do dia que o gigante amarelo despertar", referindo-se à Ásia. Veja, V. Ex^e, que o Imperador do Japão nunca havia visitado a China, mas foi pela primeira vez a Pequim; e por quê? Em virtude dos interesses econômicos, do potencial daquele País.

V. Ex^e é testemunha do interesse das duas Chinas no Brasil em produtos, como eu disse quando tive oportunidade de apontar o Senador Divaldo Suruagy, como o açúcar que está precisando de uma injeção de tecnologia estrangeira para, juntamente conosco, enfrentar a recessão e o desenvolvimento do nordeste.

Congratulo-me com V. Ex^e e agradeço o seu aparte. V. Ex^e é um industrial de grande experiência e muito engrandeceu muito o meu pronunciamento.

O Sr. Ney Suassuna — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Concedo o aparte a V. Ex^e

O Sr. Ney Suassuna — Nobre Senador Ney Maranhão, quero parabenizá-lo pelo belo trabalho executado até aqui e pedir que esse trabalho se estenda também aos que estão migrando de Hong Kong e indo principalmente para a Austrália. Estive recentemente na Austrália e fiquei perplexo ao ver toda uma movimentação de governo facilitando os industriais que detêm tecnologia e capital de Hong Kong lá se instalem e vejo, com tristeza, que em nosso País, lamentavelmente, um movimento similar não esteja sendo feito. Quero me congratular com V. Ex^e porque, realmente, são iniciativas como essas que fazem com que ganhemos tempo e tornemo-nos um país mais moderno, mais dinâmico, em paridade com o intercâmbio comercial hoje existente em diversos pontos do Mundo, quando blocos se organizam para enfrentar os problemas econômicos. Parabéns, Excelência.

O SR. NEY MARANHÃO — Meu caro amigo, Senador da Paraíba, dono de um conhecimento profundo a respeito dos problemas do Nordeste, acho que as coisas estão caminhando bem.

Temos no Congresso dois projetos que vão complementar esses investimentos no Brasil e, principalmente, no Nordeste. Um deles é de autoria do ex-Deputado Fernando Bezerra Coelho, hoje prefeito de Petrolina, e o outro, de minha autoria, versando sobre investimento em capital estrangeiro, o qual recebeu parecer favorável na Comissão de Economia. Meu amigo, líder do PSDB, Senador Mário Covas, pediu vista, mas já deve ter estudado o projeto e tenho certeza de que, na próxima legislatura, vamos aprová-lo.

Esse projeto reproduz exatamente o procedimento existente na China comunista: o investidor estrangeiro da micro, média e pequena empresa, no final do ano, ou tem incentivo para reaplicar na sua indústria, no seu negócio naquele País, ou ele pode remetê-lo para fora sem problema algum. Isso está no texto do I, II e III volumes Sobre Investimentos na China Continental Enquanto que nós ainda estamos discutindo o assunto.

Isso tudo, Senador, é um contexto onde o bom-senso, os homens de cabeça fria, que têm os pés na terra, que são os Senadores, estão dando esse apoio.

A Sra. Júnia Marise — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Sr. Presidente, aproveitando-me mais um pouco da paciência de Jó que V. Ex^e está tendo para comigo, gostaria que permitisse a concessão do aparte à Senadora Júnia Marise, a quem tenho o maior prazer em ouvir.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — (Fazendo soar a campainha) — O nobre Senador pode conceder o aparte, mas o tempo de V. Ex^e já está esgotado e ainda temos outros oradores inscritos.

A Sra. Júnia Marise — Nobre Senador Ney Maranhão, já ouvia atentamente, em meu gabinete, o pronunciamento que V. Ex^e faz neste momento, trazendo, com muita propriedade um assunto de alta relevância ao plenário do Senado Federal. Nobre Senador, quando fomos — a convite do Par-

tido Comunista Chinês, em viagem oficial representando o Senado da República — à República Popular da China, tivemos a oportunidade de verificar, principalmente, o alto grau de competência com que o governo chinês está se propondo a ampliar os seus projetos que visem dar a modernidade econômica à República Popular da China. E a cidade de Shenzhen? é o grande exemplo, porque é a zona especial de exportação. Iniciada sua construção há 10 anos, já se coloca hoje como o quinto PIB asiático, e isso é muito importante, dado exatamente o grande projeto, o grande programa, não apenas modernizante, mas sobretudo da abertura econômica com que os chineses hoje estão se propondo para o resto do mundo. Ao constatarmos isso e verificarmos *in loco* todas as transformações e mudanças que se estão operando na China Popular, trazemos como um exemplo para o Brasil exatamente de como se deve propiciar a abertura econômica, a modernidade, mas sobretudo calcada na preservação dos valores éticos, dos valores morais e, notadamente, dos valores imprescindíveis para a nossa população, como ocorre hoje, principalmente, na China popular. Eles estão propiciando a abertura econômica, estão propiciando a modernização do seu país, mas, sobretudo, sem se afastar dos valores imprescindíveis, que são exatamente a valorização do trabalhador chinês, a valorização do homem do campo e, sobretudo, a própria valorização de todos os princípios éticos e morais de que eles não abrem mão no seu grande projeto de abertura econômica. Por isso, Senador Ney Maranhão, V. Ex^e, que inclusive foi o grande líder da comitiva de parlamentares que esteve na China popular a convite, repito, do Partido Comunista Chinês, traz, com muita propriedade, esse assunto, neste momento. E também o Brasil está se propondo nos laços de participação com a República Popular da China e com a China rica, ou seja, Taiwan. E posso dizer inclusive da importância disso, porque Minas Gerais hoje representa muito para a China. Teve V. Ex^e a oportunidade de conferir uma informação dada pelos próprios chineses, ou seja, pelo Governo Chinês. Minas hoje exporta para a China.

O SR. NEY MARANHÃO — A discussão que V. Ex^e teve com o Ministro da Indústria e Comércio — e lembre-se de que ele se dirigiu a V. Ex^e, na ocasião, dizendo que estávamos melhorando os nossos portos e calados, pois temos interesse em importar o minério do Brasil, posto que o consideramos o melhor minério do mundo, melhor que o da Austrália. V. Ex^e ficou satisfeitíssima.

A Sra. Júnia Marise — E é exatamente o minério que Minas está oferecendo hoje à China na ordem de, praticamente, 70% do minério importado pela China Popular. Por isso, Senador Ney Maranhão, vou ser breve. O Presidente já está nos alertando a concluir o nosso breve aparte. Agradeço a V. Ex^e, cumprimentando-o pelo seu pronunciamento nesta tarde de hoje.

O SR. NEY MARANHÃO — Senadora Júnia Marise, em primeiro lugar, quero agradecer a V. Ex^e esse aparte que foi muito importante. Fomos — V. Ex^e e eu — convidados pelo Partido Comunista Chinês, juntamente com 10 Deputados, viajamos por várias províncias e assistimos àquele milagre que nós, políticos brasileiros, como eu disse ao Presidente do Senado, Senador Mauro Benevides e ao Presidente da Câmara, Deputado Ibsen Pinheiro, deveríamos ter prioridade de ver, por meio de viagens por países que estão resolvendo problemas parecidos com os nossos, ou talvez piores. Esse seria o teste de São Tomé: “ver para crer”.

Deve lembrar V. Ex^a que, naquela oportunidade, o Presidente do Partido Comunista Chinês recebeu-nos por uma hora, extrapauta, e fiz aquela pergunta que não esqueço mais: Sr. Secretário-Geral, como foi aquele episódio da Praça da Paz Celestial? V. Ex^a deve lembrar que o nosso embaixador até tremeu, mas como não temos medo de assombração, fizemos esta pergunta. E o que respondeu o Secretário-Geral? Ele respondeu que errou em parte, porque se esqueceu das suas universidades. Deu prioridade ao campo, à alimentação, à vestimenta e à segurança, mas estava tomando conhecimento e providências contra os seus universitários.

E completou, Senadora Júnia Marise — permita-me Sr. Presidente falar aqui uma frase histórica — dizendo: "Senador, a China Continental é muito atacada por uma entidade de direitos humanos mas, na nossa concepção, somos o país que, talvez, mais contribuiu com os direitos humanos". Disse eu: "Como, Sr. Secretário?" Ele respondeu: "A China tem 18% das suas terras agricultáveis, sendo que em 16% nós plantamos, porque uma área importante da China, a Mandchúria, com 2.500.000 Km², foi tomada pela União Soviética. Para V. Ex^a ter uma idéia do que é a agricultura na China, onde 65% dos camponeses trabalham manualmente e 35% com o uso do trator, este país contribui com 7,8% da agricultura do planeta". Ele parou, tomou aquele chazinho comigo, e disse: "Nós contribuímos com 22% em alimentação para a população do planeta".

Isso me entusiasmou. É um exemplo para nós, Senadora, que temos um país com todos os climas das nações, e o povo está morrendo de fome. Temos que ter decisão política, Senadora. V. Ex^a, que representa um dos Estados maiores da Federação, com o maior potencial histórico e econômico, muito aprendeu, como eu, e é por isso que estou nesta tribuna, para defender, cada vez mais, a aproximação do povo chinês com o povo brasileiro. Agradeço o oportuno aparte de V. Ex^a.

Sr. Presidente, vou encerrar meu pronunciamento, dizendo que a economia do País e seu desenvolvimento integral falaram mais alto, porque estão acima de qualquer outro interesse subalterno.

Sr. Presidente, encaminho à Mesa este memorial, que estou levando para o Presidente Itamar Franco, com as assinaturas de todos os Srs. Senadores, por unanimidade, exigindo a entrada das duas Chinas no GATT, que é de grande interesse para o povo brasileiro, para o nosso País.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR NEY MARANHÃO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Senhor Presidente:

Nos últimos anos, assistimos a notável transformação do panorama internacional. A grande dicotomia, responsável pela divisão do mundo em áreas de confrontação ideológica, não mais existe. A nova Ordem, que ora se esboça, esperamos, será de cooperação entre os povos.

Presenciamos a reafirmação, sem precedentes, das tendências de universalização dos fenômenos políticos, culturais e econômicos, e, por conseguinte, o fortalecimento das organizações supranacionais.

Nessas condições, sugerimos que o Governo brasileiro:

1 — consoante com as diretrizes, solidamente assentadas nos ideais de convivência internacional harmônica e construtiva, que norteiam nossa política externa;

2 — coerente com a orientação da política econômica nacional, que objetiva a eliminação de barreiras ao intercâmbio de mercadorias, capitais e serviços;

3 — consequente com sua atitude tradicional construtiva em prol da realização dos objetivos do GATT, de maior desenvolvimento do comércio internacional, fixação e refinamento de suas regras e procedimentos; e,

4 — com o objetivo de fortalecer aquela organização, apoié medidas e decisões que visem a proporcionar a adesão de novos países e territórios ao Acordo Geral, tornando-o mais abrangente e eficaz.

Recomendamos a especial atenção de Vossa Excelênciá à questão da readmissão da República Popular da China, país que abriga população de cerca de 1,1 bilhão de habitantes; que produziu e comercializou safra agrícola, em 1991, superior a 400 milhões de toneladas de grãos, e que, nos últimos anos, introduziu importantes reformas em sua economia, com o objetivo de efetiva integração à economia internacional; bem como a admissão como Território Alfandegário Autônomo, de Taiwan, uma das economias mais dinâmicas do Globo, com volume de comércio exterior superior a US\$120 bilhões, em 1991, e reservas internacionais de mais de US\$84 bilhões — no menor prazo possível, como partes contratantes do GATT.

Senhor Presidente, o Brasil não pode deixar de prestar seu apoio à causa da entrada para o GATT do maior mercado potencial do planeta, a China, bem como da 10ª maior potência comercial do mundo, Taiwan.

Brasília, 11 de maio de 1992. — Senador Ney Maranhão, Primeiro Vice-Líder do Governo e Líder do PRN — Albano Franco — Odacir Soares — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Flaviano Mello — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Antônio Mariz — Divaldo Surugay — Teotônio Vilela Filho — Guilherme Palmeira — Affonso Camargo — José Richa — Luiz Alberto — Henrique Almeida — Jonas Pinheiro — José Sarney — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Aureo Mello — Carlos De'Carli — Amazonino Mendes — Chagas Rodrigues — Álvaro Pacheco — Amir Lando — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — Josaphat Marinho — Hydekel Freitas — Nelson Carneiro — Darcy Ribeiro — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Beni Veras — Dario Pereira — Lavoisier Maia — Garibaldi Alves Filho — Pedro Teixeira — Meira Filho — Valmir Campelo — José Fogaça — José Paulo Bisol — Pedro Simon — Gerson Camata — João Calmon — Elcio Alvares — Lucídio Portella — Ronaldo Aragão — Irapuan Costa Júnior — Iram Saraiva — Onofre Quinan — César Dias — João França — Marluce Pinto — Bello Parga — Magno Bacelar — Epitácio Cafeteira — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Esperidião Amin — Lourenberg Nunes Rocha — Marcio Lacerda — Júlio Campos — Eva Blay — Mário Covas — Eduardo Suplicy — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Levy dias — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Alfredo Campos — Ronan Tito — Júnia Marise — Carlos Patrocínio — Moisés Abrão — João Rocha — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Juvêncio Dias.

Durante o discurso do Sr. Ney Maranhão, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda, para uma breve comunicação.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB — AM. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, assomo à tribuna para, ainda sob forte emoção, narrar a V.Ex^a um desagradável fato ocorrido comigo na noite de ontem, na cidade de São Paulo.

Vinha retornando de uma visita ao Senador Antonio Mariz, hospitalizado naquela cidade, quando, por volta das 20 horas, ao me aproximar de minha residência, dirigindo um veículo de minha propriedade, numa rua estreita, percebi que estava sendo, acintosamente, seguido por uma caminhonete, cujo motorista forçava, de maneira imprudente e violenta, a ultrapassagem. Como não tinha possibilidade de abrir espaço para o veículo que me seguia, o qual — percebi pelo retrovisor — estava ocupado por dois homens vestidos de terno, aproximei-me do portão de minha residência. Numa manobra extremamente ousada e perigosa fui fechado pelo referido veículo, como já disse, em frente à minha residência.

Ao sair do veículo, fui abordado pelos ocupantes da caminhoneta que, de metralhadora em punho, apontadas para o meu rosto, passaram a me ofender com palavras de baixo calão e, aos gritos, se identificavam como "seguranças de empresário", palavras que repetidas vezes disseram. Espanhado com essa inconcebível atitude, passei a chamar pelas pessoas residentes na minha casa e adjacências, às quais acorrem ao local.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, os momentos de terror que passei na noite de ontem, tendo em vista o inopinado e a violência da atitude dessas pessoas deixam evidenciado o nível de insegurança em que vivemos.

O que aconteceu comigo, ontem, pode acontecer a qualquer momento com um dos senhores ou com qualquer cidadão. Fosse a vítima desta ação truculenta uma pessoa cardíaca ou uma gestante, e certamente as consequências teriam sido trágicas. O perigo de se apontar uma metralhadora para alguém é enorme, tendo em vista que esse tipo de armamento possui grande sensibilidade no aparelho de disparo, aliado ao fato de estar a pessoa que a empunha sob forte emoção.

Após o susto que passei, de posse da identificação do veículo, compareci à repartição policial para registrar a ocorrência, tendo sido apurado que o veículo em questão pertencia a um policial qualificado da Polícia Civil de São Paulo que, provavelmente, utilizando armas do Estado, prestava serviços de segurança a empresários e executivos, mediante régua remuneração. O que estamos presenciando é a criação de um aparato paramilitar que, sob a justificativa de escoltar e proteger empresários, coloca em risco toda uma população.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o relato que ora faço, esperando que tais fatos jamais venham a se repetir comigo ou com qualquer outra pessoa, por ser traumatizante e humilhante para o ser humano, tem por objetivo chamar a atenção das autoridades para o perigo que essas organizações privadas provocam com as suas ações violentas e arbitrárias.

Estou encaminhando ao Exmº Sr. Ministro da Justiça documento narrando esses fatos, acompanhado da cópia do Boletim de Ocorrência, lavrado no 15º Distrito Policial da Cidade de São Paulo, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

De igual forma, solicito à Mesa Diretora desta Casa que adote as providências que entender pertinentes por se tratar de prática de constrangimento ilegal contra um de seus Mem-

bros. Neste passo, proponho que, uma vez comprovado, mediante sindicância com acareação, que os autores ou implicados no delito são policiais, seja solicitado ao Sr. Governador do Estado de São Paulo a demissão sumária desses servidores pelo cometimento do delito e de falta grave funcional, uma vez que o referido constrangimento foi praticado com a utilização de armas de uso exclusivo das Forças Armadas.

Não pode a polícia paulista ou de outro Estado brasileiro permitir o uso de material e pessoal por parte de servidores que têm por obrigação zelar pela segurança da sociedade, para a prática de ações violentas tendentes a "proteger" determinadas pessoas que pagam para isso.

O policiamento paralelo, assim moldado, constitui mais um fator de insegurança à população brasileira.

O Sr. Ney Suassuna — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. GILBERTO MIRANDA — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Ney Suassuna — Queria me solidarizar na indignação, Senador Gilberto Miranda, e dizer que, lamentavelmente, isso é o resultado de um problema maior. Não tive a sorte de V. Ex^a de sofrer apenas ameaça. Morador que sou da cidade do Rio de Janeiro, há doze anos atrás tive o meu carro bloqueado — pessoas pediam ajuda e fui freando para socorrê-las — quando a minha falecida esposa disse que eu não parasse, pois era um assalto, porque via que um sacava o revólver. Tentei acelerar o carro e dispararam contra nós. Uma bala quebrou o meu braço, e várias balas levaram-lhe a vida. Isso é o resultado da violência, da luta econômica, do desemprego, da miséria, da falta de policiamento ostensivo, sério, enfim, é o resultado de todo um somatório e que cada vez mais se agrava. Solidarizo-me na indignação, mas louvo a Deus por V. Ex^a poder estar narrando esse fato aqui, de viva voz. A minha mulher não teve essa sorte. Eu quase não a tive. Lamento que o Brasil esteja vivendo dias como esses.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Obrigado pelo aparte, sobre Senador.

O Sr. Meira Filho — Senador Gilberto Miranda, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. GILBERTO MIRANDA — Ouço V. Ex^a, Senador Meira Filho.

O Sr. Meira Filho — Quero solidarizar-me também com V. Ex^a e lembrar que foi muito oportuna a sua declaração perante o Senado da República. Antes prevenir do que, depois, chorar. Não faz muito tempo, um Senador foi barbaramente assassinado em Rondônia. Levantei minha voz sobre aquele fato lamentável sob todos os aspectos. O que colocava em segurança um homem comum, se um Senador é barbaramente assassinado, como foi Olavo Pires? Como fica a vida do cidadão que dia a dia está saindo de casa para o trabalho? É de se lamentar esse acontecimento. Assim como é de se lamentar que até hoje não se descobriu os assassinos do Senador Olavo Pires. Parece-me, e dá a entender, que em Rondônia foi cometido o crime perfeito. V. Ex^a faz muito bem em alertar a Nação para este estado de desordem em que vivemos, eis que as pessoas não têm mais a devida segurança para transitar da rua para casa, ou de casa para o seu escritório. Parabenizo V.Ex^a e penso que o nobre Senador deve enfrentar essa situação com coragem e denodo a fim de que esse estado de coisas acabe em nosso País.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Obrigado pelo aparte, Senador Meira Filho.

Era a comunicação que desejava fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — A Mesa lamenta o fato que V. Ex^a acaba de comunicar à Casa.

Realmente, está se tornando comum o desrespeito às autoridades e à população, em geral, que está sendo vítima de acontecimentos como esse que vêm ocorrendo em todo o Brasil.

A Mesa, ao lado de lamentar esse fato, irá tomar todas as providências para que sejam apurados e responsabilizados os que procederam dessa forma, nobre Senador.

Tem a palavra, como Líder, o Senador Epitácio Cafeteira. V. Ex^a dispõe de cinco minutos, nobre Senador.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PDC — MA). Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, vou tentar ser rápido.

O Jornal *O Globo*, em 17 de janeiro, coluna *Swann*, de Ricardo Boechat, traz uma nota que faz referência a uma pesquisa que estaria em mãos do nobre Líder do Governo, Senador Pedro Simon. Ontem, dia 18, comentei essa nota com um jornalista da *Folha de S. Paulo*, que me perguntou sobre parlamentarismo e presidencialismo.

De repente, hoje, leio na *Folha de S. Paulo*, na coluna de Gilberto Dimenstein, uma agressão à minha pessoa, como se fosse eu que tivesse feito a pesquisa, ou falado sobre o assunto.

A minha posição, Sr. Presidente, foi e é muito clara: penso que presidencialistas e parlamentaristas devem usar a tribuna que o povo nos deu.

Fiz um pronunciamento sobre a minha posição no dia 13 de janeiro, nesta Casa, cuja cópia, com base nas notas taquigráficas, tenho fornecido para todos os jornalistas que querem saber qual o meu pensamento e a minha posição a respeito.

Já mencionei, mais de uma vez, que entre parlamentaristas e presidencialistas há os que têm boa-fé, mas há também os que têm má-fé. Vejo em muitos a tentativa de uma mudança na representação no Congresso Nacional. Disse, nesta Casa, que um dos objetivos parlamentaristas era o fim do Senado com o sistema unicameral que se somaria a uma nova distribuição de cadeiras, em função da população, do número de eleitores, diminuindo, assim, a representação do Norte e do Nordeste, e aumentando a representação do Sul e Centro-Sul.

Não estou longe da realidade dos fatos. Nesse artigo de hoje, nessa agressão que não cheguei a entender porque sequer conheço o jornalista, este cita vários parlamentares, os mais ilustres, só que apenas dois, um do Norte e outro do Nordeste, e os outros, todos do Centro-Sul. Quero, ainda, dizer que concordo com a inclusão feita pelo jornalista, entre os Senadores mais ilustres, dos nomes dos Senadores Josaphat Marinho e Jarbas Passarinho.

Essa é a tentativa, Sr. Presidente, mas não servirei de objeto àquilo que querem fazer, que é a desmoralização do Congresso. Não. Sou cumpridor das minhas obrigações, chego todos os dias, na parte da manhã e na parte da tarde na hora regimental, não faltó às sessões, não deixo de emitir a minha opinião e o meu voto e dizer por que o faço.

No dia em que entender que o Parlamento não representa o Brasil, renuncio ao meu mandato e vou para casa. Claro que discordo de muitos parlamentares, mas respeito suas posições, pois esse é o convívio da democracia.

O que considerei, Sr. Presidente, tentativa de desmoralização do Congresso foi aquele projeto apresentado, que recebeu 54 assinaturas. Tentaram desmoralizar 54 parlamentares. Um projeto que vem assinado por José Fagundes, quando esse parlamentar não existe. Usaram o sobrenome do nobre Parlamentar João Fagundes iludiram e enganaram parlamentares que assinaram a proposição na confiança de que assinaram o projeto verdadeiro, que não se tratava de um estelionato, e que o autor existia. Isso, Sr. Presidente, é tentativa de desmoralização do Congresso.

Continuo presidencialista. A minha vida política não começou ontem, tem 30 anos. Quem quiser me conhecer melhor pode buscar nos arquivos da Câmara e do Senado o meu posicionamento sempre pronto, em qualquer matéria, por mais polêmica que seja.

Penso até estar na contramão do modismo, que é o parlamentarismo; mas, se estou na contramão do modismo, é porque entendo que assim deve ser, que o povo deve saber o que é presidencialismo e parlamentarismo, que este não pode ser vendido em um plebiscito dentro de uma caixa bonita, com um slogan bonito, fabricado pelas empresas de publicidade.

Parlamentarismo para muitos é a modernidade administrativa, mas, para outros, é a mudança de representação entre o Norte e o Sul.

Concluindo, Sr. Presidente, quero dizer que, para mim, o parlamentarismo é o oposto daquilo pelo que sempre lutei como velho batalhador do MDB, depois PMDB, na luta pelas "Diretas Já", na busca de que o povo tenha a oportunidade de escolher o seu governante. Sou contra o parlamentarismo porque ele é exatamente o "Indiretas Já". Ele é uma forma de escolha que, embora não se faça, como na Revolução, dentro do Palácio do Planalto, com um militar, vai ser feita dentro do Gabinete do Primeiro-Ministro, com um civil.

Então, sou a favor de que a verdadeira força esteja com o povo, que pode ser enganado como foi na última eleição, mas se encontrará sempre, no Congresso, para retirada daquele que enganou o povo, como foi o caso do impeachment. No Brasil, com o impeachment, os "caras-pintadas" tiraram o Presidente; na Itália, com o parlamentarismo, os caras-pintadas não obtiveram êxito.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Líder, Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS). Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não há dúvida de que se trata de uma declaração da maior importância do Governador Antônio Carlos Magalhães, publicada na imprensa de todo o País, a começar pelo *Estado de S. Paulo*, onde afirma que existe corrupção no Governo, que a corrupção continua. Diz ele que espera ser chamado pelo Presidente da República, que tem fatos a serem apresentados, se for por ele chamado.

Em primeiro lugar, quero dizer que não me causaria surpresa se existir corrupção no Governo. O Dr. Itamar Franco assumiu, está iniciando a sua administração, e todos sabemos, inclusive, que em muitos casos, por exemplo, no 2º e 3º escalões ainda não houve novidades.

Em segundo lugar, quero manifestar a importância do pronunciamento do Sr. Antônio Carlos Magalhães. Quando a imprensa me procurou, frisando que o Governador Antônio Carlos Magalhães havia dito que há corrupção no Governo,

é o inimigo, etc., respondi que recebia essas críticas com o maior respeito. Creio que é correto o que fez o Governador do Estado da Bahia; talvez não precisasse buscar tantas manchetes em torno do assunto, talvez não precisasse também ser o centro do noticiário, mas denunciar, acho correto. Ruim é saber que existe e ficar calado. Há pessoas que têm denúncias a fazer, noticiam que têm um dossier que está guardado, mas não o apresentam. Se as tem, deve falar. Acho isso positivo, bem como acho que deve ser analisado e comentado.

Estou aqui, nesta tribuna, exatamente para isto. No Governo passado, também vim para esta tribuna justamente para comentar um fato semelhante, qual seja: o Deputado Luís Roberto Ponte fez um levantamento e chegou à conclusão de que havia corrupção no Governo, envolvendo empreiteiras; havia indícios de irregularidades muito graves. O Deputado foi ao Presidente da República, falou-lhe e comunicou-lhe, inclusive, num congresso, realizado em Minas Gerais; a Câmara Brasileira da Construção Civil lançou uma carta que chegou às mãos do Presidente da República através do Deputado Luís Roberto Ponte. Resposta do Presidente: mandou processar e interpelar, judicialmente, o Deputado Ponte.

Aquela época, vim a esta tribuna e disse:

"Se S. Ex^a foi falar com o Ministro é porque queria conversar. E aquela hora em que foi falar, ou o Presidente tinha alguma dúvida, não deveria expulsá-lo, não deveriam pedir a sua saída, mas chamá-lo e dizer: — Veja, Deputado, o Senhor exagerou. Quero que o Senhor diga alguma coisa, quero que apresente os fatos, quero que o Senhor diga onde estão as irregularidades no Governo."

Lamentavelmente, as acusações se repetiram, os jornais repetiram, e apareceu o nome do Senhor PC e tudo o mais e, na verdade, o Presidente foi afastado e não deu sequer uma explicação. Por isso, estou nesta tribuna, porque é muito importante caracterizar a diferença do Governo do Senhor Itamar Franco. Quem o colocou lá foi o Congresso Nacional, quem o colocou foi o Congresso através de uma CPI, um processo de impeachment, atendendo à sociedade, determinando uma mudança de processo. Todos esperamos que o Senhor Itamar Franco realize um bom governo, porém confiamos que Sua Excelência tem a responsabilidade de fazer um governo sério.

É por isso que quando vem o Senhor Antônio Carlos Magalhães e diz que existem irregularidades na administração pública, e ele as conhece, deve-se analisar a reação do Governo.

Primeiro, ao tomar conhecimento dessa matéria, o Chefe da Casa Civil, por determinação do Presidente da República, enviou telegrama ao Sr. Antônio Carlos Magalhães, o qual lerei alguns trechos:

"Sr. Governador, li com atenção a entrevista de V. Ex^a a o **Estado de S. Paulo**, sob o título "ACM afirma que corrupção continua", hoje, 13 de janeiro, e dei ciência imediatamente do seu conteúdo ao Sr. Presidente Itamar Franco, que determinou solicitar a V. Ex^a informações claras e destacadas sobre possíveis focos de corrupção existentes em áreas governamentais, com o que estará V. Ex^a prestando inestimável serviço à Nação. Adianto que, quanto a concorrências e sua maneira de administrá-las, foram elas recentemente objeto de reavaliações profundas, no sentido de impedir a ocorrência de quaisquer irregularidades.

Tendo em vista as denúncias de V. Ex^a que foram publicadas, permito-me dar conhecimento à imprensa do teor do presente texto."

Aliás, não é uma nem duas; são várias as denúncias provadas, inclusive nesse caso referido, em que uma empreiteira diz — e prova — que, na licitação em andamento, havia fato grave. O Presidente da República determinou exatamente a suspensão, como está sendo alegado.

O Governador Antônio Carlos responde mediante um fax. Embora tenha recebido um fax do Chefe da Casa Civil, por determinação do Presidente Itamar Franco, ele dirige-se a Sua Excelência, dizendo:

"Atendendo a Vossa Excelência, conforme me foi solicitado pelo Ministro Henrique Hargreaves, cumpro-me informar que mantenho o texto integral da entrevista publicada no jornal o **Estado de S. Paulo**. Na própria entrevista já avisava que iria fazer a denúncia.

Desejo, de logo, pedir a atenção de Vossa Excelência para os pagamentos feitos aos municípios, faltando menos de dez dias — menos de dez dias, repito, Sr. Presidente — pois em alguns casos até faltando 48 horas para o término do mandato de inúmeros prefeitos, foram liberadas verbas com fins exclusivamente políticos ou apenas para dar cobertura a atos de corrupção de administradores municipais, com recursos que não foram aplicados na sua destinação..."

S. Ex^a não faz uma afirmativa, embora faça uma citação.

E prossegue:

"Não quero concluir a minha comunicação a Vossa Excelência sem dizer que tenho em mãos, para fazer chegar ao Senhor Presidente, documento de um município relativo a recursos entregues à prefeitura municipal pela LBA destinados a uma creche e a declaração da responsável pela referida creche de que nada recebeu..."

O Sr. Governador não noticia fatos, mas diz que existem fatos e documentos.

Hoje, o Presidente Itamar Franco solicitou que o Chefe da Casa Civil enviasse o seguinte fax ao Governador Antônio Carlos Magalhães:

"Face o interesse de Vossa Excelência de encaminhar pessoalmente ao Senhor Presidente Itamar Franco documentos relativos a supostas irregularidades na administração pública federal, encarregou-me Sua Excelência de comunicar-lhe que o receberá em audiência no dia 20 do corrente, às 11:00 horas, no Palácio do Planalto, conjuntamente com os Ministros Chefe da Casa Civil e da Justiça, a quem, de acordo com o Decreto de 4.1.93, (cópia anexa) compete apurar tais denúncias.

Informo, outrossim, ter dado conhecimento do presente aos Líderes do Governo no Congresso Nacional."

Está marcada para amanhã, às 11:00 horas, no Palácio do Planalto, a reunião em que o Senhor Presidente da República, acompanhado da Chefia da Casa Civil e do Ministro da Justiça, receberá as denúncias a serem entregues pelo Governador Antônio Carlos Magalhães.

O atual Governo está criando a Ouvidoria, que tem exatamente a responsabilidade de receber esse tipo de denúncia.

Antes disso, saiu no **Diário Oficial** da União de terça-feira, 5 de janeiro, o seguinte decreto:

“Art. 1º Fica criada Comissão destinada a receber denúncias e reclamações relativas a irregularidades e atos de improbidade administrativa na Administração Pública Federal direta, indireta e fundacional, integrada pelo Ministro da Justiça, que a presidirá, pelo Secretário Executivo, Consultor Jurídico e o Secretário de Estudos Legislativos, daquele Ministério.

§ 1º Portaria ministerial, a ser expedida no prazo máximo de dez dias, estabelecerá as normas a serem observadas no encaminhamento das denúncias e reclamações e no seu processamento.

§ 2º As providências solicitadas pela referida Comissão terão prioridade de atendimento pelos órgãos diretamente afetados e serão atendidas no prazo máximo de dez dias, com informações precisas sobre os fatos apurados em exame.”

Sr. Presidente, tenho aqui a resposta e o estudo feito pelo Ministro do Bem-Estar Social, Sr. Jutahy Magalhães Júnior, — para que conste dos Anais da Casa — em que analisa o comportamento e a ação da sua Pasta. Eu poderia analisar a carta que tenho da Presidente da LBA, a ilustre Srª Leonor Barreto Franco, que analisa a fórmula com que está administrando a LBA a partir do momento em que assumiu a sua presidência.

O Ministro Jutahy Magalhães Júnior, ao liberar verbas para determinados municípios ou Estados, inclusive para o Governador Antônio Carlos Magalhães e diversos Prefeitos, expede ofício para o governador ou o prefeito, para o Presidente da Assembléia ou da Câmara Municipal, para o Arcebispo ou o Bispo da cidade, para as lideranças de oposição, enfim, envia uma série de comunicações, debatendo e democratizando a informação, para que ela não fique adstrita a apenas uma autoridade.

O Governo determinou que, para todos os recursos liberados em dezembro, sejam providenciadas cópias da relação do destinatário, dos valores e das publicações do **Diário Oficial**. Tradicionalmente, nem sempre é necessária a publicação de convênios no **Diário Oficial**. Entretanto, o Governo determinou que, a partir de agora, inclusive os convênios sejam publicados no **Diário Oficial**, ainda que, segundo a lei, não haja essa obrigatoriedade. A determinação é de fazer o levantamento da destinação das verbas, para que delas se tome conhecimento. Daqui para diante, qualquer verba para qualquer tipo de convênio deve ser publicada no **Diário Oficial**.

Sr. Presidente, tenho que agradecer ao Governador Antônio Carlos Magalhães. Eu tenho um bom relacionamento com S. Exª e sei que, para muitos, isso pode parecer estranho. Fui Ministro com S. Exª, escolhido pelo Dr. Tancredo Neves, tive àquela época um bom relacionamento; fui Governador de Estado e S. Exª, Ministro. Dele não tenho nenhuma mágoa, nenhuma queixa. Pelo contrário, tive um atendimento fidalgo; inclusive, naquilo que foi possível, S. Exª atendeu ao meu Governo e ao Estado do Rio Grande do Sul.

Quando um homem como Antônio Carlos Magalhães chama a atenção para esse aspecto de corrupção, é importante que fiquemos atentos; inclusive é um aviso interno para dentro do nosso Governo. Muitos pensam que, pelo fato de Collor ter sido afastado, a CPI terminou; o Presidente Itamar Franco assumiu a Presidência, tudo terminou. Não, não terminou. Esse é um processo lento e constante de fiscalização. O Sr.

Antônio Carlos Magalhães está fazendo um alerta e penso que S. Exª está correto. Um alerta inclusive para nós, para o Governo, um alerta interno e um alerta externo. Democracia e respeitabilidade nós conquistamos todos os dias.

Alguns consideram que a democracia já está consolidada, não há mais o que se fazer. Penso que estão equivocados. Estamos começando a praticar a democracia. Demos uma bonita aula com o **impeachment**, sim, mas estamos começando e temos obrigação de manter. Em termos de Governo sério, respeitável, digno, acreditamos no que diz o Sr. Antônio Carlos Magalhães: “Que o Sr. Itamar é um homem sério, um homem honrado, mas tem que mostrar o Governo”. Penso que por aí vai bem.

Não sei a intenção do Sr. Antônio Carlos Magalhães. Alguns dizem que é uma forma de se manter em manchete. Se for verdade, é um direito dele! Outros dizem que o Governador da Bahia está estranhando, porque geralmente é um homem que se integra com o Governo. Porém, dessa vez, as coisas aconteceram e ele está encontrando dificuldade no caminho da integração. Isso também é problema dele; é um direito dele!

A verdade é que, quando S. Exª fala que o Governo tem que ser sério, quando diz que existem focos, que está desconfiado e que tem provas, penso que o Presidente Itamar Franco tinha que fazer o que fez. Amanhã, às 11:00 horas, no gabinete da Presidência, o Presidente Itamar Franco, o Chefe da Casa Civil e o Ministro da Justiça estarão esperando o Governador Antônio Carlos Magalhães com as provas e os elementos para abrir tantos inquéritos quantos necessários para provar o que deva ser provado.

Eu dizia desta tribuna com relação ao ex-Presidente Fernando Collor de Mello. Ninguém pode acusá-lo se as coisas estão acontecendo. A culpa não é dele. Ninguém pode culpar o prefeito, o ministro, o governador se as coisas acontecem. Podem culpá-los quando, ao tomar conhecimento de que as coisas ocorreram, não tomaram providências no sentido da busca da responsabilidade.

Poi isso, no momento em que um Governador da credibilidade, da seriedade e da sinceridade do Sr. Antônio Carlos Magalhães diz que tem conhecimento de fatos, o Senhor Presidente da República o convida a dizer-lhos. Primeiro, enviou o fax.

Se S. Exª, por sua vez, diz que quer vir aqui diretamente, que venha, não há por que não fazê-lo. O Presidente, o Chefe da Casa Civil e o Ministro da Justiça têm a responsabilidade de receber essas questões.

Muitos dos que vejo aqui, diante de mim, já foram Governadores, Ministros, Secretários de Estado, Prefeitos, empresários e todos sabemos da luta e do esforço que precisamos fazer para desenvolver um trabalho sério, honesto, competente e responsável. Para isso, somos todos co-responsáveis.

Perdoem-me a sinceridade.

Felicto o Governo do Presidente Itamar Franco. Felicito-o, porque essa foi uma disposição sua, apesar do protesto de algumas pessoas. Sua Excelência não poderia deixar de receber o Governador Antônio Carlos Magalhães.

Propus, então, ao Presidente Itamar Franco: Quem sabe eu possa falar com o extraordinário Senador Josaphat Marinho, pedir-lhe que solicite ao seu Governador que lhe entregue as provas, as quais seriam entregues a mim para, posteriormente, entregá-las a Sua Excelência”?

Respondeu-me o Presidente Itamar Franco: “Tenho o maior carinho pelo Senador Josaphat Marinho. Considero-o

um homem extraordinário. Se o Governador quiser assim, que o faça, mas o que li nos jornais é que S. Ex^a quer trazer as provas pessoalmente. Que as traga. A verdade é que ele tem o direito de trazê-las. E vai fazê-lo; vai apresentá-las, e o Governo fica com a responsabilidade de apurá-las.

Portanto, estamos dando os dois recados: um, internamente, ou seja, para dentro do Governo. Neste Governo, as coisas vão ser apuradas; o outro, externamente, isto é, para fora do Governo. Não adianta imaginar a comissão, ou coisa que o valha, neste Governo os fatos serão apurados. Há um recado para todos nós: esse trabalho deve ser feito em conjunto, em equipe com a responsabilidade de todos.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Ouço V. Ex^a com o maior prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Nobre Senador Pedro Simon, em primeiro lugar, quero agradecer-lhe a atenção de só profesar o seu discurso com o meu retorno da Bahia. Em segundo, desejo assinalar a correção do seu procedimento na tribuna, quer com relação aos fatos históriados, sobretudo no que concerne à correspondência entre a Presidência da República e o Governador Antônio Carlos Magalhães. Em terceiro, é justo assinalar a propriedade com que o Líder interpretou a atitude do Governador da Bahia. Não tendo S. Ex^a ofendido o Presidente da República, antes, assinalado no seu fax a condição de honrado do Chefe do País, extraí a conclusão de que uma denúncia dessa natureza, feita com seriedade, é útil ao Governo e, como tal, deve ser recebida. Isso é que é próprio da ordem democrática. Através do contraste de opiniões, a verdade será apurada. Outrossim, desejaria esclarecer-lhe que, ainda ontem, o Governador Antônio Carlos Magalhães, embora já me houvesse dado conhecimento pessoal de alguns dos documentos de que é portador, dizia-me que desejava que eu não debatesse com V. Ex^a o mérito do problema, pois, tendo ele feito a denúncia, julgava-se no dever de não discutir publicamente a matéria antes que pudesse levá-la ao conhecimento direto do Presidente da República, e que eu poderia mesmo, desta tribuna, dar-lhe notícia disso. Já agora V. Ex^a anuncia que o Presidente da República convocou o Governador da Bahia. Somente louvores merece a atitude do Presidente Itamar Franco. Era exatamente o que desejava o Sr. Antônio Carlos Magalhães que ocorresse e, por isso, não desdobrou a discussão do fato na imprensa, nem por intermédio de nenhum dos seus companheiros de ação política nas duas Casas do Congresso Nacional. V. Ex^a esteja certo de que ele vem sem propósito de infamação, mas com o intuito de esclarecer fatos e, na medida possível, trazê-los já documentados.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço o aparte do ilustre Senador Josaphat Marinho, nosso prezado professor, por quem tenho realmente um carinho e um respeito muito grande. A vida nos traz transtornos.

No ano passado, eu dizia que estranhava ver o nosso extraordinário professor Josaphat Marinho nesta tribuna quando, na verdade, o seu lugar era na Oposição. Quis o destino que agora o seu lugar era no nosso Governo. Mas S. Ex^a expõe com muita clareza a situação. Não temos nenhum problema em dizer o pensamento do Governo. Trata-se de um Governo comprometido com os fatos da seriedade, da dignidade e da responsabilidade. Tenho aqui a exposição longa do Ministro do Bem-Estar Social, Jutahy Magalhães

Júnior, a sua maneira de administrar. Ela me parece absolutamente íntegra e correta. Tenho aqui a longa exposição da Presidente da LBA sobre a análise daquela entidade, embora esteja há tão pouco tempo no cargo. A essa altura, creio que as questões devem ser baseadas na seriedade, na responsabilidade e na credibilidade. Isso é dever de cada um. Na minha opinião, se o Sr. Antônio Carlos Magalhães vem a público e diz que tem provas; se as tem e as apresenta ao Governo, esse tem a responsabilidade de apurá-las. Portanto, amanhã, às 11:00 horas, o Presidente recebe os documentos.

Lá estará o Ministro da Justiça que é o responsável, até que regulamentemos o projeto que oficializa a Ouvidoria. Vamos criar o ouvidor oficialmente aprovado pelo Congresso Nacional. Mas enquanto esperamos a aprovação e execução dessa matéria, o Governo criou uma Comissão, presidida pelo Ministro da Justiça, com a responsabilidade de receber e apurar esses fatos.

Repto, com relação a essa matéria: ótimo o procedimento do Sr. Antônio Carlos Magalhães. Orientou-nos, serviu para que a sociedade, o País, as entidades, as pessoas de dentro e de fora do Governo saibam que este não é um Governo que vai apenas ouvir e assistir. Este Governo não terá qualquer tipo de compromisso com algo que não seja a seriedade.

Eu poderia encerrar aqui meu pronunciamento. E considero, Sr. Presidente, encerrado o meu pronunciamento. Mas volto porque, na mesma entrevista, o Sr. Antônio Carlos Magalhães diz que Collor e Paulo César Farias eram sócios de longo tempo. Na mesma entrevista ele faz esta afirmativa: “Acho que Collor e P. C. Farias eram sócios. Todos esses casos eram fruto de uma sociedade de longo tempo”.

Os processos contra o Sr. Collor e contra o Sr. Paulo César Farias estão tramitando na Justiça Federal. Há um processo em que o Sr. Collor é acusado por crime comum sendo apurado. Considero essa afirmativa a mais importante que existe, Sr. Presidente, porque, até aqui, tínhamos a palavra do Sr. Pedro Collor. Tínhamos a palavra do ex-Presidente da Petrobrás do tempo do Sr. Collor. Tínhamos a palavra do seu Líder, Renan Calheiros, na Câmara dos Deputados. Mas, agora, temos a palavra do Sr. Antônio Carlos Magalhães, que ficou com o Sr. Collor até o final. Inclusive, o Sr. Governador argumenta na entrevista que foi o responsável pela mudança de ministros. Vale à pena ler o seguinte trecho da entrevista: “Quando pedi a mudança de ministério, mudamos, e aí não se viu mais corrupção no Governo. Ele não tinha mais nem como fazer. Os outros ministros assumiram o Governo”.

O Sr. Antônio Carlos é um homem de bem, é um homem digno, de um comportamento só, de uma linha só. Imagino que ele também deva ter levado ao ex-Presidente da República os fatos ocorridos durante o Governo passado. Inclusive ele conseguiu mudar o ministério, mas não conseguiu evitar que aqueles fatos acontecessem no primeiro ministério do Sr. Fernando Collor. Tanto é que ele está dizendo aqui que sabia da sociedade existente com o Sr. Paulo César Farias agora e antes. E porque ele sabia desses fatos de corrupção, ele conseguiu mudar o ministério. Não há dúvida nenhuma de que, talvez por ter mais amizade ou por ser mais integrante do Governo, naquela época, o Sr. Antônio Carlos deve ter tentado — não me lembro se também por intermédio de manchetes de jornais — diretamente, alertar o então Senhor Presidente da República da gravidade do seu envolvimento com

o Sr. Paulo César. Lamentavelmente, porém, não deve ter conseguido resultados.

O Sr. Antônio Carlos é o mesmo, e a sua preocupação com a dignidade também é a mesma. No Governo do Sr. Fernando Collor, lamentavelmente, não conseguiu. Mas, no Governo do Senhor Itamar Franco, já está sendo chamado para ajudar a evitar que ocorra novamente o que se deu no governo passado.

A única análise que faço é a de que esta afirmativa, partindo da figura do Sr. Antônio Carlos Magalhães, pelo que S. Ex^a representa, é de uma importância fenomenal. Parece-me que é uma testemunha importantíssima, que poderá ser chamada a depor, na hora em que se debater o processo por crime comum do ex-Presidente da República e o processo que envolve o Sr. Paulo César Farias.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON — Ouço V. Ex^a com muito prazer, Senador Josaphat Marinho:

O Sr. Josaphat Marinho — Nobre Senador Pedro Simon, V. Ex^a mesmo já afirmou que o Sr. Antônio Carlos Magalhães tem um procedimento uniforme. Por isso mesmo, não deve haver nenhuma dúvida de que, se convocado a qualquer depoimento, S. Ex^a dirá o que sabe, em consequência da afirmação constante de sua entrevista. Vale muito salientar que S. Ex^a denunciou irregularidades no Governo anterior exatamente visando à defesa do interesse público, tanto que é notório que concorreu para a mudança do ministério. O que S. Ex^a não desejará — e nenhum de nós deseja — é que qualquer alegação sobre o Governo passado, cujo Chefe já foi destituído, venha influir na apuração dos fatos atuais.

O Sr. Amir Lando — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Amir Lando — Nobre Senador Pedro Simon, em primeiro lugar quero aplaudir a atitude do Governo Itamar Franco. É preciso apurar, é preciso averiguar, sobretudo quando a denúncia parte de um homem público da estatura de um governador de Estado. É claro que os fatos até agora enunciados e dados a conhecer não evidenciam qualquer prática de corrupção. O fato em concreto de a LBA ter passado, no dia 30, recursos dos Estados é comum que ocorra, porque está em fim de exercício, e não há uma exceção que se possa estabelecer...

O SR. PEDRO SIMON — O Governo de Estado da Bahia passou o retorno do ICMS aos municípios três dias antes do dia 31.

O Sr. Amir Lando — Isso é comum, porque se tem que fechar o exercício e os recursos, sobretudo os orçamentários, são repassados durante o exercício. E ninguém poderia prever ou excepcionar que não se passa no ano que se muda prefeito ou no ano que se vai mudar governador. O Estado e o município prosseguem sua vida permanentemente, independente das mudanças de governador e de prefeito. De modo que o fato em si não evidencia nenhuma prática delituosa. Se o prefeito não repassou os recursos para a beneficiária, que deveria ser, ao que penso, uma entidade privada, este é um aspecto para ser apurado no âmbito do município. Mas, de qualquer sorte, a atitude do Governo de apurar só merece o aplauso de todos nós, sobretudo de nós que conduzimos os trabalhos na condição de Relator da CPI, clamando pela

moralidade e a ética na política. Começa bem o Governo Itamar, apurando prontamente as acusações, venham de onde vier. Isso me parece absolutamente louvável e merecedor do nosso respeito, sobretudo, quando as denúncias partem de um Governador de Estado. Contudo é preciso, realmente, que o fato, o eventual delito seja apontado, porque não podemos ficar com denúncias vazias. Mas é melhor correr o risco de apurar denúncias vazias do que ser complacente com elas.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço muito a V. Ex^a, com a autoridade que tem, por falar sobre a matéria. Realmente a luta de V. Ex^a e nossa foi contra algo diferente.

O Sr. Gilberto Miranda — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Pois não, nobre Senador Gilberto Miranda.

O Sr. Gilberto Miranda — Sobre a seriedade e a honestidade do Senhor Presidente tanto esta Casa como todo o País não têm a menor dúvida. Pela primeira vez, vimos um Presidente, no dia de sua posse, entregar sua declaração de imposto de renda. Quando a sociedade analisa, pelos jornais, pela televisão, os bens de um homem público que chega à Presidência da República, depois de ter assumido o Senado e outros cargos, vê que aquilo é irrisório: alguns telefones, um pequeno apartamento e carros que nem do ano são. É muito importante que V. Ex^a, como Líder do Governo, leve ao Governo a nossa posição com relação à necessidade de que se acelere o processo de privatização, enquanto...

O SR. PEDRO SIMON — Senador, isso foi resolvido hoje. O decreto está feito e sairá no Diário Oficial amanhã. A questão está encerrada.

Tenho certeza de que V. Ex^a vai aplaudir as novidades apresentadas pelo Governo. V. Ex^a e o País vão ver que o Presidente estava certo ao fazer a análise e o reestudo da matéria.

O Sr. Gilberto Miranda — É muito importante que a privatização se inicie novamente, seja acelerada e tenha bases mais firmes e moedas mais sérias. Tenho certeza, analisando os estudos que o Consultor da República está fazendo junto com a sua assessoria, de que teremos um outro tipo de privatização, mais sério. Mas enquanto tivermos o Estado dominando a economia não serão surpresa para ninguém nesta Casa e para a população brasileira as denúncias de corrupção que nos serão feitas às dezenas e centenas se formos a ministérios, a autarquias e a repartições, e não serão privilégio de governador nenhum. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço e aproveito o aparte de V. Ex^a para dizer que estão seladas e sendo comunicadas à imprensa as alterações a serem feitas no processo de privatização. Não tenho nenhuma dúvida em dizer que esta Casa, o Congresso Nacional e a imprensa vão aplaudir. Privatizar, por exemplo, para entregar uma empresa de aço que pertence à Nação, à carteira de funcionários aposentados do Banco do Brasil, parece-me que não tinha lógica. Tirar uma empresa estatal de toda a sociedade e passar para um grupo, parece-me que não tinha lógica. Essas são algumas das questões que foram alteradas.

Há que se analisar caso a caso. Há a empresa que está mal, praticamente falida e que o Estado tem de devolver, e a outra que está em ótimo estado. Aquela pode ser dada de graça, pode ser trocada por moeda podre; essa tem que se ver como será vendida. Não tenho nenhuma dúvida de

que o projeto que sairá publicado amanhã merecerá o apoio e o respeito de toda a sociedade.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON — Com todo prazer, Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Pedro Simon, eu pretendia até não me manifestar sobre esse assunto, porque estou inteiramente de acordo com o que V. Ex^a falou. Acho que a posição do Presidente Itamar está correta e todos desejamos que qualquer fato seja apurado, qualquer denúncia. Não importa se o denunciante é qualificado, desqualificado. Nada disso interessa. Se a denúncia é apresentada, deve ser apurada. Mas o que eu quero fazer é aproveitar o pronunciamento de V. Ex^a para dar uma informação provinciana, da Bahia. Todos desejamos a transparência do Governo. Todos os atos administrativos do Governo Itamar devem ser totalmente transparentes. E isso tem ocorrido. Falo assim pelo Ministério do Bem-Estar Social, quando faz publicidade dos seus atos, transmite informações sobre qualquer liberação de recursos às autoridades do município. Qualquer cidadão brasileiro pode pedir informação sobre quais foram os recursos liberados. Agora, na Bahia, ocorre o contrário. O Governador do Estado da Bahia proibiu que fossem liberadas informações do Tribunal de Contas do Estado para a Assembléia, para que ela pudesse, com o sentido de buscar informações, acompanhar as liberações de verbas que fossem feitas pelo Estado. A Assembléia não pode acompanhar as liberações de verbas efetuadas pelo Estado no período eleitoral, por exemplo, na época da campanha municipal. Não pode acompanhar, porque a senha não é liberada. E tenho aqui, na minha pasta, declaração do Governador Antônio Carlos Magalhães dizendo que não liberaria. Por isso é que há uma incoerência de atitude. No momento em que a transparência...

O SR. PEDRO SIMON — Penso que o exemplo deve vir de cima. No momento em que o Presidente começa a agir dessa maneira, V. Ex^a pode ficar tranquilo que a partir de depois de amanhã o Governador Antônio Carlos Magalhães vai dar essa liberdade a nível estadual. Não tenho nenhuma dúvida a esse respeito. Quando verificar que o Presidente vai agir assim, o Governador Antônio Carlos Magalhães, com a liberalidade e o espírito democrático que possui, vai seguir o mesmo caminho. Pode ficar tranquilo.

O Sr. Jutahy Magalhães — Duvido, Senador Pedro Simon, mas espero que V. Ex^a tenha razão. Queremos ver exatamente isso: transparência aqui e transparência lá. É esse o nosso desejo.

O SR. PEDRO SIMON — Conhecendo o Governador Antônio Carlos Magalhães, não tenho nenhuma dúvida de que vai acontecer isso. Quando ele se expõe da maneira que se expõe, é evidente que ele vai colocar a sua administração, da mesma forma, à disposição da Assembléia e do povo da Bahia.

Agradeço, Sr. Presidente, a V. Ex^a e à Casa.

Penso que nós cumprimos um dever importante. Esse é um Governo em que talvez como nunca há uma co-responsabilidade de todos nós. O Governo Itamar Franco existe por causa do Congresso Nacional. O Sr. Presidente Collor tinha atrás dele 35 milhões de eleitores, o Presidente Itamar Franco tem uma sociedade que foi à rua, sim, mas tem 76 Senadores que vieram, votaram e disseram exatamente que o Sr. Itamar Franco deveria assumir a Presidência. Ele tem essa responsa-

bilidade. Creio que nós podemos divergir, ter posições diferentes, idéias diferentes, mas temos a co-responsabilidade de buscar uma modificação neste País.

As mudanças não foram para tirar o Sr. Collor da Presidência da República. Repito aqui o que já havia dito no dia da votação do impeachment, ou seja, o povo não foi às ruas para pedir ao Sr. Collor que saísse; nós não queríamos apenas mudar o governo anterior, mas, sim, a face da sociedade. Queremos modificar os métodos da administração, queremos marchar rumo a uma transição e a uma travessia neste ano e no próximo. Esta é a responsabilidade do Congresso Nacional, esta é a nossa responsabilidade.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Se o Presidente permitir.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Nobre Senador, o tempo do orador já está esgotado. Há outro orador inscrito e ainda temos a Ordem do Dia.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Trata-se de um aparte muito rápido. Quero apenas dizer ao Senador Pedro Simon que realmente o Governo Itamar Franco está dando uma demonstração de seriedade quando convoca o Governador Antonio Carlos Magalhães. Quero fazer uma apelo ao Senador Pedro Simon. Acredito que se trata de uma providência que talvez o Governo já esteja tomando, a reativação das auditorias internas de cada Ministério, o que foi inteiramente desmantelado pelo governo passado. Acredito que essa seja uma providência salutar e que está de acordo com os objetivos que o Governo Itamar Franco está perseguindo.

O SR. PEDRO SIMON — É da maior importância o aparte de V. Ex^a. Não há dúvida alguma de que a auditoria interna é fundamental. O governo passado, lamentavelmente, desestruturou esse sistema e com isso só tomava conhecimento das irregularidades que ocorriam pelos jornais. O Governo atual está muito preocupado com essa questão. Inclusive, falo com modéstia, há um projeto nosso tramitando na Casa que dispõe sobre o assunto. Mas muito mais importante é a intenção dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Governo Federal de fazer que haja um sistema uniforme de fiscalização e, se Deus quiser, nós haveremos de fazê-lo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PEDRO SIMON EM SEU PRONUNCIAMENTO:

COVAS DEFENDE JUTAHY DE CRÍTICAS DO GOVERNADOR

Brasília — O Senador Mário Covas (PSDB-SP) também criticou o Governador da Bahia pelas críticas que fez ao Governo Itamar. “Talvez seja essa a primeira vez em que um Ministro da Bahia não é ligado a Antônio Carlos”, disse Covas, numa referência a seu colega de Partido, o Ministro da Ação Social, Jutahy Magalhães Júnior, eleito Deputado pela Bahia e adversário de ACM na política baiana. Covas afirmou que as opiniões do Governador baiano representam “mais a vontade do que a realidade”. Ele gostaria de ver o Governo sem apoio partidário e imerso na corrupção”, explicou.

Discípulo político de Antônio Carlos, o Deputado Eraldo Tinoco (PFL-BA), último Ministro da Educação do Governo Collor, afirmou que concorda inteiramente com o Governador. "Ele está coberto de razão", disse. Segundo Tinoco, Antônio Carlos deverá apresentar ao Governo detalhes sobre as denúncias. "O estilo dele é esse", observou.

Eraldo entrou no Governo Collor com o aval de ACM, dentro da reforma ministerial que instalou o PFL no Ministério. Conforme o próprio Governador baiano contou na entrevista ao Estado, a entrada de Eraldo no Governo foi importante para garantir a manutenção de seu apoio a Collor. Apesar de pertencer ao mesmo partido do Governador, o Senador Marco Maciel (PE) preferiu não comentar o assunto.

INFORMAÇÕES DETALHADAS

Esta é a íntegra do telegrama enviado por Hargreaves ao Governador baiano:

"Senhor Governador,

Li com atenção a entrevista de Vossa Excelência a o Estado de S. Paulo, sob o título "ACM afirma que corrupção continua", hoje, 13 de janeiro, e dei ciência imediatamente de seu conteúdo ao Excelentíssimo Senhor Presidente Itamar Franco, que determinou solicitar a Vossa Excelência informações claras e detalhadas sobre possíveis focos de corrupção existentes em áreas governamentais, com o que estará Vossa Excelência prestando inestimável serviço à Nação. Adianto que, quanto a concorrências e sua maneira de administrá-las, foram elas recentemente objeto de reavaliações profundas, no sentido de impedir a ocorrência de quaisquer irregularidades. Tendo em vista que as denúncias de Vossa Excelência foram publicadas, permito-me dar conhecimento à imprensa do teor do presente texto.

Reafirmo o apreço e consideração."

CORRUPÇÃO CONTINUA

"COLLOR E PC ERAM SÓCIOS DE LONGO TEMPO"

Estado — O Senhor disse que o Governo Itamar é péssimo. Disse também que o Governo Collor foi péssimo. Por que então o Senhor defendeu o Governo Collor?

Antônio Carlos — Eu obriguei o Collor a mudar o Ministério. Mudou por minha causa. Já na parte final eu cheguei para o Jorge Bornhausen e disse: nós temos que sair disso. O Bornhausen me fez um apelo para ficar, que ele colocava o Tinoco (Eraldo Tinoco, ex-Ministro da Educação) lá. Eu disse que se botava o Tinoco nós tínhamos de ficar até o fim. Como eu poderia sair?

Estado — O Senhor se sentiu comprometido moralmente?

Antônio Carlos — Sim. Quando ele chamou o verde-a-marelo, não tinha mais jeito. Mas eu preferi ficar.

Estado — Qual foi a vantagem da sua posição?

Antônio Carlos — Fui coerente.

Estado — O Senhor achava que o Presidente não tinha moral para permanecer no cargo, mas se sentia comprometido porque ele mudou o Ministério?

Antônio Carlos — Acho que Collor e PC Farias eram sócios. Todos esses casos eram fruto de uma sociedade de longo tempo. Quando pedi a mudança de Ministério, mudamos e af não se viu mais corrupção no Governo. Ele não tinha mais nem como fazer. Os outros Ministros assumiram o Governo.

Estado — Qual a vantagem de sua posição anterior de apoio ao Governo Collor?

Antônio Carlos — A Bahia não levou nada. Para o Rio ele deu.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
FAX (061)321-5804

<input type="checkbox"/> TELEX	<input type="checkbox"/> TELEGRAMA	<input checked="" type="checkbox"/> FAX/SIMILAR
Unidade Expedidora: C.Civil/PR		Nº 003
Preparado em: 19 de janeiro de 1993		
Destinatário: Excelentíssimo Senhor ANTONIO CARLOS MAGALHÃES Governador do Estado da Bahia		
FAX Nº 071 - 371-0610		
Número de folha: 01		
<p>Senhor Governador,</p> <p>Faço o interesse de Vossa Excelência de encaminhar pessoalmente ao Senhor Presidente Itamar Franco, documentos relativos a supostas irregularidades na administração pública federal, encarregando-Sua Exceléncia de comunicar-lhe que o receberá em audiência no dia 20 do corrente às 11:00 horas no Palácio do Planalto conjuntamente com os Ministros Chefe da Casa Civil e da Justiça, a quem, de acordo com o Decreto de 04.01.93, (cópia anexa) compete apurar tais denúncias.</p> <p>Informo, outrossim, ter dado conhecimento do presente aos líderes do Governo no Congresso Nacional.</p> <p>Reafirmo o apreço e consideração.</p> <p><i>Henrique Eduardo Ferreira Hargreaves Ministério Chefe da Casa Civil</i></p>		

Obs: Se a mensagem não foi recebida nitidamente, favor constatar:
(061) 321-1211/322-3750.
If this message is illegible, please call:
(061) 321-1211/322-3750.

Considerando que a determinação da data de 16 de outubro de 1992 teve por oportuno objetivo possibilitar a preparação de processos, a fim de que todos os presos, que preenchesssem os requisitos do referido decreto, pudessem passar o Natal de 1992 em liberdade;

Considerando, ademais, que numerosos condenados, no período de 16 de outubro a 25 de dezembro do ano fluente, estarão atendendo às exigências estabelecidas no Decreto nº 668, de 16 de outubro de 1992, decreta:

Art. 1º Fazem jus ao indulto ou comutação de pena os condenados que, até 25 de dezembro de 1992, satisfizerem as condições previstas nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 668, de 16 de outubro de 1992, publicado no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 1992.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de janeiro de 1993; 172º da Independência e 105º da República. — ITAMAR FRANCO — Maurício Corrêa.

DECRETO DE 4 DE JANEIRO DE 1993

Cria Comissão destinada a receber denúncias e reclamações relativas a irregularidades de atos da administração pública federal.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica criada Comissão destinada a receber denúncias e reclamações relativas a irregularidades e atos de improbidade na Administração Pública Federal direta, indireta e fundacional, integrada pelo Ministro da Justiça, que a presidirá, pelo Secretário Executivo, Consultor Jurídico e o Secretário de Estudos Legislativos, daquele Ministério.

§ 1º Portaria ministerial a ser expedida no prazo máximo de dez dias, estabelecerá as normas a serem observadas no encaminhamento das denúncias e reclamações e no seu processamento.

§ 2º As providências solicitadas pela referida Comissão, terão prioridade de atendimento pelos órgãos diretamente afetados e serão atendidas no prazo máximo de dez dias, com informações precisas sobre os fatos apurados ou em exame.

§ 3º Instalada a Ouvidoria Geral da República, no âmbito do Ministério da Justiça, a Comissão a que se refere esse artigo, será extinta, transferindo-lhe o seu acervo e todos os expedientes em andamento.

Art. 2º Fica o Ministro da Justiça autorizado a requisitar servidores e equipamentos da Administração Pública Federal, necessários ao funcionamento da Comissão criada por este decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de janeiro de 1993; 172º da Independência e 105º da República. — **ITAMAR FRANCO — Maurício Corrêa.**

Presidência da República — Fax (061) 321-5804

Estado da Bahia

Gabinete do Governador

Salvador, 13 de janeiro de 1993.

Presidente Itamar Franco

Palácio do Planalto

Brasília — DF

Atendendo a Vossa Excelência, conforme me foi solicitado pelo Ministro Henrique Hargreaves, cumpre-me informar que mantenho o texto integral da entrevista publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**. Na própria entrevista já avisava que iria fazer a denúncia.

Desejo, de logo, pedir a atenção de Vossa Excelência para os pagamentos feitos aos Municípios, faltando menos de dez dias, menos de dez dias repito, Senhor Presidente, pois em alguns casos até faltando 48 horas, para o término do mandato de inúmeros Prefeitos, foram liberadas verbas com fins exclusivamente políticos ou apenas para dar cobertura a atos de corrupção de administradores municipais, com recursos que não foram aplicados na sua destinação.

Se Vossa Excelência procura saber o que foi depositado nas contas de algumas Prefeituras, diretamente pelo Banco do Brasil e sem qualquer publicação oficial, certamente ficará estarrecido. Refiro-me Senhor Presidente, não só ao que já foi liberado e pago, mas também para o que foi processado como restos a pagar.

No momento em que Vossa Excelência anuncia os seus propósitos de moralidade, e quando é total a carência de recursos para a recuperação das estradas federais intransitáveis, com a merenda escolar em atraso, com a falta de assistência à população carente do Nordeste, com hospitais fechando em todo o Brasil, com o problema do menor tomado dimensões assustadoras, a demora no repasse de recursos até para o combate à cólera, e com tantos outros problemas que

Vossa Excelência tem freqüentemente abordado com a sua franqueza, é incrível o que está acontecendo com o dinheiro público num Governo que foi escolhido exatamente para impedir a prática de atos lesivos à administração. Como disse na própria entrevista, não basta o Presidente ser honrado. O Governo, também, precisa ser honrado, até porque um e outro podem se contaminar com os crimes contra o erário.

Senhor Presidente, vou continuar prestando serviço à Nação com as denúncias que, tenho certeza, Vossa Excelência mandará apurar e punir os corruptos. Tais fatos não acontecem sem motivo: quando se pede a muitos para que fiscalizem, é porque não se deseja ser fiscalizado por ninguém. Cada palavra deve vir acompanhada de uma ação.

Não quero concluir a minha comunicação a Vossa Excelência sem dizer que tenho em mãos, para fazer chegar ao Senhor Presidente, documento de um município relativos a recursos entregues à prefeitura municipal pela LBA destinados a uma creche e a declaração da responsável pela referida creche de que nada recebeu. O Prefeito deixou o cargo no dia 31 de dezembro e recebeu o dinheiro no dia 30 de dezembro. Como este caso existem muitos outros. Vossa Excelência vai tomar conhecimento.

Com todo respeito, envio atenciosas saudações. — **Antônio Carlos Magalhães, Governador.**

À Sua Excelência

Doutor Itamar Augusto Franco

Digníssimo Presidente da República Federativa do Brasil

Palácio do Planalto

Brasília — DF

MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL

Ofício nº 67/GM/93

Brasília, 14 de janeiro de 1993

Senhor Presidente,

Ao assumir o cargo de Ministro do Bem-Estar Social, aceitando o honroso convite formulado por Vossa Excelência, pela comunhão de idéias e propósitos do Governo que restaura a dignidade na gestão da coisa pública, foi precisamente minha inicial preocupação reverter a imagem dessa Pasta, estigmatizada pelo clientelismo, pelo fisiologismo e pela falta de ética.

Para tanto, de logo aqui implantei a absoluta transparência para que qualquer cidadão brasileiro, no exercício mesmo de sua plena cidadania, pudesse ter acesso a toda e qualquer informação notadamente no que se concerne à destinação dos recursos públicos.

Não bastasse a instalação de um computador, franqueado para quem quer que deseje obter aquelas mesmas informações, os recursos vêm sendo liberados com plena ciência da comunicação a ser por eles servida. Simultaneamente, à sociedade civil são endereçados telegramas nos quais constam os responsáveis pela aplicação, o valor, o objeto e as finalidades a que se destinam.

Assim, a Igreja, o juiz, o promotor público, as Câmaras de Vereadores, as Assembleias Legislativas, as lideranças oposicionistas locais, dentre outros, tomam conhecimento da destinação dos recursos públicos.

Nada tem ficado escondido da sociedade, como ocorria no triste passado que vivenciamos e uma minoria defendeu.

Por esses instrumentos, pelo controle social próprio de um Estado democrático, a realidade outrora obscura ou sonegada à sociedade brasileira, passou a ser transparente.

É de se assinalar que, quando fui investido no cargo, o orçamento já se encontrava em curso e, em grande parte, com suas dotações previamente estabelecidas e vinculadas.

Cumpri o orçamento, para cumprir a lei que o aprovou, até o último dia de sua vigência, conforme, aliás, fazem os diversos órgãos públicos federais.

Pouco importa a rotatividade do poder temporal. Releva, sim, atender à sociedade que não pode ter procrastinada a solução de seus legítimos anseios.

Incluo-me dentre os que compreendem que os recursos públicos não pertencem a qualquer governante. São da coletividade, para a ela servir e para, por ela, ter sua aplicação fiscalizada.

Por isso mesmo, a partir do dia 13 de novembro até o dia 31 de dezembro de 1992, procedi a liberação de recursos para governos estaduais, prefeituras municipais e outras entidades habilitadas na forma da lei, segundo aquela mesma transparência aqui relatada e a descentralização que hoje já é marca do Governo de Vossa Excelência.

E vale até enfatizar. Tudo, sem qualquer atitude discriminatória, mesmo que de cunho político-partidário. Tudo, tendo sempre a preceder a medida, a análise dos projetos pela área técnica e o exame jurídico dos respectivos processos.

Aliás, é imperioso tristar que isso também é do pleno conhecimento do Governador da Bahia e da sociedade baiana.

De um lado, foi o Governo daquele Estado destinatário dos recursos a seguir listados:

a) Objeto: Execução do Projeto Metropolitano de Salvador

Data da liberação: 18-11-92

Valor: Cr\$2.511.677.000,00

b) Objeto: Implantação da Sub-Adutora do Sisal

Data da liberação: 26-11-92

Valor: Cr\$5.946.622.000,00

c) Objeto: Sistema de Abastecimento D'Água Paranim/Botuporá

Data da liberação: 31-12-92

Valor: Cr\$1.844.800.000,00

Por outro lado, com a cópia dos telegramas anexos a confirmarem, a comunicação para os representantes da sociedade baiana.

De mais a mais, todas portarias e/ou convênios que instrumentalizam as liberações foram publicadas no Diário Oficial da União, fato cuja comprovação pode Vossa Excelência obter, de acordo com o documento que, em anexo, também se encontra.

Noutro sentido, permito-me indicar a evidente contradição de quem reclama terem sido feitas liberações antes de 31-12 e se mostra, a um só tempo, preocupado com "restos a pagar"...

Esses recursos, assim classificados, só são liberados em exercício subsequente, obedecendo mesmo a fluxo financeiro estipulado pelas autoridades fazendárias.

Não posso deixar passar despercebida a tentativa de se denegrir a LBA que ora retoma o curso da sua dignidade, pelo trabalho que, em proveito só e só da instituição e de seus fins, ali executa a sua Presidente, D. Leonor Franco, que, igualmente, em carta que a esta acompanha, presta os esclarecimentos pertinentes àquela fundação.

Por oportuno, destaque-se que a responsabilidade pela aplicação dos recursos liberados é das entidades — públicas ou privadas — que os recebem. Não eximo, quem quer que seja, dessa responsabilidade bem assim da correspondente prestação de contas.

Desde que qualquer cidadão, hoje ciente da destinação dos recursos originários deste Ministério, apresente denúncia indicando a indevida utilização e o nome de quem assim procedeu, todas medidas legais serão prontamente adotadas.

Por derradeiro, cumpre-me repudiar quem combate a auditoria social porque, quem assim o faz, ainda persiste em querer negar à sociedade o direito de fiscalizar os atos praticados por seus governantes.

São os que ainda não assimilaram que a Administração Pública brasileira rege-se pelos princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade e da publicidade.

São, pois, os que se apegam a um passado que a Nação nas ruas também repudiou.

Com diversos documentos anexos, elucidativos do relato ora apresentado, colho o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus mais elevados protestos de respeito e particular admiração. — Jutahy Magalhães Júnior.

Ministério da Ação Social

Fundação Legião Brasileira de Assistência

OF/LBA/PRESI/Nº 120/93

Brasília, 14 de janeiro de 1993

A Sua Excelência o Senhor

Itamar Franco

Presidente da República

Senhor Presidente,

Sinto-me no dever de dirigir-me a Vossa Excelência para informar o procedimento utilizado pela Fundação Legião Brasileira de Assistência, no que concerne à liberação de recursos orçamentários para as várias Superintendências estaduais.

Informo, para melhor compreensão do assunto, que a LBA mantém programas de ações continuadas, tais como: o da criança, do idoso e do deficiente, outros de ações não continuadas e repassa, também, recursos destinados aos chamados Projetos Legislativos.

Estou tendo conhecimento, pelo Exmº Senhor Ministro do Bem-Estar Social, Jutahy Magalhães Júnior, da carta que o Exmº Senhor Governador da Bahia, Antonio Carlos Magalhães, lhe dirigiu, citando a LBA como entidade que repassou recursos há menos de dez dias do final do exercício financeiro de 1992, e em alguns casos, até faltando 48 horas para o término do mandato dos senhores prefeitos.

Ora, Sr. Presidente, a Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro, para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do DF, e que é o instrumento legal a ser obedecido estabelece no seu art. 34 que "o exercício financeiro coincidirá com o ano civil" e no art. 35 esclarece que "pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas".

Como entendo que o ano civil vai de 1º de janeiro a 31 de dezembro, não há porque não se repassarem recursos, nem tão pouco deixar de se empenharem despesas neste período.

Incompetente é o administrador público que não repassa recursos orçamentários disponíveis ou não empenha despesa legalmente comprovada no exercício financeiro comprendido.

O que acontece com a LBA e com outros órgãos públicos é que se trabalha buscando-se cumprir a lei até o último dia do ano.

A transferência de recursos orçamentários caracterizou o cumprimento da Lei de Orçamento para 1992.

A mudança da autoridade municipal não pode ser fator inibidor para que se descumpra o instrumento jurídico. A continuidade das ações administrativas, o pagamento de despesas públicas e o compromisso dos órgãos do Estado, devem ser mantidos.

O recurso orçamentário transferido, não implica, necessariamente, no recurso financeiro entregue.

Todo administrador público sabe que o orçamentário precede o financeiro; o primeiro garante o segundo.

Assim, se o recurso orçamentário transferido nos últimos dez dias ou até 48 horas do final do exercício, foi para garantir a emissão do empenho, a fim de que o recurso financeiro viesse a ser pago no exercício seguinte, como "restos a pagar", definidos pelo Decreto-Lei nº 836 de 8-9-1969.

Sou de opinião idêntica à do Exmº Senhor Ministro Jutahy Magalhães Júnior segundo o que "que os recursos públicos não pertencem a qualquer governante; são da coletividade, para a ela servir e para, por ela, ter sua aplicação fiscalizadora".

Será que nenhum estado brasileiro não transferiu recursos orçamentários no mês de dezembro, não empenhou despesas nesse mês, e não possui restos a pagar, para o exercício de 1993?

Ou, se entidades que receberam recursos, se prefeitos desvirtuaram objetos de contratos ou desviaram verbas, isto não é problema do órgão repassador.

Providências rigorosas devem ser tomadas, em outras esferas, e com rigor.

Estou na Presidência da LBA, convidada por V. Exª há 63 dias; tenho feito um esforço muito grande em procurar organizar a instituição, redefinir a sua linha programática e buscar a sua credibilidade.

Tenho acompanhado de perto o esforço do Ministro Jutahy Magalhães, em imprimir uma administração séria no Ministério que dirige, à sua recomendação.

Peço licença, Senhor Presidente para ainda oferecer alguns dados técnicos que julgo da maior importância.

O orçamento da LBA, em 1992, foi constituído de recursos orçamentários direcionados para programas de trabalho específicos (criança, idoso, deficiente e geração de renda) e de emendas dos Senhores Parlamentares, denominados Projetos Legislativos, destinados a entidades nos municípios, para diferentes ações.

A transferência de recursos para os programas específicos é feito com base na celebração de convênios regidos pelas Instruções Normativas do Departamento do Tesouro Nacional e Secretaria da Fazenda Nacional do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento (IN/SFN/MEFP/003, de 27-12-90 e IN 04 DIN/MEFP, de 5-5-92).

Quanto aos "Projetos Legislativos", os recursos são alocados no orçamento em rubricas nominalmente identificadas e cuja execução, orçamentária e financeira, está regulamentada na Lei nº 8.211, de 22-7-91, art. 17 e Decreto nº 93.872, de 23-10-92, inciso III, art. 35 e parágrafo único do art. 66; em face desse comando legal, ficam assegurados procedimentos formais para liberação, aplicação e prestação de contas dos recursos.

Apesar da aprovação da dotação global do orçamento aprovada pela Lei nº 8.409, de 28-2-92, a execução orçamentária ficou limitada a expedição de decretos que contingenciaram recursos e liberaram parcelas trimestrais, ao longo do exercício: Decretos nº 475, de 13-3-92, 587 de 30-6-92, 588 de 30-6-92, 653 de 16-9-92, 677 de 6-11-92.

Vale ressaltar, que para dar continuidade à execução das ações desenvolvidas por esta fundação, as quais estavam prejudicadas pelo contingenciamento orçamentário, Vossa Exceléncia, sensibilizado em priorizar o "social", autorizou descontingenciamento de recursos conforme Decretos nºs 693, de 8-12-92 e nº 713 de 23-12-92.

Diante do histórico e observadas as datas dos referidos descontingenciamentos, foi decorrência natural o provisoriamento de recursos nos últimos dias do exercício financeiro.

Assim, Senhor Presidente, creio que, da parte da Direção Nacional da LBA, são os esclarecimentos que julguei necessário fazer.

Respeitosamente, — Leonor Barreto Franco, Presidente da LBA.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL — TO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, enquanto se ultimam as conversações sobre o Projeto de Lei de Modernização dos Portos, gostaríamos de trazer aqui algumas das conclusões a que chegou a Comissão Mista do Congresso Nacional, destinada a analisar a incidência de esterilização em massa nas mulheres em nosso País.

Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, a questão da esterilização feminina no Brasil tornou-se tema de grande repercussão junto à opinião pública e tem suscitado acesas controvérsias. O Congresso Nacional, atento às implicações demográficas, políticas, sociais, econômicas e éticas de questão tão relevante para o futuro da Nação, instaurou Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a examinar "a incidência de esterilização em massa de mulheres no Brasil", mediante iniciativa da Deputada Benedita da Silva.

As informações e debates ali processados mostraram como a ausência de uma política pública de planejamento familiar deu ensejo à implantação de verdadeiro controle de natalidade, concebido no exterior e instrumentalizado basicamente pela aplicação de apenas dois métodos contraceptivos — a pilula e a esterilização feminina, esta também conhecida como laqueadura ou ligação de trompas.

Todos os demais métodos de contracepção, ainda que mais adequados em muitas situações para usuárias e utilizados em largas escalas nos países desenvolvidos e subdesenvolvidos, não estão difundidos em nosso País.

A esterilização, ilícito penal, é feita clandestina e indiscriminadamente e sem critérios médicos, propiciando, muitas vezes, vantagens econômicas ou eleitorais indevidas.

A falta de oferta ou o desconhecimento de outros métodos reversíveis favoreceram a preferência generalizada pela cirurgia, a ponto de ter-se cristalizado na população uma cultura da laqueadura.

O médico e demógrafo mineiro Délcio da Fonseca Sobrinho defendeu, em 1991, tese de doutorado intitulada "Estado e população: uma história de planejamento familiar no Brasil". Dela podemos extrair preciosa lição sobre temas que passamos a abordar.

"Até a década de 60 prevaleceu no País a idéia de que quanto mais brasileiros houver, melhor". Esse pró-natalismo difuso, sem qualquer sistematização teórica e programática, impregnou a cultura nacional, deixando suas marcas na legislação, na ideologia militar, no discurso dos governantes e na fala do cidadão comum.

Essa concepção consensual sobre a questão populacional passou por drástica mudança a partir da década de 60. A Revolução Cubana, em 1959, despertou no governo norte-americano o temor de que o Nordeste brasileiro viesse a ser palco de uma rebelião popular do tipo castrista, mas a preocupação com a possível revolução comunista no Brasil, amenizada com o golpe militar de 1964, foi substituída pela percepção de que aqui, e no Terceiro Mundo, de uma maneira geral, estaria em curso uma verdadeira explosão demográfica, a qual talvez fosse até mesmo mais perigosa que a ameaça comunista.

A partir de então, o Primeiro Mundo, encabeçado pelos Estados Unidos, colocou em prática uma política agressiva de controle da natalidade no Terceiro Mundo, liberando abundantes recursos para o financiamento de pesquisas e atividades relativas à anticoncepção.

A mais antiga e ativa instituição internacional, a IPPF, International Planned Parenthood Federation, deu suporte à criação, em 1965, da BEMFAM, sociedade civil de bem-estar familiar no Brasil, que ganharia, mais tarde, grande notoriedade pela agressividade com que implementou seu amplo programa de controle de fertilidade.

Personalidades ligadas às forças que assumiram o Poder em 1964 pregavam a idéia de que o desenvolvimento seria obstaculizado pelo crescimento explosivo da população, e a Escola Superior de Guerra, mentora da "ideologia de segurança nacional", começou a desenvolver a idéia de que a principal ameaça a essa segurança não era mais a ameaça externa, mas, sim, a ameaça interna, representada pelo próprio povo, que, se excessivamente insatisfeito, poderia assumir posições que desestabilizariam o regime. Um grande número de filhos poderia ser fator de insatisfação social. Reduzir a natalidade, portanto, passaria a ser importante na defesa da segurança nacional.

Já em 1967, o Congresso Nacional instaurava uma Comissão Parlamentar de Inquérito para estudar a conveniência de um plano de limitação da natalidade, motivado pela denúncia de que estaria havendo esterilização massiva de mulheres na Amazônia por iniciativa de missionários norte-americanos.

Por outro lado, atores movidos por motivações diversas e até conflitantes convergiam em suas posições anticontrolistas, resistindo às iniciativas antinatalistas.

Os militares no poder defendiam, em sua maioria, a necessidade de ocupação dos "imensos espaços vazios" do território nacional por razões geopolíticas. A Igreja, por seu turno, mantinha sua posição tradicional, segundo a qual o sexo tem como finalidade precípua a procriação, sendo o uso de métodos contraceptivos ofensivos à moral cristã.

Os esquerdistas e nacionalistas viam nas iniciativas antinatalistas a ação do imperialismo norte-americano e dos seus cúmplices no País, que buscavam sufocar a luta popular através da eliminação do povo de amanhã.

O embate das forças natalistas e controlistas inviabilizou as tímidas tentativas governamentais de implantar uma política de planejamento familiar. Mas o pensamento oficial a essa altura não era mais natalista.

Novas instituições privadas de saúde surgiram, objetivando integrar o planejamento familiar a um conjunto de ações vinculadas ao atendimento integral à saúde da mulher. O CPAIMC — Centro de Pesquisa e Atendimento Integral à Mulher e à Criança -, fundado em 1975, com forte sustentação financeira internacional, passou a desenvolver intenso trabalho educativo e assistencial, através da capacitação de recursos humanos e aplicação de tecnologias apropriadas na

área de planejamento familiar e atendimento materno-infantil junto às populações faveladas e pobres. Em 1981, é criada a Associação Brasileira de Entidades de Planejamento Familiar, ABEPF, que abrange cerca de 120 instituições a ela filiadas.

As posições dos atores internos foram evoluindo. Os militares ao darem prioridade ao combate ao inimigo interno foram, pouco a pouco, abandonando como corporação a concepção geopolítica anterior. A Igreja passou a admitir os métodos naturais de contracepção que, segundo ela, favoreciam o exercício da paternidade responsável sem chocar à consciência moral. O movimento feminista, cada vez mais atuante, superou o enfoque da esquerda convencional, esposando a idéia de controle democrático da reprodução, como direito feminino a ser conquistado.

Todas essas idéias floresceram no novo contexto social, de rápida urbanização e êxodo rural, de ingresso crescente da mulher no mercado de trabalho, de liberação dos costumes, em especial os do comportamento sexual, mutações sociais que certamente favoreciam, todas elas, à idéia da redução do tamanho da família.

O "consenso tácito" que então se formou, a despeito das divergências de fundo, da política governamental que incluiu planejamento familiar como ação social a ser desenvolvida dentro do PAISM — Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, lançado pelo Ministério da Saúde em 1984, no Governo do General Figueiredo.

Embora detentor de uma das mais elevadas taxas mundiais de crescimento demográfico na década de 50 e primeira metade dos anos 60, muito próxima de 3% ao ano, o Brasil tem atualmente seu crescimento populacional de 1,9, superado pelos países africanos e grande parte dos países asiáticos.

Temos a tabela que diz que a taxa de crescimento da população brasileira de 50 a 60 foi 2.99. De 60 a 70 decresceu para 2.89, de 70 a 80 para 2.48 e de 1980 a 1991 decresceu para 1.9. E, a taxa de fecundidade total no Brasil de 50 a 55 tínhamos 6.2, ou seja, as mulheres tinham em média, 6.2 filhos. De 85 a 90 essa taxa passou a ser 3.5.

A principal razão da queda dessa taxa da ordem de 36,5 % se deve ao declínio, no mesmo período, da taxa de fecundidade definida como número médio de filhos tidos por mulheres entre 15 e 49 anos ao uso intensivo de métodos contraceptivos.

É evidente que o declínio da fecundidade se deveu, antes de tudo, ao uso intensivo de métodos contraceptivos. Não há um método ideal que seja aplicável para todos os indivíduos, dada a diversidade física e psíquica do ser humano e ainda a variedade de circunstâncias próprias de cada um, como: idade, situação sócio-econômica, estado civil, convicções ético-religiosas e outras.

Haverá métodos que serão melhores, piores ou mesmo contra-indicados, por representarem risco muito grande, direto ou indireto, para a saúde. Existe, ainda, a influência dos movimentos sociais e dos meios de comunicação, que põem na moda ou jogam no lixo determinados métodos, sem que haja reais fundamentos para tais extremos.

Três aspectos são fundamentais para os usuários: a eficácia, a reversibilidade e a saúde física e psíquica dos pacientes.

Entre os mais eficazes estão os métodos hormonais, dos quais a pílula é o mais difundido, os dispositivos intra-uterinos — DIU, a ligação tubária e a vasectomia.

Entre os menos efetivos estão os demais métodos. Os de barreira, a saber: o Condom, preservativo ou camisinha,

o diafragma e a esponja, ou espermicidas, apresentados sob a forma de óvulos, supositórios, geleias, cremes, espumas ou aerosóis; os comportamentais, ou naturais, que se baseiam na abstenção de relação sexual no período fértil, tabelinha, temperatura basal, corporal, Billings, ou no coito interrompido.

O **Condom** e o diafragma, usados em condições ideais de atenção e educação por pessoas especialmente motivadas para seu uso, podem agregar-se aos métodos mais efetivos. Os espermicidas utilizados em conjunto com outros métodos, como **Condom** ou diafragma, aumentam em eficácia.

Excetuando-se a ligação tubária e a vasectomia, cuja reversibilidade é relativamente baixa, os demais métodos são absolutamente reversíveis, ou seja, o efeito contraceptivo não permanece depois de interrompido o seu uso.

Do ponto de vista médico, interessa fundamentalmente que o usuário consiga o efeito desejado, sem consequências negativas de importância para a sua saúde. Os métodos mais efetivos são invasivos do organismo humano. Requerem, portanto, a intervenção do médico, seja, para a cirurgia — laqueadura e vasectomia-, seja para a prescrição e acompanhamento — os hormonais e os DIU.

Pode-se afirmar que a aceitação da pílula é melhor quanto mais jovem é a mulher; e pior, quando a mulher tem qualquer doença crônica ou aguda, ou é obesa, ou fumante.

As indicações do DIU são opostas e complementares às da pílula, aconselhando-se para mulheres de trinta anos ou mais, com um ou mais filhos, com relacionamento estável, sem antecedentes de hemorragia e infecções genitais, independentemente de ser fumante, obesa, hipertensa, ou ter outras doenças sistêmicas.

Os métodos de abstinência periódica apresentam a grande vantagem de não interferir no organismo humano, nem depender de intervenção médica. Sua utilização, contudo, pressupõe um conhecimento da fisiologia do próprio corpo. Uma atenção contínua e uma moderação do apetite sexual para serem plenamente eficazes.

A esterilização feminina é considerada um bom método para mulheres de 35 anos ou mais, em união estável, com prole de acordo com seus anseios, bem informadas de que a cirurgia é irreversível e tendo à sua disposição outras alternativas. É, ainda, a mais adequada quando há contra-indicação de gravidez por razões médicas não reversíveis.

Fora dessas circunstâncias, a ligadura pode ensejar arrependimento, prenhe de consequências psíquicas e sociais. Os principais fatores de risco de arrependimento são: a idade (menor de 25 anos), o número de filhos vivos, a instabilidade emocional, decisão de ligadura no pós-parto imediato ou durante a cesárea, e desconhecimento ou falta de acesso a outros meios para regular a fertilidade.

A vasectomia é uma cirurgia extremamente simples, não tendo nenhum efeito sobre a função hormonal ou coital do homem. Resta, apenas, o possível problema psíquico decorrente da perda da capacidade de reprodução, pois a possibilidade de recuperação da fertilidade é relativamente baixa.

A vasectomia pode ser um bom método para um casal estável, com muitos anos de união, particularmente quando o homem, não mais desejando ter filho, assume a sua responsabilidade no processo reprodutivo.

A BEMFAM realizou, em 1986, a Pesquisa Nacional sobre Saúde Materno-Infantil e Planejamento Familiar. Foi a primeira investigação, de âmbito nacional, sobre a anticoncepção.

A pesquisa faz abstração não só das mulheres fora do período reprodutivo, ou seja, abaixo de 15 e acima de 44 anos, como daquelas que, situadas nas faixas reprodutivas de 15 a 44 anos, não mantêm uma união permanente, legal, ou informal com parceiro masculino. Em outras palavras, a pesquisa se refere a mulheres casadas ou unidas, de 15 a 44 anos.

A prevalência de uso da anticoncepção é bastante significativa. Do total das mulheres casadas ou unidas, de 15 a 44 anos, 66% dos seus companheiros usam algum método, proporção comparável do conjunto dos países desenvolvidos, 70%; e bem superior do conjunto dos países subdesenvolvidos, 46% apenas. Enquanto 34% das mulheres pesquisadas não utilizavam qualquer método, 27% escolheram a esterilização, e 25% a pílula.

A seguir, vem o coito interrompido, 5%; e os métodos de abstinência periódica, 4%, cuja prática exige a solidariedade dos parceiros. Todos os demais métodos respondem por apenas 5%.

Os homens têm uma participação ínfima na contracepção através de uso de **Condom**, 1,7%; e da vasectomia, 0,8% e do **Condom**, agora, por causa do problema da Aids.

Gostaríamos de estabelecer uma comparação entre os diversos métodos contraceptivos entre o Brasil, o mundo desenvolvido e o mundo subdesenvolvido. A esterilização feminina, no Brasil, 43%; masculina, 1% apenas. No mundo subdesenvolvido, feminina, 33%; e masculina, 12%. No mundo desenvolvido, 10%, esterilização feminina e 5% esterilização masculina.

No Brasil, 36% das mulheres usam pílulas, 12% no mundo subdesenvolvido e 20% no mundo desenvolvido. Coito interrompido: no Brasil, 7%, no mundo subdesenvolvido, 3% e no mundo desenvolvido 20%. Tabela: 6% no Brasil, no mundo subdesenvolvido 5% e no mundo desenvolvido 13%. O **Condom** é usado apenas 2% no Brasil, 6% no mundo subdesenvolvido e 19% no mundo desenvolvido. Outros métodos: 4% no Brasil, 5% no mundo subdesenvolvido e 5% no mundo desenvolvido.

Ao se comparar a prática contraceptiva no Brasil e nos dois grandes agregados mundiais — países desenvolvidos e subdesenvolvidos — verifica-se em nosso País o uso excessivo da participação da esterilização feminina no “mix” dos métodos contraceptivos. Os dados agregados, em nível de cada um dos dois blocos em que está dividido o mundo, encobrem situações muito diversas. O fato não elimina, contudo, a validade da comparação.

Bastante equilibrada é a distribuição de uso de métodos contraceptivos no Primeiro Mundo. É importante observar que os métodos tidos como menos eficazes, mas que não agride o corpo humano, são majoritários (57%), em face dos métodos tidos como mais eficazes (43%).

Portanto, os países mais desenvolvidos adotam outros métodos que não aqueles ditos eficazes.

Na realidade, os primeiros métodos têm sido utilizados com eficácia adequada, a julgar pelos baixos níveis de fecundidade nesses países.

Tais resultados são possíveis graças ao alto nível de informação quanto à fisiologia reprodutiva e métodos anticoncepcionais, provisionados pelos sistemas de educação e de saúde pública de qualidade ali vigentes.

Assim, em ordem decrescente, os métodos de anticoncepção mais adotados no Primeiro Mundo são: pílula e coito

interrompido (20%), **Condom** (19%), tabela (13%), esterilização feminina (10%), DIU (8%) e vasectomia (5%).

O peso importante da esterilização no Terceiro Mundo (33% da esterilização feminina e 12% da esterilização masculina) se deve basicamente à China e à Índia, que incentivaram fortemente esse método no contexto de uma política governamental explícita de controle demográfico estrito.

Essa política oficial é perfeitamente compreensível, pois esses dois países são superpovoados, a ponto de abrigarem perto da metade da população terceiro mundista.

Convém ressaltar que, mesmo assim, a utilização de outros métodos está difundida, especialmente a do DIU (24%) naqueles países. E a esterilização é repartida entre mulheres e homens, os demais métodos empregados, em ordem decrescente, são: pílula (12%), **Condom** (6%) e métodos naturais (8%).

No Brasil, assim como no Terceiro Mundo, os métodos invasivos, a saber, a esterilização, a pílula e o DIU, são responsáveis por 81% da contracepção, com um agravante: os dois métodos que, em princípio, podem causar maior volume de danos à saúde dos usuários — esterilização feminina e pílula, 43 e 36%, respectivamente — respondem por 80% da prática anticoncepcional. Esse fato, por si só, é revelador da precariedade alternativa anticoncepcional do nosso País. O **Condom** responde por apenas 2%; o DIU e a vasectomia, 1% cada. Os métodos naturais por 13%.

Foram tantos os fatores sociais, políticos, econômicos e culturais que convergiram para favorecer, num curto espaço de tempo, a eclosão da esterilização feminina que ficou obscurecida a ilegalidade do ato cirúrgico tipificada no Código Penal como lesão corporal de natureza grave, da qual resulta perda ou inutilização de função, no caso, a função reprodutora.

O art. 129, § 2º, inciso III, do Código Penal, comina pena de reclusão de dois a oito anos para o ofensor da integridade corporal, direito indisponível das pessoas.

Por um lado, a urbanização trouxe enormes dificuldades para o cotidiano das famílias numerosas: habitação, saneamento, transporte, educação e segurança passaram a ser pontos críticos. A crescente proletarização e o empobrecimento relativo das camadas de menor renda condicionaram o ingresso da mulher no mercado formal de trabalho para aumentar a renda familiar. Com tantas dificuldades e tendo de trabalhar fora, a mulher foi desestimulada a ter muitos filhos.

Por outro lado, os segmentos médio e alto da população, beneficiados pela concentração de renda, vivenciam a chamada sociedade de consumo, cujo modo de vida é avesso à prole numerosa.

A substituição progressiva do parto natural pelo parto cesariano, visto como mais confortável e favorável à estética feminina, serviu de indução à diminuição da prole, pois a gestação é comumente contra-indicada do ponto de vista médico após a terceira cesariana. A princípio, privilégio das classes média e também alta, a cesária passou a ser largamente difundida nas camadas populares graças à expansão da cobertura previdenciária e a crescente medicalização da sociedade. Grande parte dos médicos do setor público, com seus salários aviltados, passaram a indicar a cesária em hospital público como estratégia para realização conjunta da laqueadura tubária, cobrada por fora. Determinados políticos inescrupulosos, prevalecendo-se de sua condição de médicos, ou acionando os seus cabos eleitorais médicos, exploram o grande filão de votos junto às mulheres sem recursos, desejosas de esterilizarem-se. Empregadores, em número crescente, exigem ates-

tado de laqueadura, ou, mais sutilmente, demandam atestados de não-gravidez, para burlar direitos trabalhistas.

Entretanto, o fator de maior peso na propagação da esterilização foi a omissão do Governo, a qual favoreceu uma ampla ação das entidades de utilidade pública executoras da política de controle demográfico, concebida e financiada pelos países desenvolvidos, sobretudo os Estados Unidos, através das agências internacionais e dos organismos não-governamentais. A idéia da família de dois filhos passou a ser largamente difundida como padrão ideal pelos meios de comunicação de massa.

O PAISM, iniciativa tardia do Governo Federal, que tentou debelar essa tendência, foi vítima do aprofundamento da crise setorial dos últimos anos, apresentando baixas coberturas e reduzida qualidade de serviço.

As precárias condições sócio-económicas que regem o dia-a-dia da maioria da população, consubstanciadas nos elevados índices de mortalidade infantil, ou seja, 76 por mil nascidos vivos, em 1980, aborto provocado (três milhões/ano) e mortalidade materna devida a causas obstétricas (nove vezes superior à do Primeiro Mundo), formaram o caldo de cultura propício à procura pela esterilização.

O conjunto de fatores assinalados apontam para um processo decisório cujo espaço de escolha foi muito restrin- gido. A possibilidade de resolver uma questão tão conflitante, como a de ter filhos sem desejar, de uma maneira tão prática e segura, como aparenta ser a laqueadura, foi a razão final para sua tão grande aceitação.

Em 1986, o IBGE realizou a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios — PNAD. O relatório dessa pesquisa, publicado em 1991, sob o título "Anticoncepção 1986. Vol. I", demonstra que, em 1986, o número absoluto de mulheres de 15 a 54 anos era de 37.318.709, das quais 5.900.238 tinham sido esterilizadas para evitar filhos, ou seja, 15,8%. As regiões que apresentam o nível mais baixo e o mais alto de esterilização são, respectivamente, o Sul (13% apenas) e o Centro-Oeste (27,9%). Os estados mais populosos destas regiões constituem os dois extremos do problema: Rio Grande do Sul (8,4%) e Goiás com (31,2%).

Aqui inclui-se o Estado de Tocantins, quando foi feita a amostragem. Esclarece-se que Goiás, à época, compreendia o atual Estado do Tocantins. A distribuição de mulheres esterilizadas, por situação de domicílio — urbano (83%) e rural (17%) — mostra que a esterilização é fenômeno predominantemente urbano.

Ao contrário do que se poderia pensar, esse fenômeno não está concentrado em algum componente racial da população. Brancas (16,9%), pretas e pardas (14,3%) e amarelas (14,8%) se esterilizaram em proporção parecida. Também não é um comportamento claramente associado ao nível de escolaridade feminina, uma vez que, nas faixas extremas, a ocorrência é similar: 14,7% das mulheres sem instrução ou com instrução inferior a um ano, e 14,3% das com oito anos ou mais de escola. Nas faixas intermediárias de instrução, verifica-se uma queda na preferência pela esterilização, entre as relativamente mais instruídas: 13% (cinco a sete anos), contra 18,6% (um a quatro anos).

Também não existe diferença significativa no que diz respeito ao poder aquisitivo.

A massificação da esterilização é um fenômeno recente no País. Do total de mulheres que se declararam laqueadas em 1986, o IBGE constatou que apenas 5,3% já se encontravam nesta situação antes de 1970. Ela se intensifica na

segunda metade da década de 70, chegando a 21%, mas, sobretudo, no curto período de seis anos, de 1980 a 1986, onde 64% foram esterilizadas.

Por outro lado, é elevado e preocupante o percentual de mulheres jovens esterilizadas. Com efeito, 15,5% das mulheres na faixa etária de 15 a 24 anos e 32% na faixa etária de 25 a 29 anos estavam esterilizadas em 1986.

A demanda por esterilização cresce à medida que aumenta o número de filhos nascidos vivos. Assim é que apenas 2,8% das mulheres com um filho se esterilizaram; para as mulheres com dois filhos, o percentual esterilizado é de 22%, e 41% para as mulheres com mais de três filhos. A partir do quarto filho, decresce para de 37%.

A despeito do fato, já comentado, de que foram sendo criadas várias oportunidades ou "jeitos" para se realizar a cirurgia, é incontestável que a renda familiar continua a ser fator importante na esterilização. Não é, pois, surpreendente constatar (tabela 7) que esta aumenta à proporção que aquela também aumenta. Com efeito, 59,5% das operadas declararam ter pago o ato médico e 68% revelaram ter procurado hospital, clínica ou consultório particular.

Em instigante trabalho apresentado no VIII Encontro Nacional de Estudos Popacionais (Brasília, outubro de 1992), a Sra. Susane Serruya analisa como a "cirurgia passou a ser vista como a resolução de todos os problemas, na expectativa mais íntima das mulheres de baixa renda, principalmente". Assim, o que mais parecia ser desvantagens no método passou a ser visto como qualidades positivas. O caráter "quase" obrigatório decorrente das condições objetivas que concorrem para favorecer a prática de ligação de trompas é transmutado em desejo alimentado pelas representações positivas, construídas pelo imaginário feminino.

Tendo surgido, historicamente, como privilégio de mulheres ricas, "elegantes" e "inteligentes" (escolarizadas), a laqueadura representaria status social e acesso a outra classe social, ainda que apenas em termos de comportamento. Além disso, diminuiria o pesado fardo de trabalho doméstico de "cuidar de muitos filhos" e abriria a possibilidade de "subir na vida" através do trabalho assalariado fora do lar. A "operação", libertando de vez a mulher da condição biológica e social de reproduutora, propiciaria o exercício de uma liberdade há muito desejada: a sexual. E, diante do corpo desconhecido, da dificuldade de manejo diário de métodos cujos resultados não são seguros, diante da contradição diária de querer ou não querer filhos, nada mais desejável que submeter o corpo a uma autoridade social, o médico, cujo saber é capaz de resolver tudo em um único e definitivo ato, o da esterilização cirúrgica. Como num passe de mágica.

Pesquisa levada a efeito em 1986, no Brasil, por Westoff e Moreno, referida no artigo de Elza Berquó, constatou que a Taxa de Fertilidade Total (TFT) era de 3,4. Decompondo a Taxa de Fertilidade Total em fecundidade desejada e fecundidade não-desejada, de acordo com opiniões expressas pelas mulheres, os pesquisadores concluíram que a Taxa de Fertilidade Total desejada era de 2,7; a taxa de fertilidade não-desejada era, portanto, de 0,7. O peso relativo da taxa de fertilidade não-desejada, na TFT total, era superior a 20%. Os pesquisadores verificaram, ainda, que 64% das mulheres casadas não queriam mais filhos. A partir desta informação, estimaram uma TFT futura, para 1991, da ordem de 3.

É, pois, razoável supor que a fecundidade atual seja inferior à de 1986 e que continue a cair um pouco nos próximos anos, mantendo-se, contudo, em patamar

superior a 2,1, que é a TFT correspondente ao nível de estagnação da população. A demanda por planejamento familiar das pessoas deve, portanto, ser atendida com a oferta de uma política pública adequada, pelo Governo Federal. A Constituição, no título concernente à ordem social, depois de declarar no *caput* do art. 226, que "a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado", dispõe em seu § 7º:

"Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado providenciar recursos educacionais e científicos para o exercício deste direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte das instituições oficiais ou privadas."

Este dispositivo, adequado à realidade do País, revela o compromisso entre as duas forças que se digladiaram nas últimas décadas, os antinatalistas e os anticontrolistas.

Ao incorporar a idéia de planejamento familiar, o Constituinte atendeu aos antinatalistas, preocupados com a proliferação da pobreza, que decorreria da paternidade irresponsável, tendente a ser exercida, segundo a sua ótica, pelas classes de baixa renda, que constituem a maioria da população.

Por outro lado, atendeu aos anticontrolistas, ao vedar as formas coercitivas e ao atribuir ao Estado o dever de proporcionar os recursos educacionais e científicos para o exercício da livre decisão do casal, relativamente ao planejamento familiar. Estas medidas visam a combater a esterilização em massa de mulheres, em curso no País, e, indiretamente, repelem a idéia de estagnação ou redução demográfica, inaceitável politicamente em um país de baixa densidade demográfica.

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a examinar "a incidência de esterilização em massa de mulheres no Brasil", da qual tive a honra de ser o Relator, não pôde, assim, ater-se a uma constatação do fato, de resto, amplamente divulgado e confirmado pelos números do IBGE. O resultado lógico e politicamente esperado pela Nação é o que foi feito pela CPMI: a apresentação de um projeto de lei que regulamenta o direito ao planejamento familiar, entendido como o "conjunto de ações que assegurem direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal", sem qualquer objetivo demográfico. Para tanto, o planejamento familiar deve ser implementado em conjunto com outras ações de atenção à saúde da mulher, do homem ou do casal, no contexto do atendimento integral à saúde.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Concedo o aparte a V. Ex^e com muito prazer.

O Sr. Nelson Carneiro — Estou acompanhando com o maior interesse o discurso de V. Ex^e e quero felicitá-lo porque, pela primeira vez, se trata com seriedade do problema do planejamento familiar no Brasil. Temos tido muitas soluções, mas nenhuma que encarasse com realismo esse problema. Incluímos na Constituição o planejamento familiar, mas estamos correndo dele. V. Ex^e traz ao debate esse importante problema e merece os louvores desta Casa.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Agradeço o aparte de V. Ex^e. Essa CPMI foi fruto de uma preocupação, principalmente dos movimentos feministas alarmados com o índice de esterilização em nosso País, e a apuração dos fatos constatou que capitais internacionais estariam, efetivamente, praticando

cando essa política de controle demográfico no Brasil. Como acabei de dizer, a conclusão não poderia ser outra: existem vários projetos em tramitação no Congresso Nacional, quer no Senado Federal, quer na Câmara dos Deputados, que tratam dessa matéria. Procuramos apresentar ao Congresso Nacional, através dos trabalhos elaborados por esta CPMI, um amplo projeto que regule, de uma vez por todas, o planejamento familiar em nosso País, como quis o Constituinte de 1988. Agradeço, portanto, o aparte de V. Ex^a.

O Estado terá, assim, o dever de, através do Sistema Único de Saúde, prover informações e recursos educacionais, técnicos e científicos que assegurem o exercício livre e consciente do direito, oferecendo todos os métodos e técnicas científicamente aceitos.

A esterilização voluntária feminina pode e deve ser legalizada, pois é um direito já conquistado pelas mulheres. Mas sua prática, na rede pública e privada de saúde, não deve ser estimulada a ponto de ser legitimada como principal método contraceptivo, como ocorre hoje. A cirurgia só deve ser realizada após um período mínimo de tempo, durante o qual seja propiciado à interessada ciência de todas as suas implicações e acesso aos demais meios e métodos de regulação da fertilidade e após inequívoca manifestação da vontade. E, a fim de que a saúde física e mental da mulher seja preservada, não deve ser realizada durante os períodos de gestação, parto, pós-aborto e puerpério, nem em idade precoce, para se evitar os altos índices de arrependimento hoje verificados em nosso País.

O Estado não deve abrir mão do seu direito-dever de fiscalizar e controlar as instituições, unidades e profissionais habilitados a realizar ações de planejamento familiar. Só assim estarão garantidos a soberania nacional e o direito da cidadania.

Essas são as linhas mestras do projeto final da CPMI, projeto este que deverá ser discutido e votado pelo Congresso Nacional com intensa participação da sociedade.

Peço a atenção dos nobres Senadores e o empenho de cada um na discussão desta importante matéria.

O Sr. Almir Gabriel — Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Carlos Patrocínio?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Com a aquiescência da Presidência, gostaria de ouvir o aparte de V. Ex^a

O Sr. Almir Gabriel — Senador Carlos Patrocínio, em primeiro lugar, quero parabenizar V. Ex^a pelo trabalho que foi apresentado. Penso que esse discurso tem, a um tempo, uma visão política que se baseia e se funda em dados científicos da maior validade e da melhor condição. Felicito-o pela apresentação desses dados no Plenário do Senado Federal. Eu queria apenas fazer um reparo num ponto que, de certa maneira, vivi, pelo fato de ter sido servidor do Ministério da Saúde e participado das discussões a respeito do planejamento familiar em nosso País. Os profissionais da área de saúde que eram considerados, à época, de esquerda defendiam, em primeiro lugar, que o Estado não devesse intervir na família, determinando se deveria ter uma prole grande ou pequena. O segundo ponto era de que nós tínhamos clareza de que quem determina a redução da prole é o acesso à informação, de um lado, e, de outro, a garantia de que a reprodução tenha como consequência filhos que cresçam, e não filhos que morram. E, em terceiro, que essa reprodução não está ligada à criação de uma força auxiliar de trabalho, como se observa em muitas famílias do Nordeste, do Norte e do próprio

Centro-Oeste, em que elas têm dez, doze filhos porque os próprios filhos serão pessoas ou elementos importantes na lavra, no trabalho agrícola, e assim por diante. Quero dizer que a assim chamada esquerda de saúde, naquela época, tinha a clareza de que o Estado, de um lado, não poderia intervir na vida da família, e que, de outro, ele tinha que reconhecer que o decréscimo das taxas de incremento populacional resultariam, sim, do crescimento econômico e da melhor distribuição de renda. Na época, foi extremamente discutida e sonegada à população a idéia de que esse crescimento econômico com distribuição de renda pouco importaria para a redução das famílias, quer no mundo, quer particularmente no Brasil. Demonstra-se hoje de maneira muito clara, com a própria experiência nacional, que aquelas famílias que têm renda superior a cinco salários mínimos possuem uma prole menor e que as proles são maiores exatamente naquelas famílias de menor renda. O segundo ponto, apresentado com frequência, era que a esquerda brasileira desejava ver crescer brutalmente a população com vista a atingir um estado pré-revolucionário. Trata-se de uma conversa fiada. Não era isso que se discutia, não era isso que se dizia. Na verdade, foi utilizado dentro da propaganda ou da contrapropaganda do tal estado de segurança nacional, que alegava isso para permitir que os Estados Unidos e outros países fincassem os programas de controle da natalidade, já que esses eram um dos seus propósitos maiores. Basta dizer que o conjunto de recursos repassados por essas instituições estrangeiras para o Brasil representava um valor superior ao que o Ministério da Saúde destinava às ações de assistência materno-infantil em todo o País. Repito, o volume de recursos em dólares, marcos e outras moedas enviado ao Brasil era superior ao que o nosso País destinava ao seu programa de assistência materno-infantil. Ao fazer essas duas observações, quero mais uma vez festejar o relatório e o discurso de V. Ex^a que, sem dúvida alguma, contém uma coletânea de dados da maior importância, da maior significância para que este País possa ingressar na fase do planejamento familiar, sem que o Estado tenha que intervir, seja dominando, seja se colocando acima da autoridade das próprias famílias. Um fato importante a ser mencionado é que, segundo os estudos atuais, o Brasil terá, no ano 2010, aproximadamente 195 milhões de habitantes. Então, não haverá aquela explosão demográfica de que tanto se falou. Em segundo lugar, ainda que a taxa de incremento populacional situe-se hoje em torno de 1,9 a 2,1% ao ano, na verdade, já existem estados brasileiros e regiões brasileiras onde essa taxa de incremento populacional se situa em torno de 1%. Isso é extremamente sério e constitui, sem dúvida nenhuma — ou deve constituir —, preocupação para quem quer ver o crescimento econômico com a distribuição de renda melhor situada em nosso País. Eu o felicito mais uma vez.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Agradeço o aparte de V. Ex^a, que é um dos preocupados, como sabemos, com essa matéria, não só pela condição de médico, mas também como ex-Secretário de Saúde do Estado do Pará e como grande defensor das causas sociais do nosso País.

O Sr. Almir Gabriel — Defensor do direito à vida.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Perfeitamente, direito à vida, que nós também defendemos, eminente Senador, inclusive como médico, pelo juramento hipocrático que temos.

No que diz respeito ao fato de que a esquerda, em determinado ponto, se insurgiu contra incursões antinatalícias em

nosso País, isso é fruto de uma tese de doutorado muito bem elaborada pelo Dr. Délcio.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Fazendo soar a campainha

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Gostaríamos de dizer também, em face da impaciência do Exmº Sr. Presidente, apenas para reiterar, ...

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Não é impaciência. V. Exº ultrapassou muito o seu tempo, e há outros oradores.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Sr. Presidente, todos os tempos foram ultrapassados aqui hoje. Não estamos na iminência de entrar na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Já estamos na iminência, sim. Estamos aguardando só duas breves comunicações.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Mais uma vez, agradeço a participação de V. Exº, nobre Senador Almir Gabriel. Uma coisa está demonstrada: a diminuição da população em nada contribui para diminuir as desigualdades sociais em nosso País. O que se pretende é dar direito a todos de escolher, dentro da sua soberania, quantos filhos desejam ter ou não.

O Sr. Lourival Baptista — Permite-me V. Exº um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Lourival Baptista — Sr. Senador Carlos Patrocínio, quero felicitá-lo pelo seu pronunciamento, fazer minhas as palavras do eminente Senador Almir Gabriel e, também, agradecer a V. Exº por ter atendido, no seu relatório, a três emendas que apresentamos àquele projeto. Que V. Exº continue fazendo o que está fazendo, porque honra o seu nome no Senado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Agradeço, eminente Senador Lourival Baptista, esse aparte de V. Exº

Atendi algumas solicitações de V. Exº, modificando um projeto de lei e algumas citações do nosso projeto, porque eram perfeitamente pertinentes. V. Exº, que é um dos preocupados também com os problemas de saúde de nosso País, teve uma participação brilhante, pela qual agradecemos, nessa CPI que acabamos de concluir e cujo resultado foi enviado ao Congresso Nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Desculpe-me se fui um pouco além.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR CARLOS PATROCÍNIO EM SEU DISCURSO.

TABELAS ANEXAS AO DISCURSO

Tabela 1

Taxa de crescimento da população brasileira

Período !	1950-60	1960-70	1970-80	1980-91
Taxa !	2,99	2,89	2,48	1,9

Fonte: IBGE

Tabela 2

Taxa de Fecundidade Total no Brasil

Período !	1950 - 55	1985 - 90
Taxa !	6,2	3,5

Fonte: Elza Berquó, art. cit.

Tabela 3

Regiões	Esterilização		Coito		Outros		Total
	Pílula	Interrom-	Tabela	Condom	DIU	Métodos	
	Fem.	Masc.	pido				
Brasil	43	1	36	7	6	2	100
Mundo							
Subde- se volvi- do	33	12	12	3	5	6	100
Mundo Desen- volvido	10	5	20	20	13	19	100

Fonte: United Nations, Levels and Trends of Contraceptive Uses as Assessed in 1988. New York, 1989; PNSMIPF, 1986

Tabela 4

Mulheres de 15 a 54 anos que fizeram cirurgia de esterilização para evitar filhos, por ano em que fizeram a cirurgia, no Brasil

Período	Total	%
Antes de 1970	312.418	5,3
1970 / 74	560.502	9,5
1975 / 79	1.237.390	21,0
1980 / 82	1.563.653	26,5
1983 / 85	1.472.164	28,3
Jan. a set. de 1986	540.274	9,2
Total	5.900.238	100

Tabela 5

Proporção de mulheres esterilizadas para evitar filhos por grupos de idade à época da cirurgia no Brasil

Idade (anos)	15 / 24	25 / 29	30 / 34	35 / 44	45 / 54
%	15,5	32,0	29,0	21,7	1,5

A tabela a seguir mostra como a demanda por esterilização cresce à medida que aumenta o número de filhos nascidos vivos. Entretanto, a partir do quarto filho, começa a decrescer.

Tabela 6

Mulheres que tiveram filhos nascidos vivos e se esterilizaram para evitar filhos, por número de filhos

Número de filhos	1	2	3	4	5
%	2,8	22,0	41,0	37,3	29,0

Tabela 7

Proporção de mulheres esterilizadas para evitar filhos por classes de rendimento mensal familiar per capita em salários mínimos

Nº de salários mínimos per capita	até 1/2		mais de 1/2 a 1	mais de 1 a 2	mais de 2
	1/2	1	1 a 2	2	
%	14,3	16,6	16,2	17,8	

Senhor Presidente, Senhores, Senadores, a questão da esterilização feminina no Brasil tornou-se tema de grande repercussão junto à opinião pública e tem suscitado acesas controvérsias. O Congresso Nacional, atento às implicações demográficas, políticas, sociais, econômicas e éticas de questão tão relevante para o futuro da nação, instaurou Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a examinar "a incidência de esterilização em massa de mulheres no Brasil", mediante iniciativa da Deputada Benedita da Silva.

As informações e debates ali processados mostraram como a ausência de uma política pública de planejamento familiar deu ensejo à implantação de um verdadeiro controle de natalidade, concebido no exterior e instrumentalizado basicamente pela aplicação de apenas dois métodos contraceptivos — a pílula e a esterilização feminina, esta conhecida também como laqueadura ou ligação de trompas.

Todos os demais métodos de contracepção, ainda que mais adequados, em muitas situações, para a usuária, e utilização em larga escala nos países desenvolvidos e subdesenvolvidos, não estão difundidos no País.

A esterilização, ilícito penal, é feita clandestina e indiscriminadamente e sem critérios médicos propiciando, muitas vezes, vantagens econômicas ou eleitorais indevidas. A falta de oferta ou o desconhecimento de outros métodos, reversíveis, favoreceram a "preferência" generalizada pela cirurgia a ponto de ter-se cristalizado na população uma "cultura da laqueadura".

O médico e demógrafo mineiro, Délcio da Fonseca Sobrinho, defendeu, em 1991, tese de doutorado intitulada "Estado e População: Uma História do Planejamento Familiar no Brasil". Dela pudemos extrair preciosa lição sobre o tema que passamos a abordar.

Até a década de sessenta, prevaleceu no País a idéia de que "quanto mais brasileiros houver melhor". Este pró-natalismo difuso, sem qualquer sistematização teórica e programática, impregnou a cultura nacional, deixando suas marcas na legislação, na ideologia militar, nos discursos dos governantes e na falta do cidadão comum.

Essa concepção consensual sobre a questão populacional passou por drástica mudança a partir da década de sessenta. A Revolução Cubana, em 1959, despertou no governo norte-americano o temor de que o Nordeste brasileiro viesse a ser palco de uma rebelião popular do tipo "castrista". Mas a preocupação com uma possível revolução comunista no Brasil, amenizada com o golpe militar de 1964, foi substituída pela percepção de que aqui e no Terceiro Mundo, de uma maneira geral, estaria em curso uma verdeira "explosão demográfica", a qual talvez fosse até mesmo mais perigosa, que a "ameaça comunista".

A partir de então, o Primeiro Mundo, encabeçado pelos Estados Unidos, colocou em prática uma política agressiva de controle da natalidade no Terceiro Mundo, liberando abundantes recursos para o financiamento de pesquisas e atividades relativas à anticoncepção.

A mais antiga e ativa instituição internacional, a IPPF — International Planned Parenthood Federation, deu suporte à criação, em 1965, da BEMFAM — Sociedade Civil de Bem-Estar Familiar no Brasil, que ganharia mais tarde grande notoriedade, pela agressividade com que implementou seu amplo programa de controle da fertilidade.

Personalidades ligadas às forças que assumiram o poder em 1964 pregavam a idéia de que o desenvolvimento seria obstaculizado pelo crescimento "explosivo" da população. E

a Escola Superior de Guerra, mentora da ideologia de "segurança nacional", começou a desenvolver a idéia de que a principal ameaça a esta segurança não era mais a "ameaça externa", mas a "ameaça interna representada pelo próprio povo que, se excessivamente insatisfieta, poderia assumir posições que desestabilizariam o regime. Um grande número de filhos poderia ser fator de insatisfação social; reduzir a natalidade, portanto, passaria a ser importante na defesa da segurança nacional.

Já em 1967, o Congresso Nacional instaurava uma Comissão Parlamentar de Inquérito "para estudar a conveniência de um plano de limitação da natalidade em nosso País", motivada pela denúncia de que estaria havendo esterilização maciça de mulheres na Amazônia, por iniciativa de missionários norte-americanos.

Por outro lado, atores movidos por motivações diversas e até conflitantes convergiam em suas posições anticontrolistas, resistindo às iniciativas antinatalistas.

Os militares no poder defendiam, em sua maioria, a necessidade de ocupação dos "imensos espaços vazios" do território nacional por razões geopolíticas. A Igreja, por seu turno, mantinha sua posição tradicional, segundo a qual o sexo tem como finalidade precípua a procriação, sendo o uso de métodos contraceptivos ofensivos à moral cristã.

Os esquerdistas e nacionalistas viam nas iniciativas antinatalistas a ação do imperialismo norte-americano e de seus cúmplices no País, que buscavam sufocar a luta popular através da eliminação do povo de amanhã.

O empate das forças natalistas e controlistas inviabilizou as tímidas tentativas governamentais de implantar uma política de planejamento familiar. Mas o pensamento oficial não era mais natalista.

Novas instituições privadas de saúde surgiram, objetivando integrar o planejamento familiar a um conjunto de ações vinculadas ao atendimento integral à saúde da mulher. O CPAIMC — Centro de Pesquisa e Atendimento Integral à Mulher e à Criança, fundado em 1975, com forte sustentação financeira internacional, passou a desenvolver intenso trabalho educativo e assistencial, através da capacitação de recursos humanos e aplicação de tecnologia apropriadas na área de planejamento familiar e atendimento materno-infantil, junto às populações faveladas e pobres. Em 1981, é criada a Associação Brasileira de Entidades de Planejamento Familiar — ABEPF, que abrange cerca de 120 instituições a ela filiadas.

As posições dos atores internos foram evoluindo. Os militares, ao darem prioridade ao combate ao "inimigo interno", foram pouco a pouco abandonando, como corporação, a concepção geopolítica anterior. A Igreja passou a admitir os métodos "naturais" de contracepção, que, segundo ela, favoreciam o "exercício da paternidade responsável", sem chocar a consciência moral. O movimento feminista, cada vez mais atuante, superou o enfoque da "esquerda convencional", esposando a idéia de "controle democrático" da reprodução, como direito feminino a ser conquistado.

Todas estas ideias floresceram num contexto social novo, de rápida urbanização e êxodo rural, de ingresso crescente da mulher no mercado de trabalho, de liberação dos costumes, em especial do comportamento sexual. Mutações sociais que certamente favoreciam, todas elas, a idéia de redução do tamanho da família.

O "consenso tácito" que então se formou, a despeito das divergências de fundo, possibilitou o surgimento de uma política governamental que incluiu o planejamento familiar

como ação social a ser desenvolvida dentro do PAISM — Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, lançado pelo Ministério da Saúde, em 1984, no governo do General Figueiredo.

Embora detentor de uma das mais elevadas taxas mundiais de crescimento demográfico na década de cinquenta e primeira metade dos anos sessenta, muito próximos de 3% ao ano (tabela 1), o Brasil tem atualmente seu crescimento populacional (1,9) superado pelos países africanos e grande parte da Ásia.

Principal razão da queda dessa taxa, da ordem de 36,5%, se deve ao declínio, no mesmo período, da taxa de fecundidade, definida como número médio de filhos por mulheres entre 15 e 49 anos.

Como se vê, o declínio da taxa de fecundidade foi da ordem de 44%. O pequeno descompasso entre a queda das duas taxas se deve a uma estrutura etária ainda jovem e ao declínio continuado da mortalidade, já que houve, no período de (1950 a 1990), um ganho de nove anos na esperança de vida ao nascer.

É evidente que o declínio da fecundidade se deveu, antes de tudo, ao uso intensivo de métodos contraceptivos.

Não há um método ideal que seja aplicável para todos os indivíduos. Dada a diversidade física e psíquica do ser humano e ainda a variedade de circunstâncias próprias de cada um, como a idade, situação sócio-econômica, estado civil, haverá métodos que serão melhores, piores ou mesmo contra-indicados por representantes um risco muito grande, direto ou indireto, para a sua saúde. Existe, ainda, a influência dos movimentos sociais e dos meios de comunicação que "colocam na moda" ou "jogam no lixo" determinados apetites sexual para serem plenamente eficazes..

A esterilização feminina é considerada um bom método para mulheres de 35 anos ou mais, em união estável, com prole de acordo com seus anseios, bem informados de que a cirurgia é irreversível e tendo à sua disposição outras alternativas. É, ainda, a mais adequada quando há contra-indicação de gravidez por razões médicas não reversíveis.

Fora destas circunstâncias, a ligadura pode ensejar arrependimento, prenhe de consequências psíquicas e sociais. Os principais fatores de risco de arrependimento são: a idade (menor de 25 anos), a número de filhos vivos, a instabilidade emocional de ligadura no pós-parto imediato ou durante a cesária, e desconhecimento ou falta de acesso a outros meios para regular a fertilidade.

A vasectomia é uma cirurgia extremamente simples, não tendo nenhum efeito sobre a função hormonal ou coital do homem. Resta, apenas, o possível problema psíquico decorrente da perda da capacidade de reprodução, pois a possibilidade de recuperação da fertilidade é relativamente baixa.

A vasectomia pode ser um bom método para um casal estável, com muitos anos de união, particularmente quando o homem, não mais desejando ter filho, assume a sua responsabilidade no processo reprodutivo.

A BEMFAM realizou, em 1986, a Pesquisa Nacional sobre Saúde Materno-Infantil e Planejamento Familiar — PNSMIPF. Foi a primeira investigação, de âmbito nacional, sobre a anticoncepção.

A pesquisa faz abstração não só das mulheres fora do período reprodutivo (abaixo de 15 e acima de 44 anos) como daquelas que, situadas na faixa reprodutiva (15-44 anos) não mantêm uma união permanente, legal ou informal, com par-

ceito masculino. Em outras palavras, a pesquisa se refere às mulheres casadas ou unidas de 15 a 44 anos.

A prevalência de uso da anticoncepção é bastante significativa. Do total das mulheres casadas ou unidas de 15-44 anos, 66% (ou seus companheiros) usam algum método, proporção comparável ao do conjunto dos países desenvolvidos (70%) e bem superior ao do conjunto dos países subdesenvolvidos (46%). Enquanto 34% das mulheres pesquisadas não utilizam qualquer método, 27% escolheram a esterilização e 25%, a pílula. A seguir, vêm o coito interrompido (5%) e os métodos de abstinência periódica (4%), cuja prática exige a solidariedade dos parceiros; todos os demais métodos respondem por apenas 5%. Os homens têm uma participação ínfima na contracepção, através do uso de **condom** (1,7%) e da vasectomia (0,8%).

Ao se comparar a prática contraceptiva no Brasil e nos dois grandes agregados mundiais (países desenvolvidos e países subdesenvolvidos), verifica-se em nosso País o peso excessivo da participação da esterilização feminina no "mix" de métodos contraceptivos.

Os dados, agregados um nível de cada um dos dois blocos em que está dividido o mundo, encobrem, evidentemente, situações muito diversos. O fato não elimina, contudo, a validade da comparação.

Bastante equilibrada é a distribuição do uso dos métodos contraceptivos no Primeiro Mundo. É importante observar que os métodos tidos como menos eficazes, mas que não agride o corpo humano, são majoritários (57%) em face dos métodos tidos como mais eficazes (43%). Na realidade, os primeiros métodos têm sido utilizados com eficácia adequada, a julgar pelos baixos níveis de fecundidade nesses países. Tais resultados são possíveis graças ao alto nível de informação quanto à fisiologia reprodutiva e métodos anticoncepcionais, provisionados pelos sistemas de educação e de saúde públicas, de qualidade, ali vigentes. Assim, em ordem decrescente os métodos de anticoncepção mais adotado no Primeiro Mundo são: Pílula e coito interrompido (20% cada um), **Condom** (19%), tabela (13%) esterilização feminina (10%), DIU (8%) e vasectomia (5%).

O peso importante da esterilização no Terceiro Mundo (33% a esterilização feminina e 12%, a esterilização masculina) a se deve basicamente à China e à Índia, que incentivaram fortemente este método, no contexto de uma política governamental explícita de controle demográfico estrito. Esta política oficial é perfeitamente compreensível, pois esses dois países são superpovoados, a ponto de abrigarem perto da metade da população terceiro-mundista. Convém ressaltar que, mesmo assim, a utilização de outros métodos está difundida, especialmente o DIU (24%). E a esterilização é repartida entre mulheres e homens, os demais métodos empregados, em ordem decrescente, são: pílula (12%), **condom** (6%) e métodos naturais (8%).

No Brasil, assim como no Terceiro Mundo, os métodos invasivos, a saber, a esterilização, a pílula e o DIU, são responsáveis por 81% da contracepção, com um agravante: os dois métodos que, em princípio, podem causar maior volume de danos à saúde dos usuários — esterilização feminina (43%) e pílula (36%) — respondem por 80% da prática anticoncepcional. Este fato, por si só, é revelador da precariedade de alternativas anticoncepcionais no País. O **condom** responde por apenas 2%, o DIU e a vasectomia por 1%, cada. Os métodos naturais por 13%.

Foram tantos os fatores sociais, políticos, econômicos e culturais que convergiram para favorecer, num curto espaço de tempo, a eclosão da esterilização feminina, que ficou obscurecida a ilegalidade do ato cirúrgico, tipificada no Código Penal como lesão corporal de natureza grave, da qual resulta perda ou inutilização de função, no caso, a função reprodutora. O art. 129, § 2º, inciso III, comina a pena de reclusão de dois a oito anos para o ofensor da integridade corporal, direito indisponível das pessoas.

Por um lado, a urbanização trouxe enormes dificuldades para o cotidiano das famílias numerosas: habitação, saneamento, transporte, educação e segurança passaram a ser pontos críticos. A crescente proletarização e o empobrecimento relativo das camadas de menor renda condicionaram o ingresso da mulher no mercado formal de trabalho, para aumentar a renda familiar. Com tantas dificuldades e tendo de trabalhar fora, a mulher foi desestimulada de ter muitos filhos.

Por outro lado, os segmentos médio, e alto da população, beneficiados pela concentração de renda, vivenciam a chamada sociedade de consumo, cujo modo de vida é avesso a prole numerosa.

A substituição progressiva do parto natural pelo parto cesariano, visto como mais confortável e favorável à estética feminina, serviu de indução à diminuição da prole, pois a gestação é comumente contra-indicada, do ponto de vista médico, após a terceira cesárea. A princípio, privilégio das classes médicas e altas, a cesárea passou a ser largamente difundida nas camadas populares graças à expansão da cobertura previdenciária e à crescente medicalização da sociedade. Grande parte dos médicos do setor público com seus salários aviltados, passaram a "indicar" a cesárea em hospital público, como estratégia para a realização conjunta da laqueadura tubária, cobrada por fora.

Determinados políticos inescrupulosos, prevalecendo-se de sua condição de métodos ou acionando seus cabos eleitorais médicos, exploram o grande filão de votos junto às mulheres sem recursos, desejas de esterilizar-se. Empregadores, em número crescente, exigem atestado de laqueadura ou, mais sutilmente, demandam atestados de não-gravidez, para burlar direitos trabalhistas.

Entretanto, o fator de maior peso na propagação da esterilização foi a omissão do Governo a qual favoreceu uma ampla ação das entidades de utilidade pública executoras da política de controle demográfico, concebida e financiada pelos países desenvolvidos, sobretudo os Estados Unidos, através das agências internacionais e dos organismos não-governamentais. A idéia da família de dois filhos passou a ser largamente difundida como padrão ideal pelos meios de comunicação de massa.

O PAISM, iniciativa tardia do Governo Federal que tentou debelar esta tendência, foi vítima do aprofundamento da crise setorial dos últimos anos, apresentando baixas coberturas e reduzida qualidade de serviços.

As precárias condições sócio-econômicas que regem o dia-a-dia da maioria da população, consubstanciadas nos elevados índices de mortalidade infantil (76 por mil em 1980), aborto provocado (três milhões/ano) e mortalidade materna devida a causas obstétricas (nove vezes superior à do Primeiro Mundo), formaram o caldo de cultura propício à procura pela esterilização.

O conjunto de fatores assinalados aponta para um processo decisório cujo espaço de escolha foi muito restrin- gido. A possibilidade de resolver uma questão tão conflitante, como

a de ter filhos sem desejar, de uma maneira tão prática e segura, como aparenta ser a laqueadura, foi a razão final para a sua tão grande aceitação.

Em 1986, o IBGE realizou a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios — PNAD. O relatório dessa pesquisa, publicado em 1991 sob o título "Anticoncepção 1986. Vol. I", demonstra que, em 1986, o número absoluto de mulheres de 15 a 54 anos era de 37.318.709, das quais 5.900.238 tinham sido esterilizadas para evitar filhos, ou seja 15,8%. As regiões que apresentam o nível mais baixo e o mais alto de esterilização são, respectivamente, o Sul (13%) e o Centro-Oeste (27,9%). Os Estados mais populosos destas regiões constituem os dois extremos do problema: Rio Grande do Sul (8,4%) e Goiás (31,2%). Esclarece-se que Goiás, à época, compreendia o atual Estado de Tocantins. A distribuição de mulheres esterilizadas por situação de domicílio — urbano (83%) e rural (17%) — mostra que a esterilização é um fenômeno predominantemente urbano.

Ao contrário do que se poderia pensar, esse fenômeno não está concentrado em algum componente racial da população. Brancas (16,9%), pretas e pardas (14,3%) e amarelas (14,8%) se esterilizaram em proporção parecida. Também não é um comportamento claramente associado ao nível de escolaridade feminina, uma vez que, nas faixas extremas, a ocorrência é similar: 14,7% das mulheres sem instrução ou com instrução inferior a um ano e 14,3% das com oito anos ou mais de escola. Nas faixas intermediárias de instrução, verifica-se uma queda na preferência pela esterilização, entre as relativamente mais instruídas: 13% (cinco a sete anos) contra 18,6% (um a quatro anos).

A massificação da esterilização é um fenômeno recente no País. Do total de mulheres que se declararam laqueadas em 1986, o IBGE constatou que apenas 5,3% já se encontravam nesta situação antes de 1970. Ela se intensifica na segunda metade da década de setenta, (21%); mas sobretudo no curto período de seis anos — de 1980 a 1986 — (64%).

Por outro lado, é elevado e preocupante o percentual de mulheres jovens esterilizadas. Com efeito, 15,5% das mulheres na faixa etária de 15 a 24 anos e 32% na faixa etária de 25 a 29 estavam esterilizadas em 1986.

A demanda por esterilização cresce à medida que aumenta o nº de filhos nascidos vivos. Assim é que apenas 2,8% das mulheres com um filho se esterilizaram; para as mulheres com dois filhos, o percentual esterilizado é de 22%; 41% para as mães com três filhos. A partir do quarto filho, decrece para 37%.

A despeito do fato, já comentado, de que foram sendo criadas várias oportunidades ou "jeitos" para se realizar a cirurgia, é incontestável que a renda familiar continua a ser fator importante na esterilização. Não é, pois, surpreendente constatar (tabela 7) que esta aumenta à proporção que aquela também aumenta. Com efeito, 59,5% das operadas declararam ter pago o ato médico e 68% revelaram ter procurado hospital, clínica ou consultório particular.

Em instigante trabalho apresentado no VIII Encontro Nacional de Estudos Populacionais (Brasília, out./92), Suzane Serruga analisa como a "cirurgia passou a ser vista como resolução de todos os problemas, na expectativa mais íntima das mulheres" (de baixa renda). Assim, o que mais parecia ser desvantagens no método passou a ser visto como qualidades positivas. O caráter "quase" obrigatório decorrente das condições objetivas que concorreram para favorecer a prática de ligação de trompas é transmutado em desejo alimentado

pelas representações positivas, construídas pelo imaginário feminino.

Tendo surgido, historicamente, como privilégio de mulheres ricas, "elegantes" e "inteligentes" (escolarizadas), a laqueadura representaria "status social" e acesso a outra classe social, ainda que apenas em termos de comportamento. Além disso, diminuiria o pesado fardo do trabalho doméstico de "cuidar de muitos filhos" e abriria a possibilidade de "subir na vida" através do trabalho assalariado fora do lar. A "operação", libertando de vez a mulher da condição biológica e social de reproduutora, propiciaria o exercício de uma liberdade há muito desejada: a sexual. E, diante do corpo desconhecido, da dificuldade de manejo diário de métodos cujos resultados não são seguros, diante da contradição diária de querer ou não querer filhos, nada mais desejável que submeter o corpo a uma autoridade social, o médico, cujo saber é capaz de resolver tudo em um único e definitivo ato, o da esterilização cirúrgica. Como num passe de mágica.

Pesquisa levada a efeito em 1986, no Brasil, por Westoff e Moreno, referida no artigo de Elza Berquó, constatou que a taxa de fertilidade total (TFT) era de 3,4. Decompondo a TFT em fecundidade desejada e fecundidade não-desejada, de acordo com a opinião expressa pelas mulheres, os pesquisadores concluíram que a TFT desejada era de 2,7; a TFT não-desejada era, portanto, de 0,7. O peso relativo da TFT não-desejada na TFT total era superior a 20%. Os pesquisadores verificaram, ainda, que 64% das mulheres casadas não queriam mais filhos. A partir desta informação, estimaram uma TFT futura para 1991 da ordem de 3.

É, pois, razoável supor que a fecundidade atual seja inferior à de 1986 e que continue a cair um pouco nos próximos anos, mantendo-se, contudo, em patamar superior a 2,1 que é a TFT correspondente ao nível de estagnação da população. A demanda por planejamento familiar das pessoas deve, portanto ser atendida com a oferta de uma política pública adequada pelo Governo Federal.

A Constituição, no título concernente à ordem social, depois de declarar, no *caput* do art. 226, que "a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado", dispõe em seu § 7º:

"Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte das instituições oficiais ou privadas."

Este dispositivo, adequado à realidade do País, revela o compromisso entre as duas forças que se digladiaram nas últimas décadas: os antinatalistas e os anticontrolistas.

Ao incorporar a idéia de planejamento familiar, o Constituinte atendeu aos antinatalistas, preocupados com a proliferação da pobreza, que decorreria da paternidade irresponsável, tendente a ser exercida, segundo sua ótica, pelas classes de baixa renda, que constituem a maioria da população.

Por outro lado, atendeu aos anticontrolistas, ao vedar as formas coercitivas e ao atribuir ao Estado o dever de propiciar os recursos educacionais e científicos para o exercício da livre decisão do casal relativamente ao planejamento familiar. Estas medidas visam a combater a esterilização em massa de mulheres em curso no País e, indiretamente, repelem a idéia de estagnação ou redução demográfica, inaceitável politicamente em um país de baixa densidade demográfica:

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a examinar "a incidência de esterilização em massa de mulheres no Brasil" da qual tive a honra de ser Relator não pôde, assim, atestar a uma constatação do fato, de resto, amplamente divulgado e confirmado pelos números do IBGE. O resultado lógico e politicamente esperado pela Nação é o que foi feito pela CPMI: a apresentação de um Projeto de Lei que regulamenta o direito ao planejamento familiar, entendido como o "conjunto de ações que assegurem direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal", sem qualquer objetivo demográfico. Para tanto, o planejamento familiar deve ser implementado em conjunto com outras ações de atenção à saúde da mulher, do homem ou do casal, no contexto do atendimento integral à saúde.

O Estado terá assim o dever de, através do Sistema único de Saúde, prover informações e recursos educacionais, técnicos e científicos que assegurem exercício livre e consciente do direito, oferecendo todos os métodos e técnicas científicamente aceitos.

A esterilização voluntária feminina pode e deve ser legalizada, pois é um direito já conquistado pelas mulheres. Mas sua prática, na rede pública e privada de saúde, não deve ser estimulada a ponto de ser legitimada como o principal método contraceptivo, como ocorre hoje. A cirurgia só deve ser realizada após um período mínimo de tempo durante o qual sejam propiciados à interessada ciência de todas as suas implicações e acesso aos demais meios e métodos de regulação da fertilidade e após inequívoca manifestação de vontade. E, a fim de que a saúde física e mental da mulher seja preservada, não deve ser realizada durante os períodos de gestação; parto, pós-aborto e puerpério, nem em idade precoce, para se evitar os altos índices de arrenpendimento hoje verificados no País.

O Estado não pode abrir mão de seu direito-dever de fiscalizar e controlar as instituições, unidades e profissionais habilitados a realizar ações de planejamento familiar. Só assim estarão garantidos a soberania nacional e os direitos da cidadania.

Estas são as linhas mestras do Projeto de Lei contido no relatório final da CPMI, projeto este que deverá ser discutido e votado pelo Congresso Nacional com intensa participação da sociedade.

Peço a atenção dos nobres Senadores e o empenho de cada um na discussão desta importante matéria.

Obrigado.

Durante o discurso do Sr. Carlos Patrocínio, o Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário.

Durante o discurso do Sr. Carlos Patrocínio, o Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidencia, que é ocupada pelo Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Com a palavra, para uma breve comunicação, o nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO) — Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho a impressão de que ainda vamos votar, na tarde de hoje, o Projeto de Modernização dos Portos. Pare-

ce-me, era uma apreensão que eu tinha, mas já fui informado por outros Colegas Senadores que a matéria está tendo seu texto alinhavado entre as diversas Lideranças desta Casa.

Considero a matéria da maior importância para o País. Não podemos ficar mais nessa corda bamba de não admitir que matéria de tão grande porte seja aqui debatida e discutida, com cada Senador, assumindo a responsabilidade das suas posições — como sempre tem acontecido — e também com cada Senador assumindo as responsabilidades das emendas que apresentaram nas diversas Comissões desta Casa. De outra forma, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil não vai conseguir, — e esse alerta já foi manifestado pelas classes empresariais do País — não vai atingir, neste exercício financeiro, a cifra de 50 bilhões de dólares em exportações.

Li, ultimamente, nos jornais, que o Brasil vinha tendo um prejuízo diário de um milhão de dólares com a paralisação dos portos. Não é que devamos entregar — como ouvi, aqui, de um Senador, na semana passada — os portos brasileiros nas mãos do Grupo Gerdau. Não penso dessa forma. A meu ver, não devemos ficar nesse maniqueísmo, nem, tampouco, de entregar, de manter totalmente os portos sob uma estrutura jurídica superada e defasada. Fundamentalmente, temos que discutir a matéria. Ela tem que ser transparente — essa palavra está na moda — com cada Senador assumindo a responsabilidade dos seus atos.

Queria também, Sr. Presidente, se V. Ex^e me permite, abordar rapidamente uma questão importante neste momento. Hoje, recebi uma correspondência de dois eleitores de Santa Catarina, dois cidadãos brasileiros que se inscreveram no concurso de Fiscal de Rendas da Receita Federal. Esses cidadãos me mandaram essa correspondência, protestando contra o fato de que, no último projeto de lei aprovado, nesta Casa, dispondo sobre Imposto de Renda, foi inserido no corpo do projeto uma autorização ao Poder Executivo, prorrogando a validade de um concurso anteriormente realizado. Os dois cidadãos catarinenses, que me escreveram — de cujos nomes não me lembro, no momento, alertaram-me para o fato de que, se isso acontecer, se o Poder Executivo, especificamente a Receita Federal, a pretexto de atualizar os seus quadros funcionais começar a chamar, para contratar, aqueles que não foram aprovados no último concurso — entendem que terão o seu direito violado e que irão postulá-lo junto ao Poder Judiciário.

Creio, Sr. Presidente, depois de ouvir, inclusive, parte do discurso do Senador Pedro Simon, que esta matéria deverá ser apreciada pelo Senhor Presidente da República Itamar Franco. Irei, inclusive, encaminhar a Sua Exceléncia essa correspondência, fundamentada juridicamente, para que com o discernimento e com o bom senso que o caracterizam possa avaliar sobre as consequências do chamamento daqueles que participaram do último concurso da Receita Federal e não obtiveram a classificação — definida naquele concurso — mas que, na forma da lei, aprovada no Congresso Nacional acerca do Imposto de Renda, estariam agora com o privilégio de poderem ser chamados pelo Poder Executivo. Sr. Presidente, essa uma das observações que desejava fazer.

Na sexta-feira, ou no sábado, o Jornal do Brasil, em seu editorial, chamava a atenção do Congresso Nacional para o fato de que, na semana passada, lamentavelmente, não aprovamos no Senado Federal qualquer matéria que tivesse importância, a não ser aquela aprovada na última quinta-feira, já em sessão extraordinária, relativa ao aumento dos servidores públicos civis e militares da União.

Sr. Presidente, tenho receio — e vejo a hora avançar, são mais de 17 horas, quase 17h30min, a sessão ordinária só se prolongará até às 18h30min — de que, mais uma vez, percamos, o dia mais importante da semana, a terça-feira. Temos na Ordem do Dia duas matérias de transcendental importância para o País: a questão do Projeto de Modernização dos Portos e a do plebiscito. Provavelmente, o Senado Federal não terá o tempo suficiente para deliberar sobre as duas matérias. Não tenho qualquer dúvida de que sobre o plebiscito não haverá deliberação, uma vez que sequer começamos a decidir sobre a questão dos portos. Espero que as Lideranças, reunidas neste momento, possam aqui chegar com uma decisão satisfatória, não para a iniciativa privada brasileira e para os portuários-brasileiros, mas com a solução que seja satisfatória para o nosso País, para o Brasil que pretende ser uma economia de mercado. Não temos notícia, no mundo inteiro, de uma economia de mercado que funcione com sistemas portuários estatizados.

Daí por que desejava chamar a atenção do Senado Federal para essa expectativa que toma conta do nosso País, neste momento, uma vez que já temos tramitando, há algum tempo, há alguns meses, esse Projeto de Modernização dos Portos que é de vital importância para o País.

Hoje, escutava no rádio uma entrevista do Dr. Artur João Donato, um empresário, salvo engano, Presidente da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro. S. S^e chamava a atenção para a importância de o Governo Federal voltar os seus olhos para o financiamento da indústria naval brasileira, vinculada virtualmente à questão dos portos; chamava a atenção o Dr. Artur João Donato para o fato de que os recursos oriundos dessa taxa que se recolhe em decorrência dos fretes esteja transitando, esteja fazendo uma vilegiatura do Banco do Brasil para o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social, trânsito esse que faz com que esses recursos percam substância e não possam ser, atualizadamente, investidos na indústria naval brasileira, uma das mais importantes deste País, principalmente neste momento em que sabemos que a crise do desemprego cresce dia a dia. E necessário, neste momento, que setores vitais para o desenvolvimento, como o é, por exemplo, o setor da construção naval, que considero estratégico, seja financiado pelo banco — o que não está ocorrendo —, que tem como objetivo fundamental financiar a indústria estratégica brasileira, isto é, aquela indústria que tem importância para a afirmação do Brasil como nação soberana.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em nome do nosso País, queria fazer um apelo ao Senado Federal, para que vote hoje, de maneira responsável, como sempre o faz, o projeto de lei que dispõe sobre o sistema jurídico dos portos brasileiros, escoimando — o daquilo que for contra o interesse nacional e introduzindo nele, se for pertinente, aquilo que, não conflitando com o interesse nacional, seja do interesse dos trabalhadores dos portos brasileiros.

Não estamos aqui para “cristianizar” os trabalhadores portuários deste País, nem, tampouco, para votar uma política que atenda a interesses localizados do empresariado nacional. Estamos aqui para votar uma lei que reflete as aspirações do Brasil como nação soberana, que reflete as aspirações do Brasil como nação que quer desenvolver-se, como nação que, vivendo numa economia de mercado, quer participar das mesmas facilidades, das mesmas possibilidades de bem-estar e de felicidade de que desfrutam as nações do Primeiro Mundo.

Atingimos esses patamares de desenvolvimento social, de se alcançar aquele estágio de felicidade que garante ao trabalhador uma vida digna, na medida em que começamos a remunerar dignamente esses trabalhadores; na medida em que o Estado sai da economia e se fixa no social, na educação, na saúde, na previdência, na infra-estrutura, na eletrificação rural e assim por diante, Sr. Presidente.

Agradeço a V. Ex^a a oportunidade de estar aqui, pronunciando estas palavras e espero que o Senado Federal tenha, nos próximos cinco minutos, em plenário todas as suas Lideranças para votar responsávelmente o projeto que dispõe sobre o sistema jurídico dos portos brasileiros. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Almeida.

O SR. HENRIQUE ALMEIDA (PFL — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, a micro e a pequena empresa são responsáveis por grande parcela do PIB. — Produto Interno Bruto — de nosso País, a exemplo do que ocorreu na Itália, que a elas deveu a impressionante recuperação e desenvolvimento da economia.

Sem a consolidação das micro e pequenas empresas, muitas no limiar da informalidade, a recessão e o desemprego alcançariam proporções gigantescas, pondo em risco a estabilidade social e o próprio e exercício da soberania nacional.

Há poucos dias tive a grata ocasião de participar da 1^a Conferência Estadual do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amapá — SEBRAE/AP, realizada em Macapá, de 4 a 8 do corrente mês de janeiro.

Dos contatos que mantive, dos pronunciamentos que ouvi, somados aos meus conhecimentos sobre o importante tema nos planos regional, nacional e internacional, cheguei à conclusão de que, além de imperioso, é urgente resguardar este setor básico da economia.

É preciso resguardá-lo dos percalços que resultariam da imposição indiscriminada dos rigores de uma reforma fiscal ampla, cujo primeiro diploma legal institui novos critérios para incidência e cobrança do Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas.

Reconheço a necessidade de se ampliarem os recursos da União, e meu voto está assegurado em favor de iniciativas, mesmo rigorosas, visando a tal objetivo.

Pague a conta quem pode, e quem deve.

Paguem os especuladores, os sonegadores.

As micro e pequenas empresas não podem, nem devem pagar, sob pena de se arruinar uma grande e sólida esperança de melhores dias para o Brasil.

Compareço a esta tribuna para formular um veemente apelo ao Senhor Presidente Itamar Franco e a seus Ministros, no sentido de assegurarem tratamento especial e diferenciado às micro e pequenas empresas na regulamentação e aplicação da Lei do Imposto de Renda das pessoas jurídicas, ao mesmo tempo em que conclamo os eminentes colegas a garantirem respeito a esta política em face do ajuste fiscal já em exame na Câmara dos Deputados.

Afinal, o tratamento jurídico diferenciado, a simplificação de obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou até mesmo sua eliminação ou redução, verdadeiras conquistas inseridas no art. 179 da Constituição de 1988, não podem deixar de prevalecer.

Estarei sempre engajado no bom combate, lado a lado com os micro e pequenos empresários, brasileiros que trabalham e proporcionam trabalho, juntamente com tantos colegas

congressistas, Senadores e Deputados, em apoio ao SEBRAE, em defesa de uma causa nobre e justa.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

OSR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, tenho em mãos, Senhor Presidente, como milhões de brasileiros também os têm, dados relativos à medida da inflação brasileira nos últimos doze anos e meio. É uma cifra da ordem de dezenove bilhões, setecentos e setenta milhões e trinta mil por cento, se medida pelo Índice Geral de Preços — o IGP.

Isso quer dizer, em linguagem mais acessível, que cada cruzeiro disponível no início de 1980, após examinadas as duas mudanças na moeda, para que tivesse o seu poder aquisitivo mantido, deveria transformar-se em aproximadamente 200 cruzeiros atuais acrescidos dos seis zeros cortados neste período.

Parece-me, Sr. Presidente, que a economia brasileira, ao lidar com os números do porte da inflação, assemelha-se às medidas enormes com que lidam os astrônomos. A inflação de hoje corre velozmente, imitando, talvez, a corrida da luz. Quiçá fosse melhor que os economistas criassem a inflação-luz para designar uma possível unidade inflacionária.

O anedótico dessa comparação não me autoriza a estendê-la, transformando-nos a todos em asteróides, tanto pelos padecimentos que o infortúnio de viver a carestia nos inflige quanto, igualmente, pelo porte reduzido de nossos salários e subsídios diante das estrelas de primeira grandeza que atraem todas as menores neste verdadeiro campo de forças inflacionárias.

É meridianamente claro, nobres Senadores, que não poucos brasileiros usufruem ganhos elevados com a inflação. E, desgraçadamente, são lucros que crescem na razão direta com que a desvalorização da moeda cresce.

Os economistas, tão fracassados em seus propósitos de gestão da nossa economia, mas teimosa e masoquisticamente ainda tão prestigiados, dizem-nos que um dos efeitos mais daninhos da inflação é a destruição dos preços relativos. Essa expressão pouco elucidativa traduz pomposamente uma idéia muito simples: com a desvalorização monetária, já não sabemos quantos quilos de mandioca compram um quilo de jabá.

Isso é ruim, é péssimo mesmo. Porque, perdendo os padrões referenciais para fazer a feira, o homem comum e a dona-de-casa decidem mal diante dos recursos minguados que o salário oferece para o sustento da casa.

Mas muitos ganham com isso, Sr. Presidente, enquanto os pobres perdem. Perdem os salários. Perde a poupança da população. Sobretudo perde a Nação pelo efeito destruidor com que a inflação aniquila as esperanças e destrói as iniciativas de produção.

O orçamento do Estado também é vítima desse câncer que corrói as forças vitais da economia. Na dança dos índices de preços, Senhor Presidente, quanta iniquidade a assaltar os cofres de particulares desprotegidos e a extrair da dívida pública os enormes nacos com que se saciam as feras vorazes da especulação financeira. No período citado, a poupança — com a inclusão dos juros — foi corrigida por um fator igual a aproximadamente 155, inferior em 26,9% à correção monetária, dada pelo IGP. E os negócios da dívida pública — sem a inclusão dos juros legais e dos deságios, que hoje

são cifras de um ineludível gangsterismo — situam-se na ordem de 20.

Não me deterei em nomear aqui, Senhor Presidente, as categorias de negócios de que o eufemismo mudou o nome correto, cheio da carga ética e do anátema com que os homens de bem o carregaram: assaltantes.

O Presidente Itamar Franco tem traduzido bem, nas suas possibilidades reduzidas de manifestação política, a insatisfação popular com a carestia, com os ganhos inflacionários que, afinal de contas, se revelam pela expropriação do suor e do trabalho do povo brasileiro..

Não seria o momento propício, Senhor Presidente, para deixar de lado as elucubrações com que o "teoricismo" caduco de certas doutrinas económicas têm-nos brindado, para experimentar, na gestão económica, a visão política, ansiedade dos pequenos, ouvindo o grito de desespero do povo?

Queira Deus que, desse modo, sob a égide da vontade popular, seja tratada a economia brasileira.

Muito Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Louremberg Nunes Rocha.

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA (PTB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^os e Srs. Senadores, o Governo Português, numa nítida demonstração de desrespeito aos tratados assinados com o Brasil, voltou a barrar a entrada de brasileiros em seu território, depois do estranho, inexplicável e inaceitável, seis casos de repatriamentos, injustos e ilegais, ocorridos no último dia 8.

O pior, e mais lamentável, é que no incidente do dia 8, o Cônsul brasileiro em Lisboa, Afonso Massot, acorreu ao local da violência, cumpriu a sua parte pedindo explicações às autoridades portuguesas, que não lhe deram a menor atenção, deixando-o plantado no local por mais de uma hora, fazendo-o voltar ao seu trabalho sem ouvir nenhuma palavra sobre o assunto. Isso vai, infelizmente, se tornando comum. Só em 1992, Portugal, o nosso grande amigo, negou entrada em seu território, sem razões muito claras a 163 brasileiros, segundo dados existentes no Itamarati.

O Ministério de Relações Exteriores entende-se em não considerar a repatriação como sendo uma política do Governo Português. Classificou-se o incidente, ao se decidir não fazer nada para evitar que mais brasileiros sejam vítimas desta discriminação, como um simples problema originados em medidas proibitivas, isoladas, de parte do serviço de imigração português.

A situação dos brasileiros que decidirem viver em Portugal, aparentemente, deverá se agravar nos próximos dias, pois o prazo para que imigrantes, considerados clandestinos, tratem de regularizar sua situação, termina no dia 13 de fevereiro. Teme-se que, até por simples problemas de burocracia interna, isto venha desencadear uma onda de expulsão em massa.

O que nos causa um constrangimento ainda maior e que, pelo menos as últimas atitudes do serviço português de imigração pressupõe isso, o governo local ao recusar a entrada a brasileiros que atenderam a todas as exigências e que cumpriram o rito legal estabelecido, considera que estes patrícios nossos, tão maltratados e humilhados sem nenhuma justificativa, estavam prontos para cometer atos ilícitos. Isso é um absurdo e contra esta atitude vai a minha maior revolta.

Sei que a entrada de Portugal na Comunidade Européia implicou na execução de política de maior rigor e controle sobre sua fronteira, mas quero lembrar que existe os acordos

bilaterais entre o Brasil e Portugal, e que eles devem ser respeitados.

Todos os brasileiros devolvidos, recentemente, tinham condições de provar que estavam fazendo turismo ou que tinham dinheiro suficiente para se sustentar. Além disso, há que se considerar que brasileiros não precisam de visto para passar até 180 dias em Portugal, segundo os acordos existentes mas que, repentinamente, deixaram de ser honrados.

Por estar informado que este tipo de situação está se transformando em rotina e que a procura do Ministério do Exterior português pelos funcionários consulares brasileiros tem se multiplicado muito é que acho que, se for este o caso, está na hora de começarmos a devolver, com a mesma intensidade, as continuadas des cortesias.

O novo Embaixador em Portugal, José Aparecido, tem, pela frente, uma espinhosa missão que é a de acabar com este tipo de constrangimento a que cidadãos brasileiros estão sendo submetidos, num país, que, por muitos e muitos anos, mandou levas e levas de imigrantes para o Brasil.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, faço questão diante de um fato tão indelicado e que só causa tristeza à Nação brasileira que os Anais desta Casa passem a registrar, a partir de agora, o meu mais veemente protesto por este estado de coisas.

Muito obrigado.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

— Albano Franco — Almir Gabriel — Aureo Mello — Carlos De'Carli — César Dias — Darcy Ribeiro — Dario Pereira — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Esperidião Amin — Gerson Camata — Jonas Pinheiro — José Sarney — Juvêncio Dias — Luiz Alberto — Mansueto de Lavor — Meira Filho — Ney Suassuna — Onofre Quinan — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Teotônio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 77 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 28, DE 1993

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 3 seja submetida ao Plenário imediatamente antes das matérias constantes dos itens 1 e 2.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1993 — Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Será feita a inversão solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 29, DE 1993

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nº 6 e 5 sejam submetidas ao Plenário em 1º e último lugares, respectivamente.

Senador Pedro Simon.

Sala das Sessões, 19 de Janeiro de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Será feita a inversão solicitada.

Item 6:

Ofício S/9, de 1993, através do qual o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul solicita autorização para contratar operação de crédito, junto ao Banco Comercial Bancesa S.A., no valor de noventa e três bilhões, duzentos e noventa e nove milhões, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta cruzeiros e vinte e sete centavos. (Dependendo de Parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Levy Dias para proferir parecer.

O SR. LEVY DIAS (PTB — MS. Para emitir parecer.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

PARECER DE PLENÁRIO

O Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminha a esta Casa, nos termos da Resolução nº 36/92 solicitação para que seja autorizado o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul a realizar operação de crédito junto ao Banco Comercial Bancesa S.A., no valor de Cr\$ 93.299.341.560,27 (noventa e três bilhões, duzentos e noventa e nove milhões, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta cruzeiros e vinte e sete centavos).

Destinam-se os recursos à liquidação de débitos vencidos e não pagos, relativos à operações de Antecipação de Receita Orçamentária. A operação terá as seguintes características:

- a) valor pretendido: Cr\$93.299.341.560,27
- b) juros: 2,5% a.m.
- c) índice de atualização monetária: Variação do IGPM
- d) garantia: Fundo de Participação dos Estados
- e) destinação dos recursos: Refinanciamento de dívidas resultantes de operações de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária

f) condições de pagamento:

- do principal: em 81 parcelas mensais, vencendo-se a última em outubro de 1999.

- dos juros: em parcelas mensais

Constam do processo, em atendimento ao estabelecido nos arts. 5º e 6º da Resolução nº 36/92, acima referida, Certidões Negativas referentes aos débitos junto ao INSS, ao FGTS e à Receita Federal; a Lei Estadual nº 1.165, de 27/6/91 das Diretrizes Orçamentárias para 1992; e a Lei nº 1.253, de 27/12/91, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 1992, além de Declaração do cumprimento das disposições constitucionais do artigo 212, da competência tributária, e do art. 37 do ADCT.

Não foi apresentada solicitação do Chefe do Poder Executivo para a realização da operação de crédito conforme exigência do art. 6º, § 1º, “a”, da Resolução 36/92. O pedido ao Senado Federal foi encaminhado pelo Presidente do Banco Central, o qual recebeu-o do Bancesa. Neste último, é citado o fato de que o acordo para liquidação dos débitos do Estado do Mato Grosso do Sul está sendo feito em juízo, razão porque o Banco faz referência ao Ofício PGE/PJ/767/92, de 10-12-92, do Procurador-Geral do Estado, no qual é formulado o pedido para realização da operação de crédito. Tal ofício não foi anexado ao processo em análise.

A Lei Autorizativa nº 1.308, de 22 de outubro de 1992, que acompanha o pedido ora examinado, estabelece, entre as condições para assinatura dos contratos de refinanciamento um prazo de até 120 meses, e os restringe às dívidas contraídas até 31 de março de 1992.

Atendendo ao exigido na Resolução nº 36/92, do Senado Federal, o Banco Central do Brasil emitiu parecer (Parecer DEDIP/CODEM-93/0013, de 7-1-93), no qual demonstra que a operação de crédito pretendida extrapola os limites de endividamento fixados na Resolução acima referida. Mais ainda: os limites se encontravam ultrapassados, antes mesmo do exame da presente solicitação. Na hipótese de se aplicar ao caso a elevação temporária dos limites, permitida no art. 8º da Resolução nº 36/92, ainda assim persiste o déficit para os anos de 1993, 1994, 1996, 1997, 1998 e 1999. Apenas no ano de 1995 a elevação de 25% do limite, coerente com o previsto na excepcionalidade prevista no art. 8º, seria suficiente para a cobertura dos dispêndios relativos à dívida já existente, acrescidos dos encargos com a operação ora pleiteada.

Configura-se assim uma situação que contraria as disposições da Resolução nº 36/92, a qual regulamenta limites de endividamento e condições das operações de crédito interno e externo dos Estados, Municípios e do Distrito Federal.

Caso, no entanto, este plenário resolva por relevar o descumprimento da Resolução nº 36/92, a operação de crédito pretendida pelo Governo do Estado do Mato Grosso do Sul poderá ser autorizada, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 2, DE 1993

Autoriza a elevação temporária do limite de endividamento do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul para que realize operação de crédito junto ao Banco Comercial Bancesa S.A. no valor de Cr\$93.299.341.560,27, destinada ao refinanciamento de dívidas resultantes de operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizado o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução nº 36, de 30-6-92, do Senado Federal, a elevar temporariamente o seu limite de endividamento, nos anos de 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998 e 1999, para contratar operação de crédito interno junto ao Banco Comercial Bancesa S.A., no valor de Cr\$93.299.341.560,27 (noventa e três bilhões, duzentos e noventa e nove milhões, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta cruzeiros e vinte e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo destinam-se ao refinanciamento de débitos vencidos e não pagos, relativos à operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária.

Art. 2º A operação de crédito ora autorizada será realizada sob as seguintes condições:

- a) valor pretendido: Cr\$ 93.299.341.560,27
- b) juros: 2,5% a.m.
- c) índice de atualização monetária: Variação do IGPM
- d) garantia: Fundo de Participação dos Estados
- e) destinação dos recursos: Refinanciamento de dívidas resultantes de operações de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária
- f) condições de pagamento:
 - do principal: em 81 parcelas mensais, vencendo-se a última em outubro de 1999.
 - dos juros: em parcelas mensais

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 2, que autoriza a elevação temporária do limite de endividamento do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul para que realize operação de crédito junto ao Banco Comercial Bancesa S.A. destinada ao refinanciamento de dívidas resultantes de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte.

PARECER Nº 8, DE 1993 (Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 2, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº , de 1992, que autoriza a elevação temporária do limite de endividamento do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul para realizar operação de crédito junto ao Banco Comercial Bancesa S.A., no valor de Cr\$ 93.299.341.560,27, destinada ao refinanciamento de dívidas resultantes de operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de janeiro de 1993.
— Mauro Benevides, Presidente — Rachid Saldanha Derzi, Relator — Beni Veras — Lucídio Portella.

ANEXO AO PARECER Nº 8, DE 1993

Redação final do Projeto de Resolução nº 2, de 1993.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1993

Autoriza a elevação temporária do limite de endividamento do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul para realizar operação de crédito junto ao Banco Comercial Bancesa S.A., no valor de Cr\$93.299.341.560,27, destinada ao refinanciamento de dívidas resultantes de operações de crédito por antecipação de Receita Orçamentária.

Art. 1º É o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul autorizado, nos termos das Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, a elevar temporariamente o seu limite de endividamento, nos anos de 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998 e 1999, para contratar operação de crédito interno junto ao Banco Comercial Bancesa S.A., no valor de Cr\$93.299.341.560,27 (noventa e três bilhões, duzentos e noventa e nove milhões, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta cruzeiros e vinte e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo destinam-se ao refinanciamento de débitos vencidos e não pagos, relativos a operações de crédito por antecipação de Receita Orçamentária.

Art. 2º A operação será realizada sob as seguintes condições:

- a) valor pretendido: Cr\$93.299.341.560,27;
- b) juros: 2,5% ao mês;
- c) índice de atualização monetária: variação do IGPM;
- d) garantia: Fundo de Participação dos Estados;
- e) destinação dos recursos: refinanciamento de dívidas resultantes de operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária;
- f) condições de pagamento:
 - do principal: em oitenta e uma parcelas mensais, vencendo-se a última em outubro de 1999;
 - dos juros: em parcelas mensais.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1992, (nº 515/91, na Casa de origem),

de iniciativa do Presidente da República, que institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

Ao projeto foram oferecidas, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sete emendas, que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

EMENDA Nº 1

O art. 14 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. Lei Orgânica de cada Ministério Público disporá sobre a composição, inelegibilidades, prazos de sua cessação, posse e duração do mandato dos integrantes do Conselho Superior do Ministério Público, respeitadas as seguintes disposições:

I — a escolha dos integrantes do Conselho Superior dar-se-á por eleição direta, mediante voto facultativo e secreto de todos os membros do Ministério Público;

II — o sistema de votação atenderá aos critérios de proporcionalidade e representatividade, de forma a assegurar a representação da minoria que obtiver quociente eleitoral;

III — são elegíveis somente Procuradores de Justiça que não estejam afastados da carreira;

IV — o Conselho Superior terá, no mínimo, cinco integrantes, sendo membros natos apenas o Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor Geral do Ministério Público.

Justificação

O Conselho Superior do Ministério Público, órgão colegiado de grande relevância na administração Superior do Ministério Público, merece ser melhor disciplinado no Projeto de Lei. O projeto deve traçar as linhas gerais de sua organização. A emenda visa assegurar sua composição pela via democrática, possibilitando, inclusive, a participação proporcional da minoria, como é salutar num organismo colegiado.

EMENDA Nº 2

Emenda modificativa ao Projeto de Lei Complementar da Câmara nº 515/91, que “Institui a Lei Orgânica do Ministério Público, dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados, e dá outras providências”.

— Modifica a redação do inciso III, do art. 29, passando a dispor:

III — representar o Ministério Público nas sessões plenárias dos Tribunais locais;

Justificação

É emenda de compatibilização posto que já assentando o inciso I, do art. 29, expressamente, que o Procurador-Geral de Justiça “representa aos Tribunais locais por inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais”, por certo há de se conferir ao Chefe do Parquet Estadual a representação do Ministério Público Estadual junto aos Tribunais Estaduais locais.

EMENDA Nº 3

Emenda supressiva ao Projeto de Lei Complementar da Câmara nº 515/91, que “Institui a Lei Orgânica do Ministério Público, dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados, e dá outras providências”.

Suprimir o inciso IV, do art. 29.

Justificação

1. É flagrantemente inconstitucional autorizar-se tenha o Procurador-Geral de Justiça voz ante a Suprema Corte, ainda que para a sustentação de recursos por ele interpostos.

2. A teor do § 1º, do art. 103, da Constituição Federal só o Procurador-Geral da República, sob a ótica institucional, pode falar ante a Suprema Corte, quer como custos legais interveniente, quer como parte promovente de particularizada pretensão.

3. A própria Constituição Federal, definindo o Ministério Público no art. 127, não conferiu diversas atribuições ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público Estadual. O compromisso essencial do Ministério Público, como Instituição permanente, está “na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”.

4. Portanto, se a distinção que há, dita-a a obediência ao primado da Federação, não há porque, ante as Cortes Superiores — Suprema Corte e Superior Tribunal —, que são Cortes da própria Federação apresente-se, dicotomicamente, o Ministério Público Federal e o Estadual, cujo compromisso institucional, repita-se, é unívoco.

5. O princípio da unidade do Ministério Público é também ponto a ser considerado impedindo que ante uma e mesma Corte determinado tema jurídico venha a ser simultaneamente sustentado pelo Ministério Público Federal e o Estadual.

6. Por derradeiro é de se convir que a atuação do Ministério Público Federal, no desempenho de suas típicas atribuições constitucionais põe-se equidistante nas situações que, por vezes, traduzem acirrados conflitos locais.

EMENDA Nº 4

Emenda modificativa ao Projeto de Lei Complementar da Câmara nº 515/91, que “Institui a Lei Orgânica do Ministério Público, dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados, e dá outras providências”.

Modifica a redação do inciso V, do art. 29, que assim é redigido:

V — ajuizar ação penal de competência originária dos Tribunais locais, nela oficiando.

Justificação

É emenda de compatibilização posto que já assentando o inciso I, do art. 29, expressamente, que o Procurador-Geral de Justiça “representa aos Tribunais locais por inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais”, por certo há de se conferir ao Chefe do Parquet Estadual a representação do Ministério Público Estadual junto aos Tribunais Estaduais locais.

EMENDA Nº 5

Emenda modificativa ao Projeto de Lei Complementar da Câmara nº 515/91, que “Institui a Lei Orgânica do Ministério Público, dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados, e dá outras providências”.

Modifica a redação do inciso VI, do art. 29, que assim é redigido:

VI — oficiar nos processos de competência originária dos Tribunais locais, nos limites estabelecidos na Lei Orgânica.

Justificação

É emenda de compatibilização posto que já assentando o inciso I, do art. 29, expressamente, que o Procurador-Geral

de Justiça "representa aos Tribunais locais por inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais", por certo há de se conferir ao Chefe do Parquet Estadual a representação do Ministério Público Estadual junto aos Tribunais Estaduais locais.

EMENDA Nº 6

Dê-se à alínea c do inciso VI do art. 41, do Projeto de Lei da Câmara nº 83 de 1992 a seguinte redação:

"Art. 41.

VI —

c) em qualquer recinto público ou privado, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio e as normas de ingresso nas repartições militares."

Justificação

Parece a este Senador que a prerrogativa, não obstante sua correção e oportunidade, por imprescindível ao exercício da elevada missão do Ministério Público, encontra-se redigida com excessiva amplitude, podendo vir a causar, se não usada corretamente, embaraço às Organizações Militares.

EMENDA Nº 7

Acrescente-se onde couber:

"Art. As peças de informação, protocolados, ou qualquer tipo de documentação ou notícia que implique intervenção do Ministério Público, em primeira ou segunda instância, que seja remetida a qualquer repartição ou dependência do Ministério Público, inclusive à Procuradoria-Geral de Justiça, serão autuadas e distribuídas livremente, por sorteio, entre os membros do Ministério Público que, em função das regras de competência, tenham atribuição para a apreciação da matéria.

Parágrafo único. É vedada a designação, por qualquer órgão da administração superior do Ministério Público, de membro do Ministério Público para exercer função em qualquer das hipóteses previstas no caput desse artigo."

Justificação

O dispositivo visa impedir que, mediante a designação de Promotores Especiais, possa-se interferir na apuração de fatos que venham a ser noticiados ao Ministério Público.

Brasília, Sala das Sessões,

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho para proferir o parecer sobre o projeto e as emendas.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de um projeto de lei que visa a dar as diretrizes gerais às Assembléias Legislativas nos Estados federados, a fim de que elaborem a Lei Orgânica do Ministério Público em cada unidade da Federação.

A matéria foi muito bem estudada na Câmara dos Deputados. E o projeto original sofreu algumas alterações que reputamos da maior importância, haja vista que tudo serviu para dar uma dimensão mais prática, com uma visão também melhor do que devia ser o Ministério Público nessa parte da organização brasileira.

O Relator, durante vários dias, estudou essa matéria no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,

na qual foi honrado pela designação para que procedesse nessa função pelo nobre Presidente, Senador Nelson Carneiro.

No exame que fizemos, Srs. Senadores, chegamos à conclusão de que não deveríamos propriamente fazer alterações naquilo que foi deliberado no âmbito da Câmara Baixa do País, mas entendemos que, em face da complexidade administrativa brasileira, era necessário que incluíssemos alguns dispositivos que garantissem que, no futuro, o Ministério Público nos Estados federados guardasse uma quase total semelhança, porque é evidente que pelo comportamento político diversificado nas assembléias legislativas poder-se-ia chegar a uma conclusão que, de certo modo, amesquinhasse, diminuísse a função do Ministério Público numa hora em que há demonstrado a sua eficiência nas diversas acepções que há no mundo jurídico brasileiro. E assim criamos, no substitutivo que vamos apresentar dentro de alguns instantes, dispositivos que garantam que, realmente, o Ministério Público nos Estados alcançará aquilo que foi obtido do Ministério Público Federal.

Os Senhores notam que esta relatoria aguardou o trabalho do Senador Amir Lando, esperando que ele fosse discutido e votado nesta Casa a fim de que não houvesse uma diferença do Ministério Público Federal para o Ministério Público dos Estados, como também estivemos absolutamente atentos à organização do Ministério Público no âmbito do Distrito Federal e dos Territórios. Acredito que se este substitutivo, atendendo ao rogo do Relator, for aprovado por esta Casa, evidentemente completar-se-á todo o universo de deliberações, de normas, de regras para que essa instituição tenha condições de alcançar as suas finalidades constitucionais.

Já disse que o projeto da Câmara dos Deputados chegou aqui plenamente com as condições de ser aprovado, mas esta Casa tem um sentido de revisora. Devemos ter aqueles cuidados que, muitas vezes, não são possíveis à Câmara dos Deputados. Aqui já se faz o reexame; aqui, já estamos numa visão mais fria, com mais tempo, com mais espaço, com novas audiências, com novas trocas de informações, e assim entendemos que era preciso incluir, como incluímos, alguns dispositivos que, de modo algum, nunca permitam que no Estado onde o momento político seja diverso, o Ministério Público seja diminuído ou apertado nas suas dimensões, quando, na verdade, a sua função constitucional é de tanta importância.

Ao projeto foram oferecidas algumas emendas, cujo parecer do logo agora, exatamente para permitir uma melhor apreciação pelo Plenário. A Emenda nº 1 está atendida no substitutivo do Relator quanto ao caput e ao inciso III — é o art. 14 de que ela trata. As demais emendas, o Relator resolveu não acatar, são as de nºs 2, 3, 4, 5, 6 e 7. Essas emendas não são acatadas, porque guardam uma preocupação que entendo que não deve ser do legislador. A preocupação, por exemplo, de onde deva atuar o representante do Ministério Público nos Estados. Deve ele vir ao Supremo Tribunal, por exemplo, ou não deve? Deve ficar restrito às Cortes do Estado?

Entende o Relator que há uma certa imprecisão no desejo de limitar a atividade do membro do Ministério Público nos Estados. Se, por acaso, ou por alguma razão, o membro do Ministério Público for além de suas possibilidades, é claro que as normas regimentais dos tribunais superiores não permitirão. Não se trata, portanto, de uma preocupação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal no norteio às assembléias legislativas. Não. Isso não deve ser uma preocupação, porque o representante do Ministério Público nos Estados atuará exa-

tamente nos limites da Constituição. Essa Lei não há de acrescer, nem de diminuir, nos limites da Constituição. O representante do Ministério Público nos Estados caminhará atento ao interesse de defesa do sistema legal do seu Estado, nas questões que lhe são pertinentes.

O Sr. Amir Lando — Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex^e me concede um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Apenas acrescento que estou prolatando um parecer. Não sei se caberia um aparte nesta hora, quando teria, evidentemente, as condições de concedê-lo. Mas sendo um parecer que estou prolatando, não sei se seria de bom alvitre assim proceder. Consulto a Mesa se é possível conceder esse aparte, ou se devo seguir o meu parecer, deixando a matéria do aparte para a discussão que venha a seguir, quando ficarei inteiramente à disposição do nobre Colega aparteante. Consulto a Mesa. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — A Presidência esclarece que, na forma do art. 14, X, letra b, do Regimento Interno, não é possível ao nobre Relator conceder aparte nessa fase de instrução da matéria.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Com a negativa da Mesa, o aparte não será concedido para o melhor ordenamento dos trabalhos, mas ficarei atento, no momento da discussão, às objeções do Companheiro ou às palavras de acordo com o que tenha a dizer. Seria o máximo prazer atendê-lo, muito embora, regimentalmente, pareça-me ficar algo estranho.

Isso é uma questão até de sintonia, porque no Ministério Público Federal o que o Senador Amir Lando fez foi conferir toda a grandeza do texto constitucional ao Ministério Público, sem diminuições, sem esbarros, sem outras preocupações que não a fidelidade ao texto constitucional.

Assim devemos proceder com relação ao Ministério Público nos Estados. Ressalto que se trata de uma lei federal que norteia as assembleias para que trabalhem nas leis estaduais. Então, os assuntos mais minudentes, como alguns que são enfocados nas emendas, poderão ser estudados de Estado em Estado, em cada Assembleia Legislativa, e segundo o momento vivido quando do exame da futura lei no âmbito do respectivo Estado federado.

Creio que as emendas não precisam de uma análise mais circunstanciada. Quero apenas dizer que não encontro o modo de como o Ministério Público do Distrito Federal se choque com o Ministério Público dos territórios; que o Ministério Público dos territórios se choque com o Ministério Público Federal, ou com o Ministério Público dos Estados; nem o modo pelo qual o Ministério Público dos Estados venha a se chocar com o Ministério Público Federal. É uma questão de natureza das matérias a serem enfocadas. Mas haverá, por certo, aquele ponto de chegada aos Tribunais Superiores. Mas os Tribunais Superiores não pertencem, exclusivamente, à União, são tribunais de todo o País, de toda a Federação, de todo o Estado. As questões que devem chegar ao Supremo são aquelas de interesse do País como um todo, do Estado como um todo, são questões que chegam ali sem que guardem, basicamente, o interesse da União; como também as questões que devem chegar aos Tribunais Superiores — como o Superior Tribunal de Justiça — são aquelas tipicamente nacionais. O que vai dividir a existência deste e daquele Ministério Público é, exatamente, a temática original, o interesse defendido no âmbito de qual Unidade Federativa; se é no âmbito da União, o Ministério Público Federal; se é no âmbito dos Esta-

dos federados, o Ministério Pùblico dos Estados e assim por diante.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, com estas explicações e aproveitada, em parte, a Emenda de nº 1 e recusadas as Emendas de nºs 2, 3, 4, 5, 6 e 7, o Relator apresenta o seu substitutivo para o qual requereu prevalência na votação, porque a matéria está sendo votada em plenário e não em Comissão, daí a necessidade desta prevalência; desta preferência ser requerida em plenário.

“Institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Pùblico, dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Pùblico dos Estados e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Capítulo I Das Disposições Gerais

Art. 1º: O Ministério Pùblico é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais individuais indisponíveis.

Parágrafo único. São princípios institucionais do Ministério Pùblico a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

Art. 2º Lei Complementar denominada Lei Orgânica do Ministério Pùblico, cuja iniciativa é facultada aos Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados, estabelecerá, do âmbito de cada uma dessas Unidades Federais, normas específicas de organização, atribuições e estatuto do respectivo Ministério Pùblico.

Parágrafo único. A organização, atribuições e estatuto do Ministério Pùblico do Distrito Federal e Territórios serão objeto de Lei Orgânica do Ministério Pùblico da União.

Art. 3º Ao Ministério Pùblico é assegurada a autonomia funcional, administrativo-financeira, cabendo-lhe especialmente:

I — praticar atos próprios de gestão;
II — praticar atos e decidir sobre a situação funcional e administrativa do pessoal ativo e inativo da carreira e dos serviços auxiliares organizados em quadros próprios;

III — elaborar suas folhas de pagamento e expedir os competentes demonstrativos;

IV — adquirir bens e contratar serviços, efetuando a respectiva contabilização;

V — propor ao Poder Legislativo a criação e a extinção dos seus cargos bem como a fixação e o reajuste de vencimentos de seus membros;

VI — propor ao Poder Legislativo a criação e a extinção dos cargos e seus serviços auxiliares, bem como a fixação e o reajuste dos vencimentos dos seus servidores;

VII — prover os cargos iniciais da carreira e dos serviços auxiliares, bem como nos casos de remoção, promoção e demais saldos de provimento derivado;

Sr. Presidente, o substitutivo leva toda essa determinação relativa ao Ministério Pùblico. Como será publicado nos Anais da Casa, não há necessidade de uma leitura minudente.

A seguir vem a seção I:

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º — São órgãos da Administração Superior do Ministério Pùblico:

- I — a Procuradoria-Geral de Justiça;
- II — o Colégio de Procuradores de Justiça;
- III — o Conselho Superior do Ministério Pùblico;

IV — a Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Art. 6º São também órgãos de administração do Ministério Público:

I — as Procuradorias de Justiça;

II — as Promotorias de Justiça.“

Art. 12. O Colégio de Procuradores de Justiça é composto por todos os Procuradores de Justiça, competindo-lhe:

E aqui vêm minudenciadas todas as funções determinadas na Constituição.

Seção III

Do Conselho Superior do Ministério Público

Art. 14. Lei Orgânica de cada Ministério Público disporá sobre a composição, inelegibilidade e prazo de sua cessação, posse e duração de mandato dos integrantes do Conselho Superior do Ministério Público, respeitadas as seguintes dispositivos”.

E aqui vem tudo devidamente minudenciado do absoluto respeito ao que foi deliberado, inclusive pela Câmara dos Deputados. Não há grandes inovações.

A Seção IV trata da Corregedoria-Geral do Ministério Público.

A Seção V trata das Procuradorias de Justiça.

A Seção VI trata das Promotorias de Justiça.

O Capítulo IV trata das funções dos órgãos de execução e sua Seção I trata das funções gerais. Também não houve alterações, senão acréscimos, deixando bem claro para V. Ex's que a Câmara não teve seu trabalho alterado, apenas acrescido.

A Seção II trata da Procuradoria-Geral de Justiça.

A Seção III, do Conselho Superior do Ministério Público.

A Seção IV trata dos Procuradores de Justiça.

A Seção V dos Promotores de Justiça.

O Capítulo V, dos órgãos auxiliares, com a Seção I tratando dos Centros de Apoio Operacional.

Assim, Sr. Presidente, concluímos o substitutivo que acresce ao da Câmara alguns dispositivos que nos pareceram básicos para o exame do Ministério Público em cada Unidade Federativa. Assim, o parecer é pela aprovação, na forma deste substitutivo, Sr. Presidente.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece, antes de se manifestar sobre o parecer lido há pouco pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, que conclui pela apresentação de substitutivo, que a ausência de alguns líderes e do próprio Presidente da Casa, no curso dos trabalhos da sessão de hoje, teve o objetivo de possibilitar um entendimento entre as lideranças, tendo em vista a apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia de hoje, entre as quais o Projeto de Modernização dos Portos e o que estabelece regras para o plebiscito a ser realizado do dia 21 de abril.

Ultimadas as negociações, todos os líderes já estão demandando ao plenário, a fim de que prossigamos imediatamente com a apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia, que agora aprecia o parecer do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, que, repito, conclui pela apresentação do substitutivo.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, das emendas e do substitutivo, em turno único.

O Sr. Gerson Camata — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. GERSON CAMATA (PDC — ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, trata-se de uma sugestão sobre uma emenda de redação bem simples. Aproveito, também, a oportunidade, para pedir a opinião do Sr. Relator a respeito.

Diz o art. 2º:

“Lei Complementar denominada Lei Orgânica do Ministério Público, cuja iniciativa é facultada aos Procuradores-Gerais dos Estados, estabelecerá no âmbito de cada uma dessas unidades federais...“

Parece-me que a redação mais correta seria: “em cada uma dessas unidades federativas” ou “em cada uma dessas unidades federadas”.

Eu gostaria, também, de lembrar a V. Ex^a, Sr. Presidente, que está na pauta de hoje o pedido de autorização para o Espírito Santo rolar a sua dívida de Letras do Tesouro. Foi votado o pedido do Estado do Mato Grosso e o do Espírito Santo ainda não. A bancada do Espírito Santo encareceria a V. Ex^a para que antes de encerrarmos a sessão, dentro das preferências, pudéssemos votar também a autorização para que o Espírito Santo possa rolar a sua dívida de letras mobiliárias. A sugestão de redação que faço é para que se corrija “unidades federais” para “unidades federadas”. Trata-se apenas de uma emenda de redação.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — O Relator aceite a sugestão do Senador Gerson Camata.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Há, portanto, caracteradamente, uma emenda de redação sugerida pelo nobre Senador Gerson Camata, que traz a sua colaboração.

No que diz respeito ao projeto de seu Estado, esperamos que o Espírito Santo ilumine todos os presentes e nos conduza a votar essa proposição ainda na sessão de hoje. Os Senadores João Calmon e Elcio Alvares estão também solidários com essa sugestão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 30, DE 1993

Nos termos dos arts. 300, inciso XIII e 311, alínea d do Regimento Interno, requeiro preferência para votação do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1992 (nº 515/91, na Casa de origem), que institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1993 — Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimentos de destaque que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N° 31, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 2 oferecida ao PLC 83/92

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1993 — Senador Amir Lando.

REQUERIMENTO N° 32, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 3 oferecida ao PLC 83/92

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1993 — Senador Amir Lando.

REQUERIMENTO N° 33, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 4 oferecida ao PLC 83/92.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1993 — Senador Amir Lando.

REQUERIMENTO N° 34, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 5 oferecida ao PLC 83/92.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1993 — Senador Amir Lando.

REQUERIMENTO N° 35, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 6 oferecida ao PLC 83/92.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1993 — Senador Amir Lando.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o Requerimento nº 31/93, de destaque para a Emenda nº 2.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será votada oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o Requerimento nº 32/93, de destaque para a Emenda nº 3.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será apreciada oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o Requerimento nº 33/93, de destaque para a Emenda nº 4.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será apreciada oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o Requerimento nº 34/93, de destaque para a Emenda nº 5.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será apreciada oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o Requerimento nº 35/93, de destaque para a Emenda nº 6.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será apreciada oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o substitutivo, com a ressalva dos destaque agora mencionados.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto, em razão da aprovação do substitutivo, é considerado prejudicado e as emendas a ele oferecidas que não foram privilegiadas como destaque regimental.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se, agora, à votação em separado das emendas destacadas.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para um esclarecimento.) — Sr. Presidente, o Relator deu parecer contrário a todas as emendas, exceto a Emenda nº 1, que foi acolhida em parte já pelo trabalho realizado. Esse texto que se quer emendar é aquele da Câmara, no qual nós não tocamos, apenas acrescemos alguma coisa.

O nosso parecer é contrário à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho esclarece à Casa que emitiu parecer contrário a todas as emendas já destacadas pelo nobre Senador Amir Lando, à exceção de uma outra, de nº 1, que já foi incorporada ao texto do substitutivo aprovado.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a que as emendas sejam lidas, para que possamos saber como votar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência determinará ao 1º Secretário que proceda à leitura das emendas destacadas para pleno conhecimento da Casa.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário. É lida a seguinte

EMENDA N° 2

Emenda modificativa ao Projeto de Lei Complementar da Câmara nº 515/91, que “Institui a Lei Orgânica do Ministério Público, dispõe normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados, e dá outras providências.

— Modifica a redação do inciso III, do art. 29, passando a dispor:

III — representar o Ministério Público nas sessões plenárias dos Tribunais locais;

Justificação

É emenda de compatibilização posto que já assentando o inciso I, do art. 29, expressamente, que o Procurador-Geral de Justiça “representa aos Tribunais locais por inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais”,

por certo há de se conferir ao Chefe do Parque Estadual a representação do Ministério Público Estadual junto aos Tribunais Estaduais locais.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Procedida a leitura da emenda, com parecer contrário do nobre Relator Cid Sabóia de Carvalho, vamos passar à votação.

A Presidência pede a atenção dos Srs. Senadores para que não haja realmente nenhum equívoco na manifestação do voto.

Os Srs. Senadores que forem favoráveis à emenda, que tem parecer contrário do nobre Relator, Senador Cid Sabóia de Carvalho, permaneçam sentados. Os que forem contrários à emenda levantem o braço.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o encaminhamento da votação não seria o inverso? Os Srs. Senadores que estiverem com o Relator permanecem sentados, porque se trata da alteração da ordem estabelecida do substitutivo. Como o substitutivo teve a preferência, entendo que ele é o básico da votação.

Sugeriria, portanto, a V. Ex^a que quem for favorável à emenda deve levantar-se e quem concordar com o parecer permanecerá sentado. Tenho impressão de que seria o mais natural, salvo melhor juízo de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, a Presidência entende que chamo, como chamou a atenção da Casa, teríamos condições de recolher com absoluta consciência de cada Senador a manifestação de seu voto nesta e nas matérias subsequentes.

SR. AMIR LANDO — O Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. AMIR LANDO (PMDB — RO. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, inicialmente peço esclarecimento à Mesa se se trata de projeto de lei complementar, já que...

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao nobre Senador Amir Lando que se trata realmente de projeto de lei ordinária. Lei complementar foi o anterior. O projeto de lei orgânica do Ministério Público Federal, sim, tinha característica de lei complementar. Portanto, para ser acolhido, necessitou da manifestação favorável de 41 Srs. Senadores.

O SR. AMIR LANDO — Sr. Presidente, prossigo. Em qualquer compêndio de Direito Constitucional, sobretudo, uma das lições elementares é que toda lei orgânica, lei estrutural, é por essência lei complementar. Mas já não é a primeira vez que esta Casa assim procede e os costumes vão tomando o lugar da lei e do entendimento da Constituição.

Sr. Presidente, quanto a esse particular, realmente, estamos diante de uma situação que precisa ser refletida. O que procuramos com essas quatro emendas foi ajustar o texto da lei complementar, que é a Lei Orgânica do Ministério Público Federal com a Lei Orgânica do Ministério Público

Estadual. Quando aqui procuramos, através das emendas apresentadas, nada mais do que ajustar o que está estabelecido naquela Lei Complementar com essa Lei Orgânica do Ministério Público Estadual. Por isso, Sr. Presidente, que, data venia, do Relator, não houve sequer um motivo que pudesse contraditar a procedência das emendas oferecidas. Em verdade, Sr. Presidente, como é o caso da Emenda nº 04, o que se tenta é alterar o inciso VI do art. 29 do Projeto em tela, quando estabelece competência para o Procurador-Geral dos Estados ter assento junto ao Supremo Tribunal Federal. Essa competência é própria — na forma da Lei Complementar do Ministério Público Federal —, do Ministério Público Federal, mas vamos aqui instaurar essa possibilidade de atuação nos tribunais federais para o Ministério Público Estadual.

É, realmente, uma competência que poderá colidir e, sobretudo, foge à técnica do processo adotada até este momento. É nessa circunstância, Sr. Presidente, que vejo que essas disposições no mínimo vão enfrentar um problema de hierarquia legal. Sabemos que a lei complementar está acima da lei ordinária e essas disposições vão criar um conflito e o legislador deveria antecipadamente aparar essas situações.

Foi por isso que apresentamos as emendas porque, senão, Sr. Presidente, essa concorrência de competência vai instaurar um certo caos processual. Por este motivo que chamo a atenção da Casa para que vote favoravelmente aos destaques oferecidos a fim de que possamos legislar de forma coerente, como legislamos ainda recentemente ao aprovar a Lei Orgânica do Ministério Público Federal.

Mais uma vez, chamo a atenção para esses aspectos: o que se quis fazer foi nada mais que adaptar a legislação à prática secular da atuação do Ministério Público Federal nas esferas estaduais. Entretanto, aqui se abre exceção para que o Ministério Público atue perante a Justiça Federal. É como se abrisse também exceção agora para o Ministério Público Federal atuar nos tribunais estaduais, para atuar diante das Varas da Justiça Estadual.

Em consequência, Sr. Presidente, entendo que, no mínimo, vai-se criar um embaraço para decisões judiciais posteriores, porque as disposições aprovadas pela Lei Orgânica do Ministério Público Federal têm categoria superior a esta lei ordinária que V. Ex^a está submetendo à votação.

Por isso, chamo a atenção, mais uma vez, de todos os Srs. Senadores, para que legislemos de forma coerente e possamos dar consequência àquilo que foi estabelecido na Lei Orgânica do Ministério Público Federal. Assim, Sr. Presidente, estamos, nada mais, nada menos, incorrendo em inconstitucionalidades inquestionáveis. A forma que agora se quer estabelecer ofende a Constituição na partilha das competências do Ministério Público Estadual e do Ministério Público Federal.

Não vamos instaurar um clima de colidência, de conflito entre os dois ministérios públicos que sempre tiveram as suas atuações circunscritas: o Ministério Público dos Estados no âmbito da Justiça Estadual e o Ministério Público Federal no âmbito da Justiça Federal; seja ela eleitoral, seja ela evidente a Justiça Federal na sua essência.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) —

Sr. Presidente, como Relator, devo uma explicação. Se V. Ex^a me permite, é uma explicação muito clara e muito simples.

Primeiramente acentuo que esse dispositivo atacado pelo Senador Amir Lando é o que veio da Câmara, não foi criado aqui, no Senado Federal.

Segundo, Sr. Presidente, o Senador Amir Lando está confundindo um pouco. O membro do Ministério Público nos Estados defende a ordem jurídica dos Estados, e nessa defesa deve ter todas as possibilidades nos caminhos dos tribunais. Não seria justo que um Procurador do Ceará, ou membro do Ministério Público, quando termine as fronteiras do Estado não possa seguir com a causa e tenha que entregar a causa de um Estado federado à União, através do Ministério Público Federal.

Não dividimos isso geograficamente. O que dividimos, Senador Amir Lando, é que as questões da Constituição Federal, da lei federal, são do Ministério Público Federal onde quer que elas se desenrolem; as questões do Ministério Público dos Estados são dos Ministério Público dos Estados onde quer que elas se desenrolem. Como o membro do Ministério Público Federal vai defender a Constituição do Acre? A competência de defendê-la é do Ministério Público do Acre, mesmo que seja perante o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça ou qualquer outra corte. Logo, a divisão é de tema e de organização da Federação.

O Ministério Público Federal atua com a amplitude que V. Ex^a concedeu, no âmbito da federação, e essa lei concede idêntica amplitude ao Ministério Público dos Estados. Por exemplo, inicia-se uma questão em Pernambuco, passa as suas fronteiras, termina a competência do Ministério Público e ela terá que ser exercida, no Tribunal Superior, pela União. E se houver um conflito do Estado com a União, como vai ser? Se o Ministério Público do meu Estado se conflitar com a União, como é que vai ser?

Senador Amir Lando, as questões restantes desse texto serão decididas regimentalmente em cada tribunal. Nem haveria a necessidade desses destaques apresentados por V. Ex^a, que, com todo respeito, estamos examinando. Na verdade, é uma questão da natureza da matéria no âmbito da organização do Estado: matéria de Estado federado, matéria de Estado federal; zelo pela lei federada, zelo pela lei federal, onde quer que seja o local para a defesa do sistema legal, que é zelado pelo respectivo Ministério Público.

Foi por isso, Senador Amir Lando, que não acolhi as doulas emendas de V. Ex^a. Sei o sentido delas, mas não posso verificar conflito. Nunca vou acreditar que o Ministério Público Federal esteja interessado em defender a Constituição do Piauí. Quem vai defender a Constituição do Piauí é o Ministério Público do Piauí, mesmo que no Supremo Tribunal Federal. É assim que está escrito na lei.

Agora, se por acaso, o representante do Ministério Público federado quiser falar e a vez não for sua, e a voz não for sua, não tiver ele a aptidão, não tiver ele o fundamento jurídico para tal, o tribunal não permitirá por força do seu Regimento Interno. Então, vamos recair aqui em condições do Regimento Interno.

Daí por que proponho que não se altere mais o substitutivo que é esse resultado de um estudo, inclusive, atento à lei do Ministério Público Federal que existirá logo mais após a sanção presidencial.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex^a um aparte, sobre Senador Cid Sabóia de Carvalho?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Pois não. Ouço V. Ex^a, sobre Senador Josaphat Marinho, com toda a atenção.

O Sr. Josaphat Marinho — Acredito que poderíamos resumir, dizendo: em regra, o Ministério Público Federal opina para fazer prevalecer a Constituição Federal.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Exatamente!

O Sr. Josaphat Marinho — Pode haver um conflito. Um representante do Estado postula a vigência da Constituição estadual. O tribunal decidirá.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — É exatamente, Senador Josaphat Marinho. Pode ser o momento em que a Constituição do meu Estado se choque com a Constituição Federal. Eu, como membro do Ministério Público do Estado, quero defender a minha Constituição. E vou ter que verificar a defesa à Constituição Federal, que será feita pelo Ministério Público Federal.

O Sr. Amir Lando — Permite-me um aparte, sobre Senador?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço V. Ex^a, com toda a atenção.

O Sr. Amir Lando — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, veja V. Ex^a o que estabelece o § 1º do art. 103 da Constituição Federal, que diz que só o Procurador-Geral da República, sob a ótica institucional, pode falar na Suprema Corte. Aqui se abre essa exceção. É evidente que quando for o interesse específico do Estado, quem fala pelo interesse do Estado é o Procurador-Geral do Estado e não o Procurador de Justiça. É essa a circunstância. Quando houver interesses específicos do patrimônio, ou até interesses próprios do Estado, ele tem uma representação jurídica através do *custos legis*. Quer dizer, o que cabe exatamente ao Ministério Público do Estado é a mesma competência, no âmbito estadual, que cabe ao Ministério Público Federal. Só que a circunstância, aqui, sobre Senador, da mesma forma que o Ministério Público Federal não atua diante da Justiça Estadual, igualmente o Ministério Público Estadual não atua diante da Justiça Federal. Essa é a recíproca, essa é a lógica intrínseca dessa divisão de competência. Isso está na Constituição. De qualquer forma, se V. Ex^a assim defende, de forma tão convicta, é porque algo, evidentemente, está, aqui, sendo objeto de uma interpretação errônea.

Eu tenho essa convicção, pela atuação que tive na Lei Orgânica do Ministério Público Federal. O que tentei fazer com essas emendas foi ajustar aquela lei a esta Lei Orgânica do Ministério Público Estadual.

Não é nada mais do que isso. Essa é a tese.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Pelo artigo lido por V. Ex^a, verificamos que, no entanto, os advogados, constantemente, estão perante o Supremo.

Quem é o membro do Ministério Público?

O Sr. Amir Lando — Mas é evidente. Não é a atuação de Ministério Público, é a atuação de advogado da parte, e, no caso, a parte é o Estado.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sim, mas acontece que, muitas vezes, haverá o entrechoque de Estado com Federação. E quem vai lá?

O Sr. Amir Lando — O Estado não é defendido pelo Ministério Público Estadual, sobre Senador. O Estado é defendido pela sua Procuradoria própria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência pede ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho que conclua as suas considerações.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — De minha parte estão encerradas, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Deveremos votar matérias importantes — tão importantes ou mais importantes do que essa, que é também importante.

Deveremos apreciar, logo mais, a modernização dos portos, a regulamentação do plebiscito e outras proposições constantes da Ordem do Dia.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, o Relator sustenta a sua posição, ante os destaques apresentados e pede a rejeição de cada um.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Portanto, vou, agora, solicitar, com esse debate travado, a manifestação das Lideranças sobre a Emenda nº 2, que tem parecer contrário do Relator.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Sr. Presidente, “sim”, respeitadas as divergências da Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência indaga: V. Ex^e vota “sim” à emenda?

A Presidência deseja esclarecer que está sendo votada a emenda nº 2, com parecer contrário do nobre Relator.

O Líder do PMDB se manifesta pela aprovação da emenda.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, o PMDB votou pelo Relator.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Então votou “não” à emenda?

O que está em voto é a própria emenda. Então, o nobre Senador Humberto Lucena, acompanhando o Relator, vota “não”!

Como vota o nobre Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, com a devida vénia, dirirjo da posição do Relator, pois acho que, com a aprovação desta emenda, estaremos gerando, a meu ver, um precedente gravíssimo, que é a possibilidade de o Ministério Público Estadual atuar junto ao Supremo Tribunal Federal.

Esse, a meu ver, é um precedente que não existe na História republicana.

Salvo melhor juízo, Sr. Presidente, essa é uma matéria que não ficou devidamente esclarecida.

Se entendi o substitutivo do Relator, o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho admite essa hipótese, daí por que não há como acolher essa emenda, que contraria, inclusive, o espírito da própria Federação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O nobre Senador Marco Maciel, falando pela sua Bancada, manifesta-se a favor da emenda.

Como vota o nobre Líder do PDC?

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PDC — MA) — Sr. Presidente, o PDC vota com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PSDB?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA) — O PSDB vota com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA) — O PDT vota com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PTB?

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA (PTB — MT) — O PTB vota com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PDS? (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está rejeitada a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação a Emenda nº 3. O parecer do Relator é contrário.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — O PMDB vota “não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE) — O PFL vota com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PSDB?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA) — O PSDB vota com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PDS?

O SR. ESPIRIDIÃO AMIN (PDS — SC) — O PDS vota com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PTB? (Pausa.)

Como vota o Líder do PDT?

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA) — O PDT vota com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como votam os demais partidos? (Pausa.)

Está rejeitada a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação a Emenda nº 4. O parecer do Relator é contrário.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — O PMDB vota “não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE) — O PFL vota “não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PSDB?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA) — O PSDB vota “não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PTB? (Pausa.)

Como vota o Líder do PDT?

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA) — O PDT vota com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PDC?

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PDC — MA) — O PDC vota “não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está rejeitada a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à votação da Emenda nº 5.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — O PMDB vota “não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE) — O PFL vota “não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PSDB?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA) — Com o relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PTB?

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA — Com o relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PDC? (Pausa.)

Está rejeitada a emenda.

O SR. AMIR LANDO — Sr. Presidente, quero registrar o meu voto contrário ao Relator.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência consigna o voto contrário do nobre Senador Amir Lando.

Em votação a Emenda nº 6.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — O PMDB vota “não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE) — O PFL vota “não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PSDB?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA) — O PSDB vota “não”.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PDC?

O SR. EPITACIO CAFETEIRA — O PDC vota “não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PTB?

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA (PTB — MT) — O PTB vota “não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA) — O PDT vota “não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está rejeitada a emenda, com o voto contrário do nobre senador Amir Lando.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A matéria vai à Comissão Diretora a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 9, DE 1993 (Da Comissão Diretora)

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1992 (nº 515, de 1991, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1992 (nº 515, de 1991, na Casa de origem), que institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados, e dá outras provisões.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de janeiro de 1993.
— Mauro Benevides, Presidente — Rachid Saldanha Derzi, Relator — Lucídio Portella — Meira Filho

ANEXO AO PARECER Nº 9, DE 1993

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1992 (nº 515, de 1991, na Casa de origem).

Institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Pú- blico, dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados, e dá outras provi- dências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I Das Disposições Gerais

Art. 1º O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Parágrafo único. São princípios institucionais do Minis- tério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

Art. 2º Lei complementar, denominada Lei Orgânica do Ministério Público, cuja iniciativa é facultada aos Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados, estabelecerá, no âmbito de cada uma dessas unidades federativas, normas específicas de organização, atribuições e estatuto do respectivo Ministério Público.

Parágrafo único. A organização, atribuições e estatuto do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios serão objeto da Lei Orgânica do Ministério Público da União.

Art. 3º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional, administrativa e financeira, cabendo-lhe, especialmente:

I — praticar atos próprios de gestão;

II — praticar atos e decidir sobre a situação funcional e administrativa do pessoal, ativo e inativo, da carreira e dos serviços auxiliares, organizados em quadros próprios;

III — elaborar suas folhas de pagamento e expedir os competentes demonstrativos;

IV — adquirir bens e contratar serviços, efetuando a respectiva contabilização;

V — propor ao Poder Legislativo a criação e a extinção de seus cargos, bem como a fixação e o reajuste dos vencimentos de seus membros;

VI — propor ao Poder Legislativo a criação e a extinção dos cargos de seus serviços auxiliares, bem como a fixação e o reajuste dos vencimentos de seus servidores;

VII — prover os cargos iniciais da carreira e dos serviços auxiliares, bem como nos casos de remoção, promoção e demais formas de provimento derivado;

VIII — editar atos de aposentadoria, exoneração e outros que importem em vacância de cargos de carreira e dos serviços auxiliares, bem como os de disponibilidade de membros do Ministério Público e de seus servidores;

IX — organizar suas secretarias e os serviços auxiliares das Procuradorias e Promotorias de Justiça;

X — compor os seus órgãos de administração;

XI — elaborar seus regimentos internos;

XII — exercer outras competências dela decorrentes.

Parágrafo único. As decisões do Ministério Público fundadas em sua autonomia funcional, administrativa e financeira, obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e executoriedade imediata, ressalvada a competência constitucional do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas.

Art. 4º O Ministério Público elaborará sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, encaminhando-a diretamente ao Governador do Estado, que a submeterá ao Poder Legislativo.

§ 1º Os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias próprias e globais, compreendidos os créditos suplementares e especiais, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês, sem vinculação a qualquer tipo de despesa.

§ 2º A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Ministério Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de dotações e recursos próprios e renúncia de receitas, será exercida pelo Poder Legislativo, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno estabelecido na Lei Orgânica.

CAPÍTULO II Da Organização do Ministério Público

SEÇÃO I Dos Órgãos de Administração

Art. 5º São órgãos da Administração Superior do Ministério Público:

I — a Procuradoria-Geral de Justiça;

II — o Colégio de Procuradores de Justiça;

III — o Conselho Superior do Ministério Público;

IV — a Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Art. 6º São também órgãos de Administração do Ministério Público:

I — as Procuradorias de Justiça;

II — as Promotorias de Justiça.

SEÇÃO II Dos Órgãos de Execução

Art. 7º São órgãos de execução do Ministério Público:

I — o Procurador-Geral de Justiça;

II — o Conselho Superior do Ministério Público;

III — os Procuradores de Justiça;

IV — os Promotores de Justiça.

SEÇÃO III Dos Órgãos Auxiliares

Art. 8º São órgãos auxiliares do Ministério Público, além de outros criados pela Lei Orgânica:

I — os Centros de Apoio Operacional;

II — a Comissão de Concurso;

III — o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;

IV — os órgãos de apoio administrativo;

V — os estagiários.

CAPÍTULO III Dos Órgãos de Administração

SEÇÃO I Da Procuradoria-Geral de Justiça

Art. 9º Os Ministérios Públicos dos Estados formarão lista tríplice, dentre integrantes da carreira, na forma da lei respectiva, para escolha de seu Procurador-Geral, que será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, observado o mesmo procedimento.

§ 1º A eleição da lista tríplice far-se-á mediante voto plurinominal de todos os integrantes da carreira.

§ 2º A destinação do Procurador-Geral de Justiça, por iniciativa de Colégio de Procuradores, deverá ser precedida de autorização de um terço dos membros da Assembléia Legislativa.

§ 3º Nos seus afastamentos e impedimentos o Procurador-Geral de Justiça será substituído na forma da Lei Orgânica.

§ 4º Caso o Chefe do Poder Executivo não efetive a nomeação do Procurador-Geral de Justiça, nos quinze dias que se seguirem ao recebimento da lista tríplice, será investido automaticamente no cargo o membro do Ministério Público mais votado, para exercício do mandato.

Art. 10. Compete ao Procurador-Geral de Justiça:

I — exercer a chefia do Ministério Público, representando-o judicial e extrajudicialmente;

II — integrar, como membro nato, e presidir o colégio de Procuradores de Justiça e o Conselho Superior do Ministério Público;

III — submeter ao Colégio de Procuradores de Justiça as propostas de criação e extinção de cargos e serviços auxiliares e de orçamento anual;

IV — encaminhar ao Poder Legislativo os projetos de lei de iniciativa do Ministério Público;

V — praticar atos e decidir questões relativas à administração geral e execução orçamentária do Ministério Público;

VI — prover os cargos iniciais da carreira e dos serviços auxiliares, bem como nos casos de remoção, promoção, convocação e demais formas de provimento derivado;

VII — editar atos de aposentadoria, exoneração e outros que importem em vacância de cargos da carreira ou dos serviços auxiliares e atos de disponibilidade de membros do Ministério Público e de seus servidores;

VIII — delegar suas funções administrativas;

IX — designar membros do Ministério Público para:

- exercer as atribuições de dirigente dos Centros de Apoio Operacional;
- ocupar cargo de confiança junto aos órgãos da Administração Superior;
- integrar organismos estatais afetos à sua área de atuação;
- oferecer denúncia ou propor ação civil pública nas hipóteses de não confirmação de arquivamento de inquérito policial ou civil, bem como de quaisquer peças de informação;
- acompanhar inquérito policial ou diligência investigatória, devendo recair a escolha sobre o membro do Ministério Público com atribuição para, em tese, oficiar no feito, segundo as regras ordinárias de distribuição de serviços;
- assegurar a continuidade dos serviços, em caso de vacância, afastamento temporário, ausência, impedimento ou suspeição de titular de cargo, ou com consentimento deste;
- por ato excepcional e fundamentado, exercer as funções processuais afetas a outro membro da instituição, submetendo sua decisão previamente ao Conselho Superior do Ministério Público;
- oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, ou junto ao Procurador-Regional Eleitoral, quando por este solicitado;

X — dirimir conflitos de atribuições entre membros do Ministério Público, designando quem deva oficiar no feito;

XI — decidir processo disciplinar contra membro do Ministério Público, aplicando as sanções cabíveis;

XII — expedir recomendações, sem caráter normativo aos órgãos do Ministério Público, para o desempenho de suas funções;

XIII — encaminhar aos Presidentes dos Tribunais as listas sextuplas a que se referem os arts. 94, *caput* e 104, parágrafo único, inciso II da Constituição Federal;

XIV — exercer outras atribuições previstas em lei.

Art. 11. O Procurador-Geral de Justiça poderá ter em seu Gabinete, no exercício de cargo de confiança, Procuradores ou Promotores de Justiça da mais elevada entrância ou categoria, por ele designados.

SEÇÃO II

Do Colégio de Procuradores de Justiça

Art. 12. O Colégio de Procuradores de Justiça é composto por todos os Procuradores de Justiça, competindo-lhe:

I — opinar, por solicitação do Procurador-Geral de Justiça ou de um quarto de seus integrantes, sobre matéria relativa à autonomia do Ministério Público, bem como sobre outras de interesse institucional;

II — propor ao Procurador-Geral de Justiça a criação de cargos e serviços auxiliares, modificações na Lei Orgânica e providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

III — aprovar a proposta orçamentária anual do Ministério Público, elaborada pela Procuradoria-Geral de Justiça, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

IV — propor ao Poder Legislativo a destituição do Procurador-Geral de Justiça, pelo voto de dois terços de seus membros e por iniciativa da maioria absoluta de seus integrantes em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

V — eleger o Corregedor-Geral do Ministério Público;

VI — destituir o Corregedor-Geral do Ministério Público, pelo voto de dois terços de seus membros, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, por representação do Procurador-Geral de Justiça ou da maioria de seus integrantes, assegurada ampla defesa;

VII — recomendar ao Corregedor-Geral do Ministério Público a instauração de procedimento administrativo disciplinar contra membro do Ministério Público;

VIII — julgar recurso contra decisão:

a) de vitalício, ou não, de membro do Ministério Público;

b) condenatória em procedimento administrativo disciplinar;

c) proferida em reclamação sobre o quadro geral de antiguidade;

d) de disponibilidade e remoção de membro do Ministério Público, por motivo de interesse público;

e) de recusa prevista no § 3º do art. 15 desta lei;

IX — decidir sobre pedido de revisão de procedimento administrativo disciplinar;

X — deliberar, por iniciativa de um quarto de seus integrantes ou do Procurador-Geral de Justiça, que este ajuize ação civil de decretação de perda do cargo de membro vitalício do Ministério Público nos casos previsto nesta lei;

XI — rever, mediante requerimento de legítimo interessado, nos termos da Lei Orgânica, decisão de arquivamento de inquérito policial ou peças de informação determinada pelo Procurador-Geral de Justiça, nos casos de sua atribuição originária;

XII — elaborar seu regimento interno;

XIII — desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas por lei.

Parágrafo único. As decisões do Colégio de Procuradores de Justiça serão motivadas e publicadas, por extrato, salvo nas hipóteses legais de sigilo ou por deliberação da maioria de seus integrantes.

Art. 13. Para exercer as atribuições do Colégio de Procuradores de Justiça com número superior a quarenta Procuradores de Justiça, poderá ser constituído Órgão Especial, cuja composição e número de integrantes a Lei Orgânica fixará.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses previstas nos incisos I, IV, V e VI do artigo anterior, bem como a outras atribuições a serem deferidas à totalidade do Colégio de Procuradores de Justiça pela Lei Orgânica.

SEÇÃO III

Do Conselho Superior do Ministério Público

Art. 14. Lei Orgânica de cada Ministério Público disporá sobre a composição, inelegibilidade e prazos de sua cessação, posse e duração do mandato dos integrantes do Conselho Superior do Ministério Público, respeitadas as seguintes disposições:

I — o Conselho Superior terá como membros natos apenas o Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público;

II — são elegíveis somente Procuradores de Justiça que não estejam afastados da carreira;

III — o eleitor poderá votar em cada um dos elegíveis até o número de cargos postos em eleição, na forma da lei complementar estadual.

Art. 15. ao Conselho Superior do Ministério Público compete:

I — elaborar as listas sétuplas a que se referem os arts. 94, *caput*, e 104, parágrafo único, II, da Constituição Federal;

II — indicar ao Procurador-Geral de Justiça, em lista tríplice, os candidatos a remoção ou promoção por merecimento;

III — eleger, na forma da Lei Orgânica, os membros do Ministério Público que integrarão a Comissão de Concurso de ingresso na carreira;

IV — indicar o nome do mais antigo membro do Ministério Público para remoção ou promoção por antigüidade;

V — indicar ao Procurador-Geral de Justiça Promotores de Justiça para substituição por convocação;

VI — aprovar os pedidos de remoção por permuta entre membros do Ministério Público;

VII — decidir sobre vitaliciamento de membros do Ministério Público;

VIII — determinar por voto de dois terços de seus integrantes a disponibilidade ou remoção de membros do Ministério Público, por interesse público, assegurada ampla defesa;

IX — aprovar o quadro geral de antigüidade do Ministério Público e decidir sobre reclamações formuladas a esse respeito;

X — sugerir ao Procurador-Geral a edição de recomendações, sem caráter vinculativo, aos órgãos do Ministério Público para o desempenho de suas funções e a adoção de medidas convenientes ao aprimoramento dos serviços;

XI — autorizar o afastamento de membro do Ministério Público para freqüentar curso ou seminário de aperfeiçoamento e estudo, no País ou no exterior;

XII — elaborar seu regimento interno;

XIII — exercer outras atribuições previstas em lei.

§ 1º As decisões do Conselho Superior do Ministério Público serão motivadas e publicadas, por extrato, salvo nas hipóteses legais de sigilo ou por deliberação da maioria de seus integrantes.

§ 2º A remoção e a promoção voluntária por antigüidade e por merecimento, bem como a convocação, dependerão de prévia manifestação escrita do interessado.

§ 3º Na indicação por antigüidade, o Conselho Superior do Ministério Público somente poderá recusar o membro do Ministério Público mais antigo pelo voto de dois terços de seus integrantes, conforme procedimento próprio, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação, após o julgamento de eventual recurso interposto com apoio na alínea e do inciso VIII do art. 12 desta lei.

SEÇÃO IV Da Corregedoria-Geral do Ministério Pùblico

Art. 16. O Corregedor-Geral do Ministério Público será eleito pelo Colégio de Procuradores, dentre os Procuradores de Justiça, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, observado o mesmo procedimento.

Parágrafo único. o Corregedor-Geral do Ministério Pùblico é membro nato do Colégio de Procuradores de Justiça e do Conselho Superior do Ministério Pùblico.

Art. 17. A Corregedoria-Geral do Ministério Pùblico é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Pùblico, incumbindo-lhe, dentre outras atribuições:

I — realizar correições e inspeções;

II — realizar inspeções nas Procuradorias de Justiça, remetendo relatório reservado ao Colégio de Procuradores de Justiça;

III — propor ao Conselho Superior do Ministério Pùblico, na forma da Lei Orgânica, o não-vitaliciamento de membro do Ministério Pùblico;

IV — fazer recomendações, sem caráter vinculativo, a órgão de execução;

V — instaurar, de ofício ou por provocação dos demais órgãos da Administração Superior do Ministério Pùblico, processo disciplinar contra membro da instituição, presidindo-o e aplicando as sanções administrativas cabíveis, na forma da Lei Orgânica;

VI — encaminhar ao Procurador-Geral de Justiça os processos administrativos disciplinares que, na forma da Lei Orgânica incumbe a este decidir;

VII — remeter aos demais órgãos da Administração Superior do Ministério Pùblico informações necessárias ao desempenho de suas atribuições;

VIII — apresentar ao Procurador-Geral de Justiça, na primeira quinzena de fevereiro, relatório com dados estatísticos sobre as atividades das Procuradorias e Promotorias de Justiça, relativas ao ano anterior.

Art. 18. O Corregedor-Geral do Ministério Pùblico será assessorado por Promotores de Justiça da mais elevada entrância ou categoria, por ele indicados e designados pelo Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único. Recusando-se o Procurador-Geral de Justiça a designar os Promotores de Justiça que lhe forem indicados, o Corregedor-Geral do Ministério Pùblico poderá submeter a indicação à deliberação do Colégio de Procuradores.

SEÇÃO V Das Procuradorias de Justiça

Art. 19. As procuradorias de Justiça são órgãos de Administração do Ministério Pùblico, com cargos de Procurador de Justiça e serviços auxiliares necessários ao desempenho das funções que lhe forem cometidas pela Lei Orgânica.

§ 1º É obrigatoria a presença de Procurador de Justiça, nas sessões de julgamento dos processos da respectiva Procuradoria de Justiça.

§ 2º Os Procuradores de Justiça exercerão inspeção permanente dos serviços dos Promotores de Justiça nos autos em que oficiem, remetendo seus relatórios à Corregedoria-Geral do Ministério Pùblico.

Art. 20. Os Procuradores de Justiça das Procuradorias de Justiça civis e criminais, que oficiem junto ao mesmo Tribunal, reunir-se-ão para fixar orientações jurídicas, sem caráter vinculativo, encaminhando-as ao Procurador-Geral de Justiça.

Art. 21. A divisão interna dos serviços das Procuradorias de Justiça sujeitar-se-á a critérios objetivos definidos pelo colégio de Procuradores, que visem à distribuição equitativa dos processos por sorteio, observadas, para esse efeito, as regras de proporcionalidade, especialmente a alternância fixada em função da natureza, volume e espécie dos feitos.

Parágrafo único. A norma deste artigo só não incidirá nas hipóteses em que os Procuradores de Justiça definam, consensualmente, conforme critérios próprios, a divisão interna dos serviços.

Art. 22. À Procuradoria de Justiça compete, na forma da Lei Orgânica, dentre outras atribuições:

I — escolher o Procurador de Justiça responsável pelos serviços administrativos da Procuradoria;

II — propor ao Procurador-Geral de Justiça a escala de férias de seus integrantes;

III — solicitar ao Procurador-Geral de Justiça, em caso de licença de Procurador de Justiça ou afastamento de suas funções junto à Procuradoria de Justiça, que convoque Promotor de Justiça da mais elevada entrância ou categoria para substituí-lo.

SEÇÃO VI Das Promotorias de Justiça

Art. 23. As Promotorias de Justiça são órgãos de administração do Ministério Público com pelo menos um cargo de Promotor de Justiça e serviços auxiliares necessários ao desempenho das funções que lhe forem cometidas pela Lei Orgânica.

§ 1º As Promotorias de Justiça poderão ser judiciais ou extrajudiciais, especializadas, gerais ou cumulativas.

§ 2º As atribuições das Promotorias de Justiça e dos cargos dos Promotores de Justiça que a integram serão fixadas mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça.

§ 3º A exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que a integram serão efetuadas mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada por maioria absoluta do Colégio de Procuradores.

Art. 24. O Procurador-Geral de Justiça poderá, com a concordância do Promotor de Justiça titular, designar outro Promotor para funcionar em feito determinado, de atribuição daquele.

CAPÍTULO IV Das Funções dos Órgãos de Execução

SEÇÃO I Das Funções Gerais

Art. 25. Além das funções previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica e em outras leis, incumbe, ainda, ao Ministério Público:

I — propor ação de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais, em face da Constituição Estadual;

II — promover a representação de inconstitucionalidade para efeito de intervenção do Estado nos Municípios;

III — promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei;

IV — promover o inquérito civil e a ação civil pública, na forma da lei;

a) para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos;

b) para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou de Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem;

V — manifestar-se nos processos em que sua presença seja obrigatória por lei e, ainda, sempre que cabível a intervenção, para assegurar o exercício de suas funções institucionais, não importando a fase ou grau de jurisdição em que se encontram os processos;

VI — exercer a fiscalização dos estabelecimentos prisionais e dos que abriguem idosos, menores, incapazes ou pessoas portadoras de deficiência;

VII — deliberar sobre a participação em organismos estatais de defesa do meio ambiente, neste compreendido o do trabalho, do consumidor, de política penal e penitenciária e outros afetos à sua área de atuação;

VIII — ingressar em juízo, de ofício, para responsabilizar os gestores do dinheiro público condenados por tribunais e conselhos de contas;

IX — interpor recursos ao Supremo Tribunal Federal e ao Superior Tribunal de Justiça;

X — receber diretamente da autoridade policial o inquérito concluído, tratando-se de infração de ação penal pública;

XI — conceder prazo, quando o inquérito policial não for encerrado em trinta dias, tratando-se de indiciado solto mediante fiança ou sem ela.

Parágrafo único. É vedado o exercício das funções do Ministério Público a pessoas a ele estranhas, sob pena de nulidade do ato praticado.

Art. 26. No exercício de suas funções, o Ministério Público poderá:

I — instaurar inquéritos civis e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes e, para instruir-los:

a) expedir notificações para colher depoimento ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas previstas em lei;

b) requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades federais, estaduais e municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

c) promover inspeções e diligências investigatórias junto às autoridades, órgãos e entidades a que se refere a alínea anterior;

II — requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir procedimentos ou processo em que oficie;

III — requisitar à autoridade competente a instauração de sindicância ou procedimento administrativo cabível;

IV — requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial e de inquérito policial militar, observado o disposto no art. 129, inciso VIII, da Constituição Federal, podendo acompanhá-los;

V — praticar atos administrativos executórios, de caráter preparatório;

VI — dar publicidade dos procedimentos administrativos não disciplinares que instaurar e das medidas adotadas;

VII — sugerir ao Poder competente a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas propostas, destinadas à prevenção e controle da criminalidade;

VIII — manifestar-se em qualquer fase dos processos, acolhendo solicitação do juiz, da parte ou por sua iniciativa, quando entender existente interesse em causa que justifique a intervenção;

§ 1º As notificações e requisições previstas neste artigo, quando tiverem como destinatários o Governador do Estado, os membros do Poder Legislativo e os desembargadores, serão encaminhadas pelo Procurador-Geral de Justiça;

§ 2º O membro do Ministério Público será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, inclusive nas hipóteses legais de sigilo:

§ 3º Serão cumpridas gratuitamente as requisições feitas pelo Ministério Pùblico às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

§ 4º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento a notificação ou requisição, na forma do inciso I deste artigo, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do Ministério Pùblico.

§ 5º Toda a representação ou petição formulada ao Ministério Pùblico será distribuída entre os membros da instituição que tenham atribuições para apreciá-la, observados os critérios fixados pelo Colégio de Procuradores.

Art. 27. Cabe ao Ministério Pùblico exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito:

I — pelos poderes estaduais ou municipais;
II — pelos órgãos da Administração Pública Estadual ou Municipal, direta ou indireta;

III — pelos concessionários e permissionários de serviço público estadual ou municipal;

IV — por entidades que exerçam outra função delegada do Estado ou do Município ou executem serviço de relevância pública.

Parágrafo único. No exercício das atribuições a que se refere este artigo, cabe ao Ministério Pùblico, entre outras providências:

I — receber notícias de irregularidades, petições ou reclamações de qualquer natureza, promover as apurações cabíveis que lhes sejam próprias e dar-lhes as soluções adequadas;

II — zelar pela celeridade e racionalização dos procedimentos administrativos;

III — dar andamento, no prazo de trinta dias, às notícias de irregularidades, petições ou reclamações referidas no inciso I;

IV — promover audiências públicas e emitir relatórios, anual ou especiais, e recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito.

Art. 28. A atuação do Ministério Pùblico junto aos Tribunais de Contas dos Estados, Conselhos de Contas e Tribunais Militares far-se-á na forma da Lei Complementar.

SEÇÃO II Do Procurador-Geral de Justiça

Art. 29. Além das atribuições previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica e em outras leis, compete ao Procurador-Geral de Justiça:

I — representar aos Tribunais locais por inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais, em face da Constituição Estadual;

II — representar para fins de intervenção do Estado no Município, com o objetivo de assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual ou prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

III — representar o Ministério Pùblico nas sessões plenárias dos Tribunais;

IV — ocupar a tribuna nas sessões do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça para formular requerimentos, produzir sustentação oral ou responder às perguntas que lhe forem feitas pelos Ministros, nos casos de recursos

interpostos ou de interesse específico do Ministério Pùblico local;

V — ajuizar ação penal de competência originária dos Tribunais, nela oficiando;

VI — oficiar nos processos de competência originária dos Tribunais, nos limites estabelecidos na Lei Orgânica;

VII — determinar o arquivamento de representação, notícia de crime, peças de informação, conclusão de comissões parlamentares de inquérito ou inquérito policial, nas hipóteses de suas atribuições legais;

VIII — exercer as atribuições do art. 129, II e III, da Constituição Federal, quando a autoridade reclamada for o Governador do Estado, o Presidente da Assembléia Legislativa ou os Presidentes de Tribunais, bem como quando contra estes, por ato praticado em razão de suas funções, deva ser ajuizada a competente ação;

IX — delegar a membro do Ministério Pùblico suas funções de órgão de execução.

SEÇÃO III Do Conselho Superior do Ministério Pùblico

Art. 30. Cabe ao Conselho Superior do Ministério Pùblico rever o arquivamento de inquérito civil, na forma da lei.

SEÇÃO IV Dos Procuradores de Justiça

Art. 31. Cabe aos Procuradores de Justiça exercer as atribuições junto aos Tribunais, desde que não cometidas ao Procurador-Geral de Justiça, e inclusive por delegação deste.

SEÇÃO V Dos Promotores de Justiça

Art. 32. Além de outras funções cometidas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica e demais leis, compete aos Promotores de Justiça, dentro de suas esferas de atribuições:

I — impetrar habeas corpus e mandado de segurança e requerer correição parcial, inclusive perante os Tribunais locais competentes;

II — atender a qualquer do povo, tomado as providências cabíveis;

III — oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, com as atribuições do Ministério Pùblico Eleitoral previstas na Lei Orgânica do Ministério Pùblico da União que forem pertinentes, além de outras estabelecidas na legislação eleitoral e partidária.

CAPÍTULO V Dos Órgãos Auxiliares

SEÇÃO I Dos Centros de Apoio Operacional

Art. 33. Os Centros de Apoio Operacional são órgãos auxiliares da atividade funcional do Ministério Pùblico, competindo-lhes, na forma da Lei Orgânica:

I — estimular a integração e o intercâmbio entre órgãos de execução que atuem na mesma área de atividade e que tenham atribuições comuns;

II — remeter informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos órgãos ligados à sua atividade;

III — estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem em áreas afins,

para obtenção de elementos técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

IV — remeter, anualmente, ao Procurador-Geral de Justiça, relatório das atividades do Ministério Público relativas às suas áreas de atribuições;

V — exercer outras funções compatíveis com suas finalidades, vedado o exercício de qualquer atividade de órgão de execução, bem como a expedição de atos normativos a estes dirigidos.

SEÇÃO II Da Comissão de Concurso

Art. 34. À Comissão de Concurso, órgão auxiliar de natureza transitória, incumbe realizar a seleção de candidatos ao ingresso na carreira do Ministério Público, na forma da Lei Orgânica e observado o art. 129, § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orgânica definirá o critério de escolha do Presidente da Comissão de Concurso de ingresso na carreira, cujos demais integrantes serão eleitos na forma do art. 15, inciso III, desta lei.

SEÇÃO III Do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Art. 35. O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional é órgão auxiliar do Ministério Público destinado a realizar cursos, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, atividades, estudos e publicações visando ao aprimoramento profissional e cultural dos membros da instituição, de seus auxiliares e funcionários, bem como a melhor execução de seus serviços e racionalização de seus recursos materiais.

Parágrafo único. A Lei Orgânica estabelecerá a organização, funcionamento e demais atribuições do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.

SEÇÃO IV Dos Órgãos de Apoio Administrativo

Art. 36. Lei de iniciativa do Procurador-Geral de Justiça disciplinará os órgãos e serviços auxiliares de apoio administrativo, organizados em quadro próprio de carreiras, com os cargos que atendam às suas peculiaridades e às necessidades da administração e das atividades funcionais.

SEÇÃO V Dos Estagiários

Art. 37. Os estagiários do Ministério Público, auxiliares das Promotorias de Justiça, serão nomeados pelo Procurador-Geral de Justiça, para período não superior a três anos.

Parágrafo único. A Lei Orgânica disciplinará a seleção, investidura, vedações e dispensa dos estagiários, que serão alunos dos três últimos anos do curso de bacharelado de Direito, de escolas oficiais ou reconhecidas.

CAPÍTULO VI

Das Garantias e Prerrogativas dos Membros do Ministério Público

Art. 38. Os membros do Ministério Público sujeitam-se a regime jurídico especial e têm as seguintes garantias:

I — vitaliciedade, após dois anos de exercício, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado;

II — inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público;

III — irredutibilidade de vencimentos, observado, quanto à remuneração, o disposto na Constituição Federal.

§ 1º O membro vitalício do Ministério Público somente perderá o cargo por sentença judicial transitada em julgado, proferida em ação civil própria, nos seguintes casos:

I — prática de crime incompatível com o exercício do cargo, após decisão judicial transitada em julgado;

II — exercício da advocacia;

III — abandono do cargo por prazo superior a trinta dias corridos;

§ 2º A ação civil para a decretação da perda do cargo será proposta pelo Procurador-Geral de Justiça perante o Tribunal de Justiça local, após autorização do Colégio de Procuradores, na forma da Lei Orgânica.

Art. 39. Em caso de extinção do órgão de execução, da Comarca ou mudança da sede da Promotoria de Justiça, será facultado ao Promotor de Justiça remover-se para outra Promotoria de igual entrância ou categoria, ou obter a disponibilidade com vencimentos integrais e a contagem do tempo de serviço como se em exercício estivesse.

§ 1º O membro do Ministério Público em disponibilidade remunerada continuará sujeito às vedações constitucionais e será classificado em quadro especial, provendo-se a vaga que ocorrer.

§ 2º A disponibilidade, nos casos previstos no caput deste artigo outorga ao membro do Ministério Público o direito à percepção de vencimentos e vantagens integrais e à contagem do tempo de serviço como se em exercício estivesse.

Art. 40. Constituem prerrogativas dos membros do Ministério Público, além de outras previstas na Lei Orgânica:

I — ser ouvido, como testemunha ou ofendido, em qualquer processo ou inquérito, em dia, hora e local previamente ajustados com o Juiz ou a autoridade competente;

II — estar sujeito a intimação ou convocação para comparecimento, somente se expedida pela autoridade judiciária ou por órgão da Administração Superior do Ministério Público competente, ressalvadas as hipóteses constitucionais;

III — ser preso somente por ordem judicial escrita, salvo em flagrante de crime inafiançável, caso em que a autoridade fará, no prazo máximo de vinte e quatro horas, a comunicação e a apresentação do membro do Ministério Público ao Procurador-Geral de Justiça;

IV — ser processado e julgado originariamente pelo Tribunal de Justiça de seu Estado, nos crimes comuns e de responsabilidade, ressalvada exceção de ordem constitucional;

V — ser custodiado ou recolhido à prisão domiciliar ou à sala especial de Estado Maior, por ordem e à disposição do Tribunal competente, quando sujeito a prisão antes do julgamento final;

VI — ter assegurado o direito de acesso, retificação e complementação dos dados e informações relativos à sua pessoa, existentes nos órgãos da instituição, na forma da Lei Orgânica.

Art. 41. Constituem prerrogativas dos membros do Ministério Público, no exercício de sua função, além de outras previstas na Lei Orgânica:

I — receber o mesmo tratamento jurídico e protocolar dispensado aos membros do Poder Judiciário junto aos quais oficiem;

II — não ser indiciado em inquérito policial, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;

III — ter vista dos autos após distribuição às Turmas ou Câmaras e intervir nas sessões de julgamento, para sustentação oral ou esclarecimento de matéria de fato;

IV — receber intimação pessoal em qualquer processo e grau de jurisdição, através da entrega dos autos com vista;

V — gozar de inviolabilidade pelas opiniões que externar ou pelo teor de suas manifestações processuais ou procedimentos, nos limites de sua independência funcional;

VI — ingressar e transitar livremente:

a) nas salas de sessões de Tribunais, mesmo além dos limites que separam a parte reservada aos Magistrados;

b) nas salas e dependências de audiências, secretarias, cartórios, tabelionatos, ofícios da justiça, inclusive dos registros públicos, delegacias de polícia e estabelecimento de interação coletiva;

c) em qualquer recinto público ou privado, ressalvado a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio;

VII — examinar, em qualquer Juízo ou Tribunal, autos de processos findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade, podendo copiar peças e tomar apontamentos;

VIII — examinar, em qualquer repartição policial, autos de flagrante ou inquérito, findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade, podendo copiar peças e tomar apontamentos;

IX — ter acesso ao indiciado preso, a qualquer momento, mesmo quando decretada a sua incomunicabilidade;

X — usar as vestes talares e as insígnias privativas do Ministério Público;

XI — tomar assento à direita dos Juízes de primeira instância ou do Presidente do Tribunal, Câmara ou Turma.

Parágrafo único. Quando no curso de investigação, houver indício da prática de infração penal por parte de membro do Ministério Público, a autoridade policial, civil ou militar remeterá, imediatamente, sob pena de responsabilidade, os respectivos autos ao Procurador-Geral de Justiça, a quem competirá dar prosseguimento à apuração.

Art. 42. Os membros do Ministério Público terão carteira funcional, expedida na forma da Lei Orgânica, valendo em todo o território nacional como cédula de identidade, e porte de arma, independentemente, neste caso, de qualquer ato formal de licença ou autorização.

CAPÍTULO VII Dos Deveres e Vedações dos Membros do Ministério Público

Art. 43. São deveres dos membros do Ministério Público, além de outros previstos em lei:

I — manter ilibada conduta pública e particular;

II — zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III — indicar os fundamentos jurídicos de seus pronunciamentos processuais, elaborando relatório em sua manifestação final ou recursal;

IV — obedecer aos prazos processuais;

V — assistir aos atos judiciais, quando obrigatória ou conveniente a sua presença;

VI — desempenhar, com zelo e presteza, as suas funções;

VII — declarar-se suspeito ou impedido, nos termos da lei;

VIII — adotar, nos limites de suas atribuições, as provisões cabíveis face da irregularidade de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

IX — tratar com urbanidade as partes, testemunhas, funcionários e auxiliares da Justiça;

X — residir, se titular, na respectiva Comarca;

XI — prestar informações solicitadas pelos órgãos da instituição;

XII — identificar-se em suas manifestações funcionais;

XIII — atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XIV — acatar, no plano administrativo, as decisões dos órgãos da Administração Superior do Ministério Público.

Art. 44. Aos membros do Ministério Público se aplicam as seguintes vedações:

I — receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais;

II — exercer advocacia;

III — exercer o comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como cotista ou acionista;

IV — exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de Magistério;

V — exercer atividade político-partidária, ressalvada a filiação e as exceções previstas em lei.

Parágrafo único. Não constituem acumulação, para os efeitos do inciso IV deste artigo, as atividades exercidas em organismos estatais afetos à área de atuação do Ministério Público, em Centro de Estudo e Aperfeiçoamento de Ministério Público, em entidades de representação de classe e o exercício de cargos de confiança na sua administração e nos órgãos auxiliares.

CAPÍTULO VIII Dos Vencimentos, Vantagens e Direitos

Art. 45. O membro do Ministério Público, convocado ou designado para substituição, terá direito à diferença de vencimento entre o seu cargo e o que ocupar.

Art. 46. A revisão da remuneração dos membros do Ministério Público far-se-á na forma da lei estadual.

Art. 47. Os vencimentos dos membros do Ministério Público serão fixados com diferença não excedente a dez por cento de uma para outra entrância ou categoria, ou da entrância mais elevada para o cargo de Procurador-Geral de Justiça, garantindo-se aos Procuradores de Justiça não menos de noventa e cinco por cento dos vencimentos atribuídos ao procurador-Geral.

Art. 48. A remuneração dos membros dos Ministérios Públicos dos Estados observará, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, pelos membros do Poder Judiciário local.

Art. 49. Os vencimentos do Procurador-Geral de Justiça, em cada Estado, para efeito no disposto no § 1º do art. 39 da Constituição Federal, guardarão equivalência com os vencimentos dos Desembargadores dos Tribunais de Justiça.

Art. 50. Além dos vencimentos, poderão ser outorgadas, a membro do Ministério Público, nos termos da lei, as seguintes vantagens:

I — ajuda de custo, para despesas de transporte e mudança;

II — auxílio-moradia, nas Comarcas em que não haja residência oficial condigna para o membro do Ministério Público;

III — salário-família;

IV — diárias;

V — verba de representação de Ministério Público;

VI — gratificação pela prestação de serviço à Justiça Eleitoral, equivalente àquela devida ao Magistrado ante o qual oficiar;

VII — gratificação pela prestação de serviço à Justiça do Trabalho, nas Comarcas em que não haja Junta de Conciliação e Julgamento;

VIII — gratificação adicional por ano de serviço, incidente sobre o vencimento básico e a verba de representação, observado o disposto no § 3º deste artigo e no inciso XIV do art. 37 da Constituição Federal;

IX — gratificação pelo efetivo exercício em Comarca de difícil provimento, assim definida e indicada em lei ou em ato do Procurador-Geral de Justiça;

X — gratificação pelo exercício cumulativo de cargos ou funções;

XI — verba de representação pelo exercício de cargos de direção ou de confiança junto aos órgãos da Administração Superior;

XII — outras vantagens previstas em lei, inclusive as concedidas aos servidores públicos em geral.

§ 1º Aplicam-se aos membros do Ministério Pùblico os direitos sociais previstos no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII e XIX, da Constituição Federal.

§ 2º Computar-se-á, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicionais por tempo de serviço, o tempo de exercício da advocacia, até o máximo de quinze anos.

§ 3º Constitui parcela dos vencimentos, para todos os efeitos, a gratificação de representação de Ministério Pùblico.

Art. 51. O direito a férias anuais, coletivas e individuais, do membro do Ministério Pùblico, será igual ao dos Magistrados, regulando a Lei Orgânica a sua concessão e aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 52. Conceder-se-á licença:

I — para tratamento de saúde;

II — por motivo de doença de pessoa da família;

III — à gestante;

IV — paternidade;

V — em caráter especial;

VI — para casamento, até oito dias;

VII — por luto; em virtude de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmãos, sogros, noras e genros, até oito dias;

VIII — em outros casos previstos em lei.

Parágrafo único. A lei orgânica disciplinará as licenças referidas neste artigo, não podendo o membro do Ministério Pùblico, nessas situações, exercer qualquer de suas funções.

Art. 53. São considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, exceto para vitaliciamento, os dias em que o membro do Ministério Pùblico estiver afastado de suas funções em razão:

I — de licença prevista no artigo anterior;

II — de férias;

III — de cursos ou seminários de aperfeiçoamento e estudos, no País ou no exterior, de duração máxima de dois anos e mediante prévia autorização do Conselho Superior do Ministério Pùblico;

IV — de período de trânsito;

V — de disponibilidade remunerada, exceto para promoção, em caso de afastamento decorrente de punição;

VI — de designação do Procurador-Geral de Justiça para:

a) realização de atividade de relevância para a instituição;

b) direção de Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Pùblico;

VII — de exercício de cargos ou de funções de direção de associação representativa de classe, na forma da Lei Orgânica;

VIII — de exercício das atividades previstas no parágrafo único do art. 44 desta Lei;

IX — de outras hipóteses definidas em lei.

Art. 54. O membro do Ministério Pùblico será aposentado, com proventos integrais, compulsoriamente, por invalidez ou aos setenta anos de idade, e, facultativamente, aos trinta anos de serviço, após cinco anos de efetivo exercício na carreira.

Art. 55. Os proventos da aposentadoria, que corresponderão à totalidade dos vencimentos percebidos no serviço ativo, a qualquer título, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos membros do Ministério Pùblico em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos àqueles, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos dos membros do Ministério Pùblico aposentados serão pagos na mesma ocasião em que o forem os vencimentos dos membros do Ministério Pùblico em atividade, figurando em folha de pagamento expedida pelo Ministério Pùblico.

Art. 56. A pensão por morte, igual à totalidade dos vencimentos ou proventos percebidos pelos membros em atividade ou inatividade do Ministério Pùblico, será reajustada na mesma data e proporção daquelas.

Parágrafo único. A pensão obrigatória não impedirá a percepção de benefícios decorrentes de contribuição voluntária para qualquer entidade de previdência.

Art. 57. Ao cônjuge sobrevivente e, em sua falta, aos herdeiros ou dependentes de membro do Ministério Pùblico, ainda que aposentado ou em disponibilidade, será pago o auxílio-funeral, em importância igual a um mês de vencimentos ou proventos percebidos pelo falecido.

Art. 58. Para os fins deste Capítulo, equipara-se à esposa a companheira, nos termos da lei.

CAPÍTULO IX Da Carreira

Art. 59. O ingresso nos cargos iniciais da carreira dependerá da aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, organizado e realizado pela Procuradoria-Geral de Justiça, com participação da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º É obrigatória a abertura do concurso de ingresso quando o número de vagas atingir a um quinto dos cargos iniciais da carreira.

§ 2º Assegurar-se-ão ao candidato aprovado a nomeação e a escolha do cargo, de acordo com a ordem de classificação no concurso.

§ 3º São requisitos para o ingresso na carreira, dentre outros estabelecidos pela Lei Orgânica:

I — ser brasileiro;

II — ter concluído o curso de bacharelado em Direito, em escola oficial ou reconhecida;

III — estar quite com o serviço militar;

IV — estar em gozo dos direitos políticos.

§ 4º O candidato nomeado deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 60. Suspender-se, até definitivo julgamento, o exercício funcional de membro do Ministério Pùblico quando, antes do decurso do prazo de dois anos, houver impugnação de seu vitaliciamento.

§ 1º A Lei Orgânica disciplinará o procedimento de impugnação, cabendo ao Conselho Superior do Ministério Pùblico decidir, no prazo máximo de sessenta dias, sobre o não vitaliciamento e ao Colégio de Procuradores, em trinta dias, eventual recurso.

§ 2º Durante a tramitação do procedimento de impugnação, o membro do Ministério Pùblico perceberá vencimentos integrais, contando-se para todos os efeitos o tempo de suspensão do exercício funcional, no caso de vitaliciamento.

Art. 61. A Lei Orgânica regulamentará o regime de remoção e promoção dos membros do Ministério Pùblico, observados os seguintes princípios:

I — promoção voluntária, por antigüidade e merecimento, alternadamente, de uma para outra entrância ou categoria e da entrância ou categoria mais elevada para o cargo de Procurador de Justiça, aplicando-se, por assemelhação, o disposto no art. 93, incisos III e VI, da Constituição Federal;

II — apurar-se-á a antigüidade na entrância e o merecimento pela atuação do membro do Ministério Pùblico em toda a carreira, com prevalência de critérios de ordem objetiva, levando-se inclusive em conta sua conduta, operosidade e dedicação no exercício do cargo, presteza e segurança nas suas manifestações processuais, o número de vezes que já tenha participado de listas, bem como a freqüência e o aproveitamento em cursos oficiais, ou reconhecidos, de aperfeiçoamento;

III — obrigatoriedade de promoção do Promotor de Justiça que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento;

IV — a promoção por merecimento pressupõe dois anos de exercício na respectiva entrância ou categoria e integrar o Promotor de Justiça a primeira quinta parte da lista de antigüidade, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago, ou quando o número limitado de membros do Ministério Pùblico inviabilizar a formação de lista tríplice;

V — a lista de merecimento resultará dos três nomes mais votados, desde que obtida maioria de votos, procedendo-se, para alcançá-la, a tantas votações quantas necessárias, examinados em primeiro lugar os nomes dos remanescentes de lista anterior;

VI — não sendo caso de promoção obrigatória, a escolha recairá no membro do Ministério Pùblico mais votado, observada a ordem dos escrutínios, prevalecendo, em caso de empate, a antigüidade na entrância ou categoria, salvo se preferir o Conselho Superior delegar a competência ao Procurador-Geral de Justiça.

Art. 62. Verificada a vaga para remoção ou promoção, o Conselho Superior do Ministério Pùblico expedirá, no prazo máximo de sessenta dias, edital para preenchimento do cargo, salvo se ainda não instalado.

Art. 63. Para cada vaga destinada ao preenchimento por remoção ou promoção, expedir-se-á edital distinto, sucessivamente, com a indicação do cargo correspondente à vaga a ser preenchida.

Art. 64. Será permitida a remoção por permuta entre membros do Ministério Pùblico da mesma entrância ou categoria, observado, além do disposto na Lei Orgânica:

I — pedido escrito e conjunto, formulado por ambos os pretendentes;

II — a renovação de remoção por permuta somente permitida após o decurso de dois anos;

III — a remoção por permuta não confere direito a ajuda de custo.

Art. 65. A Lei Orgânica poderá prever a substituição por convocação, em caso de licença do titular de cargo da carreira ou de afastamento de suas funções junto à Procuradoria ou Promotoria de Justiça, somente podendo ser convocados membros do Ministério Pùblico.

Art. 66. A reintegração, que decorrerá de sentença transitada em julgado, é o retorno do membro do Ministério Pùblico ao cargo, com resarcimento dos vencimentos e vantagens deixados de perceber em razão do afastamento, inclusive a contagem do tempo de serviço.

§ 1º Achando-se provido o cargo no qual será reintegrado o membro do Ministério Pùblico, o seu ocupante passará à disponibilidade, até posterior aproveitamento.

§ 2º O membro do Ministério Pùblico reintegrado será submetido a inspeção médica e, se considerado incapaz, será aposentado compulsoriamente, com as vantagens a que teria direito se efetivada a reintegração.

Art. 67. A reversão dar-se-á na entrância em que se aposentou o membro do Ministério Pùblico, em vaga a ser provida pelo critério de merecimento, observados os requisitos legais.

Art. 68. O aproveitamento é o retorno do membro do Ministério Pùblico em disponibilidade ao exercício funcional.

§ 1º O membro do Ministério Pùblico será aproveitado no órgão de execução que ocupava quando posto em disponibilidade, salvo se aceitar outro de igual entrância ou categoria, ou se for promovido.

§ 2º Ao retornar à atividade será o membro do Ministério Pùblico submetido a inspeção médica e, se julgado incapaz, será aposentado compulsoriamente, com as vantagens a que teria direito se efetivado o seu retorno.

CAPÍTULO X Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 69. Os Ministérios Pùblicos dos Estados adequarão suas tabelas de vencimentos ao disposto nesta Lei, visando à revisão da remuneração dos seus membros e servidores.

Art. 70. Fica instituída a gratificação pela prestação de serviço à Justiça Eleitoral, de que trata o art. 50, VI, desta Lei.

Art. 71. Os atuais ocupantes de cargos que exerçam funções de Ministério Pùblico junto aos Tribunais de Contas ou Conselhos de Contas, que não sejam integrantes da carreira do Ministério Pùblico Estadual, passam a integrar quadro especial em extinção.

Art. 72. Ao membro ou servidor do Ministério Pùblico é vedado manter, sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro, ou parente até o segundo grau civil.

Art. 73. Para exercer as funções junto à Justiça Eleitoral, por solicitação do Procurador-Geral da República, os membros do Ministério Pùblico do Estado serão designados, se for o caso, pelo respectivo Procurador-Geral de Justiça.

§ 1º Não ocorrendo designação, exclusivamente para os serviços eleitorais, na forma do caput deste artigo, o Promotor Eleitoral será o membro do Ministério Pùblico local que oficie perante o Juízo incumbido daqueles serviços.

§ 2º Havendo impedimento ou recusa justificável, o Procurador-Geral de Justiça designará o substituto.

Art. 74. Para fins do disposto no art. 104, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal é, observado o que dispõe o art. 15, inciso I, desta lei, a lista *séxtupla de membros* do Ministério Público será organizada pelo Conselho Superior de cada Ministério Público dos Estados.

Art. 75. Compete ao Procurador-Geral de Justiça, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público, autorizar o afastamento da carreira de membro do Ministério Público que tenha exercido a opção de que trata o art. 29, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para exercer o cargo, emprego ou função de nível equivalente ou maior na Administração Direta ou Indireta.

Parágrafo único. O período de afastamento da carreira estabelecido neste artigo será considerado de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, exceto para remoção ou promoção por merecimento.

Art. 76. A Procuradoria-Geral deverá propor, no prazo de um ano da promulgação desta Lei, a criação ou transformação de cargos correspondentes às funções não atribuídas aos cargos já existentes.

Parágrafo único. Aos Promotores de Justiça que executem as funções previstas neste artigo assegurar-se-á preferência no concurso de remoção.

Art. 77. No âmbito do Ministério Público, para os fins do disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, ficam estabelecidos como limite de remuneração os valores percebidos em espécie, a qualquer título, pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 78. O Ministério Público poderá firmar convênios com as associações de membros de instituição com vistas à manutenção de serviços assistenciais e culturais a seus associados.

Art. 79. O disposto nos arts. 57 e 58 desta Lei aplica-se, a partir de sua publicação, aos proventos e pensões anteriormente concedidos, não gerando efeitos financeiros anteriormente à sua vigência.

Art. 80. Aplicam-se aos Ministérios Públicos dos Estados, subsidiariamente, as normas da Lei Orgânica do Ministério Público da União.

Art. 81. Os Estados adaptarão a organização de seu Ministério Público aos preceitos desta Lei, no prazo de cento e vinte dias a contar de sua publicação.

Art. 82. O dia 14 de dezembro será considerado "Dia Nacional do Ministério Público."

Art. 83. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 84. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do art. 284 da nossa Lei Interna.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Consulto o Plenário sobre a prorrogação da sessão por 30 minutos. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 66, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1990)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1992 (nº 8/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias e dá outras provisões, tendo pareceres das Comissões

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto, com 28 Emendas que apresenta, e pela prejudicialidade do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1990.

— de Assuntos Econômicos, favorável ao Projeto, com Emendas de nº 1 a 3, 16 a 30; favoravelmente às Emendas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sob nºs 3, 7, 8, 12, 14, 21 a 26, sob a forma das Emendas nº 4, 6 a 15-CAE, contrário às Emendas de nºs 1, 2, 4, 5, 9 a 11, 13, 15 a 20, 27 e 28; favoravelmente à de nº 6, na forma de subemenda que apresenta; e pela prejudicialidade do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1990.

(Dependendo de Parecer)

Nos termos do art. 140, alínea a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Júlio Campos para proferir o Parecer, em substituição à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL — MT. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, depois de uma longa e exaustiva negociação de quase seis meses nesta Casa, finalmente chega ao Plenário, para discussão final e votação, o Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1992, que dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias e dá outras provisões, tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1990, que dá nova redação ao art. 1º do Decreto-Lei nº 6.460, de 2 de maio de 1984, que regula a construção e exploração de instalações portuárias rudimentares.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, havíamos preparado um relatório completo sobre esse importante Projeto da Modernização dos Portos Brasileiros, mas, depois de intensa negociação com as lideranças partidárias, depois de ouvir a representação dos empresários, dos trabalhadores e do próprio Governo Federal, através do Ministério dos Transportes, que também se fez presente nesta Casa, dialogando conosco o Sr. Ministro Alberto Goldman, trazendo, até mesmo, por escrito um amplo relatório sobre o ponto de vista do Governo Federal com relação a esse projeto, chegamos à conclusão final.

Vamos ser breve no nosso relatório, a fim de agilizar a sua votação, sem um discurso, embora o momento o mereça. Este projeto está no Congresso há quase dois anos — foi ele encaminhado aqui em 1991 pelo ex-Presidente Fernando Collor, e depois, sofreu inúmeras modificações na Câmara e também aqui, no Senado.

Atendendo às lideranças partidárias, com o aval do próprio Líder do Governo e de todos os integrantes da nossa Comissão, e como Relator, pelo exposto, opino, tal como

antes opinaram os ilustres Relatores anteriores, Mansueto de Lavor, José Eduardo Vieira e Affonso Camargo, pela aprovação integral do PLC nº 66/92, pela prejudicialidade do PLC nº 127/90 e pela rejeição de todas as emendas apresentadas nas comissões técnicas. Com exceção das emendas acordadas, na tarde de hoje, no seu gabinete, sob a sua brilhante Presidência e com a participação de todas as Lideranças partidárias, acatamos as seguintes emendas:

A primeira emenda trata da gestão da mão-de-obra e do trabalho portuário, que é a seguinte:

Substitua-se o *caput* do art. 18 pelo seguinte:

Art. 18 — Em cada porto organizado, será constituído um órgão gestor de mão-de-obra do trabalho portuário avulso, que será formado, paritariamente, por representantes de empresários e trabalhadores, com as seguintes finalidades:

§ 1º Integrará, também, o órgão gestor, com função conciliadora e arbitral, um representante do poder público a que estiver subordinado o porto.

§ 2º No caso de vir a ser celebrado contrato, acordo, ou convenção coletiva de trabalho entre trabalhadores e empresários, este precederá o órgão gestor a que se refere o *caput* deste artigo e dispensará a sua intervenção nas relações entre capital e trabalho no porto.

§ 3º No caso do concessionário do porto ser pessoa jurídica de direito privado, o representante do poder público será indicado pelo Ministro dos Transportes.”

Acrecentamos uma emenda substitutiva que diz o seguinte: “Onde houver a expressão “convenção ou acordo coletivo de trabalho”, substitua-se pela expressão “contrato, convenção ou acordo coletivo de trabalho”, acrescentando a isso a palavra “contrato”.

Esta Relatoria acata a emenda do eminentíssimo Senador João Calmon, grande Líder da Educação brasileira, que já tinha sido estudada em outras comissões, acrescentando-se o art. nº 32, renumerando-se os demais.

“Art. 32 — Os Conselhos de Autoridade Portuária, CAP, instituirão centros de treinamento profissional, destinados à formação e aperfeiçoamento de pessoal para o desempenho de cargos e exercício de funções e ocupações peculiares às operações portuárias e suas atividades correlatas.”

Anexamos, também, a este projeto a seguinte emenda aditiva: “Acrecenta-se nas Disposições Transitórias os seguintes artigos:

Art. (ainda não numerado): “Na falta de contrato, convenção ou acordo coletivo de trabalho deverá ser criado o órgão gestor a que se refere o art. 18, no 9º dia a contar da publicação desta lei.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse é o relatório que temos a apresentar.

Nesta oportunidade, queremos agradecer pelo apoio e pela colaboração, pela boa vontade oferecidas no decorrer de todas as atividades e a compreensão, em especial, dos Senadores Mário Covas, Mansueto de Lavor e Esperidião Amin, dos Líderes de todos os partidos políticos que compõem esta Casa, em especial a do nosso Líder, Senador Marco Ma-

ciel, bem como a colaboração do ex-Ministro Affonso Camargo e a de todos os Senadores que tinham emenda a este projeto e tiveram a gentileza delas abrir mão, para que pusessemos uma agilidade num prazo, até certo ponto, recorde, de aprovar esta emenda. Somos gratos não apenas à liderança dos trabalhadores portuários, que deram apoio a esse projeto, como também aos nossos empresários portuários, que deram a sua parcela de contribuição.

Fazemos um apelo para que, neste instante, a Nação brasileira entenda que é necessário somarmos força — Governo, Congresso, empresários e trabalhadores — no soerguimento da economia nacional.

A aprovação do Projeto de Modernização dos Portos vai fazer com que o Brasil, a partir de agora, tenha uma agilidade maior na sua área portuária, melhorando com isso a nossa Balança Comercial, exportando mais e gerando mais empregos nesta Nação que tem, hoje, alguns milhões de desempregados.

Esperamos, com o apoio de uma política portuária moderna, possamos chegar aos cinqüenta bilhões de dólares de exportação dos produtos brasileiros.

Mais uma vez, agradecemos a todos os ilustres Comparsas Senadores pelo apoio nesta difícil decisão. Temos certeza, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de que cumprimos com o nosso dever e esperamos a aprovação unânime, se possível, desta Casa a este tão importante Projeto da Modernização dos Portos brasileiros.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Casa ouviu o parecer do nobre Relator, Senador Júlio Campos, que concluiu o seu parecer, privilegiando o projeto originário da Câmara dos Deputados com emendas aditivas, formuladas em entendimento com as lideranças partidárias que, no Gabinete da Presidência, durante a tarde de hoje, debruçaram-se por três horas consecutivas para que se buscasse uma proposição capaz de conciliar os interesses até aqui divergentes nesta Casa. Portanto, a Mesa agradece ao nobre Senador Júlio Campos o seu desempenho extremamente proficiente na manifestação que agora torna pública, que é o seu parecer, concluindo pela apresentação de emendas aditivas ao projeto.

Com a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Não sei se falo pela ordem. Quero facilitar. Queria pedir a atenção do nobre Relator. Parece que se impõe uma revisão no texto entre o *caput* do artigo e o que se chama § 1º e § 2º. O *caput* do art. 18 proposto diz:

“Art. 18 — Em cada porto organizado será constituído um órgão gestor da mão-de-obra do trabalho portuário avulso, que será formado paritariamente por representantes de empresários e trabalhadores, com as seguintes finalidades.

§ 1º — integrará também o órgão gestor com função conciliadora e arbitrar um representante do Poder Público”.

Evidentemente, não é finalidade. O órgão representante do poder público deve ser considerado integrante do órgão gestor, embora com função conciliadora.

O Sr. Júlio Campos — As finalidades foram mantidas do projeto original.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Mas como se procedeu a leitura, parece que as finalidades são os parágrafos que se seguem.

O Sr. Júlio Campos — Nobre Senador, é que este Senador é muito humilde, é pessoa do Mato Grosso, lá do interior, que nunca mexeu com portos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Aqui não há humilde e não-humilde, todos somos rigorosamente iguais.

O Sr. Júlio Campos — Muito obrigado. É que foi uma falha da leitura.

O SR. JASAPHAT MARINHO — Permita-me apenas, então, sugerir-lhe que depois da enumeração das finalidades...

O Sr. Júlio Campos — ...fosse primeiro "administrar o fornecimento da mão-de-obra".

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Não. É considerar a presença do representante do Poder Público como integrante do órgão gestor, com função conciliadora e arbitral, com as seguintes finalidades...

O Sr. Júlio Campos — Perfeito.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Parece também que onde se diz "empresários" deva dizer-se empregados e tomadores de serviços.

O Sr. Júlio Campos — Concordo plenamente.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Agradecido a V. Ex^a. Eu só queria colaborar.

O Sr. Júlio Campos — Sr. Presidente, foi devido à pressa com que tivemos de redigir que saiu algum erro.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece aos Srs. Senadores que, se houver alguma sugestão de emendas poderão, na forma regimental, encaminhar à Mesa suas proposições.

O Sr. Mansueto de Lavor — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Após a leitura das emendas, a Presidência concederá a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor, que foi um dos grandes e profícientes propugnadores da aprovação desta matéria.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

Emenda nº 120

Substitua-se o caput do artigo 18 pelo seguinte:

Art. 18. Em cada porto organizado será constituído um órgão gestor da mão de obra do trabalho portuário avulso, que será formado paritariamente por representantes de empregados e, dele participando um representante do poder político com função conciliadora e arbitral, com as seguintes finalidades.

§ 1º No caso de vir a ser celebrado Contrato, Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho entre trabalhadores e empresários, este precederá o órgão gestor a que se refere o caput deste artigo e dispensará a sua intervenção nas relações entre capital e trabalho no porto.

§ 2º No caso do Concessionário do porto ser pessoa jurídica de direito privado, o representante do Poder Público será indicado pelo Ministro dos Transportes.

Emenda nº 121

Onde houver a expressão "Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho", substitua-se pela expressão "Contrato, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho".

Emenda nº 122

Acrescente-se o seguinte artigo 32, remunerando-se os demais:

Art. 32. Os Conselhos de Autoridade Portuária — CAP — instituirão Centros de Treinamento Profissional destinados à formação e aperfeiçoamento de pessoal para o desempenho de cargos e o exercício de funções e ocupações peculiares às operações portuárias e suas atividades correlatas.

Emenda nº 123

Acrescenta-se nas Disposições Transitórias, o seguinte artigo:

Art. — Na falta de Contrato, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, deverá ser criado o órgão gestor a que se refere o artigo 18 no nonágésimo (90) dia a contar da publicação desta Lei.

Emenda nº 124

Acrescenta-se nas Disposições Transitórias, o seguinte artigo:

Art. — Na falta de Contrato, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, deverá ser criado o órgão gestor a que se refere o artigo 18 no nonágésimo (90) dia a contar da publicação desta Lei.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1993. — Júlio Campos.

Emenda nº 125

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 66/91, (PL 8/91, na origem)

Dê-se nova redação ao art. 26:

"Art. 26. Para execução das operações portuárias previstas nesta lei, os operadores portuários poderão dispor de trabalhadores com vínculo empregatício a prazo indeterminado, e de trabalhadores avulsos registrados.

Parágrafo único. Os trabalhadores avulsos serão requisitados pelos operadores portuários aos órgãos de gestão de mão-de-obra, na quantidade de que necessitem e independentemente de critério de rodízio."

Justificação

O artigo acima proposto objetiva consagrar nas atividades portuárias os princípios constitucionais da liberdade de trabalhar, de contratar e da livre iniciativa, de há muito reclamados pelos usuários do nosso Sistema Portuário. Quanto ao parágrafo único, visa deixar à opção do tomador dos serviços a quantidade de trabalhadores de que necessitará, evitando, assim, os abusos em termos de excesso de pessoal numa operação de carga ou descarga.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1993. — Senador Albano Franco.

Emenda nº 126

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 66/91, (PL 8/91, na origem)

Dê-se nova redação ao art. 54:

"Art. 54. As instalações portuárias de uso privativo poderão utilizar trabalhadores com vínculo empregatício, inde-

pendente do registro a que se refere o inciso II do art. 27, ou trabalhadores avulsos registrados, mesmo quando operarem com cargas de terceiros, independentemente de sua localização, dentro ou fora da área do porto organizado.”

Justificação

A emenda proposta visa dar aos terminais privados liberdade de operação como forma de possibilitar a implantação de novos terminais e favorecer a livre concorrência entre os mesmos.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1993. — Senador **Albano Franco**.

Emenda nº 127
EMENDA SUPRESSIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 66/91,
(PL 8/91, na origem)

Suprime-se o parágrafo único do art. 54.

Justificação

Busca-se eliminar os resquícios do inconstitucional monopólio da mão-de-obra avulsa, que permaneceram no texto aprovado pela Câmara.

O parágrafo que se propõe eliminar atenta contra vários dispositivos constitucionais, em especial o art. 5º, XIII, que assegura o livre exercício de qualquer trabalho ou profissão.

Além disso, a proposição insita no parágrafo único, do art. 54, prestar-se-á a (i) gerar confusão nos terminais; (ii) dificultar a modernização dos sistemas de cargas e descargas, tendo em vista a cogencia da manutenção do *statu quo* quanto ao número de trabalhadores; (iii) onerar, desnecessariamente, as operações nos terminais em decorrência do pagamento de uma mão-de-obra subtilizada.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1993. — Senador **Albano Franco**.

Emenda nº 128
EMENDA SUPRESSIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 66/91,
(PL 8/91, na origem)

Dê-se nova redação ao parágrafo único do art. 54:

“Para os efeitos do disposto neste artigo as atuais instalações portuárias de uso privativo devem manter, pelo prazo de quatro anos contados da publicação desta Lei, a atual proporção entre trabalhadores sem registro, com vínculo empregatício, e trabalhadores avulsos registrados.”

Justificação

O dispositivo aprovado pereniza a situação existente, o que é incompatível com a economia moderna, de rápida mutação. Justifica-se, portanto, que seja fixado um prazo para esse “engessamento”, dentro do qual as partes terão suficientes condições para se adaptar ao novo sistema portuário.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1993. — Senador **Albano Franco**.

Emenda nº 129
EMENDA SUPRESSIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 66/91,
(PL 8/91, na origem)

Suprime-se integralmente os artigos 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67, renumerando-os demais.

Justificação

Os artigos acima tratam do Adicional de Indenização do Trabalhador Avulso — AITP, bem como do fundo correspondente.

A revogação se impõe por três razões:

1º) Fica, no projeto de lei, mantida a exclusividade do trabalho dos avulsos;

2º) Cria mais um encargo sobre as já onerosas operações portuárias;

3º) Constitui-se o fundo em mais um privilégio para uma categoria, o qual não se justifica se atentar para a grande maioria dos trabalhadores.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1993. — Senador **Álvaro Franco**.

Emenda nº 130
EMENDA SUPRESSIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 66/91,
(PL 08/91, na origem)

Dê-se nova redação ao art. 73:

“Art. 73. Ficam revogados os Decretos nºs 24.324, de 1º de junho de 1934, 24.447, de 22 de junho de 1934, 24.508, de 29 de junho de 1934, 24.511, de 29 de junho de 1934, e 24.599, de 06 de julho de 1934, os arts. 254 a 292 e o inciso VIII do art. 544 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, os Decretos-Lei nºs 6.460, de 2 de maio de 1944, e 8.439, de 24 de dezembro de 1945, as Leis nºs 1.561, de 21 de fevereiro de 1952, 2.162, de 4 de janeiro de 1954, 2.191, de 5 de março de 1954, 4.127, de 27 de novembro de 1965, e 4.860, de 26 de novembro de 1965, os Decretos-lei nºs 3, de 27 de janeiro de 1966, 5, de 4 de abril de 1966, 83, de 26 de dezembro de 1966, 1.023, de 21 de outubro de 1969, os incisos VI e VII do art. 1º do Decreto-lei nº 1.143, de 30 de dezembro de 1970, as Leis nºs 6.222, de 10 de julho de 1975, 6.914, de 27 de maio de 1981, e 7.002, de 14 de junho de 1982, bem assim as demais disposições em contrário.”

Justificação

Entrando em vigor a nova legislação portuária, não há por que manter por mais 180 dias alguns dispositivos da CLT que dizem respeito exclusivamente a uma categoria de avulsos, quando a legislação vigente para as demais terá sido revogada.

O prazo acima é, além disso, incompatível com aquele fixado para a constituição dos órgãos de gestão de mão-de-obra, o que ocasionaria sérios problemas na implantação da lei.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1993. — Senador **Albano Franco**.

Emenda nº 131
EMENDA SUPRESSIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 66/91,
(PL 08/91, na origem)

Dê-se nova redação ao art. 73:

“Art. 73. Ficam revogados, no prazo de noventa dias, contados da publicação desta Lei, os arts. 254 e 292 e o inciso VIII do art. 544 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

Justificação

A presente emenda visa corrigir incoerência constante do projeto aprovado que, embora estabeleça prazo de 90 dias

para a criação dos órgãos de gestão de mão-de-obra, mantém, por 180 dias, a legislação vigente, absolutamente incompatível com o novo sistema.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1993. — Senador Albano Franco.

Emenda nº 132
EMENDA SUBSTITUTIVA AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 1992

Dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias e dá outras providências.

Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I
Da exploração do porto e das operações portuárias

Art. 1º Cabe à União explorar, diretamente ou mediante concessão, permissão ou autorização o porto.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I — Porto organizado: o construído e aparelhado para atender as necessidades da navegação e da movimentação e armazenagem de mercadorias, concedido ou explorado pela União, cujo tráfego e operações portuárias estejam sob a jurisdição de uma autoridade portuária;

II — Operação portuária: a de embarque ou desembarque de mercadorias destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, realizadas no porto e dentro do navio, relativas a carga, descarga, transbordo, estiva, desestiva, conferência, conserto, capatazia e arrumação em cais, terrenos ou armazéns, recepção, armazenagem e entrega, bem assim as demais operações complementares, inclusive vigilância de embarcações e superintendência de carga;

III — Operador portuário: a pessoa jurídica pré-qualificada para a execução de operação portuária na área do porto organizado;

IV — Área do porto organizado: são as áreas contínuas e descontínuas compreendidas pelas instalações portuárias, quais sejam, ancoradouros, docas, cais, pontes e piers de atração e acostagem, terrenos, armazéns, edificações e vias de circulação interna, bem como pela infra-estrutura de proteção e acesso aquaviário ao porto tais como guias-corretes, quebra-mares, eclusas, canais, bacias de evolução e áreas de fundeio que devam ser mantidas pela Administração do Porto, referida na Seção II do Capítulo IV desta Lei.

V — Instalação portuária de uso privativo: a explorada por pessoa jurídica de direito público ou privado, dentro ou fora da área do porto, utilizada na movimentação e ou armazenagem de mercadorias destinadas ou provenientes de transporte aquaviário.

§ 2º A concessão do porto organizado será sempre precedida de licitação realizada de acordo com a lei que regulamenta o regime de concessão e permissão de serviços públicos.

§ 3º A autorização para a exploração do porto poderá ser deferida a Estado ou Município, facultada, nesse caso, a celebração de contrato de gestão com pessoa jurídica de direito privado da qual participem, em igualdade de condições, usuários e trabalhadores.

Art. 2º A prestação de serviços por operadores portuários e a construção, total ou parcial, conservação, reforma, ampliação, melhoramento e exploração de instalações portuárias, dentro dos limites da área do porto organizado, serão realizadas nos termos desta Lei.

Art. 3º Exercem suas funções no porto organizado, de forma integrada e harmônica, a Administração do Porto, denominada autoridade portuária, e as autoridades aduaneira, marítima, sanitária, de saúde e de polícia marítima, bem como as diversas categorias de trabalhadores portuários avulsos que nele prestem serviços.

CAPÍTULO II
Das instalações portuárias

Art. 4º É assegurado aos interessados o direito à construção, arrendamento e exploração de instalações portuárias, dependendo:

I — de contrato de arrendamento celebrado com a União, no caso de exploração direta, ou com sua concessionária, sempre através de licitação, quando localizada dentro dos limites da área do porto organizado;

II — de autorização do ministério competente, quando se tratar de terminal de uso privativo, desde que fora da área do porto organizado, ou quando o interessado for titular do domínio útil do terreno, mesmo que situado dentro da área do porto organizado.

§ 1º A celebração do contrato e a autorização a que se referem os incisos I e II deste artigo devem ser precedidas de consulta à autoridade aduaneira e ao poder público municipal e de aprovação do Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente — RIMA.

§ 2º A exploração das instalações portuárias de que trata este artigo far-se-á sob uma das seguintes modalidades:

I — uso público;

II — uso privativo;

a) exlusivo, para movimentação de carga própria;

b) misto, para movimentação de carga própria e de terceiros.

§ 3º A exploração de instalação portuária de uso público fica restrita à área do porto organizado.

§ 4º São cláusulas essenciais no contrato a que se refere o inciso I do caput deste artigo, as relativas:

I — ao objeto, à área de prestação do serviço e ao prazo;

II — ao modo, forma e condições da exploração do serviço, com a indicação, quando for o caso, de padrões de qualidade e de metas e prazos para o seu aperfeiçoamento;

III — aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

IV — ao valor do contrato, nele compreendida a remuneração pelo uso da infra-estrutura a ser utilizada ou posta à disposição da referida instalação, inclusive a de proteção e acesso aquaviário;

V — à obrigação de execução das obras de construção, reforma, ampliação e melhoramento, com a fixação dos respectivos cronogramas de execução físico e financeiro;

VI — aos direitos e deveres dos usuários, com as obrigações correlatas do contratado e as sanções respectivas;

VII — à reversão de bens aplicados no serviço;

VIII — aos direitos, garantias e obrigações do contratante e do contratado, inclusive, quando for o caso, os relacionados com as previsíveis necessidades de futuras suplementações, alterações e expansões do serviço e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação das instalações;

IX — à forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos e dos métodos e práticas de execução dos serviços;

X — às garantias para adequada execução do contrato;

XI — ao início, término e, se for o caso, às condições de prorrogação do contrato, que poderá ser feita uma única

vez, por prazo máximo igual ao originalmente contratado, desde que prevista no edital de licitação e que o prazo total, incluído o da prorrogação, não exceda a cinqüenta anos;

XII — à responsabilidade do titular da instalação portuária pela inexecução ou deficiente execução dos serviços;

XIII — às hipóteses de extinção do contrato;

XIV — à obrigatoriedade de prestação de informações de interesse da Administração do Porto e das demais autoridades no porto, inclusive as de interesse específico da Defesa Nacional, para efeitos de mobilização;

XV — à adoção e ao cumprimento das medidas necessárias à fiscalização aduaneira de mercadorias, veículos e pessoas;

XVI — ao acesso, pelas autoridades do porto, às instalações portuárias;

XVII — às penalidades contratuais e sua forma de aplicações;

XVIII — ao foro;

§ 5º o disposto no inciso VI do parágrafo anterior se aplica aos contratos para exploração de instalação portuária de uso público.

§ 6º Os investimentos realizados pela arrendatária de instalação portuária localizada em terreno da União localizado na área de porto organizado reverterão à União, observado o disposto na lei que regulamenta o regime de concessão e permissão de serviços públicos.

Art. 5º O interessado na construção e exploração de instalação portuária dentro dos limites da área do porto organizado deve requerer à Administração do Porto a abertura da respectiva licitação.

§ 1º Indeferido o requerimento a que se refere o caput deste artigo cabe recurso, no prazo de quinze dias, ao Conselho de Autoridade Portuária de que trata a Seção I do Capítulo IV desta Lei.

§ 2º Mantido o indeferimento cabe recurso, no prazo de quinze dias, ao ministério competente.

§ 3º Na hipótese de o requerimento ou recurso não ser decidido nos prazos de trinta dias e sessenta dias, respectivamente, fica facultado ao interessado, a qualquer tempo, considerá-lo indeferido, para fins de apresentação do recurso a que aludem os parágrafos anteriores.

Art. 6º Para os fins do disposto no inciso II do art. 4º, considera-se autorização a delegação, por ato unilateral, feita pela União a pessoa jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.

§ 1º A autorização de que trata este artigo será formalizada mediante contrato de adesão, que conterá as cláusulas a que se referem os incisos I, II, III, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XVIII do § 4º do, art. 4º desta Lei.

§ 2º Os contratos para movimentação de cargas de terceiros reger-se-ão, exclusivamente, pelas normas de direito privado, sem participação ou responsabilidade do poder público.

§ 3º As instalações de que trata o caput deste artigo ficarão sujeitas a fiscalização das autoridades aduaneira, marítima sanitária, de saúde e de polícia marítima.

CAPÍTULO III Do operador portuário

Art. 7º Cabe aos operadores portuários a contratação das operações portuárias, nos termos do Regulamento de Exploração do Porto, previsto no parágrafo 1º do art. 16 desta Lei.

Parágrafo único. Nos portos caberá ao Conselho de Autoridade Portuária — CAP — decidir quando é dispensável ou não a intervenção de operadores portuários.

Art. 8º A pré-qualificação do operador portuário será efetuada junto à Administração do Porto, na forma de norma publicada pelo Conselho de Autoridade Portuária com exigências claras e objetivas.

§ 1º As normas de pré-qualificação referidas no caput deste artigo devem obedecer aos princípios da legalidade, moralidade e igualdade de oportunidade.

§ 2º Administração do Porto terá trinta dias, contados do pedido do interessado, para decidir.

§ 3º Considera-se pré-qualificado como operador portuário a Administração do Porto.

Art. 9º O operador portuário responde perante:

I — a Administração do Porto, pelos danos culposamente causados à infra-estrutura, às instalações e ao equipamento de que a mesma seja a titular ou que, sendo de propriedade de terceiro, se encontre a seu serviço ou sob sua guarda;

II — o proprietário ou consignatário da mercadoria, pelas perdas e danos que ocorrem durante as operações que realizar ou em decorrência delas;

III — o armador, pelas avarias provocadas na embarcação ou na mercadoria dada a transporte;

IV — o trabalhador portuário, pela remuneração dos serviços prestados e respectivos encargos;

V — os órgãos competentes, pelo recolhimento dos tributos incidentes sobre o trabalho portuário avulso.

Art. 10. O operador portuário é responsável, perante a autoridade aduaneira, pelas mercadorias sujeitas a controle aduaneiro, no período em que essas lhe estejam confiadas ou quando tenha controle ou uso exclusivo de área do porto onde se acham depositadas ou devam transitar.

Art. 11. Quando as mercadorias a que se referem o inciso II do art. 9º e o artigo anterior estiverem em área controlada pela Administração do Porto e após o seu recebimento, conforme definido pelo regulamento de exploração do porto, a responsabilidade cabe à Administração do Porto.

Art. 12. O disposto nos artigos anteriores não prejudica a aplicação das demais normas legais referentes ao transporte marítimo, inclusive as decorrentes de convenções internacionais ratificadas, enquanto vincularem internacionalmente à República Federativa do Brasil.

Art. 13. O serviço de movimentação de carga a bordo da embarcação deve ser executado de acordo com a instrução de seu comandante ou de seus prepostos, que serão responsáveis pela arrumação ou retirada da carga no que se refere à segurança da embarcação, quer no porto, quer em viagem.

Art. 14. O operador portuário é responsável pela direção e coordenação das operações portuárias que efetuar, sendo executadas a bordo das embarcações por conferente de sua livre escolha, disciplinada em convenção ou acordo coletivo de trabalho, sem prejuízo das funções de chefia de cada equipe das outras respectivas categorias profissionais em serviço.

Art. 15. Fica permitido às cooperativas formadas por trabalhadores portuários avulsos, registrados de acordo com esta Lei, se estabelecerem como operadores portuários para a exploração de instalações portuárias, dentro ou fora dos limites da área do porto organizado.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DO PORTO ORGANIZADO

SEÇÃO I

Do conselho de autoridade portuária

Art. 16. Será instituído, em cada porto organizado ou no âmbito mediante concessão, um Conselho de Autoridade Portuária.

§ 1º. Compete ao Conselho de Autoridade Portuária:

I — baixar o regulamento de exploração;

II — homologar o horário de funcionamento do porto;

III — opinar sobre a proposta de orçamento do porto;

IV — promover a racionalização e a otimização do uso das instalações portuárias;

V — fomentar a ação industrial e comercial do porto;

VI — zelar pelo cumprimento das normas de defesa da concorrência;

VII — desenvolver mecanismos para atração de cargas;

VIII — homologar os valores das tarifas portuárias;

IX — manifestar-se sobre os programas de obras, aquisições e melhoramentos da infra-estrutura portuária;

X — aprovar o plano de desenvolvimento e zoneamento do porto;

XI — promover estudos objetivando compatibilizar o plano de desenvolvimento do porto com os programas federais, estaduais e municipais de transporte em suas diversas modalidades;

XII — assegurar o cumprimento das normas de proteção ao meio-ambiente;

XIII — estimular a competitividade;

XIV — indicar um membro da classe empresarial e outro da classe trabalhadora para compor o conselho de administração ou órgão equivalente da concessionária do porto, se entidade sob controle estatal;

XV — baixar seu regimento interno;

XVI — pronunciar-se sobre outros assuntos de interesse do porto.

§ 2º Compete, ainda, ao Conselho de Autoridade Portuária estabelecer normas visando o aumento da produtividade e a redução dos custos das operações portuárias, especialmente as de contêineres e do sistema "roll-on - roll-off".

§ 3º O representante dos trabalhadores a que se refere o inciso XIV do § 1º deste artigo será indicado pelo respectivo sindicato de trabalhadores em capatazia com vínculo empregatício a prazo indeterminado.

Art. 17. O Conselho de Autoridade Portuária será constituído pelos seguintes blocos de membros titulares e respectivos suplentes:

I — bloco do poder público, sendo:

a) um representante do Governo Federal, que será o presidente do Conselho;

b) um representante do estado onde se localiza o porto;

c) um representante dos municípios onde se localiza o porto ou os portos organizados abrangidos pela concessão;

II — bloco dos operadores portuários, sendo:

a) um representante da Administração do Porto;

b) um representante dos armadores;

c) um representante dos titulares de instituições portuárias privadas localizadas dentro dos limites da área do porto;

d) um representante dos demais operadores portuários.

III — bloco da classe dos trabalhadores portuários, sendo:

a) dois representantes dos trabalhadores portuários avulsos;

b) dois representantes dos demais trabalhadores portuários;

IV — bloco dos usuários dos serviços portuários e afins, sendo:

a) dois representantes dos exportadores e importadores de mercadorias;

b) dois representantes dos proprietários e consignatários de mercadorias;

c) um representante dos terminais retroportuários.

§ 1º Para os efeitos do disposto neste artigo, os membros do Conselho serão indicados:

I — pelo ministério competente, governadores de estado e prefeitos municipais, no caso do inciso I;

II — pelas entidades de classe das respectivas categorias profissionais e econômicas, nos casos dos incisos II e III;

III — pela Associação de Comércio Exterior — AEB, no caso do inciso IV, alínea a;

IV — pelas associações comerciais locais, no caso do inciso IV, alínea b.

§ 2º Os membros do Conselho serão designados, pelo ministério competente para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual ou iguais períodos.

§ 3º Os membros do Conselho não serão remunerados, considerando-se de relevante interesse público, os serviços prestados.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas de acordo com as seguintes regras:

I — cada bloco terá direito a um voto;

II — o presidente do Conselho terá voto de qualidade.

§ 5º As deliberações do Conselho serão baixadas em ato de seu Presidente.

SEÇÃO II

Da Administração do Porto Organizado

Art. 18. A Administração do Porto é exercida diretamente pela União ou pela entidade concessionária do porto organizado.

§ 1º Compete à Administração do Porto, dentro dos limites da área do porto:

I — cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos do serviço e as cláusulas do contrato de concessão;

II — assegurar, ao comércio e à navegação, o gozo das vantagens decorrentes do melhoramento e aparelhamento do porto;

III — pré-qualificar os operadores portuários;

IV — fixar os valores e arrecadar a tarifa portuária;

V — prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho de Autoridade Portuária e ao órgão de gestão de mão-de-obra;

VI — fiscalizar a execução ou executar as obras de construção, reforma, ampliação, melhoramento e conservação das instalações portuárias, nelas compreendida a infra-estrutura de proteção e de acesso aquaviário ao porto;

VII — fiscalizar as operações portuárias, zelando para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

VIII — adotar as medidas solicitadas pelas demais autoridades no porto, no âmbito das respectivas competências;

IX — organizar e regulamentar a guarda portuária, a fim de promover a vigilância e segurança do porto;

X — promover a remoção de embarcações ou cascos de embarcações que possam prejudicar a navegação das embarcações que acessam o porto;

XI — autorizar, previamente ouvidas as demais autoridades do porto, a entrada e a saída, inclusive a atracação

e desatracação, o fundeo e o tráfego de embarcação na área do porto, bem assim a movimentação de carga da referida embarcação, ressalvada a intervenção da autoridade marítima na movimentação considerada prioritária em situações de assistência e salvamento de embarcação;

XII — suspender operações portuárias que prejudiquem o bom funcionamento do porto, ressalvados os aspectos de interesse da autoridade marítima responsável pela segurança do tráfego aquaviário;

XIII — lavrar autos de infração e instaurar processos administrativos, aplicando as penalidades previstas em lei, ressalvados os aspectos legais de competência da União, de forma supletiva, para os fatos que serão investigados e julgados conjuntamente;

XIV — desincumbir-se dos trabalhos e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Conselho de Autoridade Portuária;

XV — estabelecer o horário de funcionamento no porto, bem como as jornadas de trabalho no cais de uso público.

§ 2º O disposto no inciso XI do parágrafo anterior não se aplica à embarcação militar que não esteja praticando comércio.

§ 3º A autoridade marítima responsável pela segurança do tráfego pode intervir para assegurar ou garantir aos navios da Marinha do Brasil a prioridade para atracação no porto.

§ 4º Para efeito do disposto no inciso XI deste artigo, as autoridades no porto devem criar mecanismo permanente de coordenação e integração das respectivas funções, com a finalidade de agilizar a fiscalização e a liberação das pessoas, embarcações e mercadorias.

§ 5º Cabe à Administração do Porto, sob coordenação:

I — da autoridade marítima:

a) estabelecer, manter e operar o balizamento do canal de acesso e da bacia de evolução do porto;

b) delimitar as áreas de fundeadouro, de fundeo para carga e descarga, de inspeção sanitária e de polícia marítima, bem assim as destinadas a plataformas e demais embarcações especiais, navios de guerra e submarinos, navios em reparo ou aguardando atracação e navios com cargas inflamáveis ou explosivas;

c) estabelecer e divulgar o calado máximo de operação dos navios, em função dos levantamentos batimétricos efetuados sob sua responsabilidade;

d) estabelecer e divulgar o porto bruto máximo e as dimensões máximas dos navios que irão trafegar, em função das limitações e características físicas do cais do porto;

II — da autoridade aduaneira:

a) delimitar a área de alfandegamento do porto;

b) organizar e sinalizar os fluxos de mercadorias, veículos, unidades de cargas e de pessoas, na área do porto.

Art. 19. É facultado o arrendamento, pela Administração do Porto, sempre através de licitação, de terrenos e instalações portuárias localizadas dentro da área do porto, para utilização não afeta às operações portuárias, desde que previamente consultada a administração aduaneira.

SEÇÃO III

Da Administração Aduaneira nos Portos Organizados

Art. 20. A administração aduaneira, nos portos organizados, será exercida nos termos da legislação específica.

Parágrafo único. A entrada ou saída de mercadorias procedentes ou destinadas ao exterior, somente poderá efetuar-se em portos ou terminais alfandegados.

Art. 21. Compete ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, por intermédio das repartições aduaneiras:

I — cumprir e fazer cumprir a legislação que regula a entrada, a permanência e a saída de quaisquer bens ou mercadorias do País;

II — fiscalizar a entrada a permanência, a movimentação e a saída de pessoas, veículos, unidades de carga e mercadorias, sem prejuízo das atribuições das outras autoridades no porto;

III — exercer a vigilância aduaneira e promover a repressão ao contrabando, ao descaminho e ao tráfego de drogas, sem prejuízo das atribuições de outros órgãos;

IV — arrecadar os tributos incidentes sobre o comércio exterior;

V — proceder ao despacho aduaneiro na importação e na exportação;

VI — apurar responsabilidade tributária decorrente de avaria, quebra ou falta de mercadorias, em volumes sujeitos a controle aduaneiro;

VII — proceder à apreensão de mercadoria em situação irregular, nos termos da legislação fiscal aplicável;

VIII — autorizar a remoção de mercadorias da área do porto para outros locais, alfandegados ou não, nos casos e na forma prevista na legislação aduaneira;

IX — administrar a aplicação, às mercadorias importadas ou a exportar, de regimes suspensivos, exonerativos ou devolutivos de tributos;

X — assegurar, no plano aduaneiro, o cumprimento de tratados, acordos ou convenções internacionais;

XI — zelar pela observância da legislação aduaneira e pela defesa dos interesses fazendários nacionais.

§ 1º O alfandegamento de portos organizados, pátios, armazéns, terminais e outros locais destinados à movimentação e armazenagem de mercadorias importadas ou destinadas à exportação, será efetuado após o cumprimento dos requisitos previstos na legislação específica.

§ 2º No exercício de suas atribuições, a autoridade aduaneira terá livre acesso a quaisquer dependências do porto e às embarcações atracadas ou não, bem como aos locais onde se encontrem mercadorias procedentes do exterior ou a elas destinadas, podendo, quando julgar necessário, requisitar papéis, livros e outros documentos, inclusive, quando necessário, o apoio de força pública federal, estadual ou municipal.

CAPÍTULO V

Das Infrações e Penalidades

Art. 22. Constitui infração toda a ação ou omissão, voluntária ou involuntária, que importe:

I — na realização de operações portuárias com infringência ao disposto nesta Lei ou com inobservância dos regulamentos do porto;

II — na utilização de terrenos, área, equipamentos e instalações localizadas na área do porto, com desvio de finalidade ou com desrespeito à lei ou aos regulamentos.

§ 1º Os regulamentos do porto não poderão definir infração ou cominar penalidade que não esteja autorizada ou prevista em lei.

§ 2º Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, qualquer pessoa física ou jurídica que, intervindo na operação portuária, concorra para a sua prática ou dela se beneficie.

Art. 23. As infrações estão sujeitas às seguintes penas, aplicáveis separada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da falta:

I — advertência;

II — multa, de 100 (cem) até 20.000 (vinte mil) Unidades Fiscais de Referências — UFIR;

III — proibição de ingresso na área do porto por período de trinta e cento e oitenta dias;

IV — suspensão da atividade de operador portuário, pelo período de trinta e cento e oitenta dias;

V — cancelamento do credenciamento do operador portuário.

Art. 24. Compete à Administração do Porto:

I — determinar a pena ou as penas aplicáveis ao infrator ou a quem deva responder pela infração, nos termos da lei;

II — fixar a quantidade da pena, respeitados os limites legais.

Art. 25. Apurando-se, no mesmo processo, a prática de duas ou mais infrações, pela mesma pessoa física ou jurídica, aplicam-se, cumulativamente, as penas e elas combinadas, se as infrações não forem idênticas.

§ 1º Quando se tratar de infração continuada em relação à qual tenham sido lavrados diversos autos ou representações, serão eles reunidos em um só processo, para imposição da pena.

§ 2º Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou que seja objeto de processo, de cuja instauração o infrator não tenha conhecimento, por meio de intimação.

Art. 26. Da decisão da Administração do Porto que aplicar a penalidade caberá recurso voluntário, no prazo de trinta dias contados da intimação, para o Conselho de Autoridade Portuária, independentemente de garantia de instância.

Art. 27. Na falta de pagamento de multa no prazo de trinta dias a partir da ciência, pelo infrator, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

Art. 28. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas nesta Lei reverterão para a Administração do Porto.

Art. 29. A aplicação das penalidades previstas nesta Lei, e seu cumprimento, não prejudica, em caso algum, a aplicação das penas combinadas para o mesmo fato pela legislação aplicável.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 30. O operador portuário não poderá locar ou tomar mão-de-obra sob o regime de trabalho temporário (Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974).

Art. 31. São de responsabilidade da União os encargos decorrentes dos serviços de dragagem da infra-estrutura de acesso aquaviário aos portos organizados bem como dos serviços de dragagem e sinalização das hidrovias federais.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Transitórias

Art. 32. Os atuais contratos de exploração de terminais ou embarcadores de uso privativo deverão ser adaptados, no prazo de até cento e oitenta dias, às disposições desta Lei, assegurado aos titulares o direito de opção por qualquer das formas de exploração previstas no inciso II do § 2º art. 4º desta Lei.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar as atuais concessões para exploração de portos.

Art. 34. As administrações dos portos organizados devem adotar estruturas de tarifas adequadas aos respectivos sistemas operacionais.

Parágrafo único. As novas estruturas tarifárias deverão ser submetidas à apreciação dos respectivos Conselhos de Autoridade Portuária, dentro do prazo de sessenta dias.

Art. 35. A alíquota do Adicional de Tarifa Portuária — ATP (Lei nº 7.700, de 21 de dezembro de 1988), é reduzida para:

I — em 1993, 40% (quarenta por cento);

II — em 1994, 30% (trinta por cento);

III — em 1995, 20% (vinte por cento).

§ 1º A partir do exercício de 1993, os recusos do ATP serão aplicados no porto organizado que lhes deu origem, nos seguintes percentuais:

I — 30% (trinta por cento) em 1993;

II — 40% (quarenta por cento) em 1994;

III — 50% (cincoenta por cento) em 1995;

IV — 60% (sessenta por cento) em 1996;

V — 70% (setenta por cento) a partir do exercício de 1997.

§ 2º O ATP não incide sobre operações portuárias realizadas com mercadorias movimentadas em instalações portuárias localizadas fora da área do porto organizado.

Art. 36. O Poder Executivo promoverá, no prazo de cento e oitenta dias, a adaptação das atuais concessões, permissões e autorizações às disposições desta Lei.

Art. 37. O BNDES por intermédio do Finame, financiará, com prioridade, os equipamentos portuários.

Art. 38. As entidades de âmbito nacional, representativas das respectivas categorias de tomadores de serviços portuários e das respectivas categorias de trabalhadores portuários com vínculo empregatício e de trabalhadores avulsos, celebrarão Contrato Coletivo de Trabalho, de caráter nacional, contendo normas, parâmetros e princípios fundamentais, que servirão de base para as Convenções ou Acordos, regionais ou locais, a serem firmados pelas partes interessadas, regulando as relações de trabalho nos portos.

§ 1º Enquanto não for celebrado o Contrato Coletivo de Trabalho de que trata o caput deste artigo, as relações de trabalho nos portos continuarão sendo regidas pela legislação e Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho, aplicáveis às respectivas categorias profissionais.

§ 2º O contrato a que se refere este artigo deverá ser celebrado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da publicação desta Lei.

§ 3º Esgotado o prazo determinado no parágrafo anterior e até que o Contrato Coletivo de Trabalho tenha sido, efetivamente, formalizado, caberá a Justiça do Trabalho, para suprir o que dispõe o § 1º deste artigo, através da mediação e arbitragem, com assistência de um representante de cada uma das partes interessadas, indicados pelas suas respectivas entidades de representação nacional, estabelecer normas e condições para aplicação desta Lei, respeitadas as disposições convencionais e legais mínimas de proteção ao trabalho.

Art. 39. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, inclusive as que contrariarem os termos do Contrato Coletivo a que faz referência o artigo 38.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1993. — Senador Mário Covas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Plenário tomou conhecimento das emendas fornecidas pelos Srs. Sena-

dores e do substitutivo apresentado pelo Senador Mário Covas, que foi um dos Parlamentares que mais se empenhou para que a Casa pudesse apresentar uma proposição à altura das suas responsabilidades diante desta magna questão.

A Presidência esclarece aos Srs. Senadores que, nos termos do Regimento Interno, as emendas agora apresentadas teriam que ser submetidas, como estão sendo, ao Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Relator da Comissão de Assuntos Econômicos e ao Relator da Comissão de Infra-estrutura. Portanto, desejo conhecer a manifestação do nobre Senador Mansueto de Lavor sobre as emendas que lhe foram encaminhadas e o substitutivo do nobre Senador Mário Covas.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor, para proferir parecer sobre as emendas em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O meu parecer é favorável ao substitutivo do eminentíssimo Senador Mário Covas.

No que se refere à emenda do Senador Albano Franco dando nova redação ao art. 26, o meu parecer é contrário, tendo em vista o meu parecer favorável ao substitutivo do Senador Mário Covas que trata da matéria da execução das operações portuárias de forma diversa.

No que se refere à emenda do eminentíssimo Senador Albano Franco dando nova redação ao art. 54, meu parecer também é contrário, Sr. Presidente, tendo em vista que, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, foi aprovada matéria diferente no que se refere às instalações portuárias de uso privativo e sobre a utilização de trabalhadores com vínculo empregatício.

A emenda que dá nova redação ao art. 54 diz:

"Art. 54. Para os efeitos do disposto neste artigo, as atuais instalações portuárias de uso privativo devem manter, pelo prazo de quatro anos, contados da publicação desta Lei, a atual proporção entre trabalhadores sem registro com vínculo empregatício e trabalhadores avulsos registrados."

O parecer deste Relator é favorável a essa emenda.

No que se refere à emenda de plenário do Senador Albano Franco suprimindo o parágrafo único do art. 54, o nosso parecer, enquanto Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, é contrário, uma vez que o relatório aprovado na Comissão consagra o princípio da mão-de-obra avulsa na área do porto.

Quanto à emenda referente à supressão dos arts. 56, 57, 58, 60, 61, 63, 64, 65, 66 e 67 do parecer, renumerando-se as demais, o parecer deste Relator é contrário, pelas justificativas da introdução desses artigos no relatório aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado.

É a seguinte a emenda do Senador Albano Franco que dá nova redação ao art. 73:

Art. 73. "Ficam revogados, no prazo de 90 dias, contados da publicação desta Lei, os art. 254 e 229 e o inciso VII do art. 544 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio."

O parecer é contrário, tendo em vista o que dispõe o relatório aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Por fim, a emenda do eminentíssimo Senador Albano Franco dando nova redação ao art. 73 do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o parecer é contrário, tendo em vista os argumentos expostos na justificação que manteve a redação expressa no relatório da referida Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O nobre Senador Mansueto de Lavor proferiu seu parecer sobre as emendas e o substitutivo do Senador Mário Covas. Este teve de S. Ex^a parecer favorável.

Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo, Relator na Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB-PR. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, participei, como V. Ex^a sabe, Sr. Presidente, no seu gabinete, de longa reunião em que se tentou e se conseguiu um entendimento de várias lideranças interessadas na matéria, para a votação de uma emenda ao projeto original que foi já apresentada em plenário pelo Relator da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Senador Júlio Campos. Integrado que estou naquela solução, não teria nenhuma lógica, Sr. Presidente, neste momento, como Relator, eu dar acolhida a qualquer das emendas de plenário apresentadas.

De modo que nossa posição como Relator é pela rejeição das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência pergunta aos Srs. Senadores se estão de acordo com a prorrogação, por mais 30 minutos, da presente sessão.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Concedida a prorrogação por mais 30 minutos.

Concedo novamente a palavra ao nobre Senador Júlio Campos, para que profira o parecer da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura sobre as emendas e o substitutivo do nobre Senador Mário Covas.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL — MT. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como disse em meu pronunciamento anterior, em que apresentei o relatório da Comissão de Infra-Estrutura, havíamos acordado com todas as lideranças que iríamos rejeitar todas as emendas. Quero parabenizar todos os Senadores que apresentaram emendas — Mário Covas, Mansueto de Lavor, Albano Franco —, enfim, pelo apoio e contribuição que deram à melhoria do projeto. Devo dizer que para acelerar a votação da matéria, que é de real importância para o Brasil, não podemos acatar essas emendas; portanto, estão todas elas rejeitadas.

O SR. EDUARDO SUPILY — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILY (PT — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de pedir à Mesa que providenciasse cópias do substitutivo do Senador Mário Covas, para que possamos apreciá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência fará chegar, agora mesmo, às mãos de V. Ex^a, cópias do substitutivo do nobre Senador Mário Covas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Completada a instrução da matéria.

Passa-se à discussão do projeto, das emendas, do substitutivo e da subemenda, em turno único.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB-MG. Para esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de perguntar ao Senador Júlio Campos se as sugestões feitas pelo Senador Josaphat Marinho para a redação do acordo foram acatadas.

O Sr. Júlio Campos — Perfeitamente. São justas e melhorariam até o português do texto, assim como a redação.

O SR. RONAN TITO — Agradeço, Sr. Presidente. Era somente o que queria saber.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece à Casa que estão inscritos para falar os nobres Senadores Mansueto de Lavor e Mário Covas.

A Presidência consulta o nobre Senador Mansueto de Lavor se ainda deseja, efetivamente, ocupar a tribuna. (Pausa)

A Presidência oferece então a palavra, por cessão do nobre Senador Mansueto de Lavor, ao nobre Senador Mário Covas.

A Presidência solicita, também, aos Srs. Senadores que permaneçam no plenário, porque se outra inscrição não vier a ocorrer, imediatamente se processará a votação dessa matéria. Portanto, permaneçam no plenário não apenas para ouvir o nobre Senador Mário Covas, mas também para, logo em seguida, participarem do processo de votação.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de começar a falar com uma ressalva. Falo rigorosamente em meu nome pessoal. Quem fala aqui é o Senador Mário Covas, que, pela generosidade de seus companheiros de Bancada, foi eleito Líder, posto que passará a ocupar a partir de 1º de fevereiro. Portanto, tudo aquilo que disser representa rigorosamente a minha palavra e, portanto, não envolve a minha Bancada ou o meu Partido.

Por que a ressalva, Sr. Presidente?

Porque, ao longo desse tempo, aprendi que é muito difícil falar nesse projeto, mesmo para um Senador. É extraordinário, mas, depois de ter chegado a este Congresso, em 1963, nunca vi um episódio no qual uma discussão intramuros, dentro do Congresso Nacional, fosse objeto de tal visibilidade e, sobretudo, de tal controle externo como o foi esta.

É engraçado, Sr. Presidente. Em geral, em se tratando desse projeto, não se é criticado pelo que se pensa; se é criticado por pensar. Não se é criticado pelos argumentos que se apresenta — 1º — aliás, a maioria das pessoas não conhecem suficientemente o projeto para discuti-lo —, se é criticado exatamente porque se tem uma opinião a respeito do projeto. Parece até que a função do Senador já não é essa.

Há certos temas, neste País — talvez essa tenha sido a mais dramática herança que o Governo Collor nos deixou —, que são tabus. Se se aborda esse problema é porque não se está dentro da regra da modernidade e, portanto, qualquer coisa que se diga é passível de enorme, de extraordinária — nunca vi igual — contradição, para dizer o melhor.

Comecemos por falar a respeito do prazo. Uma das acusações que se faz é que a apreciação desse projeto está demo-

rando, que o Senado não foi hábil em cumprir, com exação, as suas obrigações.

Gostaria de lembrar que o projeto chegou na Câmara dos Deputados no dia 18 de fevereiro de 1991. Lá, passou por comissões; posteriormente, foi nomeada uma comissão especial. Finalmente, foi votado no dia 29 de junho de 1992. São exatamente 16 meses e 11 dias. Um ano, quatro meses e 11 dias é o tempo que levou para ser votado na Câmara.

O projeto chegou ao Senado no dia 2 de julho de 1992. Foi despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na qual foi designado Relator o Senador Mansueto de Lavor. No dia 2 de julho S. Ex^a foi designado Relator; no dia 11 de agosto, um mês e nove dias depois, votava-se a matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não acho que seja extraordinário, para uma comissão como a de Constituição e Justiça, Cidadania, levar um mês e 9 dias para votar o seu parecer. Por mais pressa que se tenha, por mais certeza que alguns apresentem, por mais convicção que aqueles que são mais sábios possuem a respeito de como as coisas devem ser feitas. Em seguida, o projeto foi à Comissão presidida pelo Senador Raimundo Lira. Chegou lá no dia 12 de agosto e no dia 18 de agosto, depois de uma pendência interna, o Senador Raimundo Lira resolveu nomear o Senador José Eduardo para proferir o parecer. Isto aconteceu no dia 18 de agosto.

Os dados que estou citando não são meus. Quem se der ao trabalho de olhar na lista do computador o andamento do projeto há de verificar que os dados são absolutamente incontestáveis, e são os que estão escritos, com as razões a eles debitadas dentro do computador.

No dia 17 de setembro, um mês menos um dia depois, o Senador José Eduardo deu o seu parecer. Vinte e nove dias para dar um parecer na Comissão de Assuntos Econômicos, tratando-se de um tema dessa relevância, que, afinal, envolve relações sociais, econômicas, comerciais, internacionais, enfim, que mexe com a vida do País.

Todavia, o problema era tão complexo que 7 Srs. Senadores pediram vistas do projeto. Coincidente, para insatisfação de alguns, não me encontrava entre eles. As vistas foram pedidas pelos Senadores Ronan Tito, Nabor Júnior, Beni Veras, Ronaldo Aragão, Albano Franco, Dario Pereira e Cid Sabóia de Carvalho. Com muita razão. O processo era complexo. Nada mais justo que pedissem vistas.

Nesse intervalo, o Relator, Senador José Eduardo, foi convocado ao Ministério e, portanto, no dia 12 de novembro o Presidente da Comissão nomeou, para substituí-lo, o Senador Affonso Camargo, que emitiu um novo parecer uma semana depois, no dia 18 de novembro.

No dia 25 de novembro começou a ser votado o projeto. Foram aprovadas algumas emendas e deixou-se para votar as restantes na semana subsequente. Naquela semana, no plenário do Senado, por sugestão do Senador Affonso Camargo, que era o Relator, suspendeu-se a votação para se tentar um acordo. Novamente, não fui eu o intermediário dessa solicitação. Assim, esteve até o dia 15 de dezembro. Nos dias 15 e 16 de dezembro, em dois dias consecutivos, as cento e dez emendas apresentadas ao projeto foram votadas. Aquelas emendas que haviam sido apresentadas inadvertidamente por mim e pelo Senador Albano Franco, ambos, seguramente, com a intenção de protelar a decisão.

Acabou de ser votado na Comissão de Assuntos Econômicos e a Comissão de Infra-Estrutura avocou a si o projeto, no dia 22 de dezembro. O Presidente da Comissão — sou

Vice-Presidente dela, não fui convocado para nenhuma reunião — avoucou a si próprio a tarefa de dar o parecer.

Hoje foi dado o parecer em plenário, depois de, no primeiro dia de convocação extraordinária, sob a direção do Líder do Governo, ter sido solicitada a urgência. O projeto foi incluído na Ordem do Dia, na quinta-feira. Para quem não conhece o Regimento Interno do Senado Federal, o projeto não é incluído para ser votado, é incluído para ser discutido. Ao término da discussão, depois da avaliação das emendas, é que, em seguida, se processa a votação.

Na última quinta-feira, com a colaboração — até reputo bastante modesta da minha parte — de todos decidimos que, na quinta-feira, não era um dia bom para se discutir esse assunto. Porque sexta-feira é um dia pelo qual, no Regimento Interno, se proíbe votação, mas se conta prazo para efeito de discussão. E se alguém quisesse, eventualmente, apresentar uma emenda, ficaria cercado nessa possibilidade com o término da discussão. Por isso, todos decidimos que se iniciaria a discussão hoje.

Difícil decisão! Decisão, às vezes, incompreendida. Eu até aceito que a seja por aqueles que não vivem esta Casa. Machuca-me mais quando isso nasce de quem vive nesta Casa.

O projeto chegou à Comissão de Infra-Estrutura no dia 22 de dezembro e até hoje não tínhamos o parecer do mesmo. Mas o Presidente dela, em uma rádio do meu Estado, na sexta-feira, disse, referindo-se aos políticos ditos de esquerda, não sei se a referência era a mim:

“Foi uma surpresa desagradável a atitude do Senador Mário Covas”, disse Júlio Campos, acrescentando: “isso atrasou ainda mais no sentido de avançar rumo à modernidade e acabar com o corporativismo. Esperava que hoje o projeto fosse aprovado, caso não houvesse outro acordo dos Senadores paulistas”.

Sobrou um pouco para o Senador Eduardo Suplicy:

“Para tristeza nossa, o pessoal da dita esquerda brasileira não admite, de forma alguma, a votação desse projeto de forma urgente. Acredito que se não houver uma recaída dessas Lideranças, principalmente dos Senadores de São Paulo, que tentam emendar o projeto da Câmara, votaremos o projeto na terça-feira”, disse Júlio Campos na entrevista à rádio na sexta-feira.

S. Ex^a afirma, ainda, ser necessário votar o projeto original da Câmara a fim de que ele não retorne àquela Casa e faz uma relação entre a “mentalidade do Senador Mário Covas e do Senador Eduardo Suplicy e a dos portuários, agindo como uma espécie de porta-voz da categoria”. Por isso fiquei surpreso hoje quando vi que o Senador apresentava emendas ao projeto e o fazia parabenizando-se com a Casa pelo bom resultado e pela mudança em relação ao projeto da Câmara que, afinal, vai nascer dessas emendas, negociadas para que S. Ex^a trouxesse a plenário em seu parecer.

Isso não está muito de acordo com as declarações feitas à rádio Eldorado, mas, de qualquer maneira, o que quero resguardar é que o papel desta Casa não é tão-somente o de dizer “sim” ou o de deixar de discutir uma matéria.

Em quatro meses de trabalho nesta Casa a matéria foi discutida em duas Comissões fundamentais e recebe, hoje, o parecer da terceira, já sob regime de urgência.

Terá esta Casa cometido alguma falta de exação na sua responsabilidade? Não, certamente não cometeu, mas não foi assim que isso foi entendido.

É bem verdade que não foi entendido para a Casa; foi entendido para alguns Senadores da Casa, entre os quais, para desconforto meu, eu me destaco. Não fui o único. O Senador Mansueto de Lavor, que, aliás, é mais de esquerda do que eu, também o foi.

Li num jornal que eu tenho interesse eleitoral; S. Ex^a não, tem interesse ideológico. Eu, afinal, nasci em Santos; S. Ex^a nasceu no interior de Pernambuco e como, ao que eu saiba, lá não existe porto, não há interesse eleitoral de sua parte. O interesse eleitoral é meramente meu; o de S. Ex^a é um interesse mais denso, que nasce de uma posição ideológica.

De qualquer maneira, o que me parece é que poderíamos tratar isso com seriedade, como que as coisas são tratadas neste Senado.

O projeto veio carregado de uma carga emocional e eu reconheço. Antes de chegar aqui, alguns órgãos de divulgação apresentavam dados, alguns deles objeto de contestação e outros não.

Não é fácil debater com a imprensa, mas, em particular, houve uma entrevista ou uma reportagem feita pela revista Veja, sob o título a “Máfia dos Portos” e traça um quadro profundamente desagradável.

Sr. Presidente, se tomo mais tempo do que devia, esse é o mínimo que posso fazer a fim de que pessoas da família, amigos meus que me dizem: “Explique-me essa história dos portos, porque não consigo convencer as pessoas de que você não está meramente raciocinando, não está meramente defendendo um ponto de vista.”

Afinal, ouço pessoas gabaritadas dizerem que esse assunto não é passível de discussão! A verdade está escrita e está no projeto que veio da Câmara. A isso se chama modernidade e quem quer que levante qualquer dúvida, a rigor, está cometendo a imprudência de se posicionar há 40 anos atrás.

Até não importa discutir muito o teor do que se discute! O que importa é que está marcado: aquele projeto corresponde às necessidades do País. Qualquer outra coisa não corresponde a essas necessidades.

Desqualificar alguém porque pensa errado, parece-me absolutamente louvável!

Desqualificar alguém porque pensa diferente de nós, já é discutível! Mas desqualificar alguém porque pensa, é um absurdo!

Sr. Presidente, vou tomar a liberdade, vou fazer uma coisa que não deveria estar fazendo, mas, afinal acho que para discutirmos uma matéria desse tipo, temos que, no mínimo, ter ciência ou consciência daquilo que estamos discutindo. Temos que ter idéia de como um porto funciona e porque as coisas acontecem assim.

O que é essa célebre frase pela qual se desqualifica um determinado trabalho profissional dizendo-se pura e simplesmente: “há um monopólio da estiva e, enquanto esse monopólio não for quebrado, não é possível resolver o problema dos portos”? Há custos no Brasil que, enquanto em portos tipo Antuérpia e Roterdã chegam a 7, 8 dólares por tonelada, em Santos chegam a 51 dólares.

Não gostaria de pisar nesse terreno com argumentos meramente pessoais. No que se refere a custos, vou-me valer do Governo do qual fui oposição e que criou o Ministério de Infra-Estrutura. Portanto, vou-me valer de um trabalho feito por este Ministério, onde originou o projeto que veio

à Câmara seja um projeto ou sejam dados razoavelmente críveis.

Mas antes disso, vamos compreender o funcionamento de um porto, para termos consciência daquilo que representa essa instituição. Um porto é uma instituição onde passam mercadorias que vão para o exterior e entram mercadorias que vêm do exterior; é um entreposto. É um lugar onde a mercadoria chega e sai para fora do País. Esquematicamente um porto é isso.

Aqui se tem um armazém, onde se armazena carga; aqui se tem um silo; aqui há um navio encostado; aqui há a entrada do porto. A mercadoria que chega ou que sai, uma faz um percurso, a outra faz o percurso inverso; ela entra no porto e vai para um dos dois lugares, ou ela vai para o armazém para ser armazenada até a hora de ser embarcada, ou ela vai direto para o navio. Essa operação de chegar no porto e ir até o navio é chamada de capatazia. Quando a mercadoria vai até o costado do navio e do costado do navio vai até o fundo do porão, isso se faz por uma outra operação, que é chamada estiva.

Existem, portanto, duas operações de transporte básicas: uma, da mercadoria que entra no porto e vai até o costado do navio e, uma segunda, que vai do costado do navio até o fundo do porão. Uma delas chama-se capatazia, a outra chama-se estivagem, ou desestiva, dependendo de a mercadoria estar indo ou estar voltando. Essa operação chamada estiva, a chamada capatazia é contratada à administração do porto e esta a executa mediante duas alternativas, ou ela tem pessoal próprio vinculado a ela — é o caso de Santos, por exemplo, são chamados trabalhadores portuários —, ou ela não tem — é o caso, por exemplo, de Paranaguá —, ou é o misto, que ocorre no Rio de Janeiro, que tem uma parte com vínculo e outra parte sem vínculo. Esta operação, portanto, é feita pela administração do porto com duas alternativas diferentes: ou com pessoal com vínculo empregatício — os operários portuários —, ou com pessoal sem vínculo empregatício — chamados avulsos —, que são, fundamentalmente, as categorias que funcionam na capatazia.

Quando o navio que está lá fora, ou está chegando, seu agente, que é a agência de navegação, comunica-se com a administração do porto, pede a atracação do navio e o pessoal para fazer essa operação, seja de embarque ou desembarque, sabendo quantas toneladas traz e quantas toneladas ele tem que levar.

Inversamente, no navio, isto é, para carregar carga do costado até o fundo do porão ou fazer operação inversa, opera-se com sindicatos, sempre, avulsos; não há ninguém que tenha vínculo empregatício. E aí entram quatro sindicatos diferentes: o dos estivadores, que faz a operação chamada estiva; o dos consertadores, aqueles que se habilitam para consertar a carga; o dos conferentes, que são homens que trabalham para o armador, embora pertencentes ao sindicato, mas fazem uma tarefa para o armador, porque são eles que certificam o que está chegando e o que está saindo; e os vigias portuários, que tomam conta do navio. Todas essas atividades são realizadas por avulsos, isto é, por alguém que não é empregado de ninguém, ou seja, pessoa que, se tem trabalho, ganha e se não tem trabalho, não ganha. (Manifestação das galerias. Palmas.)

Cada uma dessas atividades tem um tipo de relação diferente. Contrato a capatazia, a administração do porto, e ela paga a quem lá trabalha. O pagamento aos vários operadores avulsos na operação de estiva e nas demais é feito diretamente

aos trabalhadores pelas empresas. A modalidade de trabalho não é igual. O conferente, que é, na realidade, um preposto do armador, alguém que trabalha para o armador — porque ele vai prestar serviço de certificação de que está sendo embarcado aquilo —, é de livre escolha. Só trabalham os que são sindicalizados. Os consertadores e os vigias obedecem a um critério de rodízio. Os estivadores obedecem a uma lei. Quando se diz que o Sindicato empurra quem quer para fazer o trabalho, não é verdade. O trabalho é regulado por uma lei que nasceu neste Congresso, de origem do então Deputado do Rio de Janeiro, Aarão Steinbruck, que depois foi Senador, lei esta válida desde 1955. Não sei se essa lei é perfeita, mas posso dizer que, na minha convivência de natureza social, nunca percebi uma modalidade de trabalho que me parecesse mais justa do ponto de vista social. Ela até pode ter defeitos ou mesmo precisar de revisões, mas não conheço nada tão justo.

Vamos tentar entender como que a lei obriga a fazer isso. Um porto como o de Santos tem 3.600 estivadores, os quais, a cada 40 dias de cada 20 meses, exercitam as funções de chefes e os demais, as de subalternos. Todos os 3.600, num período de 20 meses, durante 40 dias, são chefes. De forma que, dos 3.600, 240 deles estão permanentemente como chefes.

O que significa ser chefe?

Em primeiro lugar, um dos chefes, o que toma conta do navio inteiro, ganha duas vezes e meia o que ganha o que está trabalhando como estivador. E o que é contra-mestre de porão, de cada um dos porões que o navio tem, ganha uma vez e vinte e cinco. De forma que, toda vez que se fizer referência a salário de estivador, está-se referindo àquele que, naquele mês, está ocupando a posição de chefia, que é o que ganha muito mais, porque também trabalha muito mais; trabalha em todos os períodos extraordinários e ganha proporcionalmente mais.

No porto, existem vinte pontos diferentes, onde, às 6 horas da manhã, ao meio-dia e às 18 horas, se reúnem os estivadores, divididos em grupos de 168 em cada parede. São vinte paredes: $168 \times 20 = 3.360$. Essas paredes são distribuídas no porto e, a cada dois dias, a turma de estivadores se move no porto nesta direção. Os chefes se movem em sentido inverso, de tal maneira que chefe e turma só se encontram dois dias. Quando se chega no porto, a esta hora, o que é chefe sabe o que o navio traz. Ele chega no porto oferta o serviço e cada estivador tem uma ficha.

Nessa ficha há três posições possíveis: o câmbio, o avançado e a dobraria. Quem encontrar um estivador, pelo mundo afora, fale a ele em câmbio sem carimbo, porque é a maior das homenagens que se pode prestar a ele. O câmbio é a posição preferencial, o avançado é a segunda e a dobraria é a terceira. Quando o chefe oferece o serviço, os que estão na posição de câmbio e querem, pedem o serviço, se habilitam ao serviço. O que está de chefe escolhe quem quiser. Não dá para fazer panela, porque está mudando todo o dia, em direções opostas, mas ele trabalha com aquele com quem tem confiança. Esgotou a oferta junto aos que estão na posição de câmbio, ele oferece aos que estão na posição de avançado. Esgotou aí, oferece aos que estão na posição de dobraria. Os que hoje trabalharam como dobraria, no dia seguinte vão para adiante, os que estão de avançado vão para adiante, e os que estão na de câmbio, vão lá para baixo, para a dobraria. De tal maneira que, a cada dia, a posição preferencial muda.

Os estivadores: as turmas correm assim, e as chefias correm assim.

Quando se anuncia uma carga, o estivador já sabe o número de ternos e o número de pessoas. E como se paga por produção, não se paga por tempo, trabalhar mais tempo do que o necessário não adianta nada, não se recebe mais nada, recebe-se a mesma coisa, porque o pagamento é sempre por produção. Aí, aparece uma história chamada "bagrinho". Bagrinho é o cidadão que vai fazer o que na minha terra chamavam de "fé na estiva". É o funcionário público, é a pessoa que tem um emprego mambembe e vai buscar um adicional. Vai para a parede e, depois que se ofertou para aqueles que trabalham permanentemente, se ainda sobrou ou faltou gente, oferece-se para os que são meramente habilitáveis.

Primeira dúvida: sempre ouvi falar que isso era um acinte. Como é que alguns trabalhadores tinham o direito de trabalhar e outros não? Pensei que o projeto havia resolvido o problema; lógico, vamos eliminar essa coisa. Mas, agora, criam-se empresas, cujos trabalhadores serão escolhidos junto aos avulsos quem elas quiserem.

Pergunto: qualquer trabalhador vai poder trabalhar? Não, ele vai ter que se empregar numa empresa para poder trabalhar. Hoje é preciso ser membro do sindicato para poder trabalhar, amanhã vai ter que ser empregado da empresa para poder trabalhar, não é qualquer trabalhador que chega e vai ter o mesmo direito que os outros. A isso se chama monopólio da estiva, ou seja, existem 3.600 pessoas e só elas podem executar o serviço. Isso é uma violência contra os demais trabalhadores, mais do que isso, torna o estivador tão forte que, na hora de negociar, ele bate o pé. É verdade, bate o pé, bate tanto o pé que o estivador ganha hoje — tenho uma lista, aqui, de um mês inteiro — uma média de 400 a 450 dólares/média. Seguramente, você terá gente que ganhou muito mais do que isso num mês, aquele que esteve ocupando a posição de chefia, até porque, se foi chefe, foi contra a média, ganhando até duas vezes mais. Mas a média é de 400 a 450 dólares, o que no Brasil é um escândalo. Num país em que se paga 88 dólares de salário mínimo, alguém ganhar 400 dólares, cinco vezes mais, é um escândalo. Mas toda vida ouvi falar que o regime que nivelava por baixo não era o capitalista. Então 400 a 450 dólares é fora do padrão brasileiro.

No exterior, que admiramos muito, o estivador ganha de 3.000 a 3.500 dólares. Em alguns países chega a 4.000 dólares, mas ele tem a garantia do pagamento, em geral 75% do que ganha. No Brasil, não. No Brasil, a contrapartida para isso que se chama "monopólio" é o fato de que ele tem a garantia do serviço, mas só ganha quando tem serviço, quando não tem, ele paga o ônus por isso. Está permanentemente à disposição e só ganha quando tem serviço. É isso uma forma de monopólio? Não sei.

É possível discutirmos se monopólio é um termo razoavelmente aplicável para mão-de-obra. Mas, de qualquer maneira, ainda que o seja, o que ocorre é que conheço poucas categorias de trabalhadores que correm risco econômico. Esta corre: tem serviço, ganha; não tem serviço, não ganha. Ao contrário, volto a insistir...

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides. Fazendo soar a campainha.) — Consulto o Plenário sobre a prorrogação da sessão por mais 30 minutos, para que o orador conclua a sua oração e para o pronunciamento do Senador Mansueto de Lavor que também está inscrito para falar. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão.

Continua com a palavra o Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, vou pedir desculpas para a Casa. Realmente, constrange-me isto. Mas tenho sido muito massacrado. Tenho recebido a generosidade de 2 ou 3 editoriais por semana, onde ninguém ouviu a minha opinião. Eu simplesmente fui desqualificado, porque não me enquadro no figurino da modernidade, já que a modernidade é o projeto que veio da Câmara. Isso não se discute. A maioria não leu. Mas não importa, está qualificado. O que é moderno é aquele. Aquele e mais nenhum.

Nem todas as categorias trabalham assim, mas esta trabalha. As demais, de avulsos, não trabalham assim. As pessoas perguntam-me: "Mas como é que você pode ser a favor da máfia?" Porque fui apresentado como o seu representante mais legítimo. Isto é repetido até hoje por algumas figuras até de quem privo, senão a amizade, pelo menos o relacionamento. É impressionante. Confesso que sinto até um certo estímulo nisso. Na semana passada, na quinta-feira, a Casa decidiu começar a discussão hoje. Em seguida saí aqui e alguém chamou-me para dar entrevista. Eu lhe disse: "Não se iluda, amanhã estará em todos os jornais que o responsável fui eu, porque estou evitando que se vote". Mas não precisou esperar o dia seguinte. No jornal que vi à noite, na televisão, já se dizia "que o responsável é o Senador Mário Covas, que está obstruindo". Quando eu tiver que obstruir, vou dizer diretamente: "Eu obstruo". Não é da minha índole fazer esse tipo de jogo por trás da cortina.

Acabei de ler onde andou este projeto e por que, em certos instantes, ele não foi mais rápido do que deveria — embora eu ache que um Parlamento sério vota duas ou três leis importantes por ano.

Mas é incrível que, por pretender discutir — tão-somente por isso —, certa vez li um editorial em que se dizia: "O Senador Mário Covas está obstruindo, S. Ex^a falou uma hora e meia na comissão". Bem, mas falar uma hora e meia na comissão é o meu papel. Fui eleito, até por generosidade do povo de minha terra, de uma forma que me criou tremendas responsabilidades, exatamente para isso: para dizer o que penso. Nem sempre digo certo, não tenho certeza do que estou dizendo aqui, apenas é o que acredito, e, portanto, sustento. Imaginar que nesta altura da vida eu possa abrir mão do que penso porque a crítica virá por dizer o que penso? Não há hipótese de eu vir a fazer isso, prefiro poder olhar para o espelho a cada dia.

Sr. Presidente, vamos deixar a questão do prático da Barra ou dos práticos que operam os portos e vamos entrar no que vem em seguida na reportagem:

"Os meses com 31 dias só têm 744 horas, mas no porto de Santos o vigia Mário Pulga Barbosa conseguiu receber por 1.117 horas em março.

Em fevereiro, um mês com menos dias, que só teve 696 horas, o vigia Carlos Brasílico recebeu por mais de 1.000 horas."

Fui lá ver. Não é possível, não posso defender certas coisas se não receber esclarecimentos. Perguntei ao Sindicato dos Vigias: que negócio é esse? Como é que alguém pode ter recebido mais horas do que tem um mês? (Em algum lugar aqui deve ter a resposta.) É muito provável que eu não vá encontrá-la agora exatamente pela necessidade de fazê-lo. A verdade é que nesse mês se debitou ou se creditou

a essas duas pessoas trabalhos que não foram realizados. Se houve o reconhecimento do erro, isso foi feito pela empresa que pagou e não pelo sindicato ou pelo trabalhador.

Com relação à categoria de vigia, o sindicato não intervém na questão do pagamento, que é feito direto. Quem qualifica o vigia é o conferente, homem escolhido pelo armador.

Mas há um problema sério, ou seja, o País não agüenta esse tipo de custo. Por isso, o porto brasileiro está ficando sem condições de competir com outros portos do mundo. E os números às vezes são assustadores. Hoje, por exemplo, um jornal publicou que no porto de Santos se paga 31 dólares para se embarcar uma tonelada de carga; no porto de Roterdã, se não me engano, o preço é de 7 dólares.

Consegui cópia de um projeto feito pelo extinto Ministério da Infra-Estrutura. Isso não quer dizer que não se tenha que modernizar os portos. Algumas das sugestões contidas nesse projeto são excelentes. A primeira delas é a possibilidade de os portos disputarem entre si, ou seja, de a tarifa ser fixada no local e não por Brasília.

A segunda é o fato de se criar um Conselho de Administração Portuária que vai gerenciar em nível local.

Em terceiro lugar, o fato de se colocar empresas privadas atuando, tudo isso é positivo no sentido do avanço nessa direção. Mas não podemos montar isso — nem há necessidade de fazê-lo — em cima de argumentos ou de números que não correspondem exatamente à verdade.

Aqui está escrito: "Ministério da Infra-Estrutura". Todos sabem que esse Ministério nasceu no Governo Collor. Portanto, esse trabalho é posterior ao início do seu Governo. "Secretaria Nacional de Transportes. Estudo sobre custos portuários. Comparativos entre portos brasileiros e estrangeiros. — Atualizado para junho de 1991".

Adiante, vem a explicação dizendo que esse foi um estudo feito pela Portobrás, em convênio com a Siderbrás, o Instituto Brasileiro de Siderurgia, pela empresa PERPLAN — Estudos, Projetos e Gerenciamento -, Associação de Siderúrgicas Privadas e Associação de Comércio Exterior do Brasil. O Lloyd contribuiu.

O estudo entra na estrutura e, finalmente, entra nas taxas. Compara, fundamentalmente, três temas que são os mais cársticos nessa matéria: é o embarque de container, que hoje recebe grande parte da carga geral; é o embarque de soja, ou de granéis sólidos; e o embarque de subprodutos ligados à metalurgia.

Vou reproduzir, pura e simplesmente, o que está escrito aqui. Isto é o que está na reportagem, foi publicado no jornal: Brasil: em Santos, custa 51 dólares uma tonelada; Antuérpia, 4,5; Hamburgo, 5,9.

Vejamos o que diz o estudo:

Produtos siderúrgicos: Custo da operação nos portos estudados: em Hamburgo, a placa de aço custa 10 dólares por tonelada; em Roterdã, 7; em Antuérpia, que é o melhor porto do mundo no que se refere à produtividade e trabalha com estivadores separados — e a propaganda do porto de Antuérpia é o coeficiente de produtividade dos seus estivadores, que dá 2,8 toneladas por homem/hora. Para se ter uma idéia, o porto de Londres dá 600 toneladas por homem/hora — custa 5; em Praia Mole — Companhia Siderúrgica de Tubarão —, que é um porto especializado para transportar esse tipo de coisa: 6,51 dólares; Nova Iorque, 8,50; Filadélfia, 8,10; Nova Orleans, 6,90; Los Angeles, 12,60.

Não vou comparar os dados. Simplesmente estou reproduzindo aqui números que o Governo me forneceu através

do Ministério dos Transportes, portanto um Ministério que nasceu no Governo Collor. Não se trata de alguma coisa feita antes.

Hamburgo, 11,50; Roterdã, 10; Antuérpia, 7; Praia Mole, 6,51. E aqui temos: Rio de Janeiro, 13. Este tipo de operação no Rio é cara, embora não seja mais cara, comparativamente, que a maioria dos portos. Isso vai para bobina, vergalhão.

Vamos ver os containers:

Um container em Vitória, de 20 pés, 120 dólares, o cheio e 32 dólares o vazio. O Brasil é o único país do mundo em que o preço do cheio e o do vazio são tão dispare. Isso até já foi mudado depois desse estudo. Porque o container cheio, quem paga é quem importa ou exporta; e a movimentação do container vazio quem paga é o armador.

No mundo inteiro se trabalha com 80% de container cheio e 20% de container vazio. No Brasil, a relação é pior: é de 60% de container cheio e 40% de container vazio. Quanto mais próximo isso estiver, mais se cobra do armador, menos se cobra do produto e melhor coeficiente se possui.

Mas, ainda assim, se se olhar o que custa em Santos e o que custa na maioria dos portos internacionais, vai-se ver que não é igual, que é muito diferente.

Todavia, o que se critica aqui é a quantidade de pessoas envolvidas. Um porto como o de Nova Iorque tem 500 guindastes de 40 toneladas. Tóquio não deve ter coisa muito diferente disso. Um porto como o de Roterdã tem 400. No Brasil tem 8, cinco dos quais estão no porto de Santos. Isso, evidentemente, faz com que seja necessária uma maior mão-de-obra.

Isso não quer dizer que não existam defeitos na área dos trabalhadores; existem, e muitos. E falo aqui porque digo isso a eles. É sustentar, renegociar, rediscutir o número de pessoas que participam. Se dependesse de mim, essa discussão já teria sido feita há muito tempo. Mas isso é possível ou é um sonho quimérico? Será que, para mudar, é preciso dar a força para um dos lados para que ele imponha as mudanças ou haverá a possibilidade de negociar?

Tenho em mãos alguns fatos que ocorreram ultimamente.

O porto de Suape negocou com seu pessoal, com os sindicatos e está operando hoje guindastes, ou operou esses mesmos containers, a US\$54,84, o de 20 pés e a US\$35,65 o vazio; e os de 40 pés a US\$92,40 e a US\$54,84. Isso se deu por negociação direta entre quem importa ou exporta e os sindicatos. Essa notícia dá conta de resultado em parceria, ou seja, de relação entre importador e categorias profissionais, pelas quais se vê, por exemplo:

“O primeiro acordo, estabelecido foi no Rio de Janeiro, entre avulsos e tomadores de serviço e ocorreu em Sepetiba, no navio Rio Acre, quando iriam ser descarregadas 28 mil toneladas de sucata. O tempo operacional previsto é de 23 dias e 18 horas. O serviço foi executado em apenas 10 dias, 20 horas e 53 minutos, a um custo fixo de US\$2,50 por dia e noite e US\$2,65 nos sábados à noite e domingos. A maior velocidade operacional resultou num prêmio de US\$17,392.”

Esse resultado não adveio de nenhuma imposição de natureza legal, foi através de negociações.

Há muita coisa antiga na crônica e na legislação que hoje resta, inclusive nas relações trabalhistas. Mas, imaginar e debitar ao trabalhador, única e exclusivamente, as razões das deficiências é uma coisa inaceitável. Lógico que o trabalhador lutou pelo seu salário; lógico que lutou por melhores

condições de trabalho. Em alguns casos, ele até conquistou esses direitos, e o fez comparativamente. Mas, debitar a ele, exclusivamente a ele, trabalhador, não.

Não é depois de quase 30 anos de vida política que vou deixar de trazer a minha contribuição. Certamente não é por razões eleitorais. Acaba de ocorrer uma eleição para prefeito em Santos. O candidato que apoiei foi o 5º colocado. Portanto, seguramente não é por razões eleitorais. É porque, afinal, não estou mais em idade, nem minha história política permite, que eu abra mão do que penso, simplesmente para ser poupado da crítica. Muito se poderia falar a respeito.

Quero dizer que tenho um profundo apreço pelo que acaba de ser feito. Vi as lideranças desta Casa conseguirem, neste momento, um acordo entre elas, não é o que preconizo, mas reconheço que é um avanço muito grande em relação ao substitutivo que veio da Câmara. É um acordo, mediante o qual — quero dizer em favor do Senador Júlio Campos, pois creio que sua emenda apresentada está correta — e, para mim, é quase uma heresia afrontar a afirmativa do Senador baiano, mas o que está aqui que não se colocou é o que vem entre o artigo e o que vem no parágrafo. No projeto original, o *caput* do artigo tem seis itens; depois é que vêm os parágrafos. Simplesmente, o número se repetiu. A minha compreensão é de que isso repete o que já está no artigo.

É bem verdade que aqui se diz: tal órgão gestor de mão-de-obra — que é parte deste projeto, que é um projeto dito de desregulamentação. Hoje, a agência de navegação contrata os avulsos diretamente e a direção do porto. Agora, ela vai contratar um operador portuário, que vai se valer de um órgão gestor de mão-de-obra que vai contratar pessoal. Duas instâncias adicionais estão sendo colocadas.

Tal qual está o projeto, ele cria uma condição extremamente negativa para o trabalhador. Essas empresas vão poder ter pessoal próprio, pessoal avulso sem vínculo, mas trabalhando permanentemente para elas e vão poder ainda ter o resto do pessoal na prateleira para ser aproveitado na hora de precisar.

Não tenho dúvida de que os custos diminuirão barbaridade! Basta dizer que o projeto debita, daqui para frente, ao Estado, a tarefa do custo da dragagem. Talvez um dos poucos países do mundo em que a dragagem é cobrada na tarifa seja o Brasil. A prática brasileira foi a de que os portos no Brasil recebessem investimentos nascidos na tarifa como todo o resto. Aqui se criou uma taxa de renovação de Marinha Mercante para financiar navios. Tudo se cria a partir da própria operação. Neste País, durante muito tempo, a chamada Taxa de Melhoramento dos portos sustentou o porto. Mais recentemente, por iniciativa do nosso Presidente, Senador Mauro Benevides, foi apresentado um projeto retomando isso e criando o adicional. Em outras palavras, o Brasil é o único país do mundo em que se cobra imposto no porto. Na operação de capatazia cobra-se o adicional de 50%, dinheiro que deveria ser investido em porto. Nos últimos dois anos, foram arrecadados 600 milhões de dólares, mas que não foram aplicados. Esse dinheiro saiu do custo da operação.

O projeto, agora, faz uma escala de diminuição dessa aplicação ano a ano. Faz também uma escala adicional, determinando que certa parcela desse valor seja colocada no porto de origem. Não tenho nenhuma dúvida de que tudo isso contribuirá para diminuir os custos. Mais do que isso, não tenho nenhuma dúvida de que os salários cairão — e cairão barbaridade!

Para mim, isso não é modernidade. Modernidade não é diminuir custos diminuindo salário; modernidade, para mim,

é diminuir custos, aumentando a produtividade — e louvo-me nas lições do Senador Albano Franco. A modernidade nasce exatamente da capacidade de competir em virtude do aumento da produtividade. Onde? O salário é um dos custos, mas não é o único. Não tenho a menor dúvida de que, com isso, os custos cairão muito. Se voltássemos, por exemplo, à escravidão, ainda cairiam muito mais, pois, nesse caso, o serviço seria de graça. Mas entendo que essa já não é uma meta possível de ser perseguida. Estamos um pouco afastados dessa possibilidade.

De qualquer modo, Sr. Presidente, quero dizer, com muito apreço, que não poderia deixar de trazer, pelo menos, um pouco daquilo que me vai na alma a respeito dessa matéria. Digo isso para que certos companheiros meus entendam a posição que adoto. Eles não me ouvem mas leem jornais; portanto, o conceito que hoje fazem a meu respeito está profundamente abalado pelo que leem diariamente. No mínimo, eu tinha por obrigação trazer essa contribuição, mesmo correndo o risco de que amanhã se diga que só vim à tribuna para obstruir a votação.

Fiz questão de mostrar que, desde as três horas da tarde, quando iniciou a Ordem do Dia, até às dezenove, quando comecei a falar, não saí deste plenário. Se não se votou imediatamente, não foi por minha interferência. Não fui, hoje, o responsável pelo adiamento da discussão. Mas folgo muito. Penso que o trabalho das Lideranças foi extraordinário. E o que elas conseguiram em matéria de avanço não posso deixar de ressaltar. Não é a solução que me agrada, gostaria daquela em que modificássemos a estrutura, deixando toda a discussão sobre o problema social para o contrato coletivo. Porque acredito nas duas pontas; penso que a modernidade irá acontecer no dia em que trabalhador e empresário sentarem, como sentam no Japão, e negociarem, fazendo tudo funcionar negocialmente. Enquanto isso não acontecer, não é uma lei que puxe para um lado ou por outro que irá dar a solução.

Sr. Presidente, não posso deixar de reconhecer que houve um avanço extraordinário, que afinal, mudou o projeto em relação à Câmara. Não sei como o Senador Affonso Camargo concordou com isso, porque ele não deu o parecer favorável a nenhuma emenda, pelo medo de que o projeto voltasse à Câmara. Folgo que o Senador que deu o parecer pela Comissão de Infra-Estrutura tenha aceitado que mudar o projeto não é sempre uma heresia, nem corresponde a um comprometimento com atraso. Longe de mim essa afirmação. Isso não quer dizer que eu esteja certo em tudo. É possível que muito do que tenha dito aqui esteja em desacordo com a realidade, mas ainda não conheço nenhuma modalidade melhor de chegarmos a um bom resultado do que discutir, e é por isso que a democracia me agrada.

Briguei muito no tempo dos militares. Nesses últimos dias, me fizeram ter dúvidas se não era mais fácil brigar naquele tempo. Era uma briga mais aberta: o militar assumia o que era, agia ditatorialmente, colocava-nos na cadeia, mas sabíamos o que estávamos enfrentando. Várias vezes, lá, estive presente. Hoje, não vemos quem fala. Lemos no jornal que simplesmente estamos desqualificados porque temos a ousadia de discutir; hoje lemos no jornal que recebemos um mandato não para pensar ou manifestar uma dúvida — e, sendo do PSDB, mais do que ninguém, tenho que manifestar dúvidas. Afinal, a vida inteira fui acusado disso. Por que não manifestá-la na hora de discutir um projeto? Não, nessa hora tenho que aceitar as verdades que estão líquidas, certas e definitivas.

Sr. Presidente, devo dizer que até louvo e aplaudo. Realmente, não há como deixar de dizer que o que está proposto é um enorme avanço. Minha proposta não é essa. Como disse, avancei em uma direção diferente, mas não tenho como deixar de reconhecer que o que está aqui pouco cobre — e cobriria integralmente, não fora o caso de se criar uma dificuldade para que o contrato seja feito, dizendo: "Se não for feito o contrato em noventa dias, vale a Comissão". Portanto, se o contrato não vier a acontecer por essa ou aquela razão, acaba a Comissão acontecendo.

De qualquer maneira, creio que é isso que vai ser aprovado. Embora não sendo essa a tese que defendia, quero dizer que ainda conto que desse processo, na discussão, ao longo do tempo, empresários e trabalhadores e nós todos, por via de consequência, sem o medo das palavras, sem o medo dos conceitos, sem o medo da discussão, com a tolerância de admitir que quem não pensa como nós tem o direito de expor o seu ponto de vista e, afinal, se possa contribuir com as regras que afinal serão as aprovadas, a fim de que se encontre uma solução de convívio da qual o País possa se orgulhar e a economia possa se beneficiar.

Sr. Presidente, a minha emenda é diferente. Sustento a minha emenda. Deixei tudo aquilo que era estrutural tal qual estava no projeto da Câmara e simplesmente transmiti todo o restante para o contrato coletivo. Não sei se é a melhor solução, mas é que me pareceu razoável para um homem que acredita nos seus semelhantes, para alguém que acredita que a discussão é possível de ser feita e que a tolerância é um instrumento bom para que se chegue às soluções.

Volto a insistir: para mim é uma satisfação ver que as Lideranças desta Casa não tiveram medo de mudar, não tiveram medo de tentar avançar, não tiveram medo de, afinal, receberem, ainda que por respingo, aquilo que venho recebendo de enxurrada: a acusação de que mudaram o santuário, que é o projeto que veio da Câmara. (Muito bem! Palmas das galerias.)

Durante o uso da palavra Mário Covas, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, espero dizer apenas algumas poucas palavras neste pronunciamento.

O Senador Mário Covas, que me antecedeu, já disse tudo que eu gostaria de colocar numa ocasião como esta. Os aplausos que recebe, no final do seu pronunciamento, é o respeito, a homenagem, a condecoração a um grande homem público brasileiro, que não se acovarda ao defender os seus princípios e as suas idéias, pouco importando os obstáculos que enfrente, as objeções e as versões que se divulguem a seu respeito. Por isso, esses aplausos são uma homenagem à coerência daqueles que não recuam para defendê-los os seus princípios, daqueles que lutam pelas causas em que acreditam.

É esse o testemunho que vejo, nesta tarde, com o pronunciamento do Senador Mário Covas e com a reação de Parlamentares e das galerias a esse pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro, fazendo soar a campainha.) — A Presidência, interrompendo o orador, consulta o Plenário sobre a prorrogação da sessão por 30 minutos. (Pausa).

Não havendo objeção, está prorrogada a sessão. Continua com a palavra o Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Tudo se resume na frase do líder hispânico, Sr. Presidente: "Es mejor morir de pie do que vivir de rodillas".

Algumas das idéias aqui defendidas pelo Senador Mário Covas e por nós outros, que quisemos alterações no Projeto dito "de Modernização dos Portos", podem ser derrotadas neste plenário. Isso faz parte do jogo democrático; isso não nos faz recuar nem renunciar a eles.

Ficam, no entanto, registrados nos Anais da História. Um dia, quando se avaliar o que se fez, o quanto se lutou aqui e o que foi publicado pela imprensa, conforme se referiu tantas vezes o Senador Mário Covas, a História, com certeza, fará justiça a esse trabalho parlamentar que, de parte a parte, é um engrandecimento da vida do Senado da República e do Congresso brasileiro.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a origem, o ventre de onde saiu esse projeto, como o filho mimado, o *enfant gâté*, foi a proposta modernizadora do ex-Governo Collor.

Esse Projeto, dito de Modernização dos Portos, era, de fato, a "ménina dos olhos" de todo o programa de modernização do ex-Governo Collor. Porém, ela vinha carregada da forte ideologia a que se refere Karl Mannheim, isto é, o interesse de grupos privados apresentados à opinião pública como se fossem interesses coletivos. Diz-se que 98% do empresariado brasileiro quer a aprovação desse Projeto de Modernização dos Portos como se o projeto da Câmara dos Deputados e o da Modernização dos Portos fossem a mesma coisa. É lógico, não se nega essas estatísticas, porque qualquer proposta, se tivesse ao seu lado a força dos meios de comunicação, a propaganda, o marketing e o lobby que teve esse projeto da Câmara, evidentemente, terminaria sendo impingida à opinião pública brasileira como a grande prioridade nacional.

Não precisa ir muito longe. Com a força dos meios de comunicação em peso dos editoriais da imprensa, não se revoga apenas a Lei dos Portos atual, mas se pode revogar até a lei da gravidade.

Gostaria de dizer que estamos chegando à votação deste projeto. Tanto se incutiu que ele realmente não deveria ser tocado pelo Senado Federal. O projeto foi resultado de um acordo das lideranças da Câmara dos Deputados. Esse o grande argumento para que não se o mexesse, não se o emendassem aqui no Senado Federal.

Se analisarmos a pauta de matérias que vêm da Câmara dos Deputados para o Senado Federal, temos que concluir que mais de 95% das matérias chegam, nesta Casa, mediante acordo de Lideranças. Os mesmos grupos empresariais — merecem todo o nosso respeito — que insistiam junto aos Senadores para que esse projeto não fosse alterado, porque decorria de acordo de Lideranças, agora estão denunciando acordo de Lideranças na Câmara referentes ao ajuste fiscal.

Ontem mesmo, recebi uma carta, vinda de Recife, de uma importante organização empresarial, tradicional, secular, respeitável: Associação Comercial de Pernambuco. O que nos dizia e nos solicitava, com toda a legitimidade de representante de uma categoria econômica, o ilustre Presidente da Associação Comercial de Pernambuco, o Dr. José Mariano? Dizia na carta: Quando chegar no Senado Federal, vote contra o antidemocrático acordo de lideranças vindo da Câmara dos Deputados que quer aprovar o ajuste fiscal de iniciativa do

Governo. Quer dizer, o acordo de Lideranças é antidemocrático e deve ser rejeitado no Senado Federal, quando na Câmara dos Deputados trata de aumento de impostos ou de ajuste fiscal, mas, no caso dos portos, o acordo de lideranças da Câmara é matéria irretocável. Aqui estão em jogo 20 bilhões de dólares dos cofres públicos, jogados em um processo de privatização não diferente dos outros que antecederam, isto é, cujo resultado financeiro para os cofres da União, na expressão do Senador Nelson Carneiro, não chegaram a 70 mil cruzeiros e, na expressão do Líder Pedro Simon, não deram para comprar um Fusca. Nem um "fusquinha" se compra com o resultado financeiro de todo o processo das privatizações realizadas até hoje.

Se é para privatizar os portos, vamos privatizar; se é para modernizar os portos, vamos modernizar.

Não somos contra a sua privatização. O que não se pode fazer é jogar fora 20 bilhões de dólares do Erário, sem mais nem menos. Esse fato precisa ser discutido, e ninguém se lembrou disso. Modernizar os portos, sim; privatizar, tudo bem. Vamos discutir e analisar: podemos até privatizar as instalações portuárias. O que não se pode fazer é contrariar a Constituição em vigor. Esta não foi revisada e seu art. 21, inciso XII, alínea 7, dispõe o seguinte:

Art. 21. Compete à União:

XII — explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

f) os portos marítimos, fluviais e lacustres."

No projeto vindo da Câmara, logo no primeiro artigo, esse dispositivo constitucional é rasgado, vergonhosamente desrespeitado. Dispõe o seu art. 1º:

"Art. 1º Cabe à União explorar, diretamente ou mediante concessão, o porto organizado."

E onde ficam a permissão ou a autorização? Não se sabe, omite-se.

E mais, se os serviços portuários são de natureza pública, podendo apenas ser transferidos a empresas privadas mediante concessão, permissão ou autorização, é impossível existirem portos particulares, sem nenhum controle do poder público, sem concessão, permissão ou autorização.

No entanto, prevê o projeto da Câmara, à revelia da Constituição, que podem existir instalações portuárias de uso misto, fora da área do porto, podendo operar com cargas de terceiros. Ora, uma instalação portuária, privada, fora da área do porto, para operar com cargas da própria empresa, é apenas um braço ou um ramo de atividade desta. Nada fere a Constituição, mas, no momento em que ela começa a operar com cargas de terceiros, prestando serviços como se fosse um porto — e, realmente, o é -, afim ou se subordina às normas que regem as operações portuárias, a autoridade portuária, como qualquer outro porto, ou, contrariamente à Constituição, transforma-se em porto privado.

A questão da mão-de-obra foi amplamente debatida. A proposta do nosso relatório é a de um órgão gestor da mão-de-obra paritário, isto é, não com o monopólio de trabalhadores. Aliás, a palavra monopólio é forte demais; o que existe é uma organização que, por dezenas de anos, vem funcionando de maneira exemplar, conforme descreveu aqui o Senador Mário Covas acerca do rodízio da mão-de-obra avulsa na área do porto, da distribuição dessa mão-de-obra. Poucos conhecem esse tipo de trabalho que tem um componente da própria

empresa, que é o componente de risco, e que, por isso, deve ser tratado de maneira diferente. Não entendem isso.

Então, quando surgiu a proposta de, em vez da gestão tradicional da mão-de-obra do porto, colocássemos, numa posição intermediária, um órgão gestor composto de trabalhadores e de empregadores, houve um escândalo nacional. Grou oposições, que consideraram a proposta absurda. Mas não são todos os empresários que pensam assim; é preciso fazer justiça. Essa posição partiu de um grupo de empresários radicais que, realmente, levaram esse processo a uma radicalização, pelos meios de imprensa, nunca vista. Nem a UDR dos velhos tempos se comportou como esse grupo de ação empresarial perante as discussões havidas no Senado sobre a questão dos portos. A UDR, hoje, negocia e sabe conciliar.

Considerou-se um absurdo estabelecer um órgão gestor paritário da mão-de-obra avulsa da área portuária, composto por partes equilibradas de trabalhadores e de empregadores. Por outro lado, se quer estabelecer um monopólio do capital, antimoderno, atrasado, para gerir a mão-de-obra, coisa que não existe em nenhum porto do mundo. Nem na África existem portos com controle férreo e absoluto dos empregadores ou operadores portuários na gestão da mão-de-obra, que é o se quer instituir no Brasil.

E nós que propusemos alterações neste monopólio estabelecido no projeto da Câmara fomos tachados de atrasados, "os Senadores do atraso", contra "os Senadores da modernidade". Nós não consideramos nenhum dos Senadores que se contrapuseram à nossa posição, nem atrasados, nem avançados; todos estão no seu papel, cumprem seu dever de defender suas idéias, e, principalmente, o que consideram do interesse do País, pois é para isso que estamos aqui.

Todavia, não me entra pela cabeça, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que se almejando a modernidade, que se estabeleça uma exclusividade, um monopólio dos empregadores acerca na gestão da mão-de-obra.

Assim, Sr. Presidente — para não me alongar, uma vez que me comprometi — gostaria de dizer aqui, perante o Senado da República, perante os meus ilustres Pares, algo sobre os pontos que defendi por convicção acerca do meu relatório, que teve a honra de ser aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Alguns pontos, como o do órgão gestor da mão-de-obra paritário, foi aprovado por unanimidade pelos ilustre membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, depois, tiveram a aprovação também dos ilustres membros da Comissão de Assuntos Econômicos. Todos esses pontos são válidos e, no meu entender, representavam avanços e modernidade.

Do ponto de vista institucional, a perdurar as propostas do Projeto da Câmara, não é o Senador Mário Covas que vai perder, muito menos nós outros, como o Sr. Nelson Wedenkin, o Sr. Esperidião Amin, o Sr. Jarbas Passarinho e tantos outros ilustres Senadores. É o País que perde, porque, na realidade, vamos jogar fora um patrimônio construído com muito sacrifício. Aliás, é um destino do Brasil todo, que, no caso, se configura na área dos portos. Tínhamos a Sunamam, a Portobrás, tínhamos comissão disso, comissão daquilo, tudo se acabou. Decidiram acabar com a Portobrás. E qual foi o órgão que a substituiu? A Portobrás não servia, mas a função exercida pela mesma ficou a cargo de quem?

Hoje há uma companhia de docas que, no Rio Grande do Norte, administra 4 ou 5 portos; há uma outra em Santos, outra no Rio de Janeiro. É uma confusão tremenda, porque, de propósito, estabeleceu-se essa balbúrdia na administração

pública, no que se refere aos portos, para chegarmos a esse sistema. Como também o poder público não investiu absolutamente nada nesse setor.

Fala-se no custo operacional dos portos no Brasil. É uma falácia atribuir à mão-de-obra portuária o peso maior no custo da utilização dos portos. Resolva-se o problema da mão-de-obra portuária e mesmo assim os portos brasileiros apresentarão taxas operacionais altas, porque, na realidade, o custo do componente mão-de-obra na operação portuária é o menor deles, conforme comprovou o Senador Mário Covas.

O que encarece os portos é a *démourrage*. São filas de navios parados, esperando, porque os portos não têm condições operacionais. É o sistema obsoleto, conforme provou o Senador Mário Covas. Temos, em portos como o do Recife, guindastes de 1916, que só servem para ferro-velho; não servem para mais nada. É o fato do Governo não investir e recolher os ATPS — Adicionais de Tarifas Portuárias — mais de 600 milhões por ano — e não investir um centavo nos portos, porque a tese posta em prática foi a de sucatear os portos, para depois privatizá-los, sem que houvesse nenhum resarcimento dos investimentos públicos feitos naquelas áreas.

É contra isso que nos levantamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em defesa do patrimônio público. E se defender o patrimônio público, o relacionamento harmônico entre capital e trabalho for atraso, coloque-nos na lista dos atrasados, dos retrógrados Senadores da República deste País. É isso que precisa ser dito, Sr. Presidente.

E agora nos apresentam esse acordo de lideranças respeitáveis, em que ficou claro: era impossível aceitar esse projeto da Câmara, intocável, como se fosse uma palavra infalível de alguma deidade. Não é possível, Sr. Presidente. O primeiro princípio é que é preciso mudar esse projeto. Agora, politicamente, se não podemos mudar tudo o que defendemos, segundo nossos princípios, devemos avançar. Foi um avanço extraordinário.

E aqui louvo a dedicação do Relator, Senador Júlio Campos, que realmente trabalhou nesse sentido, de haver alterações; que já não mais considerou esse projeto intocável. E aí se procurou pelo menos salvar aquela parte relativa à gestão da mão-de-obra.

Sr. Presidente, modernidade é isso mesmo, a busca do entendimento permanente, através de contrato, de acordo, de convenções coletivas, entre empregadores e empregados. Isso é que é modernidade. Isso é o que defendemos e queremos.

A propósito, a revista *IstoÉ* desta semana traz uma matéria pertinente ao caso, sob o título "Justiça de Resultados", que diz, de forma interessante, que a justiça de resultados é aquela que não chega aos tribunais; é aquela que já é praticada no entendimento, na interação entre as categorias dos empregadores e dos trabalhadores.

Diz a matéria:

"Se é verdade que das crises se extraem lições, então é reconfortante dizer que o vendaval de demissões que levou centenas de empresas e milhões de trabalhadores à lona teve pelo menos um efeito pedagógico: empregados e empregadores estão chegando à conclusão de que os impasses trabalhistas podem e devem ser resolvidos às mesas de negociação, bem longe dos tribunais."

É nesse sentido que vejo o acordo que fizeram as Lideranças, sem renunciar a nenhuma das posições que defendemos no relatório da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nas nossas emendas. Temos que reconhecer que o acordo consubstanciado nas emendas do eminente Relator, Senador Júlio Campos, tem que ser respeitado aqui no plenário. Na essência, esse acordo acrédita na força a na organização do trabalhador brasileiro; acrédita também na clarividência, nos avanços de mentalidade do empresariado brasileiro, coisa que nem sempre houve no trabalho do Grupo de Ação Empresarial contra o qual nada temos como representante dos empresários —, apenas dizemos que os métodos empregados por ele não foram os mais democráticos. Ele se utilizou de uma pressão injusta e, às vezes, inverídica, através dos meios de comunicação; usou também os meios financeiros de que dispõe para impor uma verdade ou uma versão da verdade que não era a que ocorria no plenário. (Manifestação das galerias.)

Sr. Presidente, Srs. Senadores, para terminar, considero que nenhum dos postulados que defendi será aqui enterrado ou derrotado de vez. O processo vai continuar. Espero que haja realmente o contrato, a convenção ou o acordo coletivo, para que se possa dizer que os portos marcham, de fato, para a modernização. Sem a celebração desse acordo coletivo vamos enfrentar dificuldades inevitáveis na área portuária. A comissão paritária permanece, com um componente novo, isto é, a posição conciliadora e desempatadora do poder público. Esperamos que o poder público realmente possa cumprir esse papel a contento e sem parcialismos.

Quanto ao mais, posso dizer que valeu a pena essa luta. Foi um grande momento na história do Parlamento brasileiro. Louvo, inclusive, a posição daqueles segmentos de empresários que, enquanto éramos bombardeados por querermos aperfeiçoar o projeto vindo da Câmara dos Deputados, o que é normalíssimo na vida do Congresso, nos sugeriam emendas para aperfeiçoá-lo. Vários empresários escreveram pedindo que alterássemos artigos e dispositivos do texto do projeto da Câmara.

Logo, não havia unanimidade no segmento empresarial no que diz respeito à intocabilidade do Projeto da Câmara. Mas havia um grupo de ação poderosíssimo, que queria fazer valer a sua posição no conceito de ideologia de Karl Manheim, a que aqui me referi.

O SR. JOÃO CALMON — Permite-me V.Exa. um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Tem V. Ex^a o aparte, e é uma honra para mim recebê-lo, porque entre as emendas que permaneceram no bojo do texto do acordo está a de V. Ex^a que diz respeito à formação profissional dos trabalhadores da área do porto. Essa emenda mereceu a aprovação unânime da Comissão de Assuntos Econômicos. Portanto, concedo o aparte a V. Ex^a, e quero homenageá-lo, Senador João Calmon, por sua iniciativa e por sua contribuição fundamental ao Projeto de Lei de Regulamentação dos Portos.

O SR. JOÃO CALMON — Nobre Senador Mansueto de Lavor, tive oportunidade de agradecer ao último Relator dessa matéria, o nobre Senador Júlio Campos, a aprovação dessa iniciativa, que tomei, de apresentar uma emenda criando os Conselhos de Autoridade Portuária, que "instituirão centros de treinamento profissional, destinados à formação e aperfeiçoamento de pessoal para o desempenho de cargos e o exercício de funções e ocupações peculiares às operações portuárias e suas atividades correlatas". Nobre Senador Mansueto de

Lavor, desejo estender esse agradecimento também a V. Ex^e que tanto me estimulou durante a tramitação desse projeto. Estendo também os meus agradecimentos ao Senador Affonso Camargo, que, em um certo momento, como relator, estava adotando a posição de recusar sistematicamente todas as emendas. Nessa oportunidade, S. Ex^e abriu apenas uma exceção, para dar o seu voto favorável à criação desse Conselho de Autoridade Portuária. Lamento, nobre Senador Mansueto de Lavor que, aqui no Senado, nos orgulhamos apenas dessa vitória na área portuária, criando esse Conselho de Autoridade Portuária, para treinamento profissional. Entretanto, há 20 anos, esse modesto Senador pelo Estado do Espírito Santo conseguiu incluir uma emenda na Lei Orgânica dos Partidos, criando ao lado de cada partido o Instituto de Formação Política. Decorreram duas décadas, e, com exceção apenas de dois Partidos, o PT e o PL, do Deputado Alvaro Valle, todos os demais Partidos ainda não possuem um instituto de formação política para a formação e renovação dos quadros políticos do País. Por isso mesmo, renovo o meu agradecimento a V. Ex^e, ao nobre Senador Julio Campos, ao nobre Senador Affonso Camargo, que, pelo menos na área portuária, já concretizaram uma aspiração que, desgraçadamente, no setor da política ainda é um sonho a se concretizar talvez num futuro remoto. Muito obrigado.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Quero parabenizar V. Ex^e Senador João Calmon, porque ofereceu uma emenda verdadeiramente modernizadora ao projeto. O projeto dito modernizante que veio da Câmara se esqueceu de que nos principais, mais modernos, atuantes e eficientes portos do mundo há escolas de formação profissional como a que V. Ex^e preconizou em sua emenda e que foi aprovado por unanimidade tanto no seio da Comissão de Assuntos Econômicos como, espero, e com certeza será, neste plenário.

Sr. Presidente, para terminar, eu gostaria de dizer que nós vamos continuar discutindo os portos com os senhores empresários. Acho muito importante que essa discussão prossiga. Só espero que o processo de privatização dos portos se faça com os resguardos do interesse público e dos investimentos feitos pelo Erário neste setor, e que não leve aos nefastos oligopólios que se verificam em vários setores da economia nacional e que não foram desmantelados pelo Governo dito modernizante do Sr. Fernando Collor de Mello. Refiro-me sobretudo aos oligopólios da siderurgia, do cimento, da petroquímica e diversos outros que enfrentam os Governos e que agora estão afrontando, no setor de medicamentos, as determinações e as preocupações do Senhor Presidente Itamar Franco.

Espero, portanto, que esse diálogo nosso, do Congresso, com os empresários do setor dos portos seja no sentido de que esse segmento da economia seja moderno no sentido verdadeiro da palavra, isto é, mais democrático, mais aberto, mais a serviço da sociedade brasileira e não apenas a serviço de lucros e interesses particulares, principalmente da concentração de renda.

Vamos continuar trabalhando e lutando também junto aos trabalhadores, que compreenderam que chegou o momento de mudar o sistema da gestão da mão-de-obra e, apesar de perderem aquilo que tinham realmente como um direito, uma prática que foi aqui descrita pelo Senador Mário Covas, entenderam a importância de mudanças, de estabelecer mais equilíbrio e aceitaram a gestão paritária da mão-de-obra. Vamos continuar com a luta dos trabalhadores, porque não se entende um processo de modernização quando se joga

no cesto do lixo direitos inalienáveis dos trabalhadores que compõem o processo de produção tal qual o capital.

Sr. Presidente, quero dizer que esta votação de hoje à noite não vai encerrar nem esse processo de avanços, de verdadeira modernização dos portos, nem também as discussões que foram aqui tão produtivas, tão importantes e tão marcantes para a história do Parlamento brasileiro. Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

Durante o uso da palavra do Sr. Mansueto de Lavor, o Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides. Fazendo soar a campainha.) — A Presidência consulta os Srs. Senadores sobre a prorrogação da sessão por 30 minutos. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR EDUARDO SUPLICY (SP — PT. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, observa-se é que o Senado Federal está conseguindo cumprir com o objetivo fundamental de ser o catalizador de entendimento, o que parecia, até quinta-feira última, senão até a manhã de hoje, extremamente difícil, pois quase toda a grande imprensa deste País começou a dizer que o Senado Federal não poderia continuar insistindo com o princípio de que trabalhadores e empresários deveriam estar lado a lado discutindo.

De um lado, quase todos os órgãos de imprensa deste País começaram a eleborar editoriais dizendo que alguns dos Senadores, como Mário Covas, Nelson Wedekin, Esperidião Amin, Antonio Mariz, eu próprio e tantos outros estávamos defendendo o que descreviam, inapropriadamente, como o monopólio da mão-de-obra da parte dos trabalhadores.

Na Câmara dos Deputados, o projeto finalmente transmitido para o Senado se, de um lado, continha um órgão de natureza supervisora, onde havia, de natureza supervisora, a presença de trabalhadores e de empresários no órgão gestão de mão-de-obra passava a existir unicamente a presença do empresários. Portanto, de uma situação em que se descrevia como de monopólio, de poder exagerado dos trabalhadores passou-se a ter o organismo onde estaria a presença dominadora do lado empresarial.

Ora, seria essa uma postura modernizadora?

Esses mesmos organismos de imprensa nos apontavam a modernidade em termos de custos relativamente baixos, de alta produtividade e alta remuneração dos trabalhadores em portos como os de Antuérpia, de Marselha, de Barcelona, de Roterdã e de Amsterdã. Justamente nesses portos europeus, existe a participação dos trabalhadores, junto com os empresários, na gestão da mão-de-obra, enquanto nos portos norte-americanos existe o resultado de contratos coletivos de trabalho.

Esse grupo de Senadores, em especial, insistia na necessidade do entendimento em busca do bom senso, do equilíbrio, a fim de assegurar aos trabalhadores o direito à sua dignidade e, aos empresários, o direito de administrar os portos e o transporte de cargas, em geral, de maneira mais econômica, de modo a atender o interesse de todo o País. Pois bem, esse objetivo basicamente está sendo alcançado pelo Senado.

Solidarizo-me com o Senador Mário Covas, não apenas pela sua atitude, mas, em especial, pela dedicação ao estudo

que fez a respeito dessa matéria. S. Ex^a hoje brindou o Senado Federal com uma exposição detalhada do que é a administração dos portos brasileiros. Seria extremamente importante que chegássemos, como afinal conseguimos, uma discussão à altura da importância e da complexidade dessa matéria.

Tenho a certeza de que, com melhor reflexão, a grande imprensa não poderá mais dizer que o Senado Federal discutiu essa questão sem a devida responsabilidade. Por vezes, órgãos de imprensa criticam o Senado por apreciar e votar projetos em poucos minutos. Para um projeto de extraordinária complexidade, avalio que o Senado Federal atuou com muita responsabilidade.

Felizmente, hoje, estamos votando este projeto — em relação ao que sabíamos há pouco tempo — com um grau muito maior de conhecimento sobre a complexidade da vida dos portuários e do que seja o seu transporte, em especial por meios marítimos.

Sr. Presidente, encaminhei à Mesa requerimento de preferência para que seja votado, prioritariamente, o projeto substitutivo do Senador Mário Covas. Entendo que, a tentativa de se obter o contrato coletivo de trabalho será um avanço e, desta forma o projeto, mantendo os objetivos de modernização, de melhor regulamentação dos portos, deixa a melhor administração da relação entre as partes para o contrato coletivo de trabalho.

Minha segunda preferência será por esse entendimento que, afinal, todas as lideranças concluíram como positivo. Um esforço que, na Comissão de Assuntos Econômicos, acabou sendo acordado. Senadores como Esperidião Amin, José Fogaça, Ronan Tito e tantos outros estiveram de acordo com essa participação que considero como importante de ambas as partes: dos trabalhadores e dos empresários. Em especial, avalio que o que se irá votar é que, por 90 dias, se tentará a realização do contrato coletivo de trabalho; se até 90 dias isso não tiver ocorrido, então começa a vigorar a instituição do órgão gestor da mão-de-obra do trabalho portuário avulso, com a participação de representantes, dos empresários e dos trabalhadores, de forma paritária, havendo ainda com função conciliadora e arbitral um representante do Poder Público a que estiver subordinado o porto. Mas mesmo depois da instituição deste órgão gestor, poderá continuar o esforço de ambas as partes na realização do contrato coletivo de trabalho que poderá, inclusive, dar função nova, caracterizar o trabalho do órgão gestor ou poderá, inclusive, dispensar a intervenção desse órgão paritário de trabalhadores e de empresários.

Avalio ser esta uma forma bastante interessante que irá garantir a dignidade e o equilíbrio entre trabalhadores e empresários.

Eu gostaria de ressaltar, Sr. Presidente, que também muito se empenhou para que houvesse esse entendimento, a ex-Prefeita de Santos, Telma de Souza, que, hoje, se encontra presente na tribuna de honra, assistindo a esta sessão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o uso da palavra do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor para proferir parecer sobre as emendas apresentadas pelo Senador Júlio Campos.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, a Emenda nº 120 de Plenário está redigida nos seguintes termos:

“Substitua-se o caput do art. 18 pelo seguinte:

Art. 18. Em cada porto organizado será constituído um órgão gestor da mão-de-obra do trabalho portuário avulso, que será formado paritariamente por representantes de empregados e empregadores, dele participando um representante do poder público com função conciliadora e arbitral, com as seguintes finalidades...”

As finalidades são as do texto do projeto.

“§ 1º. No caso, devia ser celebrado Contrato, Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho entre os trabalhadores e empresários; este precederá o órgão gestor a que se refere o caput deste artigo e dispensará sua intervenção nas relações entre capital e trabalho no porto.

§ 2º. No caso do Concessionário do porto ser pessoa jurídica de direito privado, o representante do poder público será indicado pelo Ministro dos Transportes.”

Sr. Presidente, diante do acordo havido entre as Lideranças do Senado, entendendo que esta emenda representa um avanço em face do projeto da Câmara, meu parecer é favorável.

Emenda nº 121, onde houver a expressão “Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, substitua-se pela expressão “Contrato, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho”.

Meu parecer é favorável, entendendo, Sr. Presidente, que em todo o projeto, e não apenas na parte alterada pela emenda, a determinação é essa: introduzir-se a expressão “Contrato, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.”

Meu parecer é favorável, Sr. Presidente.

Emenda nº 122: “Acrecente-se o seguinte art. 32, renumerando-se os demais: Os Conselhos de Autoridade Portuária — CAP, instituirão Centros de Treinamento Profissional destinados à formação e aperfeiçoamento de pessoal para o desempenho de cargos e o exercício de funções e ocupações peculiares às operações portuárias e suas atividades correlatas”.

Esta é a Emenda Calmon, a que já nos havíamos referido, anteriormente, em pronunciamento favorável, Sr. Presidente.

Emenda nº 123, aditiva: “Acrecente-se nas disposições transitórias o seguinte artigo: Na falta de Contrato, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, deverá ser criado o órgão gestor a que se refere o art. 18, no nonagésimo (90) dia a contar da publicação desta Lei”.

Sr. Presidente, esta emenda complementa o que dispõe o art. 18, alterado pela Emenda nº 120.

Meu parecer é favorável.

Emenda nº 124, por ser idêntica à de nº 123, já li e dei o parecer favorável.

O Sr. Direceu Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo para proferir o parecer sobre as emendas do Senador Júlio Campos.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB — PR) Para proferir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, as Emendas de nºs 120, 121, 122 e 123 são resultantes do acordo de lideranças, de modo que a Relatoria dá o parecer favorável.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os pareceres são favoráveis às emendas do Senador Júlio Campos.

Passa-se à votação do projeto, ressalvadas as emendas e a subemenda.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 36, DE 1993

Nos termos dos arts. 300, inciso XIII, e 311, item 4, do Regimento Interno, requeiro preferência para votação do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 66/92.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1993. — Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência pede aos Srs. Senadores que tomem assento em suas respectivas bancadas.

Em votação o requerimento do Senador Eduardo Suplicy que pede preferência para a votação do substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 66/92.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, gostaria de ser informado. Quem é o autor desse substitutivo?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O autor do substitutivo é o Senador Mário Covas e o autor do requerimento o Senador Eduardo Suplicy. O nobre Líder do PT deseja que se garanta a apreciação do substitutivo antes do projeto e, nesse sentido, apresentou requerimento que agora submeto à deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS) — Sr. Presidente, conforme acordo feito pelas lideranças, inclusive a liderança do PSDB nesta tarde, somos obrigados a votar contrariamente a esse requerimento para dar curso ao acordo feito.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PTB?

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA (PTB — MT) — O PTB vota “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE) — Sr. Presidente, a nossa posição é semelhante à expedita aqui pelos nobres Líderes do PMDB e do PTB, no sentido de, honrando o acordo realizado entre as Lideranças e os Relatores, votar contrariamente à aprovação dessa preferência.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC) — Sr. Presidente, o nosso entendimento é de que o Acordo de Lideranças simplesmente considerou e contemplou as questões relativas à mão-de-obra portuária e não à eventualidade de preferência para o substitutivo ou não. O PDT vota “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PDS?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC) — Sr. Presidente, tendo participado igualmente da reunião de Lideranças, sinto-me compromissado a resignar, não apenas em nome do meu partido, mas em nome pessoal de emendas que propus e em nome do acordo, sem que isso seja qualquer ressalva, inclusive ao pronunciamento, sob todos os aspectos profícuo, do Senador Mário Covas, feito no começo da noite de hoje. Sem que haja, portanto, qualquer ressalva ao inteiro teor do seu pronunciamento, sou obrigado, por ter participado, com as luzes do Senador Jarbas Passarinho, que participou de toda a reunião, de um acordo, a pedir aos meus pares do PDS que votemos contra o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PDC?

O SR. GÉRSON CAMATA (PDC — ES) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PSB?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PT?

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PSDB?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA) — O PSDB deixará a questão em aberto, mas eu, pessoalmente, estando eventualmente na Liderança, votarei favorável ao substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PRN?

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE) — O PRN, Sr. Presidente, de acordo com a reunião das Lideranças, vota “Não”.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Pela manifestação, portanto, das Lideranças, agora recolhida, a Presidência proclama rejeitado o requerimento do nobre Senador Eduardo Suplicy. Portanto, passaremos à apreciação do projeto.

Em votação o projeto, ressalvadas as emendas e as subemendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica prejudicada a Emenda nº 132/93, de autoria do Senador Mário Covas, que é um substitutivo à matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à votação em globo das Emendas de pareceres favoráveis nºs 3, 7, 8, 12, 14, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; nºs 1, 2, 3, 16 a 30 da Comissão de Assuntos Econômicos; nºs 120, 121, 122, 123 e 124 do Relator da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em substituição.

Sobre a mesa, destaque que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N° 37, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque para as Emendas de número 1-CCJ, do Projeto de Lei nº 66/92.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1993. — **Eduardo Suplicy** — **Nelson Wedekin**.

REQUERIMENTO N° 38, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque para aprovação da Emenda nº 2-CCJ ao Projeto de Lei da Câmara nº 66/92.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1993. — **Eduardo Suplicy**.

REQUERIMENTO N° 39, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque para aprovação da Emenda nº 3-CCJ ao Projeto de Lei da Câmara nº 66/92

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1993. — **Eduardo Suplicy**.

REQUERIMENTO N° 40, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque para aprovação da Emenda nº 4-CCJ ao Projeto de Lei da Câmara nº 66/92.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1993. — **Eduardo Suplicy**.

REQUERIMENTO N° 41, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque para aprovação da Emenda nº 5-CCJ ao Projeto de Lei nº 66/92.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1993. — **Eduardo Suplicy**.

REQUERIMENTO N° 42, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque para aprovação da Emenda nº 6-CCJ ao Projeto de Lei da Câmara nº 66/92.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1993. — **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece que essas Emendas, por preceituação regimental, já se acham destacadas.

O Sr. 1º Secretário, Senador Dirceu Carneiro, vai prosseguir a leitura dos pedidos de destaques.

Sobre a mesa, destaques que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N° 43, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 120-Plen, oferecida ao PLC nº 66/92.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1993. — **Júlio Campos**.

REQUERIMENTO N° 44, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 121-Plen, oferecida ao PLC nº 66/92.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1993. — **Júlio Campos**.

REQUERIMENTO N° 45, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 122-Plen, oferecida ao PLC nº 66/92.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1993. — **Júlio Campos**.

REQUERIMENTO N° 46, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 123-Plen, oferecida ao PLC nº 66/92.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1993. — **Júlio Campos**.

REQUERIMENTO N° 47, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 124-Plen, oferecida ao PLC 66/92.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1993. — **Júlio Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o Requerimento nº 43/93, de destaque para a Emenda nº 120.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A emenda será, oportunamente, apreciada e votada por este Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o Requerimento nº 44/93, de destaque para a emenda nº 121.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o Requerimento nº 45/93, de destaque para a Emenda nº 122.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o Requerimento nº 46/93, de destaque para a Emenda nº 123.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o Requerimento nº 47/93, de destaque para a Emenda nº 124.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à votação em globo das emendas de pareceres favoráveis, ressalvados os destaques concedidos.

A Presidência esclarece que os destaques concedidos são de autoria do nobre Relator, Senador Júlio Campos.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação as emendas destacadas.

Passa-se à votação da Emenda nº 120.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

Emenda nº 120

Substitua-se o *caput* do artigo 10 pelo seguinte:

Art. 18. Em cada porto organizado será constituído um órgão gestor da mão-de-obra do trabalho portuário avulso, que será formada paritariamente por representantes de empregados e tomadores de serviços, dele participando um representante do poder público com função conciliadora e arbitral, com as seguintes finalidades:

§ 1º No caso de vir a ser celebrado Contrato, Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho entre trabalhadores e empresários, este precederá o órgão gestor a que se refere o *caput* deste artigo e dispensará a sua intervenção nas relações entre capital e trabalho no porto.

§ 2º No caso do Concessionário do porto ser pessoa jurídica de direito privado, o representante do poder público será indicado pelo Ministro dos Transportes. — Júlio Campos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à votação da Emenda nº 121.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

Emenda nº 121

Onde houver a expressão “Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho”, substitua-se pela expressão “Contrato, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho”. — Júlio Campos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à votação da Emenda nº 122.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

Emenda nº 122

Acrescente-se o seguinte artigo 32, renumerando-se os demais.

Art. 32 Os Conselhos de Autoridade Portuária — CAP — instituirão Centros de Treinamento Profissional destinados à formação e aperfeiçoamento de pessoal para o desempenho de cargos e o exercício de funções e ocupações peculiares às operações portuárias e suas atividades correlatas. — Júlio Campos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à votação da Emenda nº 123.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

Emenda nº 123

Acrescente-se nas Disposições Transitórias, o seguinte artigo:

Art. — Na falta de Contrato, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, deverá ser criado o órgão gestor a que se refere o artigo 18 no nonágésimo (90) dia a contar da publicação desta Lei. — Júlio Campos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à votação da Emenda nº 124.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

Emenda nº 124

Acrescente-se nas Disposições Transitórias, o seguinte artigo:

Art. Na falta de Contrato, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, deverá ser criado o órgão gestor a que se refere o artigo 18 no nonágésimo (90) dia a contar da publicação desta Lei. — Júlio Campos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à votação das emendas que receberam pareceres contrários de todos os relatores, que são as de nº 125, 126, 127, 129, 130 e 131.

A votação será feita em globo, nos termos do art. 300, item III, do Regimento Interno.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vai-se passar à votação das emendas que receberam pareceres discordantes das comissões.

A votação será feita uma a uma.

Em votação a Emenda nº 1-CCJ — com parecer contrário da Comissão de Assuntos Econômicos.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Com a ressalva dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy, Gerônimo Camata, Lavoisier Maia, Magno Bacelar e Nelson Wiedekin.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação a Emenda nº 2-CCJ — com parecer contrário da Comissão de Assuntos Econômicos.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação a Emenda nº 4-CCJ — com parecer contrário da Comissão de Assuntos Econômicos.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação a Emenda nº 13 — CCJ — com parecer contrário da Comissão de Assuntos Econômicos.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação a Emenda nº 9-CCJ — com parecer contrário da Comissão de Assuntos Econômicos.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação a Emenda nº 10-CCJ — com parecer contrário da Comissão de Assuntos Econômicos.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada, com as ressalvas dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy, Gerson Camata, Nelson Wedekin, Lavoisier Maia e Magno Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação a Emenda nº 13-CCJ — com parecer contrário da Comissão de Assuntos Econômicos.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação a Emenda nº 15 — CCJ — com parecer contrário da Comissão de Assuntos Econômicos.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada, com as ressalvas dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy, Gerson Camata, Nelson Wedekin, Lavoisier Maia e Magno Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação a Emenda nº 16-CCJ — com parecer contrário da Comissão de Assuntos Econômicos.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação a Emenda nº 17-CCJ — com parecer contrário da Comissão de Assuntos Econômicos.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada, com as ressalvas dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy, Gerson Camata, Nelson Wedekin, Lavoisier Maia e Magno Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação a Emenda nº 18-CCJ — com parecer contrário da Comissão de Assuntos Econômicos.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada, com as ressalvas dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy, Gerson Camata, Nelson Wedekin, Lavoisier Maia e Magno Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação a Emenda nº 19-CCJ — com parecer contrário da Comissão de Assuntos Econômicos.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação a Emenda nº 20-CCJ — com parecer contrário da Comissão de Assuntos Econômicos.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação a Emenda nº 27-CCJ — com parecer contrário da Comissão de Assuntos Econômicos.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação a Emenda nº 28-CCJ — com parecer contrário da Comissão de Assuntos Econômicos.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação a Emenda nº 128/93, de Plenário.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação a Subemenda nº 5 — CAE — à Emenda nº 6-CCJ —.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação a Emenda nº 6-CCJ —.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Aprovado o projeto com emendas, a matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

Fica prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1990.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 10, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1992 (nº 8, de 1991, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1992 (nº 8, de 1991, na Casa de origem), que dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, em 19 de janeiro de 1993.

— Mauro Benevides, Presidente — Iram Saraiva, Relator — Lucídio Portella — Rachid Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 10, DE 1993

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1992 (nº 8, de 1991, na Casa de origem), que “dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias e dá outras providências”.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 120 — Plenário)

Dá nova redação ao caput do art. 18, acrescentando-lhe os §§ 1º e 2º.

“Art. 18. Em cada porto organizado será constituído um órgão gestor da mão-de-obra do trabalho portuário avulso, que será formado paritariamente por representantes de trabalhadores e tomadores de serviços, dele participando um repre-

sentante do poder público, com função conciliadora e arbitral, com as seguintes finalidades:

§ 1º No caso de vir a ser celebrado contrato, acordo ou convenção coletiva de trabalho entre trabalhadores e empresários, este precederá o órgão gestor a que se refere o caput deste artigo e dispensará a sua intervenção nas relações entre capital e trabalho no porto.

§ 2º No caso de o Concessionário do porto ser pessoa jurídica de direito privado, o representante do poder público será indicado pelo Ministro dos Transportes.”

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 121 — Plenário)

Onde houver a expressão “Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho”, substitua-se pela expressão “Contrato, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho”.

EMENDA Nº 3

(Corresponde à Emenda nº 122 — Plenário)

Acrescente-se o seguinte art. 32, renumerando-se os de-
mais:

“Art. 32. Os Conselhos de Autoridade Portuária (CAP) instituirão Centros de Treinamento Profissional destinados à formação e aperfeiçoamento de pessoal para o desempenho de cargos e o exercício de funções e ocupações peculiares às operações portuárias e suas atividades correlatas.”

EMENDA Nº 4

(Corresponde às Emendas nºs 123 e 124 — Plenário)

Acrescenta-se às Disposições Transitórias o seguinte artigo:

“Art. Na falta de Contrato, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, deverá ser criado o órgão gestor a que se refere o art. 18 no nonagésimo dia, a contar da publicação desta Lei.”

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência, em virtude do adiantado da hora, deixa de apreciar os itens 4, 5 e 7 da pauta da Ordem do Dia da presente sessão.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada:

— 4 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos
do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1993 (nº 3.387/92, na Casa de origem), que dispõe

sobre o plebiscito que definirá a forma e o sistema de governo e regulamenta o artigo 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, alterado pela Emenda Constitucional nº 2. (Dependendo de Parecer.)

— 5 —

MENSAGEM Nº 445, DE 1992

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Mensagem nº 445, de 1992, pela qual o Presidente da República solicita que sejam excetuados do disposto no art. 4º, parágrafo único, da Resolução nº 7/92, bem como no art. 4º, IV, e seus §§ 1º e 2º, da de nº 82/90, ambas do Senado Federal, os contratos a serem celebrados pela União Federal junto a Governos de países credores e suas agências de crédito.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 27, de 1993, de extinção da urgência.)

— 7 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 117, de 1992 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 485, de 1992), que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo — LFTES, destinadas ao giro de 88% das 1.369.082.415 LFTES, vencíveis no primeiro semestre de 1993.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria apenas de fazer um breve registro, na condição de Líder do PFL, e dizer que, realmente, hoje, o Senado viveu uma grande tarde-noite, se assim posso dizer, posto que acabamos de aprovar uma proposição de relevante importância, feita de comum acordo. Um acordo que, de alguma maneira, contempla os diferentes interesses em jogo.

Por isso, gostaria de dizer, como Líder do PFL, da nossa satisfação em ver concluído exitosamente esse entendimento que importou, obviamente, em muitos entendimentos e que fez com que permitisse, consequentemente, que a Casa, nesta convocação extraordinária, aprovasse, ao final, a proposição com as emendas que acabam de ser inseridas ao texto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência convoca uma sessão extraordinária, a realizar-se hoje às 21h10min, destinada à apreciação de requerimentos de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 10 minutos.)

Ata da 11^a Sessão, em 19 de janeiro de 1993

7^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 49^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 21 HORAS E 8 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Álvaro Pacheco — Amazonino Mendes — Amir Lando — Aureo Mello — Bélio Parga — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Saboia de Carvalho — Darcy Ribeiro — Darío Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Epitácio Cafeteira — Esperidião Amin — Flaviano Melo — Francisco Rolemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Gilberto Miranda — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Juvêncio Dias — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Luiz Alberto — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Ney Suassuana — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Pedro Teixeira — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 77 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N° 48, DE 1993

Requeiro, nos termos regimentais de acordo com o Art. 336 inciso e do Regimento Interno do Senado Federal, urgência urgentíssima para a Mensagem nº 455 de 1992 (nº 924, na origem) do Sr. Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para elevar o limite de endividamento da Telecomunicações Brasileiras S/A — Telebrás, a fim de permitir a realização da operação de debêtures não conversíveis em ações, sem garantia da União, no valor de Cr\$518.460.000.000,00 à data base de 1º de setembro de 1992.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 1993. — Senador Chagas Rodrigues, Líder do PSDB — Senador Marco Maciel, Líder do PFL — Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB — Senador Esperidião Amin, Líder do PDS — Senador Ney

Maranhão, Líder do PRN — Senador Louremberg Nunes Rocha, Líder do PTB — Senador Nelson Wedekin, Líder do PDT — Senador Epitácio Cafeteira, Líder do PDC — Senador Eduardo Suplicy, Líder do PT — Senador José Paulo Bisol, Líder do PSB.

REQUERIMENTO N° 49, DE 1993

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 59/92, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1993. — Humberto Lucena — Marco Maciel — Chagas Rodrigues — João França — Jonas Pinheiro — Nelson Wedekin — Eduardo Suplicy — Epitácio Cafeteira — Ney Maranhão — Pedro Simon — José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 105, de 1992 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos, como conclusão de seu Parecer nº 468, de 1992), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa — MG, a contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A — BDMG, no valor de Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinqüenta milhões de cruzeiros).

A matéria ficou sobre a mesa durante 5 sessões ordinárias, a fim de receber emendas.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores queo aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 105, DE 1992

Autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa — MG, a contratar operação de crédito junto ao Banco

de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A — BDMG, no valor de Cr\$350.000.000,00 (trezentos e cinqüenta milhões de cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Alterosa — MG, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$350.000.000,00 (trezentos e cinqüenta milhões de cruzeiros), junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A — BDMG.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito referida neste artigo destinam-se à aplicação em projetos de telefonia no município e equivalem a 164.996,00 BTN/TRD, a preços de 27 de maio de 1992.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

a) **valor pretendido:** Cr\$350.000.000,00 (trezentos e cinqüenta milhões de cruzeiros), passível de atualização monetária segundo a variação acumulada da taxa referencial — TR, verificada no período de 27 de maio de 1992 à data de celebração do contrato de financiamento de que trata esta resolução.

b) **prazo para desembolso dos recursos:** 6 (seis) meses.

c) **juros:** 8% a.a.;

d) **índice de atualização monetária:** 80% da variação da TR.

e) **condições de pagamento — do principal:** em 36 parcelas mensais, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a primeira liberação. **Dos juros:** em parcelas mensais.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida num prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 1992. — Raimundo Lira, Presidente — Esperidião Amin, Relator — Affonso Camargo — Beni Veras — José Fogaça — Álvaro Pacheco — César Dias — Nabor Júnior — Bello Parga — Ronan Tito — Albano Franco — João Calmon — Pedro Teixeira — Dário Pereira — Nelson Wedekin.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 2

Discussão em turno único do Projeto de Resolução nº 117, de 1992 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos Diretora como conclusão de seu Parecer nº 485, de 1992), de 1992, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo — LFTEs, destinadas ao giro de 88% das 1.369.082.415 LFTEs, vencíveis no primeiro semestre de 1993.

A matéria ficou sobre a mesa durante 5 sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235 do Regimento Interno.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 117, DE 1992

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo — LFTEs, destinadas ao giro de 88% das 1.369.082.415 LFTEs, vencíveis no primeiro semestre de 1993.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Espírito Santo autorizado, nos termos dos artigos 6º e 7º da Resolução nº 36/92, do Senado Federal, a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo — LFTEs.

Parágrafo único. A emissão de que trata este artigo, destina-se ao giro de 88% (oitenta e oito por cento) das 1.369.082.415 LFTEs, com vencimento no primeiro semestre de 1993.

Art. 2º A emissão das Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo — LFTEs, observará as seguintes condições:

I — **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 12% (doze por cento) a título de juros;

II — **modalidade:** nominativa-transferível;

III — **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

IV — **prazo:** até 730 dias;

V — **Valor nominal:** Cr\$1,00;

VI — **características dos títulos a serem substituídos:**

Vencimento	Quantidade	Título
15-1-93	1.369.082.415	670730;

I — Artigo 2º

	Em Cr\$ milhões
Despesa de capital orçada para 1993 (*)	736.968,7
Operações realizadas no exercício	0,0
Emissão sob análise	(72.776,4)

Saldo	664.192,3

II — Artigo 3º, I(**)

Dispêndios com encargos e amortização da dívida a pagar em 1993	200.375,4
ou	
27% da Receita Líquida Real	951.736,0
Operações já existentes	0,0
Emissão sob análise.....	(72.776,4)
Saldo	878.959,6

III — Artigo 3º, II (***)

Margem de Poupança Real	1.045.221,8
ou	
15% da Receita Líquida Real	528.742,2
Maior dispêndio anual	(355.821,0)

Saldo	172.921,00

(*) Despesas de capital previstas na Proposta Orçamentária de 1993

(**) Prevalece o maior

(***) Prevalece o menor

A dívida mobiliária do Estado do Espírito Santo atingia, em 30-10-92, o montante de Cr\$299.435,5 milhões, representada por 69.449.168.412 LFTES. Até 1993, vencerão 27,62% da dívida, e os restantes 72,38%, em 1994. Após a efetivação da emissão solicitada, essa proporção passa a ser de 74,86%, em 1994; e de 25,14% em 1995.

VII — previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação

15-1-93

Vencimento

15-1-95

Título

670730

Data-base

15-1-93

VIII — forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central do Brasil;

IX — autorização legislativa: Lei nº 4.216, de 17-1-89; e Decreto nº 2.986-N, de 9-5-90.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 1992. — Raimundo Lira, Presidente — João Calmon, Relator — João Rocha — Ronan Tito — Bello Parga — Mário Covas — Nelson Wedekin — Eduardo Suplicy — Álvaro Pacheco — Nabor Júnior — Affonso Camargo — José Fogaça — César Dias — Ruy Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se agora à votação do Requerimento nº 48/93 de urgência para a Mensagem nº 455, de 1992.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará em Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à votação do Requerimento nº 49/93, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara de nº 59, de 1992.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o Requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã, às 14h30min, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1993 (nº 3.387/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o plebiscito que definirá a forma e o sistema de governo e regulamenta o artigo 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, alterado pela Emenda Constitucional nº 2. (Dependendo de parecer)

2 MENSAGEM Nº 445, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno)

Mensagem nº 445, de 1992, pela qual o Presidente da República solicita que sejam excetuados do disposto no art. 4º, parágrafo único, da Resolução nº 7/92, bem como no art. 4º, IV, e seus §§ 1º e 2º, da de nº 82/90, ambas do Senado Federal, os contratos a serem celebrados pela União Federal junto a Governos de países credores e suas agências de crédito. (Dependendo da votação do Requerimento nº 27, de 1993, de extinção da urgência)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 14 minutos.)

Despacho nº 01/93

Processo nº 000.003/93-0

Trata o presente processo da renovação do contrato Serca Convencional 7000.0065 para o exercício de 1993.

Em anexo, já se encontra devidamente formalizado o termo de contrato, que preenche todos os requisitos estabelecidos no art. 45 do Decreto-Lei nº 2.300/86.

Diante disso, verifica-se que a renovação do contrato em referência ajusta-se a hipótese da dispensa de licitação, descrita no art. 22, VII, do Decreto-Lei nº 2.300/86.

Esclarecemos, ainda, que por se tratar de dispensa de licitação, é exigida a publicação de nota resumida no DCN, conforme dispõe o art. 7º do Decreto nº 449/92.

Brasília, 20 de janeiro de 1993. Josefina Valle de Oliveira Pinha, Assistente Jurídico — OAB 4547 DF.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor Executivo.

MESA	LIDERANÇA DO GOVERNO	LIDERANÇA DO PTB
Presidente Mauro Benevides – PMDB – CE	Líder Pedro Simon	Líder José Eduardo
1º Vice-Presidente		Vice-Líderes Lourenberg Nunes Rocha Jonas Pinheiro
2º Vice-Presidente Carlos De'Carli – PTB – AM	LIDERANÇA DO PMDB	LIDERANÇA DO PDT
1º Secretário Dirceu Carneiro – PSDB – SC	Líder Humberto Lucena	Líder Maurício Corrêa
2º Secretário Márcio Lacerda – PMDB – MT	Vice-Líderes Cid Sabóia de Carvalho Coutinho Jorge Garibaldi Alves Filho	Vice-Líder Nelson Wedekin
3º Secretário Rachid Saldanha Derzi – PRN – MS	José Fogaça Ronaldo Aragão Mansueto de Lavor Pedro Simon	LIDERANÇA DO PRN
4º Secretário Iram Saraiva – PDT – GO	LIDERANÇA DO PSDB	Líder Ney Maranhão
Suplentes de Secretário Lavoisier Maia – PDT – RN	Líder Fernando Henrique Cardoso	Vice-Líder Áureo Mello
Meira Filho – PFL – DF	Vice-Líderes Chagas Rodrigues Jutahy Magalhães	LIDERANÇA DO PDS
Lucídio Portella – PDS – PI	LIDERANÇA DO PFL	Líder Esperidião Amin
Beni Veras – PSDB – CE	Líder Marco Maciel	Vice-Líder Lucídio Portella
	Vice-Líderes Elcio Álvares Odacir Soares	LIDERANÇA DO PDC
		Líder Amazonino Mendes

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E CIDADANIA - CCJ**

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Nelson Carneiro

Vice-Presidente: Maurício Corrêa

Titulares

PMDB

	Suplentes
Amir Lando	Wilson Martins
Antonio Mariz	Aluizio Bezerra
Cid Sabóia de Carvalho	César Dias
José Fogaça	Garibaldi Alves Filho
Mansueto de Lavor	Divaldo Suruagy
Nelson Carneiro	Nabor Júnior
Pedro Simon	Ronaldo Aragão
Alfredo Campos	João Calmon

PFL

Josaphat Marinho	Henrique Almeida
Francisco Rollemberg	Hydekel Freitas
Carlos Patrocínio	Júlio Campos
Odaci Soares	Lourival Baptista
Elcio Álvares	Meira Filho

PSDB

Eva Blay	Chagas Rodrigues
Jutahy Magalhães	Teotônio Vilela Filho
Beni Veras	Almir Gabriel

PTB

Luiz Alberto	Vaga cedida p/ o PST (*)
Valmir Campelo	Lourenço Nunes Rocha

PDT

Magno Bacelar	Pedro Teixeira
---------------	----------------

PRN

Júnia Marise	Áureo Mello
--------------	-------------

PDC

Amazonino Mendes	Moisés Abrão
------------------	--------------

PDS

Esperidião Amin	Jarbas Passarinho
-----------------	-------------------

PSB + PT

José Paulo Bisol	Eduardo Suplicy
------------------	-----------------

PST

	Enéas Faria (*)
--	-----------------

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes – Ramais 3972 e 3987

Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa – Anexo das Comissões – Ramal 4315

(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

(29 Titulares e 29 Suplentes)

Presidente: Almir Gabriel

Vice-Presidente: Francisco Rollemberg

Titulares	Suplentes
------------------	------------------

PMDB

Amir Lando	Alfredo Campos
Antonio Mariz	Flaviano Melo
César Dias	Irapuan Costa Júnior
Cid Sabóia de Carvalho	José Fogaça
Divaldo Suruagy	Mansueto de Lavor
Garibaldi Alves Filho	Nabor Júnior
Wilson Martins	Nelson Carneiro
João Calmon	Ronan Tito

Ronaldo Aragão
Onofre Quinan

PFL

João Rocha
Guilherme Palmeira
Odaci Soares
Hydekel Freitas
Carlos Patrocínio

PSDB

Almir Gabriel
Beni Veras
Jutahy Magalhães

PTB

Marluce Pinto
Vaga cedida p/ o PST (*)
Jonas Pinheiro

PDT

Lavoisier Maia
Pedro Teixeira

PRN

Ney Maranhão
Áureo Mello

PDC

Epitácio Cafeteira

PDS

Lucídio Portella

PSB + PT

Eduardo Suplicy

PST

Enéas Faria (*)

Secretário: Luiz Cláudio de Brito – Ramais 3515/16

Reuniões: Quartas-feiras, às 14 horas.

Local: Sala das Comissões, Anexo das Comissões – Ramal 3652

(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: Raimundo Lira

Vice-Presidente: Ruy Bacelar

Titulares

Suplentes

PMDB

(Vaga cedida para o PT)
Almir Lando
Antonio Mariz
Cid Sabóia de Carvalho
Divaldo Suruagy

PFL

Guilherme Palmeira
Meira Filho
Raimundo Lira
Henrique Almeida
Dario Pereira

PTB

João Rocha

PDT

Odaci Soares

PDR

Bello Parga

PSD

Jálio Campos

PSC

Álvaro Pacheco

PPD

Élcio Álvares

PPD-PSB

Josaphat Marinho

Mário Covas	PSDB	Fernando H. Cardoso (*)	PDS	Jarbas Passarinho	Lucídio Portella
José Richa		Almir Gabriel		PSB + PT	
Beni Veras		Chagas Rodrigues	Vaga cedida para o PMDB (*)	Vago	
Affonso Camargo	PTB	Louremberg Nunes Rocha	Secretário: Paulo Roberto Almeida Campos		
Valmir Campelo		Jonas Pinheiro	Ramais: 3496 e 3497		
Levy Dias		Mariuce Pinto	Reuniões: Quintas-feiras, às 10 horas		
Nelson Wedekin	PDT	Darcy Ribeiro	Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa –		
Lavoisier Maia		Pedro Teixeira	Anexo das Comissões – Ramal 3546		
Júnia Marise	PRN	Vago	(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas	COMISSÃO DE SERVIÇOS DE	
Albano Franco		Ney Maranhão	alterações	INFRA-ESTRUTURA _ CI	
Moisés Abrão	PDC	Gerson Camata	(23 Titulares e 23 Suplentes)	Presidente: Júlio Campos	
Esperidião Amin	PDS	Jarbas Passarinho	Vice-Presidente: Mário Covas		
Eduardo Suplicy	PT		Titulares	Suplentes	
Secretário: Dirceu Vieira M. Filho			PMDB		
Ramais: 3515/3516/4354/3341.			Flaviano Melo	Amir Lando	
Reuniões: Terças-feiras, às 10 horas			Wilson Martins	César Dias	
Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa –			Irapuan Costa Júnior	Juvêncio Dias	
Ramal 4344			Nabor Júnior	Mansueto de Lavor	
(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas			Onofre Quinan	Ronaldo Aragão	
alterações			Divaldo Surugay	Ronan Tito	
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES			Ruy Bacelar	Antonio Mariz	
E DEFESA NACIONAL _ CRE			Garibaldi Alves Filho	Humberto Lucena	
(19 Titulares e 19 Suplentes)			PFL		
Presidente: Irapuan Costa Júnior			Dario Pereira	Raimundo Lira	
Vice-Presidente: Lourival Baptista			Henrique Almeida	Elcio Álvares	
Titulares	Suplentes		Lourival Baptista	Josaphat Marinho	
Aluizio Bezerra	PMDB	Antonio Mariz	Júlio Campos	Odacir Soares	
Irapuan Costa Júnior		Flaviano Melo	Hydekel Freitas	Meira Filho	
Nelson Carneiro		João Calmon	Teotônio Vilela Filho	Beni Veras	
Pedro Simon		José Fogaça	Mário Covas	Jutahy Magalhães	
Ronaldo Aragão		Nabor Júnior	Fernando H. Cardoso (*)	José Richa	
Ronan Tito		Ruy Bacelar	PTB		
Humberto Lucena (*)			Marluce Pinto	Levy Dias	
Marco Maciel	PFL	Francisco Rollemberg	Louremberg N. Rocha	Vaga cedida p/ o PST (*)	
Guilherme Palmeira		Josaphat Marinho	PDT	PDT	
Lourival Baptista		Raimundo Lira	Pedro Teixeira	Lavoisier Maia	
Álvaro Pacheco		Hydekel Freitas	Ney Maranhão	PRN	
José Richa	PSDB	Jutahy Magalhães	Gerson Camata	PDC	
Chagas Rodrigues		Eva Blay	João França	PDS	
Jonas Pinheiro	PTB	Levy Dias	Eduardo Suplicy	PSB + PT	
Marluce Pinto		Valmir Campelo	PST	PST	
Pedro Teixeira	PDT	Darcy Ribeiro			
Albano Franco	PRN	Júnia Marise			
Moisés Abrão	PDC	Epitácio Cafeteira			

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
 (27 Titulares e 27 Suplentes)
 Presidente: Louremberg Nunes Rocha
 Vice-Presidente: Coutinho Jorge

Titulares

PMDB

Alfredo Campos
 Juvêncio Dias
 Flaviano Melo
 Garibaldi Alves Filho
 João Caimon
 José Fogaça
 Mansueto de Lavor
 Humberto Lucena
 Amir Lando

Josaphat Marinho
 João Rocha
 Meira Filho
 Álvaro Pacheco
 Júlio Campos
 Bello Parga

Almir Gabriel
 Teotônio Vilela Filho
 Eva Blay

Suplentes

Aluizio Bezerra
 Cid Sabóia de Carvalho
 Irapuan Costa Júnior
 Nelson Carneiro
 Wilson Martins
 Ronaldo Aragão
 Rónan Tito
 Ruy Bacellar
 Vago

Dario Pereira
 Odacir Soares
 Francisco Rollemberg
 Guilherme Palmeira
 Carlos Patrocínio
 Henrique Almeida

Mário Covas
 Beni Veras
 José Richa

PSDB

Louremberg Nunes Rocha
 Jonas Pinheiro
 Levy Dias

Darcy Ribeiro
 Lavoisier Maia

Áureo Mello
 Júnia Marise

Amazonino Mendes

Jarbas Passarinho

Secretária: Mônica Aguiar Inocente –
 Ramais 3496/3497/3321/3539

Reuniões: Quintas-feiras, às 14 horas

Local: Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa – Ramal 3121
 (*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

PTB

Luiz Alberto
 Marluce Pinto
 Vaga cedida p/ o PST (*)

PDT

Pedro Teixeira
 Nelson Wedekin

PRN

Ney Maranhão
 Albano Franco

PDC

Gerson Camata

PDS

Esperidião Amin

PST

Enéas Faria(*)